GOD
972.014
Cha/Cal
100115

GOD
972.014
Cho/Cal
10015

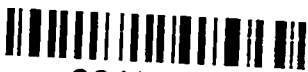

Digitized with financial assistance from
Shri Brihad Bhartiya Samaj
on 31 October, 2019

CALENDARIO AZTECA

ENSAYO

ARQUEOLÓGICO

POR

ALFREDO CHAVERO

SECRETARIO PERPETUO DE LA SOCIEDAD DE GEOGRAFIA Y ESTADISTICA DE MEXICO.

100115

SEGUNDA EDICION

MEXICO

IMP. DE JENS Y ZAPIAIN, CALLE DE SAN JOSE EL REAL NUM. 22.

1876.

100115

CALENDARIO AZTECA.

I

Con este nombre se conoce una gran piedra que verticalmente está adherida al lado occidental del cubo de una de las torres de la catedral de México. Al componer el empedrado de la Plaza mayor, el año 1790, fué encontrada y colocada en el sitio que aún ocupa. D. Antonio de Leon y Gama la describió y explicó en 1792, y creyéndola un calendario, le impuso ese nombre, con que generalmente se la conoce. [1]

1 DESCRIPCION ‖ HISTORICA Y CRONÓLOGICA ‖ DE LAS DOS PIEDRAS ‖ QUE CON OCASION DEL NUEVO EMPEDRADO ‖ QUE SE ESTA FORMANDO ‖ EN LA PLAZA PRINCIPAL DE MEXICO, ‖ SE HALLARON EN ELLA EL AÑO DE 1790. ‖ Explícase el sistema de los Calendarios de los Indios, el método que tenian de dividir el tiempo, y la correccion que hacian de él para igualar el año civil, de que usaban, con el año solar trópico. Noticia muy necesaria para la perfecta inteligencia de la segunda piedra: á que se añaden otras curiosas é instructivas sobre la Mitología de los Mexicanos, sobre su Astronomía y sobre los ritos y ceremonias que acostumbraban en tiempo de su Gentilidad ‖ POR. DON ANTONIO DE LEON Y GAMA ‖ MEXICO ‖ EN LA IMPRENTA DE DON FELIPE DE ZUÑIGA Y ONTIVEROS ‖ AÑO MDCCXCII.—2 fojas libres. Páginas 1—116. Una foja libre al fin—3 láminas en acero.

SAGGIO ‖ DELL'ASTRONOMIA CRONOLOGIA ‖ E MITOLOGIA ‖ Degli Antichi

Conocida es la descripcion y explicacion que de nuestro monumento da un hombre tan entendido como Gama. Sus ideas han pasado en autoridad de cosa juzgada, y escritores europeos y americanos, sin distincion, han aceptado la clasificacion de esta piedra, que corre grabada en innumerables obras, siempre con el título de Calendario Azteca. Cuando sábios como Humboldt y Prescott no han dudado, osadía y grande es la mia, al combatir á Gama; pero estudios de largo tiempo me han convencido de que no es el monumento tal calendario. Veamos mis razones, para que en su vista, se falle punto tan interesante para nuestra historia antigua; y sirva de principio la historia de la piedra, hasta hoy desconocida, que ella será parte muy principal para aclarar dudas y contradicciones.

Dice el padre Durán, en su *Historia de los Indios de Nueva España:* [1] "Tambien estaba (el rey Axayacatl) ocupado en labrar la piedra famosa y grande, muy labrada, donde estaban esculpidas las figuras de los meses y años, dias y semanas, con tanta curiosidad que era cosa de ver, la qual piedra muchos vimos y alcançamos en la plaça grande, junto á la acequia, la qual mandó enterrar el Illmo. y Rmo. Sr. D. fray Alonso de Mon-

Messicani ‖ Opera ‖ DI DON ANTONIO LEON Y GAMA ‖ Tradita dallo Spagnuolo, e dedicata ‖ Alla Molto Nobile, Illustre ed Imperiale ‖ CITA DI MEXICO ‖ (Un escudo con las armas mexicanas). ‖ ROMA ‖ Presso il Salomoni ‖ 1804 ‖ Con Permesso.—Foliatura—I—XVI—1—184—2 lám.

A la segunda edicion se le puso la misma portada que á la primera, agregándole: DALA A LUZ ‖ Con notas, biografía de su autor y aumentada con la segunda parte que estaba inédita y bajo la proteccion del Gobierno general de la Union: ‖ CARLOS MARIA DE BUSTAMANTE, ‖ DIPUTADO AL CONGRESO GENERAL MEXICANO. ‖ SEGUNDA EDICION ‖ MEXICO ‖ Imprenta del ciudadano Alejandro Valdés. ‖ 1832.—Foliatura I—VIII ‖ 1—114 ‖ 1—148 ‖ 5 láminas.

1 Tomo I, pág. 272.

tufar, dignísimo arzobispo de México, de felice memoria, por los grandes delitos que sobre ella se cometian de muertes." El Sr. D. Fernando Ramirez pone á este párrafo la siguiente nota: "Trátase, segun parece, de la conocida con el nombre de *Calendario mexicano*, colocada hoy al pié del cubo de una de las torres de la Catedral. Descubrióse el 17 de Diciembre de 1790." No hay duda de que se trata de esta piedra, porque hoy, con el auxilio de las crónicas de Durán, Tezozomoc, y el anónimo que llamo *codex Ramirez*, se ha venido en conocimiento de todas las grandes piedras destinadas para los sacrificios, y la que nos ocupa es la del sol, construida de órden de Axayacatl. Confórmase esto con el lugar de su hallazgo. Ya hemos visto que Durán dice, que él y muchos la contemplaron en la *plaza grande, junto á la acequia*, y que fué enterrada de órden del arzobispo Montúfar. Atendido su gran peso, es de creer que fué enterrada en ese mismo lugar, junto á la acequia. Pues bien; Gama, dando razon del sitio en que fué encontrada, dice: [1]

"..... Con ocasion del nuevo empedrado, estándose rebajando el piso antiguo de la Plaza, el dia 17 de Diciembre del mismo año, 1790, se descubrió á sola media vara de profundidad, y en distancia de 80 al Poniente de la misma segunda puerta del Real Palacio, y 37 al Norte del Portal de las Flores, la segunda piedra, por la superficie posterior de ella, &c." Por las distancias aquí señaladas, debió encontrarse la piedra próximamente en la esquina sudeste del jardin de la Plaza, y por lo tanto á orillas de la acequia que pasaba frente á la Diputacion y Portal de las Flores. Estaba en un principio descubierta, y al mandarla enterrar el Sr. Montúfar, simplemente se volteó, para que no se le pudiera

1 Tomo I, pág. 11.

ver lo labrado, y se le echó tierra encima, quedando solo media vara debajo del empedrado, pues únicamente esto permitió hacer su gran peso.

Gama continúa [1]: "Esta segunda piedra, que es la mayor, la mas particular é instructiva, se pidió al Exmô. Sr. virey por los Sres. Dr. y Mtro. D. Joseph Uribe, Canónigo Penitenciario y Prebendado Dr. D. Juan Joseph Gamboa, Comisarios de la fábrica de la Santa Iglesia Catedral: y aunque no conste haberse formado este pedimento por Villete, ó en otra manera jurídica, ni decreto de donacion; se hizo entrega de ella de órden verbal de S. E. á dichos comisarios, segun me ha comunicado el Sr. Corregidor Intendente, baxo de la calidad de que se pusiese en parte pública, donde se conservase siempre como un apreciable monumento de la antigüedad indiana." Los Comisarios de la fábrica de la Catedral colocaron la piedra en el lugar que hoy ocupa, adherida á la torre que mira al callejon del Arquillo.

Con los datos anteriores queda comprobado que el monumento que hoy llamamos Calendario Azteca, es el mismo encontrado el año de 1790 en la Plaza mayor que igualmente es el mismo que mandó enterrar el arzobispo Montúfar, que gobernó la mitra de México en los años 1551 á 1569; y que este monumento es la piedra del sol mandada labrar por Axayacatl. Y como no faltan datos sobre la historia de esta piedra, vamos desde luego á ocuparnos de ella.

1 Tomo I, pág. 11.

II

Tenemos ya el dato de que la piedra fué mandada labrar por el rey Axayacatl, y Durán agrega [1] que se estaba labrando cuando acaeció la guerra que en auxilio de los de Tenantzinco emprendió ese monarca contra los de Tollocan y Matlatzinco. Concluida la guerra, tratóse tan solo de estrenar las piedras de los sacrificios, destinando para ello á los prisioneros matlatzinca.[2] Habian invitado para esa sangrienta solemnidad á los Señores de Quiahuiztlan y Cempualla, y despues de concluida la fiesta, é "idos los guespedes (dice el P. Durán) [3] el viejo Tlacaelel tornó á hablar al rey y á decille: hijo mio, ya as goçado de la fiesta con que as engrandecido tu nombre y te as pintado con los colores y pincel de la fama para siempre; resta agora que lleues adelante este nombre y grandeça que has cobrado; ya sabes que la piedra del sol está acauada y que es necesario que se ponga

1 Tomo I, cap. XXXV.
2 Ibid. pág. 285 y 286.
3 Ibid. cap. XXXVI.

en alto y que se le haga la mesma solenidad que á esta otra se a hecho, para lo qual envia tus mensajeros á Tezcuco y á Tacuba, á los reyes y á los demas señores de las prouincias, para que vengan á edificar el lugar donde se asiente, el qual a de ser de veinte braças *en redondo* donde esté en medio esta insigne piedra." No dice Durán en qué año fué acabada la piedra; pero ella misma nos lo muestra, pues era costumbre marcar en los monumentos la fecha de los sucesos notables, y así su conclusion está marcada en el cuadrete superior T, en que se vé el símbolo de la caña *acatl* rodeado de 13 puntos ó unidades numéricas, que nos dan combinados el año 13 acatl ó sea 1479, dos ántes de la muerte del rey Axayacatl.

Creyó Gama que esta fecha se referia á ser ella la mitad ó medio del ciclo mexicano, pues como el año se componia de 365 dias, y hasta el final del ciclo se hacia la correccion, en este año medio se verificaba con bastante aproximacion la llegada del sol á la equinoccial, á los puntos solsticiales y al zenith de la ciudad. Pero todo este sistema es falso, como verémos, y por lo mismo ahora nos limitarémos á hacer constar que el *matlactli omey acatl* es la fecha de la construccion del monumento.

Continúa el Padre Durán: "*Axayacatl*, rey de México, mandó luego fuesen sus mensajeros á las ciudades y dieren mandado de lo que se auia ordenado y que se trujese el recaudo de piedra, cal y arena para el edificio, lo qual oydo por los reyes y señores de las prouincias, uinieron á la ciudad de México con todo el recaudo necesario, y uino tanta gente de Tezcuco y de la prouincia y nacion tepaneca y de las demas prouincias, que tomando cada nacion su parte que le cauia en un solo dia fué perficionada la obra y edificio y puesta la piedra

encima; al poner de la cual se tocaron en los templos muchos atambores y bocinas y caracoles, cantáronse muchos cantares en alabança de la piedra del sol, y se quemaron gran cantidad de enciensos por mano de los turibulos que tenian aquel solo oficio de encensar, á los quales llamauan *tlenamacaque*, que propiamente quiere decir turibulario ó encensador."

El sistema de Gama se funda principalmente en dos hechos: *en que no era sola esta Piedra, sino que habia otra semejante, que se unia á ella; y en que debia estar asentada sobre un plano horizontal, erigida verticalmente sobre una línea, que tuviere la direccion de Oriente á Poniente, y con la cara al Sur:* de esta manera fijados los gnomones y puestos los hilos á que en su explicacion se refiere, ambas piedras sucesivamente marcarian los diversos movimientos del sol durante el año, y servirian de relojes durante el dia. Ingeniosa idea nacida de la brillante imaginacion de Gama, pero que no tiene ningun fundamento en su apoyo.

Por el contrario, vemos que jamas se habla de dos piedras; una sola es la que existe en la Catedral, una sola la que se encontró el año de 1790, una sola la que mandó enterrar el arzobispo Montúfar, y una sola la que mandó construir el rey Axayacatl. Falta, pues, la primera base del sistema.

El segundo hecho es tambien falso: la piedra estaba acostada horizontalmente. Bastante se deduce de la construccion que se mandó hacer para colocarla, que como hemos visto fué de *veinte braças en redondo* para ponerla en medio: construccion y colocacion que no se comprenderian, si se hubiera puesto verticalmente. Infiérese con mas razon, de haber servido para hacer en ella sacrificios, lo que exigia su posicion horizontal, á semejanza de la que se vé en la lámina 8ª parte 2ª de las

estampas de Durán; y por eso se mandó enterrarla, *por los grandes delitos que en ella se cometian de muertes.* Al describir las ceremonias de su consagracion, verémos que no queda ninguna duda sobre esto.

Continúa Durán: "Puesta la piedra determinaron de poner en plática, con todos los señores presentes, del modo que se auia de tener para la celebracion y estreno de la piedra del sol, y de donde se auian de traer las gentes para aquel sacrificio, y mandándoles esperar hasta otro dia, determinaron el rey y *Tlacaelel* de proponer á los señores la guerra de Mechoacan, y con esta determinacion lo dexaron para otro dia."

Desgraciada fué la guerra de Michoacan, á donde iban los mexica á buscar cautivos que sacrificar al sol: batidos y derrotados, volvieron á la ciudad á hacer exequias á sus muertos. "Acabadas estas esequias, (dice Durán) [1] *Tlacaelel* y el rey determinaron de concluir con la solenidad de la figura del sol, y tomándose parecer el uno al otro sobre los que deuian ser convidados, determinaron de inviar á llamar á los señores de Vexotzinco y de Cholula y al señor de Metztitlan. . . .los señores de aquellas dos ciudades se aperciuieron y adereçaron para venir, y así aparejados fueron á los mensajeros y les dixeron: ya estamos aperceuidos, vamos á ver lo que manda nuestro sobrino, y así partieron, casi á una, de sus ciudades, y llegados á México entraron en la ciudad de noche, sin ser vistos, y fueron muy bien receuidos del rey y muy bien aposentados. Luego llegó el señor de Metztitlan, que se decia *Cozcatotli.* . . . Venidos estos tres señores y juntamente el de Tlaxcala, segun al cauo refiere este capítulo, mandaron aperceuir y adereçar la piedra y los que auian de sacrificar, para lo qual se adereço el rey, que fué el principal en este oficio, y

1 Tomo I, pág. 300, 301 y 302.

luego su coadjutor *Tlacaelel;* y luego los que representauan los dioses todos, como eran *Quetzalcoatl* y *Tlaloc*, *Opochtli*, *Izpapalotl*, *Youalana*, *Apantecutli*, *Vitzilopochtli*, y *Toci*, *Ciuacoatl*, *Izquitecatl*, *Yenopilli*, *Mixcoatl*, *Tepuztecatl*, vestidos todos estos dioses para sacrificar ENCIMA DE LA PIEDRA, TODOS SUBIDOS. Auiéndose adereçado, antes que amaneciese salió el rey muy galano, y junto á él *Tlacaelel* al mesmo modo vestido, y sus cuchillos de nauajas en las manos y SUBÍANSE ENCIMA DE LA PIEDRA: luego sacauan los presos, todos embijados con yeso y las caueças emplumadas y unos beçotes largos de pluma, y ponianlos en renglera en el lugar de las calauernas, y antes que los empeçaren á sacrificar salia un encensador del templo y traia en la mano una gran hacha de encienso, á manera de culebra, que ellos llamauan *xiuhcoatl*, la que venia encendida, y daua quatro vueltas *al rededor de esta piedra* encensándola, y al cabo echáuala así ardiendo *encima la piedra y allí se* acauaba de quemar: hecho esto empeçauan los sacrificios, matando el rey, hasta que se cansaua, de aquellos hombres presos, y luego le sucedia *Tlacaelel* hasta que se cansaua, y luego aquellos que representauan los dioses suçesivamente, hasta que se acauaron aquellos setecientos hombres que de la guerra de Tliliuhquitepec auian traido: los quales acauados, quedando todos tendidos junto al lugar de las calauernas y todo el templo y el patio ensangrentado, que era cosa de gran espanto y cosa que la mesma naturaleça aborrece, fué el rey y ofreció á sus guespedes muy ricas mantas, y joyas y muy ricos plumajes. Auiéndoles dado muy bien de comer, envióles á sus tierras, los quales espantados y asombrados de una cosa tan orrenda se fueron á sus tierras. Idos estos señores el rey cayó malo del cansancio de aquel sacrificio y del olor de la sangre,

que era, segun cuenta la historia, un olor acedo y malo, el qual viéndose así enfermo, rogó á *Tlacaelel* que, ántes que muriese, lo hiciese esculpir junto á *Moteçuma*, el rey pasado, en las peñas de Chapultepec. *Tlacaelel* lo mandó esculpir, y acauado fué el rey auisado dello, y así malo se hiço llevar á ver su estátua, y vista se despidió de los señores todos, sintiéndose muy al cano, y dice la historia que no pudo tornar á México vivo y que murió en el camino en las mesmas andas que le traian."

Tenemos ya la historia de nuestra piedra desde que se construyó en 1479, hasta su inauguracion en 1481. Piedra desgraciada fué para el rey Axayacatl. Por honrarla con sacrificios, emprendió la desastrosa campaña de Michoacan. Tardó dos años en poder consagrarla, y el sacrificio que sobre ella hizo, le dió la muerte.

El anterior relato viene á confirmar nuestras ideas, contrarias á las de Gama. Sobre ella subiéronse á sacrificar, pues estaba colocada horizontalmente, y era por lo mismo un verdadero *quauhxicalli*. Por lo tanto, los gnomones fijados en ella, y las cuerdas cuya sombra debia marcar las estaciones y las horas, no existieron; esta piedra jamas fué un calendario, fué la *piedra del sol*, como la llama la crónica, y sobre ella no se iban á buscar los cambios del tiempo, sino á arrancar corazones de víctimas.

Este *quauhxicalli* estaba en el templo mayor, en un lugar llamado *Quauhxicalco*. En la relacion de las setenta y ocho partes del gran *teocalli* que nos da Nieremberg, [1] encontramos diversos lugares con el mismo nombre; pero siendo principalmente esta piedra una manifestacion de los cuatro movimientos del sol, se hallaba

1 Nieremberg, Hist. Nat., Lib. VIII, Cap. XXII.

sin duda, por su relacion al simbólico cuatro, en la octava casa ó parte que, segun Nieremberg, se llamaba Quauhxilco, en la cual el rey hacia penitencia y celebraba el ayuno llamado Netonatiuh Caoalo, que durante *cuatro dias* hacia en honor del sol. Allí se mataban los *cuatro* cautivos, dos en semejanza del sol y la luna, y otros dos llamados Chachame.

Tiempo es ya, pues que sabemos su historia, de que nos ocupémos de la significacion de este notable monumento.

III

El verdadero calendario de los mexicanos era el *Tonalamatl:* él les daba cada dia del año con su respectivo acompañado, las semanas religiosas de 13 dias, durante las cuales domiñaban determinadas deidades, el año sagrado de 260 dias, y finalmente, repitiendo la sucesion de dias, el año solar de 365 dias: dábales ademas en cada dia los agüeros y supersticiones que papel tan principal hacian entre los mexicanos. Todo esto constituia y tenia que contener el calendario azteca: ¿lo tiene la piedra de que nos ocupamos?—Vemos la figura del sol, en su símbolo de *nahui ollin* ó cuatro movimientos—A, B, C, D,—rodeada de los símbolos 1—20 de los dias; pero no veo mas. ¿Cómo podria un mexicano ir á reconocer las diversas trecenas en esta piedra, si se distinguian por sus dioses respectivos, y aquí no existen? ¿Cómo conocer ni un dia del año, si cada cual se distinguia por su acompañado y numeracion sucesiva, pues siendo solo 20 los signos diurnos, su repeticion aislada 18 veces en el año, traeria la confusion? ¿Cómo distin-

guirlos, si en nuestra piedra están ausentes los *señores acompañados de la noche?* ¿Podrian distinguirse los años cuando solo se vé el símbolo de uno de ellos, el *acatl*, faltando absolutamente el *tochtli*, el *calli* y el *tecpatl?* ¿Si las fiestas se arreglaban por la combinacion de sus dioses y sus signos, y aquí faltan los dioses y los signos no están combinados, qué resultado práctico podia tener esta piedra? ¿Daria las estaciones y las horas del dia por medio de los hilos de los gnomones, que segun Gama se fijaban en los puntos X, Z, P, P, Q, Q, S, Y? Tampoco, porque la combinacion exigia dos piedras, y hemos visto que no era mas que una; exigia tambien la posicion vertical, y la nuestra estaba asentada horizontalmente. Ademas, los tales ocho puntos ó agujeros en que debian fijarse los gnomones, no existen. Pues bien, ¿qué clase de calendario es esta piedra que no nos dá ni los años, ni los meses, ni las trecenas, ni los dias, ni las horas, ni las fiestas religiosas? Tenemos, pues, que confesar que no era tal calendario. ¿Qué era entonces?—La crónica nos lo dice: era la piedra del sol, un monumento levantado al padre de la luz, que se consagraba sacrificando sobre él. Examinarémos bajo este aspecto, que es el verdadero, tan interesante piedra, y nada perderémos si abandonamos las combinaciones fantásticas de Gama, porque yo creo que en ningun monumento de la antigüedad se encuentra tanta ciencia y tanta maravilla como en éste.

Todos los pueblos antiguos han adorado al sol: la primera idea grandiosa de la Divinidad, ha sido la luz. El rishi Garasina decia en una sublime sukta: *el sol no ha tenido nacimiento.* El sol habia dado la idea del Infinito. Los mexica habian ligado su cosmogonía á la misma idea del sol, pero de una manera mas filosófica: el sol era la criatura, *Ometecuhtli* era el Creador Eterno.

En la magnífica coleccion de Kingsborough, puede verse un códice precioso, que se conoce con el nombre de Vaticano, porque existe en la biblioteca del palacio de los Papas. La primera lámina nos presenta al *Ometecuhtli* en su creacion. Así como en la India Oriental la idea de la creacion parecia imposible con sola la unidad, y produjo el mito de la trinidad, que ha llegado hasta nosotros; así los mexica tenian la idea de la dualidad; el *Ometecuhtli*, cuyo nombre quiere decir *dos señores*, era el Dios Creador, pero no pudiendo la unidad producir la creacion, era dos y uno. Particularidad de la religion mexicana que no sé que haya nadie hasta ahora siquiera indicado. Al pié del Dios Creador se ven los cuatro soles, y aunque el intérprete no supo explicarlos, ellos son las tres épocas cosmogónicas y la cuarta época histórica que concluyó con el cuarto sol, época desde la cual contaban su quinto sol los mexica. Estos sucesos están pintados con mas extension en las láminas 7, 8, 9 y 10 del mismo códice, y segun ellas voy á explicarlos, desentendiéndome de las muchas tradiciones, al parecer contradictorias, que hay sobre este punto, y cuyo estudio pertenece á un trabajo mas extenso. Vamos á ocuparnos de esto ántes que todo, porque la figura central A, B, C, D de nuestra piedra, es la conmemoracion de esos cuatro soles.

Siguiendo la tradicion del códice Vaticano, el mundo estaba habitado por gigantes durante el primer sol ó época. Esta época fué llamada *Tzoniztac*, que quiere decir cabeza blanca, para significar que era la mas vieja ó antigua. En la pintura está marcada su duracion con los signos aritméticos que los antiguos mexica usaron, y segun ellos duró 4008 años.[1] Al cabo de este

1 Cod. Vat. lám. 7.

tiempo tuvo lugar el diluvio americano. Representa la pintura la tierra inundada de agua; las casas y los hombres se hunden, y los peces sobrenadan. De lo alto baja la diosa de la falda azul, la *Chalchiuhtlicue*, la deidad del agua, empuñando un estandarte compuesto de los símbolos de la lluvia, los rayos y relámpagos, significando todo, el primer cataclismo cosmogónico llamado sol de agua ó *Atonatiuh*. Un solo par, hombre y mujer, se salvaron en el tronco de un *ahuehuetl*, y se ven en él. Los *Quinametzin* ó gigantes yacen muertos, representados por uno de ellos, al pié de la lámina.

El baron de Humboldt, que trastornó el órden de los soles, coloca como cuarto el *Atonatiuh*. [1]

La tradicion de un diluvio es comun á todos los pueblos: ya sea el de Deucalion, el de Noé ó el *Atonatiuh*, corresponde á una verdad cosmogónica que la ciencia ha comprobado; en la época mas lejana de la humanidad se desunieron continentes antes unidos, desapareciendo gran parte debajo de las aguas. La desaparicion de la Atlántida ya no es un mito creado por Platon, sino una verdad geológica conservada por los hicrofantes de Egipto, y hoy comprobada por la ciencia. A un cataclismo semejante, se refiere el *Atonatiuh*. Hay en él un hecho notable. Edgar Quinet, [2] estudiando las causas que hicieron desaparecer de América los grandes pachidermos, lo atribuye principalmente á la desunion de los continentes, verificada en este primer cataclismo ó *Atonatiuh*. La pintura que nos ocupa nos dá la misma idea: con el *Atonatiuh* desaparecen los gigantes *Quinametzin*, en los cuales el antropomorfismo americano habia convertido á los grandes pachidermos. Cada dia

1 Vues des Cordilléres. Planche XXVI.

2 La creation.

se unen mas la tradicion y la ciencia.—Segun esto, podemos decir que los nahoas contaban de la creacion á la division de los continentes 4008 años, y que esta primera edad era el *Atonatiuh* ó sol de agua.

Veamos la pintura del segundo sol. A la derecha se ven los signos numéricos que representan los años trascurridos desde el primer cataclismo: son 4,010 años. Baja sobre la tierra el dios del aire, *Quetzalcoatl*, que se reconoce en su cauda de plumas en forma de culebra: aparece atravesando el símbolo circular del sol, en un todo semejante al que se presenta en nuestra piedra, teniendo por extremidades los rayos marcados con las letras L y R. Este modo de representar á *Quetzalcoatl* es diferente del usado en lo general, y me hizo pensar en algo tan notable, que apenas me atrevo á indicarlo. Una de las personificaciones del dios *Quetzalcoatl* era el planeta Vénus. Hay que advertir que el año religioso de 260 dias, que se ha creido resultado de las observaciones del movimiento de la luna, era de las de la marcha aparente de Vénus ó *Quetzalcoatl;* de manera que esta estrella fué la guía de los nahoas para inventar su admirable calendario. [1] Natural fué, que así como observaron los eclipses de sol y de luna, y la disposicion de las estrellas, la Osa mayor, la culminacion de las pléyades y otros fenómenos celestes, observaran un hecho que apenas hace algunos meses ha preocupado á todo el mundo civilizado: el paso de Vénus por el disco del sol. Así se explicaria que en su representacion como estrella, *Quetzalcoatl* atravesase un *Tonatiuh* ó sol, á diferencia de cuando se le representa como *Ehecatl*, el aire, ó como un simple dios sin carácter astronómico. La idea es aventurada, pero no me parece que carezca

1 Motolinia. Calendario MS.

de fundamento. Si fuese cierta, nos haria admirar mas y mas la ciencia *nahuatl*.

Reconócese á *Quetzalcoatl* tambien en el báculo que empuña en la mano derecha, y en las plumas de quetzal que lleva en la izquierda. *Quetzalcoatl*, hemos dicho que es tambien dios del aire, y entónces se le representa bajo la forma de esa cabeza fantástica, como de ave, que se vé en las cuatro direcciones de nuestra lámina, igual á la figura número 2 de la piedra del sol y á la que se encuentra en el cuadrete B. Estas cuatro figuras del *Ehecatl* soplando á los cuatro puntos de la tierra, significan el cataclismo del aire que concluyó nuevamente con el género humano. Tal es la explicacion general. En el interior de la cueva se ven un hombre y una mujer salvados de la desgracia comun, y conservando el fuego del hogar manifestado por el fondo rojo de su habitacion.

Hay algo notable en esta lámina, que confieso que no me he podido explicar satisfactoriamente. De las bocas de los *Ehecatl* salen unos cuadrados formados por líneas paralelas que representan sin duda alguna las corrientes de aire: estos cuadrados siguen la direccion de los cuatro lados de la estampa, en lo que fácilmente se comprende la idea de que el viento sopló por todos rumbos, y que fué un huracan deshecho. Pero hay ademas diversas líneas encorvadas de puntos que tambien en todas direcciones caen sobre la tierra. Estas no pueden ser la manifestacion de las corrientes de aire, pues los *Ehecatl* y los cuadrados que, por decirlo así, soplan, son bastantes á dar la significacion del huracan. La escritura geroglífica es y tiene que ser demasiado sencilla, no puede admitir lo que llamaria yo pleonasmos de la figura. Por lo mismo, dichas curvas de puntos deben significar algo diferente. Cree, sin embargo, el Sr. Orozco, que son la expresion del polvo, fundado en que en una

lámina del códice Telleriano Remense está pintado el huracan de la misma manera. La razon es tan poderosa, que seria suficiente á destruir mis anteriores observaciones, si no hubiera otros indicios en la misma estampa. La parte superior de la caverna en que se salva el par, representante de la humanidad, muestra unas peñas cubiertas de algo blanco como si quisiera ser la representacion de la nieve; la entrada que aparece como la boca de una serpiente, manera geroglífica usada siempre para manifestarla, se vé blanca, de modo que todo lo que es exterior de la gruta es blanco; los hombres salvados se ven tambien blancos, á diferencia de los de la estampa del *Atonatiuh* en que tienen su color natural. Si agregamos á esto que las séries de puntos no solo representan geroglíficamente los huracanes, sino que en diversas formas significan la nieve, como dos veces se vé en el mismo códice Telleriano, siendo una de ellas en la estampa que se refiere á la grande hambre que hubo en el reinado de *Moteczuma Hilhuicamina*, la cual reproduje en la vida de este monarca, [1] creo que hay motivos para titubear. ¿No será esto, tal vez, algun recuerdo de la época glacial, que fué tambien la época de las cavernas? Un MS. inédito de mi coleccion conserva la tradicion de que en ese segundo sol fué devorada la humanidad por los tigres; [2] ¿qué no será una reminiscencia de los carniceros de las cavernas que corresponden á la época glacial?—El Sr. Orozco no lo cree. Yo nada me atrevo á decidir.

1 Hombres ilustres mexicanos, tomo I.

2 Codex çumarraga—Pág. 17—"Volviendo á los gigantes que fueron criados en el tiempo que Tezcatlipuca fué Sol (el primer Sol ó edad), dicen, que como dexó de ser Sol perecieron y los *tigres* los acauaron y comieron, que no quedó ninguno, y estos tigres se hicieron desta manera. Que pasadas las 13 veces 52 años *Queçalcoatl* fué Sol y dexolo de ser *Tezcatlipuca*, porque le dió con un grande baston y lo derriuó en el agua y allí se hizo Tigre y salió á matar los gigantes" (en el segundo Sol ó edad).

Llámase la tercera edad *Tlequiahuilli*, ó lluvia de fuego, ó *Tletonatiuh* sol de fuego. La pintura respectiva [1] figura la formá de una *comitl*. Sus dos lados son dos fajas curvas, que en sus cuadrados de colores alternados terroso y amarillo, simbolizan la tierra; y en las puntas de estos cuadrados y en las hojas que de ellas brotan, significan los sembrados. Estas dos fajas indican que la tierra despues del segundo cataclismo estaba cultivada y habia vuelto á producir abundantes frutos. Como he dicho, el mundo aparece en figura de olla, y toda está pintada de rojo, para expresar que se llenó de fuego y que hervia toda la tierra. El símbolo *calli* ó casa se vé dos veces cubierto de yerbas, como haciendo notar que el género humano pereció y que sobre las ruinas abandonadas creció la vegetacion. Los pájaros se ven con los picos abiertos, gritando y huyendo del suelo tembloroso y cubierto de lava. Del cielo baja sobre la tierra el dios *Tecuhtlitletl, Hueteotl* ó dios amarillo, el dios del fuego.

Este es el dios de los fuegos volcánicos. El círculo de que sale es rojo, y parece simbolizar un cráter rodeado de dos círculos concéntricos de piedras negras y amarillas. El dios trae á la espalda el *tecpatl* ó pedernal, el cual es rojo, color con que en ninguna otra parte se vé pintado, como expresion de la lava ardiente que cae sobre la tierra. En las manos tiene el dios un símbolo semejante al que tiene en el *Atonatiuh* la diosa del agua; pero aquel termina en puntas azules ó gotas de agua, y éste en puntas amarillas de fuego que significan las erupciones. En fin, en su cauda amarilla se ven los símbolos de los relámpagos y truenos, de la misma figura que están representados en el mango ó asta de la bandera de *Chalchicueye*. Y no podia dudarse de que este era

1 Cód. Vat. lám. 9.

el dios del fuego, ya no solo por sus atributos, sino tambien por su color, pues el dios del fuego se llamaba el *dios amarillo*. Representando esta catástrofe la época en que se produjeron la multitud de erupciones cuyos rastros se contemplan por todo nuestro país, la atmósfera estaba cargada de vapores sulfurosos, y el sol y todos los objetos debian verse amarillentos. Por eso la pareja que se salva en la gruta, está pintada de color amarillo. En este lugar de salvacion, como en los de las pinturas anteriores, el fondo es rojo, expresando siempre que allí se conservó el fuego del hogar; pero aquí el bordo de la gruta es verde, y parece manifestar con ese color fresco de los bosques, que no llegó allí el incendio de la tierra; y como no tiene el símbolo de la salida, que, como vimos, es la boca de una serpiente, de suponer es que se haya querido significar una gruta subterránea.—La duracion de esta tercera edad, segun el geroglífico, fué de 4,804 años.—No debemos dejar pasar la consideracion de que, como los temblores de la tierra acompañan siempre á las erupciones volcánicas, esta tercera edad fué tambien la de los terremotos: esto está bastante significado en la pintura con el símbolo *Ollin* que expresa el movimiento, y aplicado á la tierra, dichos temblores.

Pasemos á la pintura de la última calamidad: al explicarla, me veo precisado á separarme de la opinion comun de una cuarta catástrofe universal. Ixtlilxochitl, que conserva la tradicion tolteca, solo nos habla de tres *soles*, *Atonatiuh*, *Ehecatonatiuh* y *Tlaltonatiuh*. Despues de relatar las tres calamidades, dice:[1] "en el año de 5097 de la creacion del mundo, que fué ce Tecpatl, y 104 despues de la total destruccion de los filisteos, Quinametzin, teniendo quieta paz en todo este

1 Relaciones: pág. 2 MS. copia de Boturini.

Nuevo Mundo se juntaron todos los sábios Tultecas, así Astrólogos como demas artes, en Huehue Tlapallan, ciudad cabecera de su señorío, en donde trataron de muchas cosas asi de sucesos calamidades que tuvieron, y movimiento de los cielos desde la creacion del mundo."

Ahora bien; si se examina con atencion la lám. 10 del códice Vaticano, que es la que nos ocupa, no encontrarémos en ella ninguna señal de desastre; es un triángulo color de rosa, limitado por ramas entretejidas cubiertas de flores; en el centro se ven unas semillas produciendo flores y frutos; la diosa alegre *Xochiquetzalli* baja sobre esa tierra dichosa, columpiándose de las ramas; y en la parte inferior, hombres y mujeres se pasean contentos con banderolas y flores; la mujer cruza sobre su cuerpo una banda de ramas entretejidas. Nada significa desastre. No se vé á la pareja que salva de la calamidad, como en las otras tres pinturas; no tiene, como ellas, la fecha de las desgracias, sino únicamente la cuenta de los años trascurridos desde la última edad, cuyos símbolos marcan la cifra 4,806.

Humboldt cree ver una diosa que arranca las flores; pero simplemente las tiene en sus manos sin arrebatarlas á sus tallos; detras de ella y á su lado, brotan semillas, flores y frutos; y en el adorno de su cabeza trae tambien las semillas y las flores. Humboldt cree que las figuras inferiores tienen en las manos hachas con que cortan las flores, pero no son sino el *pantli*, bandera, carácter figurativo muy claro y muy conocido.

Al dios se le vé la enagua ó *cueyetl* mujeril y los adornos de la diosa *Xochiquetzalli*, y la tierra roja ó rosada significa el país ó region de *Huehuetlapallan*, nombre que literalmente se traduce *la vieja tierra colorada ó bermeja.*

Yo traduciria esta última pintura de la siguiente ma-

nera: "á los 4806 años de la última calamidad, reinaba la dicha en *Huehuetlapallan;* por donde quiera brotaban flores y frutos; hombres y mujeres engalanados celebraban su contento; y la diosa *Xochiquetzalli*, madre de las alegrías, dominaba en medio de las festividades."

Las banderas que tienen los hombres en sus manos, me parece que significan la inauguracion de la fiesta *Panquetzaliztli*, la cual comenzaba con adornar de ramas *los oratorios y humilladeros de los montes* todos los dias y todas las noches, como ceremonia prévia á los sacrificios. [1]

Evidentemente estas cuatro pinturas eran la tradicion tlapalteca que se conservó en el *Teoamoxtli;* entonces solo recordaban tres calamidades; el *Tletonatiuh* y el *Tlaltonatiuh*, el sol del fuego y el sol de la tierra, eran uno mismo, era el sol de las erupciones y los temblores, fenómenos sincrónicos de la naturaleza. Sin duda estas pinturas forman parte de los escritos de los sábios astrólogos de *Huehuetlapallan* de que nos habla Ixtlilxochitl. Ellas recuerdan que á los 4008 años de la creacion del hombre se hundió la antigua tierra y tuvo lugar el diluvio *Atonatiuh*, el dia *matlactli Atl* del mes *Atemoztli;* que 4010 años años despues, sobrevino el *Ehecatonatiuh*, en el dia *ce Ocelotl* del mes *Pachtli;* que 4804 años mas tarde, el dia *chicunaui Ollin* del mes *Xilomaniliztli*, los terremotos y erupciones volcánicas produjeron la última calamidad, despues de la cual habian pasado 4806 años en la fiesta y mes *Panquetzaliztli*, en que se reunieron los astrólogos á escribir sus anales cosmogónicos.—Tenian, pues, en su cronología 17628 años desde la creacion del hombre hasta aquella época que debemos representarnos como la mas floreciente de *Huehuetlapallan.*

---

1 Sahagun, cap. 34.

Así, entre los tlapalteca y despues entre los tolteca, tres habian sido los soles anteriores, y vivian en el cuarto. Entre los mexica el número habia aumentado; cuatro eran los pasados, y ellos estaban en el quinto. Por no distinguir las épocas, han encontrado contradicciones nuestros escritores, en donde no las hay. Verdad es que unas veces nos hablan los cronistas de cuatro soles y otras de cinco; pero todo se concuerda, si se cuida de distinguir las diferentes épocas. Cuatro eran los soles para los tolteca y cinco para los méxica; claro es que el paso del cuarto al quinto sol debe haber sucedido en la época, que medió entre los imperios tolteca y mexicano. El Sr. Orozco y Berra cree que el suceso que sirvió de principio al quinto sol, fué la dedicacion de las pirámides de Teotihuacan. Ya Gama [1] habia emitido la misma idea. "Los mexicanos, dice este autor, creyeron que el sol habia muerto cuatro veces, ó que hubo cuatro soles, que habian acabado en otros tantos tiempos ó edades.... Despues de estas ficciones inventaron la fábula de los dioses que concurrieron á la creacion del quinto sol y de la luna, con las ridículas expresiones que refieren Torquemada, Boturini, Clavijero y otros, que cuentan la fábula del Buboso, que se hechó al fuego para convertirse en sol."

Si se liga esta leyenda con la de la muerte de los dioses, [2] se observa desde luego que se trata de un cambio de religion, pero no de un cataclismo. Cada sol concluia con una calamidad, y la muerte de los dioses, por el contrario, fué el paso á una nueva era religiosa mas adelantada. La tradicion señalaba otro fin al cuarto sol. El intérprete del códice Vaticano [3] nos da la clave de es-

1 Descripcion de las dos piedras.
2 Mendieta—Lib. 2º cap. 1º.
3 L. Kingsborough—Vol. V. Tavola X.

ta dificultad. "La cuarta edad, segun su cuenta, dice, fué aquella en que tuvo principio la provincia de Tula, la cual refieren que se perdió por causa de los vicios, y por eso pintaban á los hombres bailando. Por causa de estos vicios sobrevinieron grandes hambres, y así fué destruida la provincia." Así es que el cuarto sol concluyó con la nacion tolteca, y de aquí nació la idea que tenian los mexica, de que ellos debian concluir con el quinto sol.

IV

Volviendo á nuestra piedra, hemos visto ya que representa al sol como astro, en la figura que la abraza toda y concluye en los rayos L y R. Bajo esta figura el sol es el astro, el dios, y por eso en la composicion geroglífica entra con el nombre *teotl* dios, y con el valor fonético *teo*, como repetidas veces puede verse en el códice Mendozino. [1]. Pero en la figura central, en los cuatro cuadrados ó aspas A, B, C, D, es el *Nahui Ollin*, que literalmente quiere decir cuatro movimientos, y representa los del sol en el año al llegar á los dos solsticios y dos equinoccios. Pero aquí, dentro de sus cuadrados, tenemos la representacion de los cuatro soles ó edades de que hemos hablado; de manera que ademas de sus cuatro movimientos durante el año, nos muestra el sol sus cuatro épocas cosmogónicas anteriores á la azteca.

Llama sin embargo la atencion, que en esta piedra,

monumento auténtico de las creencias religiosas y cosmogónicas de los mexicanos, sea diferente el órden de los cataclismos. La lectura de las inscripciones es de izquierda á derecha, como se observa por el órden que tienen los 20 signos de los dias, desde *Cipactli* 1 hasta *Xochitl* 20. Asimismo el cuadrete B, será el primero, y representa el *Ehecatonatiuh* ó sol de aire; C el segundo, que es la *Tlequiahuilli* ó lluvia de fuego; D el tercero, que es el *Atonatiuh*, y como último el *Tlaltonatiuh* A, ó sol de la tierra. De la misma manera se observa que entre los escritores hay algunos que, separándose de la tradicion tolteca, siguen el órden de esta piedra. Dejando este estudio para un trabajo mas extenso, sí se comprende desde luego que, así como el hecho histórico ó calamitoso de la destruccion de Tollan, dió orígen á un cuarto sol y cambió la tradicion tlapalteca, por algo tambien debió cambiarse el órden de la tradicion mexica. La union de estas cuatro calamidades á los cuatro movimientos del sol, en nuestra piedra, nos da la explicacion sencilla. Las cuatro aspas A, B, C y D, nos dan entonces: 1ª, los cuatro movimientos del sol; 2ª, los cuatro soles ó calamidades; 3ª, los cuatro elementos, aire, fuego, agua y tierra, y 4ª las cuatro estaciones.

Esto último produjo el cambio de órden. El año mexicano empezaba, á lo menos en la época en que se labró esta piedra, en nuestro mes de Enero: en México este mes y los de Febrero y Marzo se distinguen por los fuertes aires que llamamos de Carnestolendas, y por eso en esa primera estacion y primera aspa del *Nahui Ollin*, púsose el *Ehecatl* ó viento, y como primera la calamidad *Ehecatonatiuh*. Síguense los calurosos meses Abril, Mayo y Junio, y hé aquí la razon de colocar en la segunda aspa el *Tlequiahuilli* ó lluvia de fuego. Des-

pues viene el tiempo de aguas en los meses de Julio, Agosto y Setiembre, y por eso la tercera aspa está ocupada por el símbolo *Atl*, agua, y por el *Atonatiuh* ó diluvio. Finalmente, en los últimos tres meses el invierno seca la tierra, y con razon la calamidad de la tierra, *Tlaltonatiuh*, ocupa la última aspa.

Esto hizo naturalmente, que aun la tradicion se cambiara entre los mexica. El codex Çumárraga nos la conserva de la siguiente manera. Cuenta que al principio habia un medio sol que apénas alumbraba; pero que *Tezcatlipoca* se hizo sol, y fueron creados los gigantes; que pasado cierto tiempo *Quetzalcoatl* derribó á *Tezcatlipoca*, quien se convirtió en tigre y se comió á los *Quinametzin*. En esta tradicion la primera calamidad es, como en la piedra, el *Ehecatonatiuh*, y confirma nuestra sospecha de su referencia á la época glacial, á la destruccion de los grandes animales, y al dominio de los tigres, osos y hienas de las cavernas. Despues *Quetzalcoatl* hizo llover fuego sobre la tierra, segun la tradicion correspondiente al segundo cuadrete del *Nahui Ollin;* y pasado el tiempo *Chalchiuhtlicue* "llovió tanta agua y en tanta abundancia, que se cayeron los cielos," tercer cataclismo consignado en la tercera aspa. Esta tradicion dá al cuarto sol, el de la tierra que se ve en la cuarta aspa, un orígen semejante al del buboso de Teotihuacan, con la diferencia de que aquí el hijo de *Quetzalcoatl* fué arrojado por éste á una *grande lumbre* y *fecho sol*, y fué hecho luna el hijo de *Tlaloc*, á quien tan solo arrojó sobre las cenizas.

La piedra mexica concuerda así con la tradicion mexica, sin que se pueda dudar de que lo es el códice Çumárraga, porque así lo explica en el párrafo con que comienza. "Por los caracteres y escrituras de que husan (dice), y por relacion de los viejos y de los que en tiem-

po de su ynfedilidad eran sacerdotes y papas y por dicho de los Señores y principales á quien se enseñaba la ley y criavan en los templos para que la deprendiesen, juntados ante mí y traydos sus libros y figuras que segun lo que demostraban eran antiguas y muchas dellas teñidas la mayor parte untadas con sangre humana, parece, etc."

Mayor autenticidad, pues, no podia tener la tradicion, ni mayor conformidad con el monumento lapidario que nos ocupa.

V

Esta tradicion de las luchas de *Tezcatlipoca* y *Quetzalcoatl* es un simbolismo astronómico. Como nadie ha estudiado esta materia, voy á exponer mi doctrina con la timidez del que por vez primera se ocupa de un asunto tan delicado. Hemos visto que *Quetzalcoatl* es el planeta Vénus. Los dioses tolteca eran la representacion de diferentes astros, pues su religion era esencialmente astronómica. ¿Qué astro era *Tezcatlipoca?* El codex Çumárraga dice que al principio se hizo sol *Quetzalcoatl;* pero que era un medio sol que no alumbraba, por lo cual *Tezcatlipoca* se convirtió en un sol mas brillante. Se trata, por lo mismo, de un astro mas claro que Vénus. El nombre de *Tezcatlipoca* nos da la siguiente etimología: *tezca-tl* espejo, *tli-li* negro y *poca* ó *popoca* humear; es decir, espejo negro que humea. Esta significacion coincide perfectamente con el simbolismo geroglífico del dios, tal como se encuentra en la 2ª trecena del *Tonalamatl* publicado en Paris por Mr. Aubin: se ve en efecto el círculo que representa el espejo,

encuadrado en dos circunferencias concéntricas, la primera roja, para expresar que es un astro, y la segunda amarilla y adornada con las lengüetas simbólicas del humo. Este astro es la luna, la luna llena. En efecto, el *espejo negro humeante* dá la perfecta idea del satélite de la tierra, cuando en su plenilunio parece un brillante espejo redondo de obsidiana colgado de la techumbre del firmamento. El geroglífico del *Tonalamatl* es muy expresivo, pues una mancha curva forma en el círculo lunar la semejanza del creciente, y una faja parecida corta la cara del dios y atraviesa su ojo, que es de figura de estrella, es decir, un pequeño círculo mitad rojo y mitad blanco, manera siempre usada en la escritura azteca para representar los astros.

Veamos textualmente la tradicion del codex Çumárraga. "Los cuatro dioses vieron como el medio sol que estava criado alumbraba poco y dijeron que se hiciese otro medio para que pudiese alumbrar bien toda la tierra. Y viendo esto *Tezcatlipuca* se hizo sol *al cual pintan como nosotros.*" El medio sol, que en el principio crearon *Huitzilopochtli* y *Quetzalcoatl*, que era la media luna, dominó convertido en luna llena ó *Tezcatlipuca, al cual pintan como nosotros.* Aquí tenemos á la luna llena dominando en el cielo toda la noche, pues sabido es que en esa época de su revolucion sale á las seis de la tarde y se pone á las seis de la mañana.—Así, esta primera victoria de *Tezcatlipoca* sobre *Quetzalcoatl*, se refiere á la época en que el planeta Vénus se ve en el Poniente al comenzar la noche, y es cuando se le conoce con el nombre de *estrella de la tarde*, pues mientras se hunde y desaparece, la luna llena se levanta en el Oriente y domina el cielo toda la noche.—El principio del calendario religioso debia coincidir con este hecho astronómico.

Pasado el tiempo y hecha la revolucion del planeta Vénus, de manera que desapareciendo en la noche, se vea en la mañana casi con la aurora, debia observarse el fenómeno opuesto: la luna llena que durante toda la noche habia dominado el firmamento, desaparecia en el Poniente al comenzar el dia, mientras se levantaba en el Oriente Vénus convertida en estrella de la mañana.—A su vez *Quetzalcoatl* vencia á *Tezcatlipoca*.

Tal es, en efecto, la segunda explicacion astronómica de la tradicion cosmogónica. Veamos la tradicion del codex Çumárraga. "*Quetçalcoatl*, dice el cap. 4°, fué sol y dexolo de ser *Tezcatlipuca* porque le dió con un gran baston y le derrivó en el agua." No olvidemos que esta teogonía trae su orígen de *Huehuetlapallan*, nacion que habitaba nuestras costas noroestes á orillas del Pacífico. Por lo mismo el fenómeno celeste es muy fácil de explicar: cuando Vénus *Quetzalcoatl* se levantaba con la aurora en el Oriente, la luna llena *Tezcatlipoca* se hundia en las ondas del Pacífico por el Poniente— y *le derrivó en el agua*.—Este hecho debió servir para el fin del calendario sagrado.

Concluida esta digresion, que por curiosa me pareció importante, y explicado ya el *Nahui Ollin* en sus diversas significaciones, pasemos á ver qué quiso significar la figura que forma, unido á los dos círculos E y F.

VI

El Sr. D. Fernando Ramirez, en sus apuntes MSS. dice que los círculos encierran unos dientes que se refieren al dios *Tlaloc.* Aunque los dientes simbólicos de este dios se parecen á los signos interiores de los círculos, creo que el Sr. Ramirez iba descaminado, pues examinando bien su figura, se observa que no son tales dientes, sino dos garras perfectamente determinadas.

Gama se acerca mas á la verdad. "Las figuras circulares, dice, de las letras E, F, que unen los quatro quadros, contienen dentro unas especies de garras, que denotan, ó hacen relacion á los expresados inventores del *Tonalamatl, Cipactonal* y *Oxomoco;* á los quales figuraban en él en unos feos vultos en forma de Aguilas, ó Buhos." [1]—Mas adelante,[2] completamente equivocado, agrega: "Las dos cabezas, con sus adornos, en todo semejantes, que están en lo inferior del círculo, señaladas con la letra O, y lo dividen por aquella parte, re-

1 Gama, 1ª ed. p. 99.
2 Ibid. p. 103.

presentan al señor de la Noche, nombrado *Yohualteuhtli*, que fingia dividir el gobierno nocturno, y lo distribuia entre los acompañados de los dias, dando á cada uno el que le tocaba, desde la media noche (que esto significaba la division que forman ambas caras.)" Esto, como verémos despues, fué uno de los errores de Gama. Las garras del *Nahui Ollin* y las dos caras citadas se refieren al mismo mito, á la dualidad *Oxomoco Cipactli*.

¿Qué significan estos dos personajes? La tradicion vulgar nos dice, con el mismo Gama:[1] "Los inventores del *Tonalamatl*, que fueron *Cipactonal*, y su mujer *Oxomoco*, grandes supersticiosos y astrólogos judiciarios."—Esta tradicion no me satisfacia, desde el momento en que comprendí que los personajes míticos de los nahoas, simbolizaban siempre alguna idea astronómica. Descubierta tambien la idea del dualismo en los dioses, me llamaba la atencion este matrimonio, que no aparecia sin embargo representado en el calendario, sino bajo la personalidad de *Cipactli*, primer dia del año religioso. Pude así sospechar que ambos mitos expresaban la misma idea, manifestada en su dualidad: una idea y dos personas. En el códice Çumárraga[2] "al hombre dixeron *Uzumuco* y á ella *Cipactonal*." Esta confusion de sexos comprueba la dualidad. Pues bien, ¿qué mito representa esta?—Para encontrarlo, preciso es recurrir á un monumento muy poco conocido, y casi no estudiado, el códice Borgiano, que se encuentra reproducido en el tomo 3º del Kingsborough, y del cual existe una explicacion italiana MS. hecha por el jesuita Fabregat, y una traduccion, tambien MS., del Sr.

1 Pág. 98.
2 Cap. II.

D. Teodosio Lares. No dió el jesuita con la verdadera significacion del *Cipactli;* pero sus explicaciones sirviéronme de punto de partida.

Dice Fabregat: [1] "Páginas 9, 10, 11, 12 y 13 [2].—12—Representan veinte objetos naturales visibles con el órden expuesto al número 3; ellos son tambien los nombres de los 20 caractéres rituales, son geroglíficos de otros tantos héroes históricos, y símbolos de otras tantas virtudes, vicios ó pasiones. El significado de cada uno de ellos se dijo ya en el citado número; las virtudes, vicios, etc. que representan, serán por mí expresados bajo la asercion del intérprete de la copia Vaticana (página 11,) y alguna vez de Torquemada y Boturini. Y de la misma manera los nombres de las figuras que representan los héroes. Los primeros diez cuadros inferiores deben verse de la derecha á la izquierda y los diez superiores al contrario." [3]

"Cuadro primero inferior derecho de la página 9 señalado por la mandíbula superior del reptil *Cipactli* carácter primero ritual de *Cipactonal* ó sea dia del *Cipactli:* símbolo de la libracion: geroglífico de *Tonacateuhtli* ó señor de nuestra carne, que es el primer hombre; y cifra de *Tonatiuh* resplandeciente como el sol. La figura de *Tonacateuhtli* está sentada hácia la derecha en *Tlatocaicpalli,* ó silla señoril, cruza el brazo izquierdo y muestra con el índice derecho el símbolo de sí mismo en la mandíbula de aquel reptil. El grupo de dos

1 MS. de mi coleccion.

2 En el Kingsborough están trastornadas, y son las lám. 30 á 26.

3 El Sr. Orozco y Berra tiene un calendario, copia MS, á colores, que representa estos mismos pasajes del C. Borgiano, como he encontrado de la comparacion de ambos; pero en él los diez cuadros de la derecha deben leerse primero de abajo á arriba, y despues los diez de la izquierda de arriba abajo.

figuras inversas cubiertas con un mismo paño que se ve arriba, indica el *Omeycualiztli* ó acto de la creacion del ya dicho y de *Tonacacihua*, ó mujer de nuestra carne su compañera. El *Tlacochi*, ó asta puesta en medio de una y otra, significa, que la mortalidad tiene principio de ellos." [1]

"*Ometeuhtli*, ó el señor de dos, con su palabra creó en *Omeyocan*, ó en el lugar de la dualidad, [2] en el dia de *Cipactli* á este *Tonacateletztli*, [3] y á la primera mujer, que se llamó *Xomico*. En la página 61 de este Códice se observa este acto de la creacion mas conforme á la página 49 del original Vaticano, donde está expresado con mayor sublimidad. Allí el Creador está representado bajo forma visible humana de color aéreo ó turquí, en el acto de formar al hombre de la tierra á su semejanza; y el hombre mismo se ve despues hácia la izquierda contestando con el reptil que tiene delante recto sobre su cola y altanero. El *Tonacateuhtli* viene del pronombre *to* nuestro, *Nacatl* carne, *Teuhtli* señor; *Tonacacihua*, de *Cihuatl* mujer. Sobre el nombre de la mujer *Xomico*, ni el citado intérprete, que en otra parte lo escribe de otra manera, ni Boturini, que lo escribe diversamente, nos han declarado su etimología; *Xomico*, *Xomuna*, *Oxmozco* son voces diversas cuyos significados se desean. *Xomitl* es la tibia; *Omichiquitl* es la costilla; pero era necesario antes estar ciertos de la tradicion de los mexicanos sobre esta creencia, ó saber por ellos el verdadero nombre y significado."

1 "Rios, copia Vaticana, fol. 12."

2 Rios, copia Vat. fol. 1° Interpreta *Omeyocalaogo*, donde está el señor del cielo, ó Creador de todo; pero *Omeyotl*, es la dualidad y *co* indica el lugar donde está. Así tambien *Ometeuhtli* interpreta señor de tres; y *ome* significa dos.—Su error viene de haber querido concordar este mito con la trinidad cristiana.

3 Debe ser *Tonacatecuhtli*.

Sigo siendo atrevido y digo que nuestro Fabregat no va en el camino preciso; ¡pero cuánta luz da sin embargo! El geroglífico en cuestion es un cuadrete en que se ve en primer término al dios *Ometecuhtli*, que como ya hemos visto es el Creador. El dios está sentado en un *icpalli* ó silla real; está representado por el carácter figurativo hombre, es decir, por una figura humana, lujosamente ataviado, y se distingue por un atributo que le es particular, y que no tiene ningun otro dios; por su tocado, que lo forma la misma figura del *Cipactli*, tal como se ve en el número 1 de nuestra piedra. Frente á él é irguiéndose, como saliendo de la nada, está el *Cipactli*. El dios extiende hácia él su mano derecha, con el índice levantado, haciendo comprender muy fácilmente, que se trata de la creacion del *Cipactli*.—Estudiando con cuidado esta parte del códice Borgiano, he llegado á comprender que trata de las diversas creaciones, pues mas adelante se ven creadas Vénus, la luna, las estrellas, etc. La primera creacion fué *Cipactli*, y *Cipactli* era el atributo del Creador; ¿qué es, pues, ese sublime mito que distingue al Hacedor, y es lo primero que brota de la nada?—Es la luz, el sol considerado como luz, es el primer dia de la creacion, los primeros rayos que atravesando las espesas nubes que rodeaban la tierra naciente, cayeron sobre los mares que comenzaban á extender en calma sus azuladas ondas, mientras la vigorosa vegetacion primitiva brotaba en los islotes, como rica esmeralda en un lecho de turquesas: entonces en el cielo se desplegó el manto azul del infinito; lo que antes era noche, fué vida; y por eso los nahoas hicieron de la luz su primera creacion; inventaron tambien su *fiat lux*, y con ella coronaron á su Dios Creador. ¡Qué himno! La luz formando el tul del cielo, dejando ver por vez primera las aguas de los mares

y los bosques de la tierra, y en sus sublimes vibraciones haciendo sonar el nombre del Creador, luz, mientras el primer sol, saliendo del seno de la primera aurora, daba el primer instante de vida á nuestra pobre tierra!— Ese poema es *Cipactli*.

¿Qué es entonces esa figura de *Cipactli* que por extraña, ya la llamaban una culebra retorcida, ya una cabellera, ya la mandíbula de un espadarte? Es un rayo de luz desplegándose y vibrando en el infinito.

Veamos la etimología de esta palabra sagrada, que nos abre el templo de los misterios de la religion *nahuatl*.

Cipactli.—La letra *i* es la raíz de luz en mexicano. Así *i-xi* son los ojos, é *i-ztli* es la obsidiana cuya punta semeja los rayos del sol, tales como se ven en los marcados con la letra R: *pac* es una preposicion que significa encima, arriba: así *ipac* es la luz de lo alto, y este nombre se da á la luz de la luna. Si le interponemos el numeral *Ce* uno, nos dará *Ce-ipac* y por contraccion *Cipac*, que es la primera luz de arriba, la primera luz creada. Agregando el sufijo *tli* para significar una persona, personificarémos la luz en el dios *Cipactli*, y si en lugar de ese sufijo, agregamos la voz *tonal*, significando el dia, tendrémos *Cipactonal*, el dia en que alumbró la primera luz, y el primer dia de la creacion. Y como el sol es el astro que da la idea perfecta de la luz, el sol fué *Cipactli*, y bajo otro aspecto *Cipactonal* fué el dia. Pero en este mito debió venir tambien la idea de la dualidad, y *Cipactonal* tuvo por mujer á *Oxomoco* ó *Xomico*, representacion de la noche, la que, como se ha visto, se figuraba como buho. Siendo dos y uno, ambos mitos se confunden, y lo mismo es *Cipactonal* que *Oxomoco*.—Así en nuestra piedra, la figura central A, B, C, D, con los círculos de garras E y F,

es el buho, el *Cipactonal* y *Oxomoco*, dualidad creadora del calendario y representacion del curso anual del sol. El hombre y la mujer del códice Borgiano, que envueltos en una manta, manifiestan estar procreando, son los mismos *Cipactonal* y *Oxomoco*, y el aspa que sale en medio de ellos, no es el signo de la perdicion como creia Fabregat, sino la flecha H, I, de nuestra piedra, que representa la línea meridiana, á cuyos lados se hacen los cuatro movimientos del sol, por lo que siempre se la ve en medio del *Nahui Ollin*. La doble figura R, que sirve de base á la piedra, y que tiene las dos cabezas *O* entre sus dientes, es el *Cipactli*, la luz, base de toda esta sublime combinacion. Las culebras S, Y, son sus brazos. La luz, á su vez, rodea toda la figura del sol, como una auréola, pues los signos fantásticos V, que Gama creia nubes, no son sino el *Cipactli*, la atmósfera de luz que rodea al sol *Tonatiuh*.

Para concluir con este punto, mas que interesante, sublime, de la luz y su creacion, haré observar que una de las grandes piedras de sacrificios, que aun está enterrada frente al Palacio Nacional, y que en sus relieves pintados se ha creido que representaba la lucha gladiatoria, manifiesta en su centro á la dualidad *Ometecuhtli* creando al *Cipactli*. El dios tiene su tocado distintivo, y alza la cabeza al cielo, en donde brota la luz primera. Una copia con colores, sacada directamente de la piedra, se encuentra en el Museo, y puede verse su litografía que se publicó en la traduccion de la Conquista de México de Prescott, editada por el Sr. García Torres.

VII

Esta primera creacion fué confundida en la religion nahoa con la del primer hombre. Generalmente se dice que este primer hombre fué *Tonacatecuhtli* ó *Cipactli;* y que la primera mujer fué *Tonacacihuatl* ú *Oxomoco.* La primera creacion, pues, *Tonacatecuhtli*, es el *Izpactli* ó *Cipactli*, los resplandores de la luz; y por eso se llama tambien al dios, *Tlatizpaque*, el que envia la luz á la tierra, viniendo así á confundirse naturalmente con el sol, pues la idea de la luz y del sol debia ser una misma para los pueblos primitivos. Así vemos confundirse el sol con el *Tonacatecuhtli* y ambos con el dia, pues *Tonatiuh* el sol, no es mas que una corrupcion de *Tonacatecuhtli*, y *Tonalli* el dia tiene la misma raíz. El sol es, por lo tanto, el señor del dia ó el señor que nos alimenta; pero bajo la idea abstracta de luz, es *Cipactli.*

Como dios, *Tonacatecuhtli* se representa adornado de astros, y con un arco de la bóveda celeste á la espalda. Como *Tonatiuh*, se pinta en figura circular, despidien-

do rayos en forma de *Iztli*. Como *Cipactli*, es una figura irregular, retorcida á manera de sierpe, y de todo su cuerpo salen puntas de *Iztli* ó rayos de luz.

Examinemos ahora, qué nuevas ideas nos puede dar *Oxomoco*. Bajo la idea de la dualidad, y de que *Oxomoco* era la compañera del *Cipactli* en la formacion del calendario y en la cuenta de los tiempos, es fácil presumir, que si *Cipactli* es la luz, *Oxomoco* debe ser la oscuridad; que si el primero, como *Tonatiuh*, es el sol, la segunda, como *Metztli*, es la luna; y en fin, que si *Tonacatecuhtli* es el dia, *Tonacacihuatl* debe ser la noche.

En el códice Borgiano, dos láminas despues de la antes citada, está representada *Oxomoco* con la figura de *Tonacacihuatl*, y con una nube llena de estrellas en la mano, que es la Vía láctea, y de allí le viene el nombre de *Mixcoatl*, nube en forma de culebra, que idea tan perfecta da de nuestra nebulosa. Su símbolo superior es un buho, animal nocturno, que tiene en las garras un arco del círculo oscuro de la noche. Su acompañado es el símbolo de la luna, una especie de *comitl* formado de astros con un conejo blanco en su interior.

Este cuadrete del códice Borgiano representa dos ideas: *Oxomoco* es la noche, y está creando á la luna. En el primer cuadrete está la creacion de *Cipactli*, la luz, el sol. En el segundo cuadrete está la creacion de *Ehecatl*, que es *Quetzalcoatl* ó Vénus. En el tercero la de la luna ó *Tezcatlipoca*. Esto confirma las ideas que antes emití sobre estos dos astros. En el cuarto la misma nebulosa *Mixcoatl* forma las estrellas. Nosotros, despues de muchos siglos, hemos llegado á saber que somos parte de la Vía láctea, y que las estrellas nacen, por decirlo así, de las nebulosas: para los nahoas, desde entonces, la *Mixcoatl* habia creado los astros.

Los dos brazos S, Y, son tambien representacion de la *Mixcoatl*, y sus cuerpos se ven tachonados de estrellas.

La dualidad *Cipactli* y *Oxomoco* constituye el tiempo, y por eso se le atribuye la formacion del calendario. Los nahoas, queriendo personificar sus ideas como todos los pueblos antiguos, hicieron un hombre real de *Cipactli*, y le dieron por mujer á *Oxomoco;* y decian que eran grandes agoreros y astrólogos, por lo cual en el *Tonalamatl* los pintaban en figuras de buhos. Aun hay que hacer dos observaciones en este ritual: la primera, que *Cipactli* es el primer dia del año, el principio del tiempo, la luz; la segunda, que los dos buhos tienen la figura del *Nahui Ollin* ó cuatro movimientos. Fabregat encuentra ademas del *Nahui Ollin* solar, otro lunar. Ambos son la significacion de los dos buhos. Aclara esta idea su color, pues un buho es rojo como el dia, y otro negro como la noche.

Para concluir este punto, observaré que al copete de *Cipactli* rodean 13 estrellas, que son en mi concepto alguna constelacion de los nahoas.

Finalmente, el símbolo *Nahui Ollin* acompañado de los 20 caracteres de los dias, como se ve en el centro de nuestra piedra, se encuentra igual en la lámina 14 del códice Borgiano.

VIII

Examinémos ahora las combinaciones que nos dan los diversos signos numéricos que tiene la piedra, en sus relaciones con el curso del sol, ó medida del tiempo.

Hemos visto que el cuadrete central T, señala el año 13 *acatl* de la construccion del monumento. Es el final del ciclo conforme á la computacion tolteca, que comenzaba por *ce tecpatl*. El carácter *acatl* repetido en las casillas del derredor, ya hace relacion con el año de la construccion de la piedra, ya con el dia inicial de ese año. En cada una de estas casillas hay cierto número de circulillos que rodean al carácter *acatl*. En las diez casillas, de la letra *a* á *b*, son 10 en cada una, lo que nos dá 100 numerales. En la *c* son 18. Ademas, fuera de las casillas hay á su derredor 62 numerales. Sumando todos estos números, tendrémos:

Casillas de á 10—10×10=100
Idem final..... 18
Numerales que las circundan..... 62

Suman..... 180

Este guarismo de 180 dias da la mitad del año, y en él forman ciclo los dias del mes con los acompañados —20×9=180.

Uniendo á estos 180 dias los otros 180 de las casillas del lado derecho, tenemos el año completo de 360 dias. Pero nos quedan dos medias casillas m y n; la primera nos da 4 numerales y la segunda uno, en todo los 5 *nemontemi*, y con los 360 dias anteriores el año solar de 365 dias.

Al rededor de los 20 signos de los dias hay unos cuadretes que en sus cinco puntos manifiestan las semanas de 5 dias. Como son 40, nos dan 200 dias. Uniendo los 20 de los símbolos de los dias, tendremos 220; y si agregamos las 8 semanas que están dentro de las 8 ráfagas L, y que producen 40 dias, resultará:

Dias..... 20
Semanas, 40×5..... 200
Id. de las ráfagas, 8×5..... 40

Suma..... 260 dias

del año religioso del *Tonalamatl*.

Los mismos 260 dias resultan multiplicando los 20 signos de los dias por las 13 estrellas del copete de *Cipactli*.

La figura p es el *tlapilli* de 13 años. Se repite 4 ve-

ces á la izquierda y forma 52 años ó una edad; y otras 4 veces á la derecha y forma 104 años ó una gran edad. Las dos caras del sol O que se ven entre los dientes de *Cipactli*, corresponden á estas dos edades. En las ráfagas curvas r encontramos tambien esta edad.

En el círculo 6 fracciones de á 10 entre las ráfagas R.....	60
En las dos fracciones terminales de á 5.....	10 [1]
En las ráfagas cuadradas 8×3.....	24
En la parte interior de las figuras circulares, laterales de Ollin.....	10
Total.....	104

Las figuras V del *Cipactli* son 12, que unidas á la gran figura O, dan un *tlapilli* de 13 años.

Los terminales pentágonos J entre las ráfagas L y R, son:

Por lado 6 fracciones de á 4.....	24
Una sola superior.....	1
Suma.....	25
Ambos lados.....	50

Si agregamos el año del cuadrete T, y el que representa el *Cipactli* O, tendremos 52 años ó sea la edad simple.

Las 8 ráfagas R significan las 8 horas del dia; y las 8 L, las 8 de la noche.

1 En la estampa de Gama, hay error en el número de terminales. La que se acompaña está tomada de la piedra y de la fotografía.

Estudiando con mas detencion esta piedra, deben encontrarse otras combinaciones. Lo expuesto basta para ver cómo es un estudio astronómico y cosmogónico del sol.

No es un Calendario, como creyó Gama, y con él muchos sabios; pero piedra es ésta que encierra los mas grandes misterios de la ciencia nahoa: mayores estudios descubrirán más este geroglífico que es la luz, y del cual los brillantes rayos vendrán un dia á iluminar los secretos de la teogonía azteca.

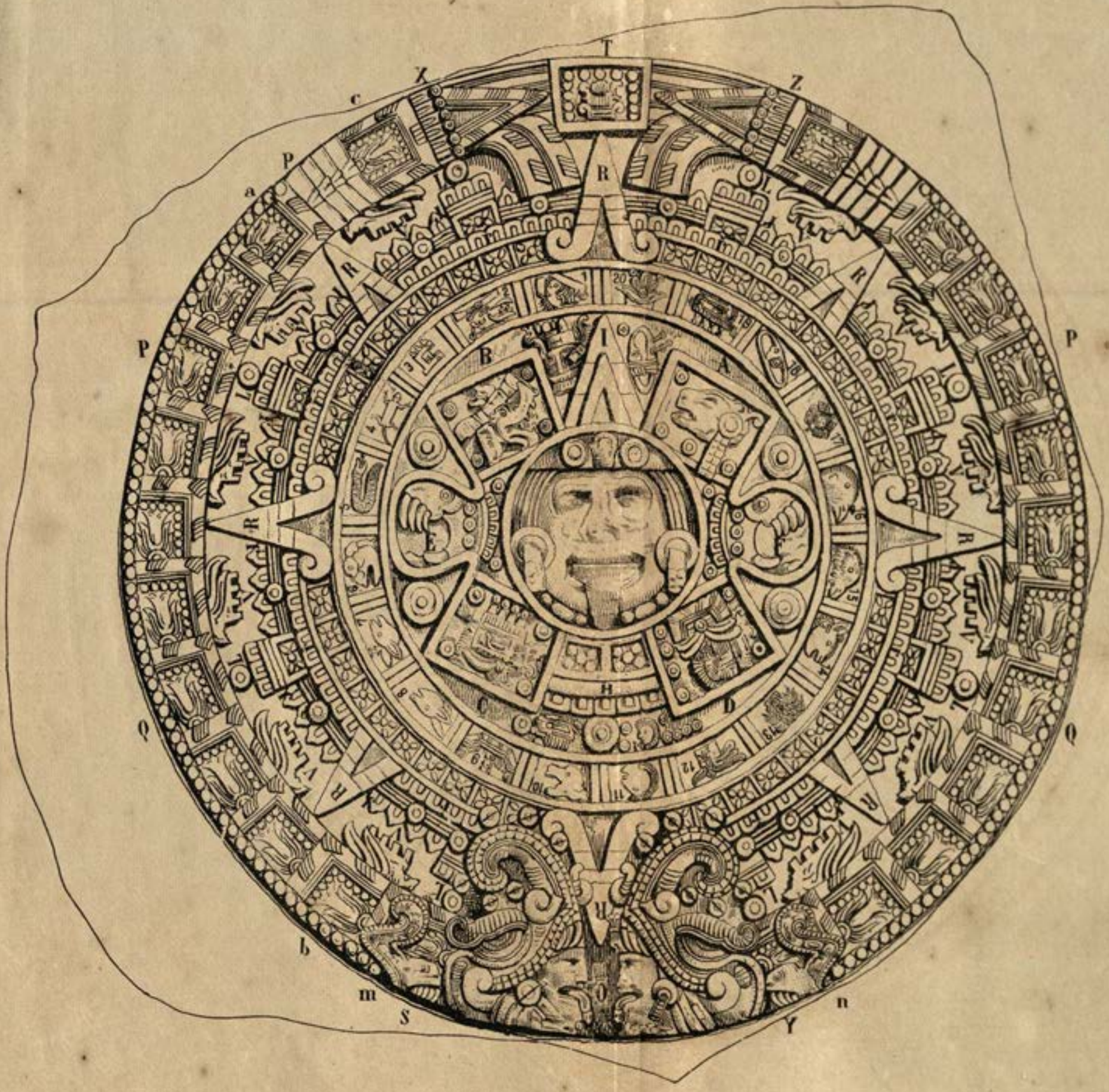
T
X
Z
c
P
a
P
P
Q
Q
b
m
S
Y
n
R
I
A
B
C
D
E
F
H

BREVE NOTICIA

DA

IMPRENSA NACIONAL DE GOA;

SEGUIDA DE UM CATALOGO

DAS

OBRAS E ESCRIPTOS

PUBLICADOS PELA MESMA IMPRENSA

DESDE A SUA FUNDAÇÃO:

POR

FRANCISCO JOÃO XAVIER,

DIRECTOR DA MESMA IMPRENSA NACIONAL.

NOVA-GOA.

NA IMPRENSA NACIONAL.

1876.

A imprensa é, de todos os instrumentos da instrucção, o mais prompto, o mais poderoso, e o de mais largo alcance.

(Thomaz Ribeiro.)

AO

Illustrissimo e Excellentissimo

SENHOR

JOÃO TAVARES DE ALMEIDA,

DO CONSELHO DE SUA MAGESTADE FIDELISSIMA, Commendador das Ordens de Nosso Senhor Jesus Christo, da Torre Espada do Valor Lealdade e Merito, de S. Bento d'Aviz, de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçoza, de S. Mauricio e S. Lazaro de Italia, Condecorado com a medalha n.º 3 de D. Pedro e D. Maria das Campanhas da Liberdade, Antigo deputado da Nação Portugueza, Ex-Presidente do Monte-Pio Official, Vogal da Junta Consultiva do Ultramar, Socio Honorario da Sociedade Meteorologica da Ilha Mauricia, General de Divizão, e Governador Geral do Estado da India, &c. &c.

DEDICA E OFFERECE

ESTE TRABALHO

Em testemunho de alta consideração, respeito e gratidão

O AUCTOR.

A QUEM LER

POR auctorisação superior (a) sáe hoje á luz este modesto trabalho, em que narro singelamente os factos e algumas particularidades relativas ao estado administrativo e financeiro da imprensa nacional de Go em diversas épocas, para que os amigos das cousas publicas possam colher d'esta *Breve Noticia* os elementos de informação, e de estudo, que me parecêram indispensaveis para avaliar devidamente o que foi a imprensa nacional, o que é, e quaes os melhoramentos successivamente introduzidos naquelle estabelecimento em ordem a collocal-o em circunstancias de ser proveitoso ao Estado e ao paiz.

A imprensa nacional é a unica instituição typographica do governo no Estado da India. Ha 46 annos que ella se acha funccionando sem interrupção, e tem prestado, e continua a prestar importantes serviços ao governo, ás repartições publicas e ao paiz, serviços que ninguem póde contestar, e são a todos patentes pelas diversas e multiplicadas producções que teem sahido dos prélos daquella casa.

Para se formar idea do que levo dito, juntei á *Breve Noticia* um catalogo que comprehende a resenha exacta e circumstanciada de todos os livros e escriptos que teem sido impressos desde a fundação da imprensa até hoje, com a indicação das diversas edições de cada obra, e muitas curiosidades litterarias, fazendo acompanhal-o de dous indices, um das materias, e outro dos auctores das obras e escriptos constantes do mesmo catalogo com o fim de tornal-o mais proveitoso aos leitores.

(a) Veja-se a *Nota A*.

A inesperada honra que mereci ao actual distincto chefe do Estado, o exm.º General da Divisão João Tavares de Almeida, de ser nomeado director da imprensa nacional, me proporcionou ensejo de estudar de perto o machinismo d'este estabelecimento, e compulsar os documentos para ordenar o presente trabalho, cuja publicação julguei muito necessaria, na presente occasião.

Pelos defeitos e erros involuntarios que deve haver no livro, apezar de toda a minha diligencia, peço aos leitores a indulgencia necessaria, tendo em vista que executei o trabalho aproveitando as poucas horas vagas que me deixa livres a minha dupla obrigação diaria do serviço publico, que não permitte muitas vezes empregar em similhantes publicações o tempo e a meditação precisa.

Terminando aqui estas poucas palavras, cumpro com o restricto dever de tributar com as expressões de maior consideração o meo vivo reconhecimento ao exm.º conselheiro Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara, secretario geral do governo, pela generosa protecção que de ha muito me tem dispensado nesta e nas minhas anteriores publicações.

Nova-Goa, 23 de outubro de 1876.

FRANCISCO JOÃO XAVIER.

BREVE NOTICIA

DA

IMPRENSA NACIONAL DE GOA

I

Proclamada a constituição da monarchia em 16 de setembro de 1821, sob a governação da 1.ª junta provisional composta dos marechaes do campo Manuel Godinho de Mira e Joaquim Manuel Corrêa da Silva e Gama, e dos desembargadores Manuel José Gomes Loureiro, Gonçalo de Magalhães Teixeira Pinto e Manuel Duarte Leitão, chegou a Goa, quasi no principio de dezembro, a typographia que fôra mandada vir de Bombaim pela mesma junta, e com ella veio um compositor daquella cidade, por nome Manuel da Cruz, com os competentes utencilios, oleo e tinta.

A typographia foi collocada no *gudão do palacio do governo,* onde actualmente se acha a repartição militar, e a 2.ª junta provisional, por sua portaria de 12 de dezembro de 1821, ordenou que se imprimisse nella uma folha official com o titulo de *Gazeta de Goa*—semanal, que deveria conter *as deliberações do governo, o cadastro mensal da receita e despeza do thesouro publico, do senado da camara, da santa casa de misericordia e outras noticias nacionaes e estrangeiras;* e incumbio da sua redacção ao doutor phisico-mór Antonio José de Lima Leitão, um dos membros desta 2.ª junta.

E com effeito em 22 de dezembro de 1821, dia sabbado, sahio publicado o primeiro numero daquelle jornal.

II

Tendo-se retirado para Lisboa o phisico-mór Lima Leitão, a junta provisional, por sua portaria de 1.° de março de 1822, nomeou para o lugar de director da imprensa nacional e de redactor da *Gazeta de Goa* o capitão Luis Prates d'Almeida d'Albuquerque, official-maior da secretaria do governo geral, arbitrando-lhe uma gratificação de 60 xerafins para o seu transporte, mas tendo elle logo depois reclamado sobre a tenuidade deste vencimento em relação *ao trabalho mental e corporeo que exigia semelhante emprego em um tempo em que demandava que além de noticias fossem expendidas na Gazeta maximas verdadeiramente constitucionaes*, a junta, attendendo a este pedido, mandou por sua portaria de 11 de março do dito anno, abonar-lhe mais 30 xerafins do producto da venda da *Gazeta* e mais papeis impressos; em consequencia desta resolução começou elle a redigir a *Gazeta* desde o n.° 8 com a seguinte epigraphe:

» Sabei que estaes na India onde se estende
» Diverso povo, rico e prosperado.

Camões Cant. 7.° oit. 31.

III

A administração de Luis Prates durou apenas quatro mezes, porque, no dia 15 de julho de 1822, sendo morto n'um motim da tropa, a junta provisional, por sua portaria de 22 do dito mez, incumbio da direcção da imprensa a José Aniceto da Silva, e por outra de 9 de setembro do referido anno fez applicar para as despesas daquelle estabelecimento o producto dos bilhetes das licenças ou passaportes com que sahem as embarcações e pessoas para fóra do Estado.

Logo que o director Aniceto da Silva tomou conta da administração, começou elle a redigir o jornal desde o n.º 28 d'aquelle mez, mudando a epigraphe do mesmo pelos seguintes tres versos dos Lusiadas de Camões:

» Pois que nenhum trabalho grande os tira
» D'aquella portugueza, alta excellencia
» De lealdade firme, e de obediencia.

Cam. Cant. V. Est. 72.

IV

Com a morte do vice-rei D. Manuel de Camara, em 1825, lhe succederam em via D. Fr. Manuel de S. Galdino, arcebispo de Goa, Candido José Mourão Garcez Palha, chefe de esquadra e intendente da marinha, e o desembargador ouvidor geral, Antonio Ribeiro de Carvalho. O seu governo durou pouco mais de um anno, durante o qual, em 29 de agosto de 1826, fizeram lavrar uma portaria, em que dizem que sempre o governo passou sem imprensa, e sem *Gazeta* até a infeliz epocha da revolução, e nestes tempos desastrosos só produzio males, e que achando-se actualmente os typos imprestaveis não havia inconveniente em se suspender a *Gazeta*, e mandam que do fim de setembro em diante cessasse de trabalhar a imprensa, até que se déssem as necessarias providencias para continuar convenientemente; e deram disto conta ao governo de s. magestade em officio, n.º 34, de 27 de janeiro de 1827 (a).

Em consequencia deste incidente tendo ficado suspensa a publicação da *Gazeta*, os typos e os prelos foram recolhidos ao arsenal, e o producto dos bilhetes mandado receitar ao thesouro publico em virtude da portaria de 13 de novembro de 1826.

V.

Para se poder apreciar o que foi a imprensa nacional,

(a) Livro das Monções n.º 203 fl. 231.

durante quasi 5 annos da sua primeira existencia, damos a seguinte nota da receita e despesa havida nos annos de 1821 até 1826:

RECEITA	X.^{s} T.^{s} R.^{s}
Anno de—1821 a 1822 (13 mezes)..	1.449:0:30
1823.....	1.402:1:55
1824.....	1.365:2:10
1825.....	1.407:4:22½
1826 (9 mezes.).....	753:1:38
	6.448:0:55

DESPESA	
Pela compra de uma prensa.....	7.310:2:47
Para typos e mais utensilios.....	935:4:47
Para obras e concerto de officina....	151:2:30
Pelos effeitos que sahiram do almoxarifado do arsenal.....	1.329:3:31
Pelo vencimento dos officiaes.....	11.590:3:40
	21.318:2:15

Excesso de despesa 14.840:1:39¼ ou réis provinciaes 5.342$499¼.

N'esse tempo o pessoal da imprensa constava além de director, de 7 empregados a saber; 1 official, 3 officiaes compositores, 1 porteiro, e 2 serventes. Os officiaes ganhavam 25 xerafins por mez, o porteiro 15 xerafins e os serventes 8 xerafins cada um.

VI

Estavam as cousas neste estado quando em 1835 o governo provisional, composto do coronel João Casimiro da Rocha e Vasconcellos, do phisico-mór Manuel José Ribeiro, e de Fr. Constantino de St.ª Ritta, rompeu gloriosamente a iniciativa em favor da imprensa nacional, pois, tendo comprado novos typos e outros utensilios, deixou a imprensa bastante melhorada, em que teve grande parte o

desembargador Manuel Felicissimo Louzada d'Araujo d'Azevedo, que então exercia o cargo de presidente do tribunal de 2.ª instancia que substituira a relação.

Restabelecida assim a imprensa, foi a officina typographica collocada nas casas dos quarteis d'artilheria da parte do mar, onde actualmente se acha a secretaria do batalhão expedicionario á India, e começou a funccionar sob a direcção administrativa de José Aniceto da Silva, a quem o governo provisional encarregou tambem da redacção da *Chronica Constitucional de Goa*, dando-lhe as instrucções, usadas em Portugal, cujo exacto cumprimento lhe era recommendado mui positivamente em portaria de 12 de junho do dito anno, e são as seguintes:

» 1.° Quanto aos escriptos sobre doutrinas dogmaticas » ou disciplinares da egreja catholica apostolica romana, » regular-se-ha a mesa do desembargo do paço pela licen- » ça do ordinario, que lhe deverá ser apresentada com o » manuscripto.

» 2.° Não se permittirá a impressão de escripto, que » por qualquer modo offenda a inviolabilidade de pessoa » d'el-rei, ou da serenissima senhora infanta regente.

» 3.° Recusar-se-ha tambem a impressão de qualquer » escripto que provocar, ou excitar a desobediencia ás leis » tanto politicas, como civis, e ás authoridades publicas.

» 4.° Permittir-se-ha o exame sisudo, e sincero de qual- » quer artigo da legislação politica, civil, penal ou eco- » nomica.

» 5.° Permittir-se-ha tambem o exame dos actos dos » funccionarios publicos, e bem assim qualquer acusação » de crimes por elles commettidos na sua vida publica, » com tanto que sejam de factos determinados, e contra » pessoas certas.

» 6.ª He absolutamente prohibido imprimir accusações, » imputações, ou injurias, que respeitem a vida particu- » lar dos cidadãos, ainda que sejam funccionarios publicos.

» 7.° Negar-se-ha a impressão de todo o escripto ten- » dente a destruir as relações de amisade com as nações » extrangeiras, seja faltando ao respeito, que se deve as

» pessoas dos soberanos, seja offendendo a inviolabilidade
» dos seus agentes, junto com a nossa côrte.
» 8.° Prohibir-se-ha a impressão dos escriptos que offen-
» derem a moral, ou a honestidade publica.
» 9.° Não se permittirá em caso algum a impressão de
» escripto, que não seja assignado pelo auctor, ou editor.=
» Palacio de Nossa Senhora de Ajuda em 18 de agosto de
» 1826.=*Francisco Manuel Trigoso d'Aragão Morato.*=
» Secretaria do governo, 12 de junho de 1835.=O secre-
» tario do governo, *Adriano Augusto da Silva Pereira.* «

VII

Com a data de 13 de junho do referido anno (dia sabbado), se deu principio á publicação da *Chronica constitucional* debaixo da seguinte epigraphe:

» Desta arte o portuguez em fim castiga
» A vil malicia, perfida, inimiga.

Cam. Cant. I Est. XCII.

Pouco depois a imprensa teve um regulamento, que traz a data de 12 de julho. Consigna elle 12 empregados a saber; 1 director com o ordenado de 90 xerafins mensaes, sendo igualmente redactor e revisor; 4 officiaes compositores, dous de 1.ª classe, cada um, com 32 xerafins por mez, e dous de 2.ª classe, com 28 xerafins; 2 impressores, cada um, com 12 xerafins mensaes; 2 praticantes de composição, cada um, com 12 xerafins mensaes; 1 porteiro com 18 xerafins mensaes; 1 fiel do porteiro com o ordenado de 12 xerafins mensaes; 2 serventes, cada um, com 10 xerafins mensaes.

Ainda no mesmo anno de 1835, em portaria de 13 de novembro, ordenou o governo provisional que o producto de bilhetes de licença fosse novamente applicado para occorrer ás despesas da imprensa, como era d'antes.

Neste mesmo tempo com a data de 7 de janeiro de 1836, nasceo o *Echo da Lusitania* do desembargador

Manuel Felecissimo Louzada d'Arauja d'Azevedo, e sua publicação foi semanal até 5 de março em que findou.

VIII

Na organisação administrativa do ultramar, que fôra decretada em 7 de dezembro de 1836, se estabeleceu no art. 13 que nas provincias ultramarinas, se imprimisse um *Boletim*, que contivesse as ordens: peças officiaes, extractos dos decretos regulamentares enviados pelo respectivo ministerio aos governos do ultramar, além de noticias maritimas, preços correntes, informações, estatisticas e tudo o que fosse interessante para conhecimento do publico.

Posto aqui em execução o decreto administrativo de 1836, por portaria do governador geral Barão de Sabroso de 3 de dezembro de 1837, foi a *Chronica Constitucional*, que findou em 30 de novembro de 1837, substituida pelo *Boletim do Governo*, cuja redacção foi incumbida a uma commissão composta do secretario do governo, Antonio Marianno de Azevedo, do conego Caetano João Peres, que depois foi mestre-eschola e governador deste arcebispado e do escripturario da contadoria geral, Caetano Francisco Pereira Garcez, que depois foi secretario do tribunal das contas de Portugal. Commissão que foi tambem encarregada pela mesma portaria de 3 de dezembro da direcção da imprensa e da inspecção de todos seus empregados, adoptando-se para ella certas advertencias para ter em vista na redacção daquelle periodico, as quaes me parece conveniente copial-as neste lugar, como ali se acham e são:

» Que a leitura dos periodicos, posto que seja uma lição » ligeira, e superficial, que apenas lisongea a curiosidade, » deixa com tudo traços muito pronunciados, aproveita e » influe poderosamente nos costumes, e na moral publica, » e é das opiniões preconcebidas, que mal se tem podido » defender os mais illustrados preceptores da reflexão.

» Que a lisonja, a falsidade e o servilissimo, são apa-

» nagio dos governos absolutos, só a estes sonora a sua » lingoagem, e desta carece a sua segurança. Os governos » constitucionaes pelo contrario tem os seus baluartes na » ordem, e na regra de distribuir a justiça.

» Que finalmente que pela folha periodica do governo » ordinariamente se ajuisa da sua naturesa, e dos seus » principios.

IX

O primeiro numero desta folha official sahio em 7 de dezembro de 1837 com seguinte epigraphe:

La création d'un gouvernement, le férme établissement des institutions et des influences, que doivent règir une société renouvelée, est une oeuvre laborieuse compliquée, qui ne peut être accomplie que par l'étroite union d upouvoir et des citoyens. Guisot=des moyens de govern. pag. 5. edic. de. 1821.

A sua publicação foi semanal (excepto os primeiros cinco mezes do anno de 1843, em que sahiram dous numeros por semana); mas desde o anno de 1856, tornou a sahir novamente duas vezes por semana por diligencia do sr. conselheiro J. H. da Cunha Rivara, secretario do governo, e assim continúa. A sua redacção hoje pertence exclusivamente ao secretario do governo, nos termos da lei.

A esse tempo a imprensa tinha 2 prelos e o pessoal era constante apenas de 6 compositores, 2 impressores e 2 batedores

X

Em 9 de setembro de 1839, o governador geral interino, José Antorio Vieira da Fonceca, conhecendo a deficiencia do pessoal technico deu á imprensa um novo regulamento que conta 31 artigos divididos por 6 capitulos; eleva de 4 a 6 o numero de officiaes compositores, sendo 3 da 1.ª classe, e 3 da 2.ª, a 3 o de praticantes que eram 2, e a 3 o de serventes que eram 2; no art. 26 diz que um dos empregados habeis servirá de escrivão sem direito a gratificação alguma; estabelece jornal por dias uteis em

lugar de vencimento certo, de modo que, por este regulamento, os primeiros compositores passaram a vencer 1 xerafim e 2 tangas por dia, os segundos 1 xerafim e 1 tanga, quando todos comparecessem ao trabalho, e os serventes 2 tangas e 30 réis cada um, e mais os emolumentos pelo producto das obras externas.

N'esse anno e no anterior de 1838 começou-se a publicação de dous jornaes, um com o titulo de « *O Observador* » redigido por José Aniceto da Silva, que principiou em 15 de fevereiro de 1839, e findou em 31 de outubro de 1840, seguindo as ideas de *Chronica*, mas sem forma official; e outro denominado « *O Vigilante* » principiado em 31 de julho de 1838, e findo em 22 de outubro do dito anno, sendo redactor deste jornal, João de Sousa Machado, que era então major do exercito de Moçambique.

A receita e a despesa da imprensa no anno de 1839 foi a seguinte:

		X.	T.	R.
1839	Receita	3.399:	4:	57½
	Despesa	1.039:	1:	00

Saldo a favor da fazenda na quantia de 2.360:3:57½ ou réis provinciaes 708$023½.

XI

O segundo regulamento de 1839 foi additado pelo governador geral Barão de Candal, em 23 de janeiro de 1840, não só para diminuir consideravelmente a despesa, mas tambem para regularisar melhor o serviço interno da imprensa, em conformidade com o systema usado no reino. Neste additamento supprime o lugar de fiel; o escrivão fica vencendo sómente nos dias uteis; o porteiro é substituido, nos seus impedimentos, por um pratican. te, percebendo este 2 tangas por dia, em quanto durar o exercicio; estatue o modo de processar a folha dos empregados, mandando que ella seja paga conforme o estabelecido para o arsenal da marinha; e estabelece

uma tabella dos preços, porque devem ser pagos os officiaes compositores de primeira e segunda classe e praticantes do numero da imprensa, em proporção do trabalho que fizerem.

Eis aqui a indicada tabella:

COMPOSIÇÃO

» Por uma folha em qualquer formato que seja em typo breviario miudo 12:0:00
» Por uma dita em breviario grosso 8:0:00
Interduo 6:0:00
Leitura 4:0:00
Texto 3:0:00
Parangona 2:2:30

» Quando qualquer obra for acompanhada de notas de typo mais miudo, pagar-se-ha mais uma quarta parte do importe da composição da mesma.

» Pela reducção de uma folha de um formato para outro, metade do que importar a composição da mesma.

» Os mappas serão pagos pelo preço que arbitrar o director, em rasão de se não poder dar preço certo a uma obra.

IMPRESSÃO

» Por cada cem exemplares 1:0:00

» Todas as obras externas, pagarão ao cofre da typographia, tanto quanto importar a composição e impressão das mesmas, excepto das folhas periodicas, que estas pagarão só ao mesmo cofre, tanto quanto importar a impressão.

A receita e a despesa da imprensa no anno de 1840 era a seguinte;

		X. T. R.
1840	Receita	4.000:4:15½
	Despesa.	2.421:1:37½

Saldo a favor da fazenda na importancia de 1.579:2:37½ ou réis provinciaes 473$857½.

XII

Por aquelle tempo recebeu a imprensa uma lithographia que fôra mandada vir de Bombaim pelo mesmo governador Barão de Candal, e com ella vieram dous *moiros*, mestres da arte, daquella cidade, ajustados para ensinarem a pôr em pratica os differentes trabalhos lithographicos, mediante o pagamento de 25 rupias mensaes.

A lithographia recem-chegada foi collocada nas casas sobradadas, pertencentes aos Camotins, que olha para o rio, e onde fôra transferida a imprensa nacional, da casa dos quarteis, em 23 de setembro de 1840, no tempo do conselho governativo, composto do coronel José Antonio Vieira de Fonceca, do juiz servindo de presidente de relação, José Cancio Freire de Lima, do vigario capitular Antonio João de Athaide, do escrivão da junta da fazenda publica, Domingos José Mariano Luis e dos conselheiros electivos José da Costa Campos, capitão do corpo de engenheiros de Goa, e Caetano de Sousa Vasconcellos, coronel das milicias de Moçambique, tanto assim que quando a machina lithographica foi ali montada, o secretario do governo Claudio Lagrange Monteiro de Barbuda, de saudosa memoria, dando noticia no *Boletim* deste facto escreveu um excellente e interessante artigo sobre a invenção, progressos e estado actual da lithographia, o qual artigo vem aqui a proposito e fica, por isso, registado na sua integra.

» A lithographia é a arte de desenhar, ou traçar letras » na pedra, e tirar della impressos, substituindo em certos » casos a imprensa, e a gravura.—Os processos destas são » puramente mechanicos, e os daquella fundados em princi- » pios chimicos. Por esta rasão lhe deram na Alemanha a » denominação de = imprensa chimica. = A propriedade » que tem a pedra calcaria granulosa e compacta de em- » beber a gordura ou a agua, e a antipathia que ha entre » estas substancias, são os dous principios fundamentaes » da lithographia.

» O methodo de lithographar consiste em desenhar na
» pedra com um lapis oleoso, laval-a depois com agua, que
» filtra por todos os pontos por onde não passou o lapis,
» correm-lhe por cima um rolo de tinta d'imprensa. —Co-
» mo esta tinta é oleosa pega necessariamente sobre o de-
» senho feito com o lapis tambem oleoso; e ao mesmo tem-
» po é rejeitada em todos os pontos penetrados pela agua.

» Esta proveitosa descoberta, como quasi todas as ou-
» tras de que tanto nos ufanamos, é devida ao acaso.

» *Mr. Senefelder*; filho de um auctor do theatro real
» de Munich, e estudante de leis na universidade de In-
» goldstadt; tinha-se dedicado igualmente ao theatro, de-
» pois da morte de seu pai; fazendo porém poucos progres-
» sos naquella carreira, a abandonou para seguir a das
» letras.

» N'este estado a necessidade foi para elle mãi da indus-
» tria; pois sendo demasiadamente pobre para poder fa-
» zer imprimir os seus escritos, começou a idéar o desco-
» brir algum meio de imprimil-os elle mesmo; e para este
» fim empregou em lugar dos typos vulgares, chapas de
» cobre sobre as quaes debuxava as palavras com uma
» substancia particular de sua invenção. Segundo estas
» experiencias, achou que uma composição de sabão, cêra,
» e pós de sapatos formava uma tinta excellente para
» escrever sobre o cobre, pela rasão de que quando esta-
» va sêcca, esta materia tomava tamanha consistencia, que
» nem a agua forte fazia impressão sobre ella. Com tudo
» para preencher inteiramente o seu objecto faltava-lhe a
» faculdade de escrever ás avessas sobre a chapa, e para
» o conseguir procurou alguns quadrados de pedra de
» *Kilkem*, materia que tem pouco valor no paiz que habi-
» tava, e onde escrevia depois de lhe ter bem polido a
» superficie. Tendo sido encarregado um dia por sua mãi
» de fazer um rol de roupa, que ella queria mandar para
» a lavadeira, e não tendo papel á mão, escreveu o rol so-
» bre um d'estes pedaços de pedra com a composição de
» que acima se tratou; depois, quando quiz apagar o que
» tinha escripto, reflectiu que seria possivel tirar dali im-

» pressos. Immediatamente fez a experiencia depois de ter
» levemente diminuido a elevação da pedra por meio de
» um ácido á roda dos caracteres que ali tinha traçado, e
» viu, segundo tinha presumido, que lhe seria facil tirar
» impressos successivos do que ali se achava escripto. Pa-
» receu-lhe então que este novo methodo d'impressão po-
» deria ter alguma importancia, e occupou-se desde logo
» em aperfeiçoal-o e applical-o a differentes objectos. Bre-
» vemente conheceu que para alcançar impressões dos ca-
» racteres traçados sobre a pedra, não era necessario que
» estes se elevassem acima da superficie; mas que as pro-
» priedades chimicas que pertencem á agua e á gordura e
» que impediam a mixtão de uma com outra, bastariam
» sós para obter estes impressos. Tratou então de organi-
» sar uma prensa e de dispôr todo o aparelho conveniente
» para fazer as suas *lithographias*.

» O seu primeiro ensaio n'este genero foram alguns pe-
» daços de musica que appareceram em 1796. Tentou de-
» pois lithographar igualmente desenhos e escripta; e quan-
» to á necessidade de traçar caracteres ao inverso, tornou
» esta operação facil transportando-os para a pedra depois
» de os ter picado. Um sabão secco que deixava sobre
» esta pedra traços permanentes, foi o lapis que então em-
» pregou, tanto para desenhar como para escrever.

» Em 1799 Mr *Senefelder*, tendo aperfeiçoado muito a
» sua descoberta, pediu e obteve um privilegio de inven-
» ção para explorar o seu novo ramo de industria, e de-
» pois querendo dar-lhe toda a extensão de que elle lhe
» parecia susceptivel, associou-se com um capitalista *Mr.*
» *André d'Hoffembach*, e emprehendeu com elle o estabe-
» lecer simultaneamente prensas lithographicas em Paris,
» Vienna e Londres.

» Para executar este projecto nesta ultima cidade, passou
» *Mr. Senefelder* a Inglaterra com um irmão de Mr. André,
» obteve em Londres um privilegio de invenção, e tentou
» de fazer adoptar o uso da *lithographia* pelos artistas des-
» ta capital; mas ou fosse porque o seu processo então
» fosse mal comprehendido, ou porque a raridade das pe-

» dras convenientes para este methodo de impressão tor-
» nasse a execução difficil, os artistas inglezes, depois de
» terem feito alguns ensaios infelizes, se infastiaram e
» abandonaram successivamente a *lithographia*.

» No anno seguinte de 1800, *Mr. Senefelder* tendo-se
» separado do seu socio, passou a Vienna, e tentou intro-
» duzir ali por sua conta particular os seus processos li-
» thographicos.

» Sollicitou primeiramente a authorisação de estabele-
» cer prensas n'esta capital e experimentou as maiores dif-
» ficuldades para o obter. Conseguindo em fim este privi-
» legio, não poude tirar partido algum vantajoso, por um
» lado, por falta de habilidade nos artistas d'aquella capi-
» tal, e por outro lado por falta de protecção e dos recur-
» sos necessarios para vencer varios obstaculos de um ou-
» tro genero. Por fim, desgostoso do seu estabelecimento
» de Vienna, cedeu-o a outros em 1806, e voltou a estabe-
» lecer-se em *Munich* n'esse mesmo anno.

» Pouco depois da volta de *Mr. Senefelder* a Baviera,
» a sua invenção tomou alguma voga, em consequencia
» da precisão que teve *Mr. Mitterer*, professor da aula pu-
» blica de desenho, de multiplicar copias dos seus dese-
» nhos para seus alumnos. Este professor recorreu para is-
» so á *lithographia*, e tratou elle mesmo de aperfeiçoar es-
» ta arte. E' a elle, dizem, que se deve a composição, ou
» pelo menos o melhoramento do lápis de que hôje se faz
» uso.

» Dado o exemplo por este artista, o uso da *lithogra-*
» *phia* se tornou geral na Baviera, e se espalhou pouco a
» pouco pelas outras partes da Alemanha. Formaram-se
» em *Munich* alguns estabelecimentos para applicar a *li-*
» *thographia* ás artes do desenho á escripta e á impressão
» dos actos officiaes para a administração interior do rei-
» no. Creou-se em 1819 uma *lithographia* real, tanto para
» a impressão destes ultimos actos, como para a de um
» cadastro, e de uma carta geral da Baviera, e o inventor
» desta nova arte foi então nomeado pelo rei, chefe deste
» estabelecimento. Recompensado por este emprego, e pe-

» los emolumentos que lhe foram adjunctos, *Mr. Senefelder* occupou desde então seus momentos vagos em escrever a historia da sua invenção, aperfeiçoando-a quanto lhe foi possivel.

» Nestes ultimos annos a *lithographia* se tem mui geralmente espalhado pela Europa. Em Inglaterra ella nunca foi totalmente abandonada desde a sua introducção em 1800. Varios artistas lhe deram algum credito em 1806: mas só lhe deram verdadeiro desenvolvimento dez annos depois.

» Em 1817, a exemplo do que neste genero se tinha feito no Continente, formaram-se em Inglaterra estabelecimentos *lithographicos*, que depois tem feito progressos rapidos, e que hoje rivalisam com os que lhes serviram de modelo.

» Em França nada se tentou a este respeito antes de 1815; este methodo de impressão foi então estabelecido em Paris por *Mr. de Lasteyrie*; e como foi empregado por artistas habeis, promptamente attingiu um alto gráu de perfeição. A *lithographia* tem-se depois espalhado pela Russia, e por alguns outros paizes da Europa.

» Em 1831 publicou *Mr. Girardet* de Paris um processo para obter desenhos lithographicos em relevo, os quaes podem servir para a impressão typographica.

» Em Portugal, no anno de 1821 a 22 uma determinação das côrtes incumbiu ao governo a introducção deste utilissimo invento. Foi pelo ministerio dos negocios do reino mandado então um homem a Paris para estudar o processo da arte, e fizeram-se varias indagações dentro do reino para descobrir pedras da naturesa conveniente, que com effeito se acharam.

» Hoje em Lisboa ha diversos estabelecimentos lithographicos, e artistas de merito superior.—E era bem para desejar que se introduzisse na India portugueza este modo d'impressão, cujas principaes vantagens são a extrema simplicidade do methodo, e grande economia de dinheiro, e tempo.

» Brevemente esperamos annunciar a lithographia d'u-

» ma carta topographica deste estado, com a qual prova-
» remos as vantagens, que temos indicado, e das quaes o
» publico, em obras de particular interesse, poderá retirar
» bastante proveito, se auxiliar este novo estabelecimento,
» que em toda parte é considerado como um dos podero-
» sos meios de illustração, e cultura.

XIII

Os *moiros* vindos de Bombaim, e aque alludimos no § XII só ensinaram o trabalho braçal da machina, e algumas operações chimicas relativas á arte, e isto tão toscamente que não pareciam mestres como elles se inculcavam, de modo que se vio obrigado o director da imprensa João Antonio de Avellar, com previa auctorisação do governo, a despedir os taes *moiros* por não terem satisfeito cabalmente ao que se tinham comprometido quando foram engajados, tendo-se-lhes abonado, por conta dos seus vencimentos, 16 rupias de Goa, como ponderava o mesmo Avellar em o seu officio, n.° 97, de 26 de novembro de 1840, dirigido a junta de fazenda publica.

Já a esse tempo a lithographia tinha um regulamento, que lhe foi dado, em portaria de 9 de novembro de 1840, pelo governador interino Lopes de Lima, o qual querendo ao depois elevar a lithographia a subido gráu de perfeição, ordenou, por escripto, ao director da imprensa que mandasse para Bombaim dous individuos, que, visitando as principaes lithographias daquella cidade, estudassem com attenção, e praticamente, os processos mais aperfeiçoados e modernos. Com effeito um impressor lithographo por nome Vicente Raposo, de Pangim, e o 2.° sargento do batalhão provisorio Antonio Peres Solano, europeu, foram enviados a Bombaim, em fevereiro de 1841, os quaes depois de adquirirem noções e conhecimentos, regressaram a Goa, e a lithographia começou então a executar com mais precisão, todos os trabalhos mais difficeis sob a direcção especial de um musico que foi do batalhão provisorio, Victorino José

Correa, (europeo), vulgarmente conhecido pelo nome de *Camões*, empregado nesse tempo na officina como lithographo intelligente, mediante a gratificação de 1 xerafim por dia util, como se vê do officio do director respectivo, n.º 27, de 3 de novembro de 1841, dirigido ao governo local.

Em fim, alguns annos depois, por instancia do director da imprensa, veio de Bombaim, em 19 de fevereiro de 1846, um estampador lithographo por nome Victorino da Costa (norteiro) para aperfeiçoar a lithographia com o ordenado de 20 rupias mensaes.

A esse tempo a officina possuia 2 prensas completas, 4 pedras de desenhos, 1 pedra de moer tinta, 2 peneiras, e 2 bolas de dar tinta. Os artifices ali empregados eram: 1 official lithographo; 1 estampador; 1 impressor; 3 desenhadores; 2 manivéladores.

Com o tempo se reconheceu que o rendimento da lithographia não podia fazer face a despesa, que se achava elevada a um ponto muito consideravel; que a raridade das pedras, convenientes para este methodo de impressão, tornava a execução difficil, de dia para dia, sem se tirar partido algum vantajoso, de sorte que, em 1853, o governador geral, Visconde da Villa Nova de Ourem, tomou o expediente de mandar suspender a prensa, e despedir os artistas que trabalhavam, conservando apenas 1 official desenhista para o serviço da imprensa.

Durante o tempo em que esteve funccionando a prensa lithographica se começaram a estampar diversas figuras, cartas e plantas. D'estas estampas as que tem mais vivo interesse são as seguintes:

Carta topographica deste estado;

Planta da ilha fortificada de Angediva levantada pelo coronel engenheiro Francisco Augusto Monteiro Cabral, no anno de 1812, e lithographada em 1849;

Planta da praça de Piro;

Carta hydrographica do porto de Goa, e entrada das barras de Agoada e Mormugão, levantada em 1818 pelo coronel engenheiro Francisco Augusto Monteiro Cabral, e lithographada por ordem do governo em 1842;

Arco dos vice-reis ainda existente na velha cidade de Goa;

Fac-similes das assignaturas e rubricas dos vice-reis e governadores geraes, e dos arcebispos primazes e vigarios capitulares do arcebispado de Goa.

Motete « *Bonum erat ei* » composto pelo mestre das musicas do exercito deste estado Antonio José Ximenes (europeu), e cantado pela primeira vez, no dia 4 de abril de 1841, no descanço do palacio do governo por occasião da procissão de 6.ª dominga de semana santa.

XIV

Mas tornando agora ao fio da narrativa diremos que, no anno de 1841, o mesmo governador Lopes de Lima conhecendo que o escrivão e o thesoureiro da imprensa não tinham regularidade nos seus respectivos vencimentos, por isso que o primeiro, incumbido só da escripturação, vencia 6 tangas por dia ou 36 xerafins por mez, e o segundo, sendo responsavel pelo rendimento da officina e impressos em deposito, não tinha mais do que 18 xerafins por mez, resolveu accudir com remedio; e effectivamente, em portaria de 9 de fevereiro daquelle anno, ordenou que os ditos empregados percebessem o ordenado mensal de 25 xerafins cada um. O pessoal deste estabelecimento era por ultimo: 1 director; 3 compositores e impressores de 1.ª classe; 3 ditos de 2.ª classe e 3 ditos de 3.ª dita; 1 porteiro; 1 fiel e 3 serventes.

N'esse mesmo anno de 1841, sendo pela primeira vez decretado o orçamento para as provincias ultramarinas, figurou nelle a verba da imprensa nacional do seguinte modo:

Ao director 720; ao thesoureiro 300; ao escrivão 300; total 1.320. As ferias dos officiaes foram ali calculadas em 3 mil xerafins; importancia da compra de papel de Portugal e de China 1600 xerafins; concertos e despesas do expediente 400 xerafins; total 5 mil xerafins.

Importou a receita n'esse mesmo anno de 1841 na quantia de . . . . . 5.642:2:03 ½
A sua despesa . . . . . 3.081:1:17 ½
Saldo que entrou no cofre de fazenda publica 2.562:0:17 ½
ou réis provinciaes 768$617 ½.

Consumiram-se no mesmo anno 4.509 cadernos de papel de Portugal e 8.910 ditos de papel de China.

Valor d'impressos então existentes 5.945 xerafins ou réis provinciaes 1.783$500.

XV

Não menos diligente foi o governador geral Conde das Antas, o qual, vendo a insufficiencia da tabella dos preços das impressões, deu, em portaria de 15 de janeiro de 1843, uma nova tabella, fixando definitivamente os preços das impressões das obras, e mandando que os praticantes gratuitos ficassem pertencendo á casa, assim como os que venciam metade do valor do trabalho.

A tabella dos preços das impressões era do theor seguinte:

» Por cada folha do *Boletim*	8:0:00
» Por uma dita em breviario.	10:0:00
» — em pandeta	6:0:00
» — em interduo	4:3:20
» — em leitura	4:0:00
» — em texto.	2:3:20
» — em parangona	2:1:40

IMPRESSÃO

» Por cada cem exemplares	0:4:00

E em officio, n.º 130, de 19 de fevereiro proximo passado, o mesmo governador Conde das Antas propôz á approvação do governo de S. Magestade a referida tabella dos preços, a qual veio approvada em portaria do mi-

nisterio da marinha e ultramar, n.º 976, de 24 de abril do predito anno, referendada pelo ministro Joaquim José Falcão.

XVI

Desde 1843 até 1848 não houve reforma alguma da imprensa; e neste intervallo sairam dos prelos alguns jornaes, taes como: *Appenso aos Boletins do governo*, que começou com este simples titulo em 22 de maio de 1844, e continuou até o fim do anno de 1845, e depois com o nome de *Jornal da Santa Igreja Lusitana do Oriente* desde janeiro de 1846 até março de 1849; era redigido sob os auspicios do arcebispo primaz D. José Maria da Silva Torres; *O Encyclopedico*, cujo redactor foi o secretario do governo geral Claudio Lagrange Monteiro de Barbuda. Este jornal litterario publicava-se bi-mensalmente desde 31 de julho de 1841, até 30 de junho de 1842; *O Compilador*, jornal litterario, redigido collectivamente sob a direcção de João Antonio de Avellar, começou pela primeira vez em 7 de outubro de 1843, e findou em 28 de dezembro de 1844; pela segunda vez em 15 de julho de 1847, e findou em dezembro do mesmo anno. *O Correio de Nova Goa*, jornal politico, principiado em 4 de janeiro de 1844, e findo em 8 de março do mesmo anno — semanal — sendo redactor Bento Zeferino Gonsalves de Macedo, que era alferes do exercito de Goa; *A Voz dos Povos daIndia*, jornal politico, principiado em 3 de julho de 1845, e findo em 3 de março de 1846 — semanal — e da redacção collectiva de José Aniceto da Silva e outros. *O Gabinete litterario das Fontainhas*, redigido collectivamente sob a direcção de Felippe Nery Xavier. Este jornal, que começou em 1846, publicou-se mensalmente até dezembro de 1848 formando 3 volumes; depois desta epocha sahiu irregularmente, mudado da naturesa do jornal, mas conservando o mesmo titulo geral; e comprehende o *Esboço de um diccionario historico-administrativo* que sahiu á luz

até as lettras A e B,' e a *Collecção das leis peculiares das communidades agricolas* (parte 1.ª) publicada em 1852; *Collecção das leis peculiares* & (parte 2.ª) publicada em 1855; « o *Mosaico* jornal litterario que principiou em janeiro de 1848 e findou em julho do mesmo anno—mensal—redacção collectiva de Manuel Joaquim da Costa Campos e outros.

XVII

No anno immediato de 1849, o governador geral o conselheiro sr. José Ferreira Pestana, attendendo a que este importante estabelecimento tinha tido diversos regulamentos e variados systemas de serviço; que com taes systemas não podia satisfazer ás precisões tanto quanto devia ser para se tornar proficuo o serviço, e a fiscalisação; considerando mais ser de reconhecida necessidade a creação de um quadro definitivo para não serem illudidos os mancebos que, procurando saber a arte de compor, não ficassem, depois de habilitados, sem meios de subsistencia pela affluencia dos artistas em desproporção dos trabalhos a distribuir, deu, por sua portaria de 3 de setembro de 1849, um novo regulamento, e fêl-o executar desde 1.º do dito mez.

Este regulamento consta de 59 artigos e duas tabellas; uma de vencimentos dos empregados e artifices, que, segundo o mesmo regulamento, ficavam formando o quadro; e outra dos preços das composições. Estabelece elle o modo de processar a folha de pagamento semanal de ferias; cria mais 1 compositor-maior, 1 compositor de 1.ª classe, 1 dito de 2.ª classe, 1 dito da 3.ª dita, 1 impressor, 5 batedores, 1 carpinteiro, e 1 distribuidor dos impressos; augmenta de 300 xerafins annuaes a 480 o ordenado do escrivão, e a 360 xerafins o de thesoureiro que tinha 300; marca os deveres e obrigações dos empregados em geral; e regula o systema de escripturação e contabilidade. Tem 5 artigos contendo disposições penaes.

E um anno depois deste regulamento o mesmo governador sr. Pestana, por sua portaria de 24 de dezembro de 1850, fez pequenas modificações aos cinco artigos daquelle regulamento principalmente no que respeita á substituição dos empregados.

No anno de 1849 a 1850 o pessoal technico foi gradualmente augmentado, de modo que a imprensa já tinha a esse tempo 19 compositores; 4 impressores; 5 batedores. A sua receita avultou um pouco mais, não passando todavia da quantia de 7.713:3:55½ e a sua despesa de 4.135:3:05 resultando um saldo a favor da fazenda de 3.578:0:50½ ou réis provinciaes 1.073$045½.

Cumpre agora mencionar aqui os jornaes politicos e litterarios que, no decurso do anno de 1850 a 1855, appareceram entre nós, e são estes: *O Defensor da ordem e da verdade*, jornal politico, principiado em 24 de agosto de 1852 e findo em 30 de agosto de 1853—quinzenal—e da redacção collectiva de José Antonio d'Oliveira e outros: *O Defensor do real padroado*, jornal politico-ecclesiastico; principiado em 1.° de setembro de 1853, e findo em março de 1854 mensal—redacção collectiva de José Antonio d'Oliveira e outros. *A Revista Illustrativa*, periodico litterario, começado em 6 de novembro de 1854, e findo em 16 de julho de 1855, era redigido collectivamente.

XVIII

O Visconde de Torres Novas, tendo tomado posse do governo do estado em 3 de novembro do 1855, tratou de desenvolver os elementos da reforma de 1849, pois convencido que as providencias mandadas adoptar neste estabelecimento, respeito ao material e pessoal, não satisfaziam de todo ás exigencias do serviço que, de dia em dia, ia em progressivo augmento; e desejoso de proseguir nos melhoramentos já esboçados, deu um additamento áquelle regulamento em portaria de 14 de de-

zembro de 1857, que começou a vigorar desde 1.º de janeiro de 1858. Estabelece este additamento a divisão de compositores do quadro vencendo jornal e de outros, estranhos a elle, percebendo segundo o trabalho; faz que os tres compositores extranumerarios continuem a eschola de maratha mediante a gratificação de 1 tanga, tendo por obrigação de apresentar todos os mezes attestado do professor da sua frequencia e aproveitamento; marca as relações entre o compositor-maior e os compositores no que diz respeito aos trabalhos technicos; augmenta mais 2 prelos; cria a mais 1 impressor e 1 batedor, pagos pelas folhas mensaes.

XIX

A esse tempo o serviço da imprensa estava mais que nunca augmentado, em consequencia de diversos systemas que as repartições publicas do estado tinham adoptado na sua escripturação e contabilidade, a bem da economia do tempo, do serviço, e do seu pessoal, tanto que os compositores, não podendo supportar o trabalho excessivo, representaram ao governador Conde de Torres Novas pedindo alguma compensação.

A representação veio a informar ao director da mesma imprensa, em officio de 29 de dezembro de 1860, em que se perguntava: 1.º se para compensar o augmento do trabalho, que elles actualmente tinham pela accumulação do serviço conviria que elles fossem pagos segundo o trabalho, como se pratica em todas as imprensas dos paizes civilisados, e mesmo neste estabelecimento com os compositores de fóra do quadro: 2.º se para levar a effeito a indicada providencia seria necessario alterar a tabella do preço das composições: 3.º como se deveria proceder com os compositores no caso de doença; e 4.º em caso da incapacidade dos compositores, qual seria o meio termo para ser fixado o vencimento de aposentação, a fim de lhes dar uma remuneração proporcional aos serviços, accudir-lhes nas

suas enfermidades; e amparal-os quando já não possam continuar no serviço.

XX

O director da imprensa nacional Felippe Nery Xavier, em seu officio, n.º 17, de 22 de julho de 1861, respondia com um novo plano de reorganisação como additamento ao regulamento de 1849, que o Conde de Torres Novas approvou, por portaria de 2 de agosto de 1861, mandando executar desde 15 do dito mez. Este additamento divide o pessoal da imprensa em duas secções, uma dos empregados que vencem ordenado ou gratificação, e outra dos artifices e serventes que vencem segundo o trabalho e jornal. Estabelece ordenado ao revisor, aquem eram abonados provisoriamente trinta xerafins em virtude da portaria do governo geral de 13 de agosto de 1845, com obrigação de rever as provas dos impresssos do governo e dos particulares. Eleva o ordenado do escrivão e do thesoureiro. Reduz o numero de compositores, impressores e batedores que chegara a 21 vencendo uns o salario em proporção do trabalho que fizerem, e outros o jornal por dias uteis; cria 1 livreiro; e marca as condições da dispensa do serviço com o vencimento que lhe competir.

O quadro legal do pessoal da imprensa era este: Compunha-se a 1.ª secção de: 1 director, 1 escrivão, 1 thesoureiro, 1 revisor; a 2.ª seccão de: 1 compositor-maior, 17 compositores, 9 impressores, 9 batedores, 1 desenhista, 1 livreiro, 1 carpinteiro, 1 distribuidor, 1 servente, 1 porteiro, 1 encarregado da venda dos impressos.

XXI

Antes de systematisar o serviço da imprensa pelo additamento de 1861, o movimento progressivo dos impres-

sos ordinarios ou de serviço, durante quatro annos, era o seguinte:

Annos	N.º dos exemplares
1857.	309.916
1858.	708.294
1859.	431.992
1860.	486.716

Apezar de haverem muito poucas impressões particulares, o rendimento da imprensa, nos referidos annos, se elevara a muito mais do que o fôra nos de 1839, 1840, 1841, 1849, e 1850, como se pode vêr da seguinte nota:

	RECEITA (a)	
Annos economicos	X. T. R.	REIS FRACOS
1856—1857.	5.818:2:36	1.745$556
1857—1858.	7.019:4:13	2.103$953
1858—1859.	6.204:3:27	1.861$407
1859—1860.	6.332:1:04 9/10	1.899$664 9/10
1860—1861.	8.257:0:44 1/2	2.477$144 1/2

XXII

Prosperava a imprensa e o systema que para ella fôra adoptado, em relação ao seu serviço, na reforma levada a effeito pelo Conde de Torres Novas, e a nota que abaixo apresentamos revela bem claramente qual tem sido o desenvolvimento da imprensa, desde a reforma de 1861

(a) Esta receita é real, não está incluida nella a virtual que procede da distribuição gratuita dos *Boletins* e outras publicações, e das impressões dos modelos, carimbos, passaportes, licenças &. para satisfazer ás requisições das repartições publicas, mas pode esta calcular-se em 2.980 xerafins por anno ou 894$000 réis fracos.

até 1871 em que houve mudança do systema, como ao diante diremos:

Annos	N.º dos exemplares
1861	683.714
1862	588.737
1863	412.578
1864	579.417
1865	659.325
1866	523.239
1867	584.448
1868	599.216
1869	612.534
1870	537.424
1871	523.237

O rendimento da imprensa foi tambem subindo successivamente, nos dez annos economicos, como se vê do seguinte quadro:

	RECEITA (a)	
Annos economicos	X. T. R.	REIS FRACOS
1861—1862	7.609:3:59	2.252$939
1862—1863	6.357:1:34	1.907$254
1863—1864	5.748:4:25	1.724$665
1864—1865	7.649:1:16	2.294$776
1865—1866	6.278:3:54	1.883$634
1866—1867	7.376:3:20 7/8	7.213$000 7/8
1867—1868	12.010:4:42 5/8	3.603$282 5/8
1868—1869	7.752:2:13	2.325$733
1869—1870	7.651:3:15 1/2	2.295$495 1/2
1870—1871	7.624:1:57 1/2	2.287$317 1/2

XXIII

Cumpre aqui informar aos leitores que, no governo do

(a) Esta receita é real, mas a virtual pode calcular-se em 9.500 xerafins por anno ou 2.850$000 réis fracos.

Conde de Torres Novas, foi a imprensa nacional, em 15 de julho de 1863, transferida da casa dos Camotins chamada da Feitoria, onde estava collocada, para a de Antonio Pereira, na mesma rua marginal do rio, e a qual fôra comprada pela fazenda publica por 20 mil xerafins. Posteriormente tendo vindo ordem do governo da metropole, a fim de promptificar uma casa conveniente para residencia do arcebispo primaz, o governo local se viu obrigado a lançar mão daquella casa, que hoje é habitada pelo exm.º sr. D. Ayres d'Ornellas de Vasconcellos; e em consequencia a imprensa passou a ter o seu assento, e continúa a funccionar nas casas, que são hoje da possuição do sr. Miguel Barbosa da Costa, 1.º pharmaceutico do quadro de saude do estado da India, a quem a fazenda publica paga o aluguel de 25 rupias, por mez, desde 5 de novembro de 1874, em que foi mudada para lá a imprensa.

Por esse tempo publicaram-se os seguintes jornaes litterarios e politicos: *Jornal de Pharmacia e Sciencias Medicas da India Portugueza*— mensal, redigido por sr. Antonio Gomes Roberto 1.º pharmaceutico, hoje reformado, do quadro de saude de Goa,—começou a publicar-se com o supra indicado titulo desde janeiro de 1862 até 15 de janeiro de 1863, e com o de *Archivo de Pharmacia e Sciencias Accessorias* desde janeiro de 1864 até dezembro de 1871. *Tirocinio litterario*, periodico quinzenal, principiado em 15 de janeiro de 1862, e findo em 15 de fevereiro de de 1863 da redacção collectiva de Joaquim Mourão Garcez Palha e outros. *Revista Medico-militar da India Portugueza*—mensal, principiado em 1.º de outubro de 1862, e findo em 1.º de setembro de 1863, sendo redactor principal o cirurgião-mór do corpo de policia sr. Augusto Carlos de Lemos. *Harmonia*, jornal politico,—semanal, principiado em 12 de abril de 1862, e findo em 27 de outubro de 1864, cujo redactor foi o sr. Gustavo Adolfo de Frias, actual tabellião publico de notas na comarca de Bardez. *Periodico militar do Ultramar Portuguez*—semanal, principiado em 16 de março de 1863, e findo em 16 de outubro do dito anno, sendo redactor deste jornal, o sr. João Filippe de Gou-

veia, que era então tenente do exercito do Portugal em commissão neste estado. *Recreio das Damas*, periodico semanal, começado em 9 de maio de 1863 e findo em 8 de outubro do dito anno, sendo editor o mesmo sr. Gouveia. *Illustração Goana*, publicação mensal da direcção e propriedade do sr. L. M. Julio Frederico Gonçalves, principiado em 30 de novembro de 1864,—sahiram apenas pela imprensa dous numeros, e desde janeiro de 1865 até dezembro de 1866, em que findou, continuou a publicar-se na typographia do *Ultramar*. *O Recreio*, jornal litterario, principiado em 2 de outubro de 1865, e findo em 1.° de abril de 1866, sendo director e proprietario o sr. Joaquim Victorino de Noronha Rodrigues. *Harpa do Mandovi*, jornal de poesias, começado em 7 de junho de 1865 e findo em 20 de novembro do mesmo anno, sendo editor o sr. Ubaldo da Costa Campos. *O Chronista de Tissuary*, periodico mensal, cujo redactor foi o sr. conselheiro Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara, começado em janeiro de 1866 e findo em junho de 1869, por ter chegado o decreto que o exonerou do cargo de secretario do governo geral deste estado. *Goa Sociavel*, jornal litterario, começado em março de 1866, e findo em novembro do mesmo anno, cujo redactor foi o sr. Manuel Joaquim da Costa Campos, actual administrador geral dos correios. *O Oriente Catholico*, jornal politico e ecclesiastico, quinzenal,—principiado em 15 de março de 1867, e findo em novembro de 1870, sendo responsavel deste jornal o sr. padre Casimiro Christovão de Nazareth, actual vigario geral de Cochim.

XXIV

O pessoal technico recebeu tambem um melhoramento em relação á dispensa do serviço, sob a governação do sr. conselheiro José Ferreira Pestana que, por sua portaria, n.° 148, de 25 de setembro de 1868, fez applicar aos em-

pregados e artifices, só para contagem do tempo, as disposições da carta de lei de 28 de junho de 1864 e da portaria regia de 26 de outubro de 1866 ; e desta sua deliberação deu conta para Portugal por seu officio, n.° 27,de 22 de fevereiro de 1869, concebido nestes termos:

» Por decreto administrativo de 7 de dezembro de » 1836, foi creada neste estado uma typographia debaixo » de immediata inspecção do governo, e foi aquella crea- » ção dada a execução por portaria de 3 de dezembro de » 1837, postoque existia aqui funccionando desde 12 de » junho de 1835, uma typographia estabelecida pelo go- » verno provisional. Ao principio teve este estabeleci- » mento 6 compositores, 2 impressores, 2 batedores, e » 2 prelos, e se lhe deu um regulamento provisorio que » até 1861 tem sido alterado por dez vezes, segundo a » conveniencia do serviço; assim como augmentado tam- » bem gradualmente o seu pessoal, e material em utilida- » de das repartições publicas, que dependem do seu ser- » viço; por tanto tem 13 compositores effectivos, 9 im- » pressores, 9 batedores, e 6 prelos de ferro de grandes » dimensões e os compositores vencem o seu salario con- » forme o trabalho em lugar de ordenado certo por mez » que venceram até 4 de agosto de 1861; a experiencia » tendo feito vêr que os miasmas de tinta da impressão e » o trabalho violento de imprimir muito prejudicava a » saude daquelles operarios, affectando-lhes a vista e o » peito com graves molestias.

» Quando pelo regulamento de 2 de agosto de 1861 » passou o vencimento de salario certo a salario segundo » a obra, continuou em vigor para contagem do tempo na » dispensa do serviço por incapacidade phisica e moral a » tabella approvada, em conselho, em 12 de março de » 1846 junto por copia, e em quanto á verba do salario » que os empregados houvessem de vencer na dita dis- » pensa de serviço, fixou-se o maximo de 6 tangas em » cobre correspondentes aos dias uteis.

» Proximamente sendo julgados incapazes de todo o » serviço, pela junta de saude, 3 compositores, estes me

» representaram que o trabalho daquella repartição era
» mortifero aos seus empregados, porque mesmo na sua
» mocidade ficavam incapazes de continual-o, como ti-
» nha acontecido a 3 de seus collegas, que foram dispen-
» sados, e a outros que haviam fallecido, e acontecia com
» os supplicantes, que não tendo 40 annos de idade, e
» tendo apenas pouco mais de 20 annos de serviço, es-
» tavam julgados incapazes de continual-o, e tinham por
» isso de vencer menos de um terço do maximo venci-
» mento de 6 tangas, arbitrado no regulamento, con-
» forme a citada tabella de 1846, o que lhes não era suf-
» ficiente para as primeiras necessidades de vida, nem
» podiam, infelizmente, applicar-se a outro algum mister,
» para supprir a falta, pedindo, por tanto, que declaras-
» se extensiva aos supplicantes a disposição da lei de 28
» de junho de 1864 pelo que respeita aos annos de ser-
» viço, para poderem vencer pelo menos 2 terços das
» ditas 6 tangas.

» Tendo ácerca desta allegação mandado averiguar,
» achei que desde 1850 até 1861 tinham sido dispensa-
» dos do serviço 3 compositores, e fallecido 7, até o an-
» no proximo passado, e da classe dos impressores e bate-
» dores fallecido 8 durante o mesmo espaço de tempo,
» tendo 2 delles mais de 50 annos, e os mais sem terem
» completos 40.

» Julguei, em vista do que fica dito, que era de jus-
» tiça equitativa, e de conveniencia do serviço, mandar
» expedir em 25 de setembro ultimo a portaria da copia
» inclusa declarando applicaveis as disposições da citada
» lei de 28 de junho de 1864, e do decreto de 26 de
» outubro de 1866 aos empregados daquella repartição,
» só relativamente á contagem do tempo do serviço; fi-
» cando no mais em vigor os regulamentos de casa.

» O que tudo rogo a v. ex.ª se sirva levar ao conheci-
» mento de S. Magestade sollicitando a sua approvação, »

Não consta que viesse resolução do governo de S. Magestade.

XXV

Assim continuava a imprensa nacional, quando, em 7 de maio de 1870, chegou a Goa o sr. Visconde de Sam Januario, nomeado governador geral do estado da India, oqual dezejoso de elevar a imprensa a mais subido gráo de importancia, resolveu, antes de tudo, obter os esclarecimetos relativos ao machinismo interno da mesma imprensa no intuito de prover ás necessidades daquelle estabelecimento; e com effeito dirigio ao director da imprensa, a tal respeito, um officio, na data de 28 de maio do referido anno, sob o n.º 169, e recebeu delle resposta aos quesitos pela maneira seguinte:

1.º *Quesito.*—» Qual é a tiragem que se faz na imprensa » do governo de cada numero de *Boletim*—quantos numeros se distribuem gratuitamente—aquem—a quantos » ordinariamente se vende avulso—e quantos assignantes ha.

Resposta.—» Tira mse 550 exemplares—distribuem-se » 242 gratuitamente ás repartições e empregados, como se » vê da relação=A (a)=Assignantes são 230—e a venda » avulsa é de 8 a 10.

2.º *Quesito.*—» Qual é a tiragem da ordem do exercito; » quantas se distribuem gratuitamente; quantas se vendem, e se compram os que a isso são obrigados por lei » ou regulamento.

Resposta—» E' de 200 exemplares, dos quaes distribuem-se 86 gratuitamente, e vendem-se, em avulso 20: » como se conhece da relação=B=Os obrigados por lei » não os compram a proporção que são publicados.

3.º *Quesito.*—» Quaes se consideram trabalhos ordinarios da imprensa, e quaes os extraordinarios.

Resposta.—» Segundo o art. 13 do decreto de 7 de

(a) Não nos foi possivel achar as relações de que tratam as respostas dos quesitos; se as encontrarmos a tempo publical-as-hemos no fim desta *Noticia*.

» dezembro de 1836, a publicação do *Boletim* é trabalho
» ordinario, como a das ordens do exercito, pela identi-
» dade da rasão. Além disto são tambem para serem con-
» siderados ordinarios por conveniencia do serviço todos
» os impressos que se renovam em periodos certos para
» fornecimento das repartições publicas, quer sejam fei-
» tos á custa destas ou da fazenda publica, a bem da eco-
» nomia do seu trabalho e do pessoal, taes como folhas
» para livros das repartições, despachos das alfandegas,
» passaportes pessoaes, e das embarcações, mappas de
» importação e exportação e outros diversos que constam
» da relação=C=cuja importancia apresenta a relação
» =D=Os extraordinarios são os da publicação de dif-
» ferentes escriptos, quer seja á custa da fazenda publica,
» ou dos particulares; taes como os periodicos, livros,
» folhetos, cartas de convite, bilhetes diversos, inclusivè
» os livros, e folhas para a repartição da contribuição
» predial de Goa, Damão e Diu, que com tempo devem
» tambem passar á classe dos ordinarios.

4.° *Quesito.*— » Se ultimamente tem pago algum traba-
» lho nocturno, e qual o serviço extraordinario que mo-
» tiva os serões, dando lugar a essa despesa.

Resposta.— » Os serões para a composição, e impres-
» são houveram sempre desde o estabelecimento da im-
» prensa, com differença, porém, de serem mais para a ti-
» ragem do que para a composição; porque no principio
» trabalhavam seis compositores e dous prelos de madei-
» ra, nos quaes com muito trabalho se faziam as tira-
» gens. Depois da minha entrada na direcção da imprен-
» sa continuou este estado, apezar de haverem 12 compo-
» sitores do quadro, e 5 prelos em serviço, porque es-
» tando muito augmentadas as composições internas ou
» pagas pela fazenda, e as externas pagas pelos particu-
» lares, estava tambem augmentada a sua tiragem, e era
» necessario dar aviamento as requisições das repartições;
» todavia os serões para composição eram raros, e para os
» das impressões mandei usar de azeite commum para
» minorar a despesa em lugar da cêra que d'antes se gas-

» tava.— Na actualidade são rarissimos os serões para
» composição, e continuam os da impressão, por não ser
» possivel evital-os, apezar de trabalharem seis prelos de
» ferro, os quaes, com quanto tenham diminuido aos im-
» pressores os soffrimentos do peito, que tinham, quan-
» do trabalhavam nos prelos de madeira, e facilitado a
» tiragem, com tudo não pode abreviar esta, como era
» para desejar do grande numero de composições que a-
» presenta a relação=C=, e para prova disto apontarei
» a tiragem do *Boletim*, que sendo de 2 folhas occupa
» quatro prelos, e a sua tiragem começando, como de or-
» dinario, pelas 4 horas da tarde é necessario fazer serão
» para estarem promptos os boletins pela manhã do se-
» gundo dia, assim para serem enviados até ás 10 horas
» ao correio geral, já dobrados, e com rotulos, como para
» desembaraçar os prelos, para dar lugar a tiragem de
» outros impressos, e estes serões só podem deixar de ha-
» ver sendo substituidos os actuaes prelos por outros, nos
» quaes se imprimem 500 exemplares por hora.

5.° *Quesito*=» Que economia tem resultado do systema
» do pagamento por empreitada ou segundo o serviço de
» cada um, comparado com o que se despenderia com os
» ordenados fixos?

Resposta=» A de se obter promptas, em menos tem-
» po, as composições, porque dellas provém o pagamen-
» to do compositor, e de se poder tambem satisfazer com
» brevidade as requisições das repartições, pois antes de
» se adoptar o systema do pagamento por empreitada, o
» compositor, certo do seu vencimento fixo, não tinha em-
» penho de adiantar a composição, nem de procurar mais
» materia, e assim as composições ficavam atrazadas. No
» antigo systema os compositores venciam por anno—
» 2.990:3:00, e no actual 5.057:3:30 (termos medios de
» 3 annos), e a differença entre uma e outra somma é de
» 2067:1:30 para mais, a qual procede do grande nume-
» ro de composições feitas á custa da fazenda, visto uma
» e outra cousa andam a par.

6.° *Quesito.*—» Quaes são os serviços particulares que
» ordinariamente se incumbem á imprensa, e quanto ren-
» dem termo medio por mez, tirando a media de 12 me-
» zes

Resposta.—» Os serviços particulares que são incumbi-
» dos á imprensa constam da relação=C=. O termo
» medio do seu rendimento por mez, tirando a media de
» 12 mezes do anno é de xerafins 268:2:56.

7.° *Quesito.*—Qual é a media do producto da vendagem
» avulsa da imprensa por dia, e quaes são as producções
» que principalmente se procuram?

Resposta.—» A media do producto da vendagem por
» dia, são 12 xerafins.—As producções mais procuradas
» são os Boletins—ordens do exercito—compendio da theo-
» logia—compendio da historia ecclesiastica—baixas do
» hospital—relação de mostra—passes de soldados—ca-
» thecismo da doutrina christã—abecedario portuguez—
» selecta franceza—grammatica latina—cartas para fu-
» neraes—folhas para os livros de assentos de baptismo,
» casamento e obito—regimento de justiça &.

8,° *Quesito*»—» A' falta de mercado aqui, convirá pro-
» cural-o em Lisboa para os livros, e não haverá outros
» objectos que por deteriorados, ou por falta de emprego
» convenha vender?

Resposta.—» Ainda que tenham sido creditados á fa-
» zenda publica de Goa 145 xerafins, importancia de 58
» exemplares de *Demonstratio Juris Patronatus,* como se
» lê na portaria do ministerio da marinha e ultramar, de
» 19 de março de 1861, publicada no *Boletim* 35 de 1861,
» nem por isso considero proprios os mercados de Lisboa
» para a venda dos livros e mais escriptos publicados na
» imprensa nacional de Goa, por não serem, como pare-
» ce, do interesse dos consummidores daquelles mercados;
» pois que por duas vezes, por ordem do governo, se man-
» daram para aquella cidade, sob a direcção e recom-
» mendação do conselheiro Rivara, varios livros e folhe-
» tos, e ainda hôje a imprensa não tem noticia da sua

» venda. (a) Assim mais tendo-se mandado varias medidas,
» e retratos de S. Francisco Xavier, e folhetos publica-
» dos na occasião da exposição do seu corpo, voltaram
» sem venda alguma; finalmente voltaram tambem al-
» guns exemplares da viagem de duas mil legoas que eu
» havia mandado.

Pelo que respeita á venda dos objectos, por deterio-
» rados, ou por falta de emprego, julgo que estam neste
» caso todos os impressos que existem, e não tem muita
» procura, com excepção dos boletins, ordens do exerci-
» to, repertorios militares, disposições legislativas e re-
gulamentares, os abecedarios, grammaticas, e outros do
» uso das escolas, para não inutilisal-os por avariados,
» como tem acontecido, e assim, com tempo poder obter
» delles todo o proveito possivel; pois assim se praticou
» com as collecções truncadas do Compilador, e Ency-
» clopedico para se não perder toda a despesa feita com
» elles.

9.° *Quesito.*— » Se entender que pode melhorar-se o
» serviço da imprensa, tanto no material como no pesso-
» al, tendo á vista a parte economica e administrativa,
» que alvitre propõe?

» Além destes quesitos, espera s. ex.ª a sua longa pra-
» tica lhe ditará na sua resposta quaesquer pondera-
» ções tendentes a esclarecer o governo no seu futuro
» trabalho.

Resposta.— » Pelo que respeita ao material a imprensa
» está fornecida do preciso, e apenas faz-se preciso que ve-
» nha de Portugal o typo pedido em 1865, em troca do
» velho que tinha sido mandado para aquelle fim, visto
» que a porção do typo que veio em 1867, sem ser pe-
» dido, não satisfaz a necessidade que delle ainda ha, espe-
» cialmente para composição dos mappas do posto-meteo-
» rologico—das alfandegas—hospital militar—contadoria

(a) Consta-nos estar saldada posteriormente a conta daquelles livros e folhetos.

» geral e corpos militares &. E' tambem preciso mandar
» satisfazer a requisição de prateleiras, de 14 de janeiro
» ultimo, para arrecadar os impressos, por que aliás se
» perdem, finalmente mandar lagear o pavimento baixo,
» no qual nenhuma remederia se tem feito desde a com-
» pra do edificio, apezar de a haver requisitado, e de ter
» feito observar o seu estado ao exm.º conselheiro Pesta-
» na. Em quanto ao pessoal, este foi augmentado por
» portaria de 2 de agosto de 1861, e additamento que
» faz parte della=doc. F—para satisfazer a afluencia da
» composição e impressão de variadas publicações, que
» estavam á cargo da imprensa, taes como:— 2 boletins
» na semana de duas e mais folhas, em lugar de um de
» folha ou folha e meia. As reflexões sobre o padroado
» portuguez—seu additamento—a concordata de 21 de
» fevereiro de 1857—a concordata mutilada e torcida—
» o manifesto preventivo dos propagandistas—os perigos
» presentes—as reflexões sobre a materia da petição do
» aggravo—grammaticas concanins—fasciculos e outras
» diversas, alem dos impressos para as repartições publi-
» cas, todavia a bem da economia não nomeei tambem o
» porteiro, e as suas funcções encarreguei a um batedor
» com a gratificação de uma tanga diaria, e assim, tendo
» havido quatro vagas de compositores do quadro, uma
» por fallecimento, e 3 por dispensa do serviço, por inca-
» pacidade phisica, deixei de prehencher as mesmas va-
» gas, por considerar mingoado o trabalho extraordinario,
» com a cessação das publicações—tirocinio litterario—
» revista militar—periodico militar—romance Leonel—
» harmonia—recreio das damas—chronista de Tissuary
» &., em vista do que os 13 compositores do quadro que
» servem actualmente são bastantes ajudados pelos pra-
» ticantes para o serviço que tem a fazer.

» Finalmente, com relação á economia do trabalho, e
» da despesa, e ao augmento da renda deste estabeleci-
» mento, não posso dispensar-me de levar ao conheci-
» mento de v. ex.ª, para ser presente a s. ex.ª o sr. go-

» vernador geral deste estado, os seguintes apontamen-
» tos, filhos de observações de 19 annos, para o mesmo
» exm.° sr. tomando-os na consideração que lhe merece-
» rem, dar as suas ordens, que julgar convenientes a
» bem do interesse do mesmo estabelecimento.

» 1.° Os boletins do governo eram no principio sema-
» naes, de uma folha, ou de folha e meia, de formato de
» papel almaço, e em papel de Macáu: imprimiam-se 150
» a 200 exemplares, e um certo numero delles se dis-
» tribuia gratuitamente pelas authoridades e repartições
» obrigadas a cumprir e fazer cumprir as ordens e de-
» terminações superiores, Hoje esses boletins são dous na
» semana, cada um de duas e mais folhas, em formato
» maior, e em papel inglez, imprimem-se 550 exemplares,
» e distribuem-se 242 gratuitamente. Ainda mesmo que
» se eleve a 100 o numero das repartições e authorida-
» des a quem se deve distribuir gratuitamente os bole-
» tins fica conhecido que se distribuem 142 á pessoas
» particulares, que não tem á fazer obra pelos boletins,
» e recebem ordens directas dos seus superiores para
» executarem, taes como os missionarios, administrado-
» res dos conventos, vigarios das freguezias &., por con-
» seguinte parece que esta distribuição deve ser suppri-
» mida, por que ella obriga a fazenda publica a despesa
» de 1136 xerafins annuaes, e limitar-se a distribuição
» gratuita, alem da capilha, do regulamento, ás reparti-
» ções e authoridades especificadas na relação=E=.

» 2.° Na origem o preço dos boletins, que eram sema-
» naes, e de 1 ou $1^1/_2$ folha foi estabelecido em uma ru-
» pia por trimestre ou quatro por anno aos subscripto-
» res: na actualidade porém que elles são dous na sema-
» na, de 2 e mais folhas, e de formato maior, parece de
» rasão dever ser elevado o seu preço, se não a duas
» rupias, ao menos a uma e meia por trimestre, como é o
» preço do *ultramar*, que comparativamente he menor
» que o Boletim; todavia quando este alvitre seja ado-
» ptado, parece de conveniencia que elle seja posto em

» execução desde o mez de janeiro vindouro, afim de dar
» tempo aos leitores para se affeiçoarem a leitura deste
» periodico, que hoje he interessante aos que vivem lon-
» ge da cidade, pelas noticias que dá, as quaes he de
» crer cauzem alguma quebra ás assignaturas dos pe-
» riodicos politicos desta terra; pois a demora de poucos
» mezes para estabelecer o novo preço não prejudicará
» á fazenda por que lhe custão 10 reis cada folha do
» Boletim, e os subscriptores pagão 30 reis por cada
» numero. (a)

» 3.°—As communidades das aldeas são obriga-
» das a sobscreverem os Boletins por tres circulares
» de 1849,—por duas de 1851—e uma de 1853, e ellas
» tem discuidado deste dever, portanto he do interesse
» da fazenda repetir a circular de 7 março de 1851.

» 4.°—Considero prejudicial aos interesses da fazenda
» a publicação gratuita nos Boletins, dos communicados
» do interesse particular—dos annuncios da Mitra—da
» commissão da bulla da crusada—do monte pio geral—
» e dos seus balancetes—dos annuncios da misericordia,
» que estão a par dos das confrarias, que são pagos—
» dos juizos de direito, relativos ás arrematações dos
» bens dos devedores fiscaes, com exclusão do juizo de
» direito das ilhas, por que, por meio de convenção, está
» aberta uma conta corrente dos seus annuncios, entre
» o delegado e o thesoureiro da imprensa, e tendo-se
» officiado aos delegados de Salcete e Bardez para o
» mesmo fim, ainda não está estabeleçida a conveniente
» $^{c}/_{c}$—das administrações dos concelhos e fiscaes do in-
» teresse particular, salvo os exceptuados por lei.

» 5.°—A tiragem da ordem do exercito são 200 exem-
» plares dos quaes distribuem gratuitamente 86, este nu.
» mero parece excessivo por que os corpos e praças, a-

(a) A subscripção do *Boletim* foi elevada de 4 rupias que eram a 8 rupias por anno desde janeiro 1871, mas posteriormente este preço foi reduzido a 6 rupias em janeiro 1874, e assim continua.

» quem se deve dar gratuitamente não chegão a 30. A
» sua vendagem he limitada apezar de se reduzir de 15
» a 7 1/2 reis cada quarto dellas para facilitar.

» 6.°—Julgo não ser conveniente, por muito prejudi-
» cial aos interesses da fazenda, permittir á custa desta
» a impressão de publicações offerecidas que não sejão
» puramente escolares, ou concernentes ás disposições
» regulamentares de reconhecido interesse publico, por
» quanto as de mais só servem para dar ao autor 50 ex-
» emplares, e os restantes ficarem á disposição de traça,
» por que rara é a sua procura.

» 7.°— A tiragem dos impressos do governo não con-
» vem que exceda a 200 exemplares, com excepção do
» Boletim e ordem do exercito, por que não tendo elles
» prompta extracção ficão traçados, ainda que os conser-
» ve, sem serem brochados.

» 8.°—He conveniente admittir publicações á custa
» dos particulares por que ellas sem prejuizo da fazenda
» dá vantagens aos compositores ».

Deus guarde a v. ex.ª imprensa nacional, 17 de junho de 1870=*F. N. Xavier,* director.

XXVI

Com estes dados procurou o sr. Visconde acudir ao que mais necessario lhe parecia, e consultando o voto do conselho do governo e da junta de fazenda publica, approvou por sua portaria, n.° 301, de 11 de setembro de 1871, um novo regulamento que fôra preparado pelo seu secretario, o sr. Thomaz Ribeiro, hoje director geral dos negocios da justiça. Consta este regulamento de 42 artigos divididos em 4 titulos, e é acompanhado de tres tabellas: uma de vencimentos fixos aos compositores e outros artifices, em lugar de pagamento por tarefas e jornal; outra dos preços das publicações; e a terceira dos preços dos annuncios e communicados. Estabelece no titulo 1.° as attribuições do pessoal da imprensa; no titulo 2.° as

obrigações especiaes do inspector, director, escrivão e outros empregados e artifices; no titulo 3.º as disposições penaes, e no titulo 4.º as disposições geraes. Annexa ao director o cargo de revisor dando-lhe o vencimento de mil xerafins. O compositor-maior é chamado chefe da typographia com o vencimento mensal de 70 xerafins, em lugar de jornal.

O pessoal deste estabelecimento era fixado pela maneira seguinte:

	X. T. R.
1 director, com encargo de revisor	1.000:0:00
1 escrivão	624:0:00
1 amanuense	468:0:00
1 thesoureiro	468:0:00
1 fiel de thesoureiro, e porteiro	240:0:00
1 chefe da typographia	840:0:00
5 compositores da 1.ª classe a 32 xerafins por mez	1.920:0:00
5 ditos da 2.ª classe a 28 xerafins mensaes cada um	1.680.0:00
1 lythographo ou gravador a 20 xerafins	240:0:00
1 compositor de maratha e concani, com o encargo de servir ou na composição do portuguez ou no expediente, a 32 xerafins por mez	384:0:00
2 praticantes a 15 xerafins	360:0:00
6 impressores a 22 xerafins	1.584:0:00
6 batedores a 15 xerafins	1.080:0:00
1 distribuidor a 19 xerafins	228:0:00
1 livreiro	228:0:00
1 carpinteiro	228:0:00
1 servente	163:0:00

XXVII

Este regulamento não consta que fosse submettido á approvação de Sua Magestade, tanto que passados alguns

mezes o governador geral o sr. Joaquim José de Macedo e Couto, que succedeu ao sr. Visconde de Sam Januario, separou por sua portaria de 1.º de outubro de 1872, as funcções do director das de revisor, separação que veio sanccionada no orçamento do estado, approvado por decreto de 30 de abril de 1874, no qual por infelicidade a verba de ferias ficou reduzida sensivelmente sem que o pessoal soffresse alteração alguma, de sorte que a differença para menos entre este orçamento e o de 1870 vem a ser na importancia de xerafins 3.589:1:40, ou réis provinciaes 1.076$800, como se deprehende do exame da seguinte nota comparativa da verba votada ao pessoal technico da imprensa nacional.

Decreto orçamental de 30 de junho de 1870		Decreto orçamental de 30 de abril de 1874	
	REIS FRACOS		REIS FRACOS
Ferias.....	3.576$800	Ferias.....	2.500$000

Differença para menos na importancia de 1.076$800 reis, differença que se vê repetida no ultimo orçamento approvado por decreto de 26 de maio de 1875.

XXVIII

Apresentamos esta nota não para censurar a reducção da verba de ferias que nella se encontra, mas só para mostrar a economia que se tem feito com a imprensa n'uma epocha em que os seus productos constituem a melhor fonte da receita para a fazenda, e se torna ella de summa utilidade para o paiz. As notas estatisticas que atraz vimos, comparadas com as que vão ao diante consignadas, nos dizem haver-se elevado consideravelmente o rendimento real nos ultimos annos economicos (1872—1873 a 1874—1875) á media annual de xerafins 12.631:2:59 ou 3.789$479 reis fracos, e o rendimento virtual nos re-

feridos annos á media annual de xerafins 18.652:4:34 ou 5.589$874 reis fracos. Apesar de tão desfavoraveis circunstancias, o governo local entendeu, logo que aqui foi posto em execução o orçamento de 1874, que não convinha reduzir o pequeno pessoal aliás insufficiente para occorrer a todas as necessidades do serviço da typographia, e n'esse empenho approvou d'accordo com a junta da fazenda publica uma distribuição de fundos proposta pelo respectivo director dentro das verbas votadas no orçamento para este estabelecimento, de que resultou, como era natural, diminuirem-se as outras verbas, taes como de papel, tinta e outros materiaes.

XXIX

Em quanto o governo local assim providenciava sobre o pagamento do pessoal technico da imprensa, o da metropole mandou na mala official a portaria do ministerio da marinha e ultramar, n.° 21, de 8 de maio de 1875, provocada pelo requerimento de varios empregados deste estabelecimento, na qual se declarou que todos os trabalhos da imprensa em vez de serem pagos a jornal certo, o fossem por tarefas, e segundo a obra feita como era estilo geral em todas as typographias.

Em consequencia disso, o actual distincto chefe do estado o exm.° sr. general da divisão João Tavares de Almeida obedecendo á regia portaria, nos ordenou em officio, n.° 237, de 12 de julho do dito anno, que apresentassemos um plano de reorganisação do serviço technico para ser pago o trabalho por tarefas, como determinava a citada regia portaria.

XXX

Em desempenho pois desta ordem formulamos e sub-

mettemos, em officio, n.° 78, de 3 de agosto do predito anno (a), á apreciação do governo local um regulamento do servico technico e dos preços dos trabalhos de composição e impressão, que foi approvado por portaria, n.° 127, de 14 de agosto de 1875, depois de ouvir sobre o assumpto a junta de fazenda publica. Acaba este regulamento com o salario certo que venciam os empregados do serviço technico, sendo estes pagos á proporção do trabalho que fizerem, ficando apenas a vencer o jornal em dias uteis os artifices taes como o dezenhista, carpinteiro &; e marca remunerações pelo serviço extraordinario segundo o systema seguido na imprensa nacional de Lisboa.—Tem 31 artigos divididos em duas partes; a primeira trata do pessoal technico, e a segunda abrange duas tabellas, uma de pagamento dos compositores, e a outra dos impressores e batedores.

A este tempo se publicaram alguns jornaes litterarios, taes como: o *Jornal de Pharmacia, Chimica* e *Historia Natural Medica*—principiado em janeiro de 1872, e findo em dezembro de 1873—mensal, sendo redactor o sr. João Herculano de Moura, 2.° Pharmaceutico do quadro de saude do estado da India. *Instituto*—Vasco de Gama—jornal litterario e scientifico, começado em janeiro de 1872, e findo em dezembro de 1875, formando 4 volumes, a publicação deste jornal era mensal e redigido collectivamente. *Album Litterario*, periodico mensal, da direcção dos sr.ˢ Narciso Archanjo Fialho e Antonio Felix Pereira, principiado em abril de 1875, e continua tendo apenas sahido pela typographia da *India Portugueza* o 1.° numero deste jornal.

XXXI

Temos historiado as differentes phases porque passou a

(a) Veja-se a nota *B*.

imprensa e os successivos melhoramentos n'ella introduzidos; agora antes que entremos a relatar succintamente do que pertence especialmente ás officinas da composição e impressão e ao armazem do deposito dos impressos, cumpre apresentar aqui uma idea de como está regulado o machinismo da administração da imprensa, e os trabalhos que nella correm.

A imprensa nacional de Goa é um estabelecimento do governo, dependente delle e da junta de fazenda publica administrativamente. Tem uma verba especial consignada no orçamento destinada á imprensa para satisfazer os ordenados e salarios dos empregados, e o consumo, calculado por medias, do material em papel, tinta, barrella, colla, fios de linho, concertos de machinas, conservação da casa &c. O producto das impressões particulares, assignaturas dos *Boletins*, bem como o producto da venda dos impressos e da publicação dos annuncios, e avisos, e communicados constitue as differentes verbas da receita com que tem podido desde 1835, e por diversos modos, receitar annualmente ao thesouro publico a quantia proximamente de 12.430:2:30 ou 3.729$140 reis provinciaes.

Ha um inspector que por lei é o secretario geral do governo.

Um funccionario publico, nomeado pelo governo local, dirige este estabelecimento, sendo responsavel ao governo pela sua administração, de que presta contas regulares o thesoureiro da mesma imprensa, perante a junta de fazenda publica.

O pessoal da direcção compõe-se, alem do director, de seguintes empregados, a saber; 1 revisor, 1 escrivão, 1 thesoureiro, e 1 amanuense que desempenham todo o serviço do expediente e da arrecadação e fiscalisação da receita. Ha alem disso 1 chefe da typographia, 16 compositores, 6 impressores, 6 batedores, 1 encarregado da vendagem dos impressos, 1 distribuidor, 1 livreiro, 1 carpinteiro, 1 dezenhista, e 1 servente, debaixo das ordens da direcção.

Todos estes empregados, excepto os da direcção, que tem nomeação do governo local, são da escolha e nomeação do director e approvação do inspector.

Junto da direcção ha além de um armazem de impressos, typos, papel e outros materiaes, um archivo de documentos e livros de escripturação, e uma pequena livraria que possue até hoje mais de 814 volumes, e na qual se deposita um exemplar de cada obra que se imprime na casa.

A direcção é o centro de toda a administração da imprensa, e ao director como chefe do estabelecimento é dirigida toda a correspondencia, quer official quer particular, sobre assumptos da imprensa, bem como todas as requisições das repartições publicas que só são satisfeitas por virtude dos mandados assignados pelo director, a quem em especial pertence superintender em todo estabelecimento principalmente no que diz respeito ao regimen economico e administrativo, sendo o chefe da typographia encarregado de dirigir todos os trabalhos technicos, e distribuil-os com regularidade por todos os compositores.

São tres as pequenas salas do estabelecimento, uma destinada para a composição, outra para impressão, e outra finalmente para deposito dos impressos. Sob cada um destes titulos vamos indicar em seguida as informações que se nos afiguram indispensaveis para se avaliar melhor o seu estado e formar um juizo seguro.

XXXII

Sala de composição.

A sala de composição abrange actualmente 16 compositores, 1 praticante, e 2 compositores temporarios para composição da lingoa maratha. (a) Todos trabalham de empreitada desde o regulamento de 14 de agosto de 1875. A media da importancia dos salarios foi durante seis mezes de xerafins 3.450:4:47, ou reis provinciaes 1.035$287. O

(a) Foram admittidos por proposta nossa approvada pelo governo local. Veja-se a nota C.

maximo das tarefas pode calcular-se por anno em xerafins 6.333:1:40, ou 1.900$000 reis provinciaes.

Nesta sala de composição ha 67 pares de caixas de composição, 35 cavalletes, sendo 4 de dois pares de caixas; 1 armario envidraçado com 16 bandejas para differentes ornatos; 1 dito com caixa para gravuras; 2 ditos horisontaes envidraçados para lettras grandes, vinhetas, emblemas, filetes, colchetes &; 30 componidores, sendo um de latão; 65 galeões alem dos utensilios e moveis correspondentes.

Os typos em uso montam em 7.144$^{5}/_{8}$ arrateis e o seu valor em xerafins 18.279:0:21$^{1}/_{4}$ ou 5.483$721$^{1}/_{4}$ reis provinciaes.

Todo este typo, a excepção de caracteres de maratha, é da fundição da imprensa nacional de Lisboa (a) e vindo nas seguintes occasiões:

Em 14 dezembro de 1840 pela charrua Princeza Real em troca do typo inutilizado que fôra enviado para Portugal em dezembro de 1839 na fragata D. Pedro.

Em 20 de agosto 1849 pela fragata D. Maria 2.ª

Em 29 de dezembro de 1867 por via de Moçambique.

Em 30 de outubro de 1875 pelo vapor transporte « India », tendo sido embarcado nelle todo o typo inutilizado existente neste estabelecimento.

A variedade deste typo e os preços dos caracteres typographicos, vinhetas e ornamentos vão designados no *specimen*, que é o primeiro trabalho que sae do prelo nacional de Goa.

Os valores que representa esta sala de composição só

(a) Os que quizerem ter conhecimento deste estabelecimento, que é hoje um dos mais notaveis da Europa consultem o excellente livrinho « *Notice Abrégée de l' imprimerie nationale de Lisbonne,* nouvelle édition, Lisbonne 1869, e quanto á fundição de typos o *specimen* publicado em 1874, pelos quaes se vê que aquelle estabelecimento tem attingido o maior auge de perfeição, tanto que já alcançou brilhantes triumphos nas exposições universaes de Londres, Porto, Pariz, e Vienna d'Austria, em que os seus productos foram galardoados com os mais elevados premios e distincções.

por si, sobem, segundo o inventario de 1875, em 19 mil xerafins, ou reis provinciaes 5.700$000.

A seguinte nota dos compositores mostra claramente que tem sido o seu numero alterado por seis vezes desde a fundação da imprensa até aos nossos dias.

ANNOS	COMPOSITORES
1821	4
1836	6
1849	19
1850	19 (a)
1857	22 (b)
1858	21 (c)
1860	21
1861	17
1871	14 (d)
1875	17 (e)

XXXIII

Sala de impressão

Na sala de impressão contam-se actualmente 6 impressores, 6 batedores, 1 carpinteiro e 1 servente.

(a) Nesta somma comprehende um compositor-maior,—12 compositores do quadro, e 6 addidos da reforma de 1849.

(b) Esta somma é composta dos 13 compositores, 1 extraordinario para as composições da lingoa marata, e 8 aprendizes que foram então admittidos para supprir a extincta classe dos 6 addidos, e porque os 3 compositores do quadro estavam incapazes para o serviço eram elles pagos a 2 tangas por dia, conforme o officio da secretaria geral de 28 de dezembro de 1857.

(c) Este numero é composto de 13 compositores do quadro, de que tendo sido aposentado um e fallecido outro foi este numero preenchido com um compositor extraordinario e um aprendiz dos oito que então existiam.

(d) Nesta somma comprehende um chefe de typographia, ficando addidos tres compositores do quadro de 1861, com o ordenado de 15 xerafins mensaes, nos termos da resolução constante dos officios de secretaria do governo, n.os 514 e 517, de 24 e 25 de outubro de 1871.

(e) Nesta somma entram os tres compositores addidos da reforma de 1871.

Acham-se montados, funccionando constantemente: 6 prelos de ferro inglezes do constructor Hopkinson Albion Press & Cope, de Londres, e uma prensa de apertar papel. Alem disso tem 6 mezas para depositar as folhas impressas, 6 pedras para preparar a tinta, 6 rolos grandes e 2 pequenos e 1 pedra de moer tinta de imprimir.

Os valores que representa esta sala de impressão sommão, segundo o inventario de 1875, na quantia de xerafins 6.666:0:00, ou reis provinciaes 1.998$000.

O consumo de papel para impressão nos tres ultimos annos foi o seguinte:

Annos economicos		valor em	valor em
	RESMAS	X.^{s} T.^{s} R.^{s}	REIS FRACOS
1872—1873	300	3.647:4:56	1.094$396
1873—1874	280	3.251:1:50	975$410
1874—1875	210	2.493:2:30	748$050

O custo de papel necessario para o consumo annual orça na quantia de xerafins 3.333:1:40, ou 1.000$000 de reis provinciaes, e o de tinta e outros materiaes na quantia de xerafins 1.000:0:00, ou 300$000 reis provinciaes. O maximo dos salarios dos impressores e batedores, segundo a *tiragem* pode calcular-se por anno em xerafins 2.333:1:40 ou 700$000 reis provinciaes.

O movimento de impressões em quanto ao numero de *tiragens* pode calcular-se em 2.400 folhas por dia em seis prelos.

Quando formulamos o catalogo que vai no fim desta *Breve Noticia* tivemos occasião de ver que desde 1821 até 1875 se imprimiram (afóra numerosos papeis avulsos de pouco momento) mais de 60 mil volumes, e muitos d'elles sahirão dos prelos com nitidez, a não ser que a qualidade do papel tenha influido no resultado da impressão.

Do *Boletim*, folha official do governo, podemos dizer afoutamente que é impresso com bastante nitidez e belleza typographica, e faz elle, em nossa opinião, muita honra aos prelos da imprensa nacional.

Para melhor se poder avaliar a alteração, que tem soffrido o pessoal da impressão desde a fundação da typographia até aos nossos dias, damos a seguinte nota com a indicação do numero dos prelos, que a imprensa teve em diversos annos:

Annos	impressores	batedores	prelos	
1821	1	1	1	de madeira.
1836	2	2	2	
1839	11	3	3	
1849	4	5	4	
1850	4	5	5	
1858	6	7	8	
1860	9	8	10	
1861	9	9	6	de ferro
1871	6	6	6	
1875	6	6	6	

XXXIV

Armazem do deposito dos impressos.

O pessoal deste deposito consiste em 1 thezoureiro, 1 encarregado da vendagem dos impressos, 1 livreiro, e 1 distribuidor.

Os objectos existentes a cargo do thezoureiro, alem dos typos, tintas, papel e outros utensilios e moveis, são todas as obras e escriptos que se imprimem por conta da fazenda publica.

Segundo o inventario concluido em 1875 devem existir neste deposito á venda mais de 257 mil exemplares de differentes escriptos e obras litterarias, administrativas e classicas do summo proveito do paiz; collecções dos *Boletins do Governo*, (a) e das ordens do exercito e da força armada de diversos annos, importando um capital de xerafins 91.948:1:22½, ou reis provinciaes 27.584$482½.

(a) Fomos auctorisados pelo governo local para completar estas collecções dos *Boletins* reimprimindo os n.os que faltam. Veja-se a nota D.

A media annual do producto da venda dos impressos pode calcular-se na quantia de xerafins 1.846:3:34, ou 554$014 reis provinciaes.

O producto das assignaturas dos *Boletins do Governo* e dos annuncios que nelle se publicam foi nos tres ultimos annos economicos o que consta da seguinte nota:

ANNOS ECONOMICOS	Receita das assignaturas do *Boletim*	Receita dos annuncios
	X. T. R.	X. T. R.
1872—1873	5.476.4.00	5.017.3.35
1873—1874	4.839.3.00	4.810.3.45
1874—1875	3.942.0.00	4.937.0.29
	REIS FRACOS	REIS FRACOS
1872—1873	1.643$040	1.505$315
1873—1874	1.451$880	1.443$225
1874—1875	1.182$600	1.481$129

Pelos balancetes publicados na folha official se evidencia que a receita nos ultimos quatro annos economicos foi sempre subindo consideravelmente, como se pode vêr da nota que em seguida apresentamos.

ANNOS ECONOMICOS	*Receita* (a) X. T. R.	REIS FRACOS
1871—1872	13.7.40:3:22½	4.122$203½
1872—1873	13.3.48:4:17	4.004$657
1873—1874	12.938:0:43	3.881$443
1874—1875	13.005:3:22	3.901$709

XXXV

Conclusão

Durante 46 annos que a imprensa se acha funccionan-

(a) Esta receita é real, não está comprehendida nella a virtual, a qual pode calcular-se em 14.999 xerafins ou 4.499$700 réis fracos por anno.

do, o governo local, usando da auctorisação, que lhe conferem os decretos administrativos de 7 de dezembro de 1836 e 1.º de dezembro de 1869 tem sido obrigado por 12 vezes alterar o regimen deste estabelecimento, como atraz dissemos, e a seguinte nota demonstra a exactidão deste facto.

Nota dos regulamentos geraes e parciaes, ou additamentos que tem tido a imprensa nacional.

Annos	Datas
1835	12 de junho.
1837	3 de dezembro.
1839	9 de setembro.
1840	24 de janeiro.
1841	9 de fevereiro.
1843	15 de janeiro.
1849	3 de setembro.
1850	24 de dezembro.
1857	14 de dezembro.
1861	2 de agosto.
1871	11 de setembro.
1875	14 de agosto.

No intervallo de 1821 a 1875 presidiram á direcção da imprensa nacional 10 funccionarios, cuja relação chronologica é a seguinte:

Relação chronologica dos directores da imprensa nacional desde 1821 até 1875.

1821—I—Dr. *Antonio José de Lima Leitão*, phisico-mór do estado da India, e membro da 2.ª junta provisional, nomeado por portaria de 12 de dezembro, e servio até fevereiro de 1822, em que regressou para o reino.

1822—II—*Luis Prates d'Almeida Albuquerque*, capitão do exercito de Portugal, o qual exercendo o lugar de secretario da academia real militar da corte do Rio de Janeiro, foi mandado por sua magestade residir nesta cidade de Goa, ficando inhibido de sair della, sem expressa licen-

ça do mesmo senhor, quer fosse para o reino de Portugal, quer fosse para o Brazil, e mesmo para qualquer parte dos dominios inglezes ou de outra alguma nação; e como se não offerecesse embarcação que seguisse directamente a este porto, ordenou outro sim sua magestade que embarcasse na galera « Maria Primeira » que sahia para Macáu com escala para Bengala, intimando-se ao governador daquella cidade que o enviasse para Goa no barco de Vias ou por qualquer outra embarcação em que primeiro se pudesse facilitar o seu transporte, mandando-lhe abonar o seu soldo de 25$000 réis por mez; como tudo consta do aviso regio de 11 de agosto de 1817, que recebeo o vice-rei conde do Rio Pardo, e se acha no livro das *Monções* n.º 196 fl. 1177. Em Goa servio de official-maior da secretaria do governo, e por portaria do 1.º de março deste anno de 1822 foi nomeado director da imprensa nacional, cargo que servio até 15 de julho do dito anno, em que foi morto n'um motim da tropa.

1822—III—*José Aniceto da Silva*, alferes d'infanteria e que depois foi capitão do 3.º batalhão de caçadores e professor da lingua franceza desta capital, nomeado por portaria de 22 de julho do dito anno, e serviu até 29 de agosto de 1826, em que a imprensa cessou de trabalhar.

1835—IV—O mesmo pela 2.ª vez em 12 de junho do dito anno e serviu até novembro de 1837.

1837—V—Commissão da direcção e da redacção composta do secretario do governo geral *Antonio Mariano de Azevedo*, do conego *Caetano João Peres*, que depois foi mestre-eschola e governador deste arcebispado, e do escripturario da contadoria geral, *Caetano Francisco Pereira Garcez*, que depois foi secretario deste estado, e ultimamente secretario do tribunal de contas de Portugal. Foi nomeada esta commissão por portaria de 3 de dezembro do dito anno.

1838—VI—*José Leite Vieira de Castro*, egresso da extincta ordem de S. Bento de Portugal, nomeado por portaria de 1 de janeiro, e servio o cargo até 25 de agosto do dito anno, em que foi exonerado a seu pedido.

1838—VII—*José Balbino de Lemos e Sá*, que veio de-

portado por motivos politicos para este estado, nomeado por portaria de 25 de agosto do dito anno e servio o cargo até 29 de dezembro em que foi dimittido.

1839—VIII—*João Antonio d'Avellar*, 2.° tenente d'artilheria, nomeado por portaria de 7 de setembro do dito anno, e servio o cargo até 1.° de maio de 1851, em que foi suspenso.

1851—IX—*Felippe Nery Xavier*, official, e que depois foi official-maior da secretaria do governo geral do estado da India, cavalleiro e commendador da ordem de Christo e cavalleiro da ordem de Nossa Senhora de Conceição de Villa Viçosa, socio correspondente da antiga associação maritima e colonial, e da academia real das sciencias de Lisboa, e socio fundador e effectivo do Instituto=Vasco de Gama=de Goa, e honorario da sociedade dos amigos das letras em Bombaim. Nomeado director da imprensa nacional por portaria de 1.° de maio do dito anno, e servio o cargo até 26 de maio de 1875 em que falleceu.

1875—X—*Francisco João Xavier*, amanuense da 1.ª classe da secretaria do governo geral do estado da India, secretario do conselho inspector de instrucção publica, e socio correspondente do Instituto=Vasco de Gama=, nomeado por portaria de 29 de maio do dito anno, tomou posse em 1.° de junho e continúa.

FIM

NOTAS

Nota A

(a pag. 1)

Officio sollicitando auctorisação para a impressão do specimen e noticias estatisticas da Imprensa Nacional

N.º 7—Illm.º e exm.º sr.—Quando tomei conta da administração da imprensa nacional, encontrei diversos typos, vinhetas e ornamentos typographicos, que sendo reunidos aos outros ultimamente adqueridos formam uma curiosa collecção de caracteres que se distinguem pelo seu variado gosto.

E' porém para lastimar que não haja n'este estabelecimento um *specimen* onde todos possam ter conhecimento da qualidade do typo que ali existe, afigurando-se-me que uma publicação desta naturesa será muito proveitosa e tornará o estabelecimento cada vez mais digno da protecção do exm.º governo e do favor do publico.

Para isso não faltam exemplos e modelos, pois existem n'este estabelecimento tres exemplares de *specimen* publicados pela imprensa nacional de Lisboa, um em 1858, outro em 1870 e outro finalmente em 1874, os quaes comprehendem variados typos, vinhetas e ornamentos que possue aquelle importante estabelecimento, e consta-me que na cidade de Bombaim se publicam todos os annos trabalhos desta naturesa.

Mas não é sómente o *specimen* que dará honra ao estabelecimento. Acho muito conveniente e util colligir em um opusculo todos os esclarecimentos e noticias estatisticas que possam contribuir para se avaliar devidamente o que foi a imprensa nacional, o que é, e qual o progresso que tem feito, seguido de um catalogo desenvolvido das obras que aquelle estabelecimento tem publicado desde a sua fundação até hoje.

Sob a influencia dos bons exemplos, e desejoso de concorrer do modo possivel para o credito d'este estabelecimento aque tenho a honra de presidir, reuni já o material necessario para começar a impressão de um semelhante trabalho quando s. ex.ª o sr. governador geral se digne conceder-me o seu valioso apoio e auctorisação para levar a effeito aquelle pensamento.

E' o que tenho a honra de sollicitar por intermedio de v. ex.ª, e confio que o mesmo exm.º sr. pela sua costumada benevolencia tomará o que acabo de expor na merecida consideração.

Deus guarde a v. ex.ª,—Imprensa Nacional em Nova Goa, 19 de janeiro de 1876.—Illm.º e exm.º sr. conselheiro secretario geral do governo.—O director da imprensa nacional, *Francisco João Xavier.*

Resposta.

N.º 35 —Illm.º sr.—S. ex.ª o sr. governador geral deste estado, a quem foi presente o officio de v. sr., n.º 7, de 19 do corrente mez, pedindo auctorisação para publicar o specimen de typos e um opusculo contendo esclarecimentos e noticias estatisticas da imprensa nacional seguido do catalogo das obras publicadas na mesma imprensa desde a sua fundação até hoje, concede a v. s.ª a auctorisação pedida para começar a impressão d'aquelles trabalhos, e louva o zelo, que mostra pelo credito do estabelecimento, que dirige.

Deus guarde a v. s.ª —Secretaria do governo geral, 21 de janeiro de 1876.—Illm.º sr. Francisco João Xavier, director da imprensa nacional.—O secretario geral, *Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara.*

Nota B

(pag. 43)

Regulamento do serviço technico da Imprensa Nacional approvado por portaria de 14 de agosto de 1875

RELATORIO

Illm.º e exm.º sr.—Ordenou-me s. ex.ª o sr. governador geral deste estado, em officio de v. ex.ª, n.º 237, de 12 do mez proximo findo, que em vista da regia portaria de 8 de maio ultimo, apresentasse um regulamento para o serviço technico deste estabelecimento, para ser pago por tarefas, e não por jornal á semelhança do que se pratica em todas as typographias dos paizes civilisados.

Para satisfazer pois essa determinação estudei o additamento ao regulamento de 3 de setembro de 1849, approvado por portaria do governo geral de 2 de agosto de 1861, onde se encontram as primeiras providencias sobre este assumpto, e ainda com o mesmo fim consultei o ultimo regulamento dos preços dos trabalhos typographicos da imprensa nacional de Lisboa de 10 de dezembro de 1864.

Em resultado ordenei o incluso projecto que tenho a honra de sujeitar á apreciação de v. ex.ª.

O projecto encerra disposições em meu entender essenciaes para dar ao serviço o prompto desenvolvimento de que elle carece.

O pessoal technico, que apresenta o projecto é do quadro fixado pelo regulamento de 1871 e outras disposições posteriores. Este quadro que em 1861 era de 43 artifices; ficou reduzido hoje a 35.

Os cinco compositores de 1.ª classe, cinco de 2.ª, o compositor de maratha, dois praticantes e tres compositores addidos, que venciam o ordenado fixo pelo regulamento de 11 de setembro de 1871 e outras disposições

posteriores, ficam formando, segundo o projecto, uma unica classe para vencer o salario em proporção do trabalho, que fizerem.

Os impressores e batedores eram sempre pagos por jornal. O regulamento de 1871 lhes consignou salario certo. Reconhecendo porém que o seu serviço sendo regulado por tarefas se alcançará vantagem á fazenda, visto que as impressões e composições andam ligadas entre si, ordenei neste sentido a tabella de pagamento daquelles artifices que me pareceu mais adequada a fim de obter delles com maior brevidade as impressões.

Os restantes empregados, taes como o livreiro, desenhista, carpinteiro, distribuidor e encarregado da loja, são tambem do quadro passado, e vencem pelo projecto o jornal em dias uteis, como estava estabelecido no additamento de 1861, por não poder ser regulado o seu trabalho na forma do que se pratica com os compositores e impressores.

Ao chefe da typographia conservei o seu actual ordenado de oitocentos e quarenta xerafins annuos, persuadido de que o seu serviço é indispensavel para boa direcção dos trabalhos artisticos, e ainda mais porque a continuação deste abono não pode aggravar as despesas votadas no orçamento do estado, como v. ex.ª verá melhor do mappa junto da distribuição das verbas destinadas para occorrer as despesas do pessoal technico e as de mais necessidades deste estabelecimento.

O desenhista é o antigo lytographo, que serve neste estabelecimento desde setembro de 1840; tem perto de 35 annos de serviço. Ao presente o seu serviço limita-se apenas em dobrar os *Boletins* e ajudar ao distribuidor, por que os seus soffrimentos e edade lhe não permittem entrar em trabalhos technicos, ainda que o queira; por isso é forçoso supprimir este lugar no futuro.

Inclui no projecto um pequeno augmento sobre as vantagens concedidas aos compositores e impressores no additamento de 1861, augmento que posso assegurar a v. ex.ª que não é exagerado, confrontando as estrictas neces-

sidades dos artifices com o preço de subsistencias, que é hoje mais caro do que era em 1861.

Nenhumas vantagens se auferem das obras particulares, que se imprimem neste estabelecimento. Entendi por tanto que era de interesse de fazenda crear n'este projecto uma nova fonte de receita rasoavel em relação áquellas publicações, para desta maneira compensar o gasto dos typos, prelos e outros materiaes.

O calculo feito no mappa auctorisa apenas a despesa estrictamente necessaria para acudir o serviço ordinario.

Para casos extraordinarios de serviço, v. ex.ª dará as providencias que lhe parecerem mais justas e acertadas.

Se o meu trabalho merecer a attenção de v. ex.ª, ouso esperar que v. ex.ª se dignará de submetter á approvação de s. ex.ª o sr. governador geral deste estado.

Deus guarde a v. ex.ª,—Imprensa Nacional, 3 de agosto de 1875—Illm.º e exm.º sr. conselheiro secretario geral do governo. O director da Imprensa Nacional, *Francisco João Xavier.*

Nota C

(pag. 45)

Officio sollicitando approvação da proposta relativa á admissão de dous compositores da lingoa maratha.

N.º 23.—Illm.º e exm.º sr.—Sendo muito proveitosas para o ensino de maratha do lyceu, e tambem para a fazenda, a quem pertencem as duas obras, a grammatica e o diccionario maratha portuguez que estão no prelo d'este estabelecimento, a primeira das quaes teve entrada em 1862, e que já se acha quasi concluida a sua impressão, e a segunda o diccionario que entrou em 1868 e ainda está no principio da impressão.

O meu antecessor, em consequencia da resolução superior, chamou para aquelle serviço dous compositores que logo depois abandonaram o trabalho por não lhes fazer conta o vencimento que tinham, sendo apenas impressas

7 folhas de diccionario do formato *in folio* até o anno de 1870; e como estivesse parada aquella impressão durante cinco annos em prejuiso dos interesses da fazenda, tomei o expediente, com approvação de v. ex.ª, de admittir 2 compositores gentios para continuarem aquelle trabalho com a condição de servirem gratuitamente por tempo de seis mezes para se conhecer a habilidade dos mesmos compositores; e havendo estes satisfeito aquella clausula e mostrado a sua habilidade servindo gratuitamente por mais de 7 mezes, tanto na composição de grammatica como na do diccionario de que estão impressas mais de 5 folhas, tenho a honra de propor a v. ex.ª a effectividade daquelles dous compositores, pelo menos em quanto se conclua a impressão do diccionario, para poderem vencer, como os outros compositores, segundo o seu trabalho na forma do regulamento approvado por portaria do exm.º governo de 14 de agosto de 1875.

O que levando ao conhecimento de v. ex.ª, espero que v. ex.ª se servirá de sollicitar de s. ex.ª o sr. governador geral deste estado a approvação desta proposta, na qual procuro conciliar as difficuldades que se offerecem na acquisição de semelhantes compositores com os interesses da fazenda, e embora haja excesso na verba votada com o pagamento destes compositores, todavia é certo que este excesso hade ser compensado com os lucros resultantes da venda daquellas obras, por serem livros classicos e indispensaveis para escholas publicas.

Deus guarde a v. ex.ª.—Imprensa Nacional em Nova Goa, 21 de fevereiro de 1876.—Illm.º e exm.º sr. conselheiro secretario geral do governo.—O director da imprensa nacional, *Francisco João Xavier*.

Resposta

N.º 71.—Illm.º sr.—Em resposta ao officio de v. s.ª, n.º 25, de 21 do corrente mez, s. ex.ª o sr. governador geral deste estado, a quem foi presente o dito seu officio,

propondo a effectividade de dous compositores marathas, encarrega-me de dizer a v. s.ª que approva a dita sua proposta, em quanto durar a composição do diccionario ou de qualquer outra obra em maratha. O que levo ao conhecimento de v. s.ª para os fins convenientes.

Deus guarde a v. s.ª.—Secretaria do governo geral, 22 de fevereiro de 1876.—Illm.º sr. director da Imprensa Nacional.—O secretario geral, *Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara.*

Nota D

(pag. 49.)

Officio sollicitando auctorisação para reimprimir os numeros de *Boletins* que faltam.

N.º 18.—Illm.º e exm.º sr.—Existem n'este estebelecimento muitas collecções de *Boletins* de differentes annos, mas todas incompletas por falta de alguns numeros.

Esta falta procede da venda avulsa dos *Boletins* que uns compram porque contém nelles algum regulamento ou disposição governativa, outros porque publicam n'elles os annuncios da abertura do titulo da propriedade, e por cuja causa ficam na necessidade de compral-os para appensar ao respectivo processo.

Além disso tenho conhecido que esta falta procede tambem de uma infinidade de requisições de numeros avulsos feitas pelas repartições publicas.

E como por meio de reimpressão dos numeros de *Bóletins* que faltam, é que mais facilmente se pode completar as mesmas collecções d'aquelle jornal, de modo que a fazenda publica não venha soffrer prejuiso algum, antes pelo contrario possa obter com mais promptidão o producto da venda das mesmas collecções; rogo a v. ex.ª que, tomando este negocio na séria consideração que merece, se sirva de leval-o á presença de s. ex.ª o sr. governador geral deste estado, e obter do mesmo exm.º sr. a sua auctorisação para começar a reimpressão dos numeros dos

Boletins que faltam para completar as respectivas collecções, tanto para expôr á venda, como para satisfazer qualquer requisição que haja.

Deus guarde a v. ex.ª.—Imprensa Nacional em Nova Goa, 8 de fevereiro de 1876.—Illm.º e exm.º sr. conselheiro secretario geral do governo.—O director da imprensa nacional, *Francisco João Xavier.*

Resposta.

N.º 61.—Illm.º sr.—S. ex.ª o sr. governador geral deste estado concede a v. s.ª a auctorisação que pede no seu officio n.º 18 de 8 do corrente para reimprimir os *Boletins* que faltam, a fim de completar as respectivas collecções, tanto para expôr á venda, como para satisfazer qualquer requisição que haja, devendo a dita reimpressão começar pelos *Boletins* mais modernos, e ir-se fazendo a pouco e pouco.

Deus guarde a v. s.ª—Secretaria do governo geral, 10 de fevereiro de 1876.—Illm.º sr. director da imprensa nacional.—O secretario geral, *Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara.*

CATALOGO

CATALOGO

CHRONOLOGICO DAS OBRAS

E

ESCRIPTOS PUBLICADOS

PELA

IMPRENSA NACIONAL DE GOA

DESDE A SUA FUNDAÇÃO

1821

1) **Gazeta de Goa**—jornal official, começado em 22 de dezembro, e findo em setembro de 1826. Redactor ao principio o dr. Antonio José de Lima Leitão, depois Luis Prates d'Almeida e Albuquerque, a quem succedeu José Aniceto da Silva. Em *folio* formando 5 volumes:

1.º volume	1821	de 8 pag.	(innumeradas).
2.º »	1822	de 210 pag.	idem.
3.º »	1823	de 217 pag.	idem.
4.º »	1824	de 312 pag.	(numeradas).
5.º »	1825	de 244 pag.	idem.
6.º »	1826 (até setb.)	de 173 pag.	idem

2) **Dialogo** entre um misanthropo e um filanthropo, sobre a legitimidade do governo de Goa. Impresso por Manuel da Cruz. Em 4.° portuguez de 8 pag.

3) **Termo** de ratificação da eleição do governo, e prestação de juramento á constituição e bazes della, de 8 de dezembro. Em *folio* de 1 pag.

4) **Proclamação** do governo de 14 de dezembro. Em *folio* de 1 pag.

1822

5) **Proclamação** do governo de 15 de abril. Em 4.° grande de 1 pag.

6) **A Carapuçada** em má proza, e peior verso. *Pensamentos de Miguel Carlos Lobato Gameiro de Faria, mandados imprimir á sua custa, pedindo sejam ajuntados em continuação dos da Gazeta de Goa n.° 20; com o appendice de uma trapalhada do redactor da mesma Gazeta, o qual por sobrenome não perca. (E' notavel que se mandem addicionar estes pensamentos á Gazeta dita n.° 20, e não á alguma outra das antecedentes.)* Em 4.° de 6 pag. innumeradas. Contém 11 pensamentos ou maximas allusivas ao redactor da *Gazeta* Luis Prates, enviadas ao prelo pelo tenente coronel Miguel Carlos Lobato com a data de 5 de junho. Segue depois outra peça intitulada: *Mixordia feita muito á pressa pelo redactor da Gazeta de Goa e sem ajuda dos amigos. Obra unica pela sua extravagancia e d'aquellas que barbarisam o engenho e enchem o entendimento de cisco* (como diz Barros).

7) **Resposta** da officialidade do exercito da primeira linha de Goa a um papel publicado na imprensa de Bombaim pelo marechal Joaquim Manuel Corrêa com a data de 17 de julho do presente anno. Em 4.° de 13 pag.

8) **Resposta** do exercito de Goa ao manifesto assignado pelo marechal Joaquim Manuel Corrêa, conselheiro Manuel José Gomes Loureiro, e os desembargadores Gon-

çalo de Magalhães Teixeira Pinto, João Maria d'Abreu Castello Branco, e Antonio Monteiro da Rocha. Em 4.º de 26 pag. e mais 24 innumeradas contendo documentos.

9) **Manifesto** do exercito desta provincia com o senado da cidade de Goa e camaras das comarcas de Salcete e Bardez, de 19 de maio. Em 4.º grande de 3 pag.

10) **Manifesto** que ao publico offerece parte dos soldados e officiaes inferiores que compoem o exercito de Goa de 31 de maio. Em 4.º grande de 3 pag.

11) **Protesto** de parte de officialidade de Goa, contra o manifesto de outra parte da officialidade da mesma provincia, publicado com a data de 19 de maio. Em 4.º grande de 1 pag.

12) **Manifesto** que o abaixo assignado (Manuel José Gonsalves de Vasconcellos, major de ordenanças, procurador do exercito para promover a devassa contra os tumultos de Bardez, e affectos á 1.ª junta) faz ao publico, corroborada com documentos. Em 4.º grande de 4 pag.

13) **Resposta** do desembargador Antonio Ribeiro de Carvalho a este manifesto. Em 4.º grande de 1 pag.

14) **Declaração** do arcebispo primaz D. Fr. Manuel de S. Galdino em relação ao manifesto do exercito de Goa. Em 4.º de 1 pag.

15) **Manifesto** ao publico de Lourenço Maria Fernandes com cinco documentos em relação á injustiça com que o 2.º tenente da marinha Francisco Antonio d'Oliveira Nogar se propoz a manchar a sua regra da conducta. Em 4.º de 8 pag.

1823

16) **Analyse** da proclamação que a junta provisional do governo da India portugueza, installada a 16 de setembro de 1821, fez ao povo desta provincia, por J. A. S. (José Aniceto da Silva). Em 4.º de 59 pag. Contém copiosas notas e documentos.

1835

17) **Chronica Constitucional de Goa**—jornal official principiado em 13 de julho, e findo em 30 de novembro de 1837—Semanal—Redactor José Aniceto da Silva. Em *folio* formando 3 volumes:

1.° volume 1835 de 176 pag.
2.° » 1836 de 302 pag.
3.° » 1837 (até novembro) de 275 pag.

18) **Manifesto** do governo provisional dos estados da India portugueza, em nome de sua magestade fidelissima a rainha, senhora D. Maria II. E' datado de 21 de julho. Em *folio* de 38 pag.

1836

19) **Echo da Lusitania** —jornal politico, principiado em 7 de janeiro, e findo em 5 de março de 1837—Semanal—Redactor o desembargador Manuel Felicissimo Lousada de Araujo de Azevedo. Em *folio* formando dous volumes.

1.° volume 1836 de 229 pag.
2.° » 1837 (até março) de 36 pag.

20) **Carta Constitucional** da monarchia portugueza, decretada, e dada pelo rei de Portugal e Algarves D. Pedro imperador do Brazil aos 29 de abril de 1826. Em 16.° de 66 pag.

21) **Instrucção** dada pelo excellentissimo marquez de Alorna, ao seu successor no governo deste estado da India o excellentissimo marquez de Tavora, publicada por Francisco Leão Cabreira. Em 4.° de 85 pag.

—Vide o anno de 1856.

22) **Decreto** n.° 24 da reformação de justiça. Em 4.° de 82 pag.

23) **Manual** dos juizes de paz, para uso de todos os cidadãos, contendo os artigos do decreto n.° 24 de 16 de maio de 1832, que são relativos a esta magistratura com o competente directorio; o decreto n.° 26 de 18 do mesmo mez; e a tabella do regulamento geral interino dos emolumentos dos officiaes de justiça. Coordenado por ordem do governo provisional. Em 4.° de 47 pag.

1837

24) **Boletim do governo** do estado da India—jornal official—começou em 7 de dezembro; e continúa : ao principio foi semanal, nos primeiros cinco mezes de 1843 se publicaram 2 numeros na semana, o que se pratica tambem desde o anno de 1856. Em *folio* formando até hoje 39 volumes:

1.°	volume	1837	de 30 pag.
2.°	»	1838	de 322 pag.
3.°	»	1839	de 226 pag.
4.°	»	1840	de 318 pag.
5.°	»	1841	de 358 pag.
6.°	»	1842	de 354 pag,
7.°	»	1843	com numeração especial para cada numero deste jornal.
8.°	»	1844	
9.°	»	1845	de 348 pag.
10.°	»	1846	de 394 pag.
11.°	»	1847	de 456 pag.
12.°	»	1848	de 368 pag.
13.°	»	1849	de 462 pag.
14.°	»	1850	de 420 pag.
15.°	»	1851	de 382 pag.
16.°	»	1852	de 352 pag.
17.°	»	1853	de 408 pag.
18.°	»	1854	de 430 pag.

19.° » 1855 de 538 pag.
20.° » 1856 de 646 pag.
21.° » 1857 de 668 pag.
22.° » 1858 de 762 pag.
23.° » 1859 de 672 pag.
24.° » 1860 de 822 pag.
25.° » 1861 de 912 pag.
26.° » 1862 de 784 pag.
27.° » 1863 de 778 pag.
28.° » 1864 de 976 pag. e 9 de indice dos documentos historicos publicados neste volume.
29.° » 1865 de 682 pag. e 1 de indice dos documentos e artigos historicos que se contém neste volume.
30.° » 1866 de 798 pag.
31.° » 1867 de 856 pag.
32.° » 1868 de 592 pag.
33.° » 1869 de 716 pag.
34.° » 1870 de 944 pag.
35.° » 1871 de 524 pag.
36.° » 1872 de 472 pag. } *folio* grande.
37.° » 1873 de 476 pag. }
e 1 indice de tratados que se acham neste volume.
38.° » 1874 de 536 pag. e 1 de indice dos tratados que se acham neste volume.
39.° » 1875 de 658 pag. e 1 de indice dos tratados que se acham neste volume.

25) **Ordens do dia**, começaram a publicar-se em 24 de novembro, e sahiram á luz tres numeros sob este titulo, que depois passou ao de *Ordem do exercito* em 3 de dezembro do dito anno de 1837, e continuou com este titulo até novembro de 1871, em que teve nova denominação de *Ordem á força armada* e assim continúa. Em 4.° formando até hoje 39 volumes:

1.° volume 1837 (dezembro) de 14 pag. innumeradas.

2.°	volume	1838	de	75	pag.	(innumeradas).
3.°	»	1839	de	59	pag.	»
4.°	»	1840	de	75	pag.	»
5.°	»	1841	de	90	pag.	»
6.°	»	1842	de	161	pag.	»
7.°	»	1843	de	115	pag.	»
8.°	»	1844	de	81	pag.	»
9.°	»	1845	de	59	pag.	»
10.°	»	1846	de	93	pag.	»
11.°	»	1847	de	48	pag.	»
12.°	»	1848	de	95	pag.	»
13.°	»	1849	de	67	pag.	»
14.°	»	1850	de	100	pag.	(numeradas)
15.°	»	1851	de	129	pag.	»
16.°	»	1852	de	82	pag.	»
17.°	»	1853	de	106	pag.	»
18.°	»	1854	de	98	pag.	»
19.°	»	1855	de	150	pag.	»
20.°	»	1856	de	116	pag.	»
21.°	»	1857	de	118	pag.	»
22.°	»	1858	de	160	pag.	»
23.°	»	1859	de	155	pag.	»
24.°	»	1860	de	130	pag.	»
25.°	»	1861	de	112	pag.	»
26.°	»	1862	de	224	pag.	»
27.°	»	1863	de	195	pag.	»
28.°	»	1864	de	164	pag.	»
29.°	»	1865	de	178	pag.	»
30.°	»	1866	de	103	pag.	»
31.°	»	1867	de	84	pag.	»
32.°	»	1868	de	87	pag.	»
33.°	»	1869	de	94	pag.	»
34.°	»	1870	de	203	pag.	»
35.°	»	1871	de	102	pag.	»
36.°	»	1872	de	84	pag.	»
37.°	»	1873	de	84	pag.	»
38.°	»	1874	de	62	pag.	»
39.°	»	1875	de	69	pag.	»

26) O Vigilante, jornal politico-semanal— principiou em 13 de julho e findou em 22 de outubro do mesmo anno. Redactor João de Sousa Machado. Em *folio* de 44 pag.

27) **Folhinha ecclesiastica**, civil e historica para o anno de 1839, terceiro depois de bissexto, ordenada por mandado do exm.° e rvdm.° sr. arcebispo eleito primaz do Oriente para o uso da metropole de Goa, por C. J. P. (Caetano João Peres). Em 16.° pag. 68.

Foi continuada a publicação desta *Folhinha* até o anno de 1860 com o mesmo titulo, mas sendo auctores differentes, a saber:

I—A de 1840 impressa em 1839, por *Felippe Nery Xavier*. Em 16.° de 170 pag.

Do mesmo auctor:

II—A de 1841 impressa em 1840. Contém curiosas e instructivas noções e esclarecimentos locaes. Em 8.° de 200 pag.

III—A de 1842 impressa em 1841 contendo como addicionamento a ordem do officio divino para uso dos que são obrigados a recital-o. Em 16.° de 170 pag.

IV—A de 1843 impressa em 1842. Em 16.° de 118 pag.

V—A de 1844 impressa em 1843. Em 16.° de 48 pag.

VI—A de 1845 impressa em 1844. Em 16.° de 43 pag.

De auctores differentes:

VII—A de 1846 impressa em 1845, por J. A. P. (José Avelino Peres). Em 16.° de 43 pag.

VIII—A de 1847 impressa em 1846 (Anonymo). Em 16.° de 50 pag.

IX—A de 1848 impressa em 1847. (Anonymo). Em 16.° de 28 pag.

X—A de 1849 impressa em 1848. (Anonymo). Em 16 de 38 pag.

XI—A de 1850 impressa em 1849 com varias noticias curiosas, e uteis a toda sorte de pessoas, por *Miguel Vicente d'Abreu*. Em 8.° de 107 pag. e 1 de errata.

XII—A de 1851 impressa em 1850. (Anonymo). Em 16.º de 47 pag.

XIII—A de 1852 impressa em 1851 (Anonymo). Em 16.º de 48 pag.

XIV—A de 1853 impressa em 1852 (Anonymo). Em 16.º de 48 pag.

XV—A de 1854 impressa em 1853 (Anonymo). Em 16.º de 48 pag.

XVI—A de 1855 impressa em 1854 (Anonymo). Em 16.º de 72 pag.

XVII—A de 1856 impressa 1855 (Anonymo). Em 16.º de 72 pag.

XVIII—A de 1857 impressa em 1856 (Anonymo). Em 16.º de 56 pag.

XIX—A de 1858 impressa em 1857, por P. C. P. (Piedade Custodio Pinto). Em 8.º de 102 pag.

XX—A de 1859 impressa em 1858, por P. C. P. (o mesmo) Em 8.º de 72 pag

XXI—A de 1860 impressa em 1859, por P. C. P. (o mesmo) Em 16.º de 120 pag. Contém o celebre livro dos destinos de Napoleão Bonaparte, exercicio breve para assistir ao santo sacrificio da missa, e medicina empirica.

Vide adiante o anno de 1861.

28) **Resposta** ao folheto que tem por titulo *Address of the Right Rev. Daniel O' Connor D. D. Vicar Apostolic of Madras, to the clergy and People of the See of Miliapor.* Por um ecclesiastico. (o arcebispo eleito D. Antonio Feliciano de Santa Ritta Carvalho). Em 4.º de 156 pag.

29) **Resposta** ao folhetinho que tem por titulo « *Theological opinion of an eminent Catholic divine, the Very Rev. Father Jarrige, missionary apostolic at Pondechery* &. (pelo mesmo). Em 4.º de 6 pag.

30) **Pastoral** do arcebispo eleito de Goa, primaz do oriente, (o mesmo) mostrando que um denominado Breve Apostolico datado de 24 de abril de 1838 é supposto, e mandando a todos os seus subditos que o não recebam nem executem &. Em 4.º de 38 pag.

31) Estatutos da companhia denominada da fabrica

de papel de Goa, apresentados pela commissão nomeada para a sua redacção, e approvados na assemblea geral de 31 de maio. Em 4.° de 7 pag

1839

32) **O Observador**, jornal politico—principiou em 15 de fevereiro e findou em 15 de setembro de 1840—Quinzenal até o n.° 24, e depois mensal. Redactor principal José Aniceto da Silva. Em 4.°. de 492 pag.

33) A **Bibliotheca de Goa**—jornal litterario, foi publicado unicamente o seu primeiro numero em janeiro—Redactor João Antonio d'Avelar e outros.

34) **Constituição Politica** da monarchia portugueza, impressa por ordem superior. Em 16.° pag. 77.

Foi reimpressa no mesmo anno tambem por ordem superior. Em 8.° de 45 pag.

35) **Relatorio e Mappa** dos extravios de dinheiro da fazenda publica encontrados no exame da contabilidade da despesa feita na feitoria da praça e cidade de Damão, a que procedeo a commissão nomeada por portaria do illm.° e exm.° sr. Barão de Sabroso, governador geral dos estados da India. Em *folio* de 28 pag.

36) **Directorio** para os escrivães de juizes de paz conforme o decreto de 16 de maio de 1832. Em 8.° de 14 pag.

37) **Estatutos** que devem servir de regra no andamento do theatro privado estabelecido em Ribandar com a denominação « Amizade ». Em 8.° de 14 pag.

38) **Regulamento telegraphico**. Em 8.° de 40 pag.

39) **Regulamento** da typographia nacional. Em 8.° de 15 pag.

40) **Relatorio** da commissão encarregada da reforma das condições das rendas do estado ácerca do tabaco de folha. Em *folio* de 7 pag.

41) **Proclamação** do governador geral Barão de Candal, em 12 de novembro. Em *folio* de 1 pag.

42) **Historia** dos principaes acontecimentos militares e politicos de Portugal desde a chegada de D. Miguel a Lisboa, em 1828, até ao seu embarque em 1834. Escripta pelo sr. D. José d'Urcullu, em 1837. Em 8.° de 32 pag.

1840

43) **Codigo** administrativo portuguez de 1836. Em 4.° de 71 pag.

Vide o anno de 1847.

44) **Organisação** e regulamento para a repartição de saude militar do estado de Goa. Em 4.° de 19 pag. e com 22 modelos.

45) **Memoria** historica descriptiva das linhas que cubriram Lisboa em 1833. Redigida de ordem superior em 1837. Em 4.° de 55 pag. com 8 mappas illustrativos. Sahio sem nome do auctor, mas attribue-se este trabalho a *Claudio Lagrange Monteiro de Barbuda.*

46) **Explicação** das manobras mandadas adoptar por S. M. I o Senhor Duque de Bragança, de saudosa memoria na organisação do exercito libertador nas ilhas dos Açores, e actualmente em pratica por todo o exercito portuguez. Em 4.° de 23 pag.

47) **Collecção** de Bandos, e outras differentes providencias que servem de leis regulamentares para o governo economico e judicial das provincias denominadas das Novas Conquistas, precedida da noção da sua conquista, e da divisão de cada uma dellas; por *Felippe Nery Xavier.* Em 4.° de XXI—269 pag.

———2.° Volume. 1850—4.° de XV—269 pag. com um appendice de 90 pag.

———3.° Volume. (que contém o repertorio geral, ou indice alphabetico) 1851—4.° de VII—115 pag.

48) **Formulario** medico cirurgico para uso do hospital

militar de Goa, pelo physico-mór *Matheus Cezario Rodrigues Moacho*. Em 4.° de 59 pag.

1841

49) **Compromisso** da irmandade da Misericordia de Goa, novamente orgasisado e approvado em sessão do adjunto aos 31 de junho de 1839. Em 4.° de 104 pag.

50) **Collecção** dos exercicios de artilheria. Em 4.° de 38 pag. Sahio sem nome do auctor, mas attribue-se esta composição a *Claudio Lagrange Monteiro de Barbuda*.

51) **Instrucções** com que el-rei D. José 1.° mandou passar ao estado da India o governador e capitão general, e o arcebispo primaz do oriente no anno de 1774, publicadas, e annotadas por *Claudio Lagrange Monteiro de Barbuda*. Em *folio* de 81—XI pag.

52) **Novo manejo** de infanteria (Anonymo). Em 4.° de 14 pag.

53) **O Encyclopedico**—jornal litterario, principiado em 31 de julho de 1841, e findo em 30 de junho de 1842—Mensal—Redactor principal, Claudio Lagrange Monteiro de Barbuda. Em 4.° de 156 pag.

54) **Collecção** e explicação das principaes figuras da Mythologia dos bramanes da Asia, principalmente dos de Goa, por * * * Em *folio* de 8 pag.

55) **Seguimento** da investigação sobre os extravios de dinheiro da fazenda publica encontrados no exame da contabilidade da despesa feita na feitoria da praça e cidade de Damão, a que procedeu a commissão nomeada por portaria do illm.° e exm.° sr. Barão de Sabroso, governador geral do estado da India. Em *folio* de 35 pag.

56) **Appenso ao Boletim n.°** 10, contendo uma parte do interessante relatorio do ministerio dos negocios do ultramar, apresentado ás côrtes pelo Conde do Bom-fim em 16 de agosto de 1840, respectiva ao estado da India, que

comprehende a administração do Barão de Candal, com o preambulo, e conclusão, tudo extrahido do documento official. Em *folio* de 10 pag.

57) **Arte palmarica** escripta por um dos padres da Companhia de Jesus, e publicada por C. L. (Claudio Lagrange Monteiro de Barbuda). Em 4.° de 18 pag. Transcripta no *Bosquejo historico das communidades* pelo Felippe Nery Xavier. *Vide* o anno de 1852.

58) **Repertorio** ou indice alphabetico da legislação antiga em vigor nas alfandegas do estado da India, annotado com a legislação novissima, offerecido á alfandega principal de Goa, por *André Caetano Couto e Andrade.* Em 8.° de 75 pag.

1842

59) **Ao publico.** Papel de Claudio Lagrange Monteiro de Barbuda declarando que está colligindo documentos para com elles responder aos doestos e aleives que o senhor Lopes de Lima produzio no seu manifesto de 14 de maio. Em *folio* de 1 pag.

60) **Calendario**, contendo apenas os mezes de jáneiro a março (incompleto). Em 4.° de 8 pag.

61) **Breve resposta** ao manifesto de 14 de maio do sr. José Joaquim Lopes de Lima, publicado em Bombaim, ácerca dos successos havidos em Pangim, nos dias 26 e 27 d'abril deste anno, por *Claudio Lagrange Monteiro de Barbuda*, em que este refuta as accusações gratuitas, que no mesmo manifesto lhe são feitas. Em 4.° de 48 pag.

62) **Conta official** dos successos havidos em Pangim nos dias 26 e 27 d'abril deste anno, dada ao governo de sua magestade, pelo major commandante do batalhão provisorio d'infantaria do exercito de Portugal, Francisco Maria de Magalhães; e precedida d'algumas reflexões documentadas sobre o manifesto, que publicou em Bombaim, a respeito dos mesmos successos, o senhor José Joaquim Lopes de Lima. Em 4.° de 38 pag.

63) **Relatorio** do governo geral de estado da India no anno de 1841 dirigido ao ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar, por *José Joaquim Lopes de Lima*. Em *folio* de 6 pag.

64) **Projecto** da reforma de saude para o estado da India, mandada pôr em execução por portaria do governo geral de 5 de novembro de 1842 e 14 de novembro do dito anno. Em *folio* de 10 pag.

65) **Almanak** militar do exercito de Goa e suas dependencias ou lista biographica dos officiaes do referido exercito. Coordenado na secretaria do governo geral com referencia ao 1.º de agosto de 1842. Parte 1.ª officiaes da 1.ª secção. Em *folio* de 75 pag. e 1 de advertencia preliminar.

—Parte 2.ª—Officiaes da 2.ª secção. Em *folio* de 38 pag.

Vide o anno de 1847.

66) **Hymnus** *ad Mariam II Portugaliæ Reginam*. Em *folio* de 1 pag. Foi mandado publicar pelos alumnos da eschola de latinidade de Mapuçá, que regia então o padre Vicente da Visitação e Costa.

67) **Discurso**, que recitou o professor do ensino secundario Joaquim José Ferrão ao abrir, e installar a nova eschola de comarca em S. Mathias, mandado imprimir pelo seu auctor. Em *folio* de 2 pag.

68) **Decreto eleitoral** de 5 de março. Em 4.º de 17 pag. com 1 mappa de circulos eleitoraes por provincias.

1843

69) **Regimento** dos preços dos medicamentos simples, preparados e compostos, pelo que se devem regular os boticarios deste estado. Em 4.º de 63 pag.

—Dito para o anno de 1844. Em 4.º de 62 pag.

—Dito para o anno de 1851. Em 4.º de 64 pag.

70) **Regulamento** provisorio para a instrucção primaria e secundaria, approvado por portaria do governo de 6 de setembro de 1843. Em 4.º de 23 pag.

71) **Auto** de abertura do alicerce do monumento destinado a conter a estatua do grande Affonso d'Albuquerque, que se achava no frontispicio da egreja de Nossa Senhora de Serra de Goa, o qual se começou a demolir no anno de 1841. Em *folio* de 1 pag.

72) **Instrucções** geraes para os corpos de caçadores do estado. Em 4.° de 9 pag.

73) **Explicação** das manobras que devem adoptar-se nos corpos do exercito da India e observações geraes a seguir ; mandadas observar por s. ex.ª o tenente general Conde das Antas, governador geral do mesmo estado. Em 4.° de 26 pag.

74) **Noticia sobre um caso** havido em casa de Quencrós, de Combarjua, se houve interpôr o aggravo de instrumento, cujos documentos acompanham a mesma noticia. Em *folio* de 9 pag.

75) **Compilador**—semanario pintoresco—começado em 7 de outubro de 1843, e findo em dezembro de 1844. Redactor *João Antonio d'Avelar*. Em 4.° grande formando dois volumes ao todo de 558 pag.

——Pela 2.ª vez principiou em 15 de julho de 1847, e findou em dezembro do mesmo anno. Quinzenal. Redactor o mesmo. Em 4.° grande de 96 pag.

76) **Relação** dos subscriptores que concorreram, para erecção do monumento levantado á memoria do grande Affonso d'Albuquerque, e que tem pago as respectivas quantias, com a conta da receita e despesa do producto das subscripções. Em *folio* de 8 pag.

1844

77) **Decreto** eleitoral de 18 de dezembro. Em 4.° de 3 pag.

78) **O Correio de Nova Goa**—jornal politico, principiado em 4 de janeiro de 1844, e findo em 8 de março do

mesmo anno. Semanal. Redactor *Bento Zeferino Gonçalves de Macedo*. Em *folio* de 204 pag.

79) **Appensos ao Boletim do Governo.** *Vide Jornal da Santa Egreja Luzitana do oriente*, anno de 1846.

80) **Proclamação** de despedida aos habitantes da India portugueza do governador geral Joaquim Mourão Garcez Palha. Em *folio* 1 pag.

81) **Proclamação** aos habitantes da India portugueza de 28 de maio do governador José Ferreira Pestana. Em *folio* 1 pag.

82) **Manifesto** que apresenta Pedro Joaquim de Miranda, administrador fiscal das Novas Conquistas. Em *folio* 42 pag.

83) **Documentos** concernentes ao primeiro sar-dessaiado das terras de Ponda. Em *folio* de 18 pag.

84) **Ao publico.** Papel de Pedro Joaquim de Miranda, sobre a queixa de Vencú Sinay Bendó, em relação a sua conducta.

85) **Ao publico.** Papel do mesmo sobre queixas havidas a respeito do córte de madeira das mattas das Novas Conquistas. Em *folio* de 3 pag. contendo documentos justificativos.

1845

86) **Projecto** do plano para um Banco Commercial em Nova Goa. 4.° de 10 pag.

87) **Instrucções** para intelligencia e execução pratica nas Novas Conquistas do decreto eleitoral de 5 de março de 1842, e do de 27 de dezembro de 1844. 4.° de 18 pag.

88) **A Voz dos povos da India**—jornal politico, principiado em 3 de julho de 1845, e findo em 3 de março de 1846. Semanal. Redacção collectiva, José Aniceto da Silva e outros. Em *folio* de 196 pag.

89) **Regulamento** das confrarias do estado da India, mandado publicar por portaria do governo geral de 16 de agosto de 1845. Em 4.° de LXVI—48 pag. Contém no-

ticias historicas ácerca da origem d'estas instituições, doações que lhe foram feitas bens de raiz, alfaias, moveis e creditos que possuem &. e com um preambulo por *Felippe Nery Xavier.*

90) **Præparatio** *ad missam et gratiarum actio post eam utilissima, deprompta ex rubrica generali ad usum omnium, et singulorum sacerdotum, ut digne, ac devote administrent sanctum sacrificium missæ.* Em 16.° de 45 pag.

91) **Taboada** de multiplicação para os meninos aprenderem e decorarem. Em 8.° de 20 pag.

92) **Grammatica** da lingoa franceza ou recopilação das melhores grammaticas para se aprender com facilidade a fallar e escrever o idioma francez; coordenado por J. A. S. (José Aniceto da Silva). Em 4.° de 221 pag.

93) **Libello** e replica, com o titulo de desenvolvimento da natureza dos bens dos dessaiados das Novas Conquistas, e do direito que elles tem á fazenda publica, por *Felippe Nery Xavier.* Em *folio* de 20 pag.

94) **Ao Publico.** Papel de Porxotomá Sinay Quericó, ácerca das joias da Rainha de Sundem junior. Em *folio* de 1 pag.

95) **Ao Publico.** Papel de um Amigo da verdade (Sirnivás Ranó Naique) sobre a visita do facultativo Antonio José de Gama aos enfermos de Sanquelim. Em 4.° de 1 pag. Este escripto vem retractado pelo mesmo Amigo da verdade com a declaração feita no *Boletim* n.° 11 de 15 de março do dito anno, logo que teve noticia de que o dito facultativo promovia diligencias em juizo para provar a falsidade do tal papel.

96) **Declaração.** Papel de Antonio Julio Taveira Pinto Pizarro (juiz de direito das Ilhas de Goa) mostrando que nunca apresentou a sua candidatura para deputado nas proximas eleições. Em *folio* de 1 pag.

97) **Ao Publico.** Papel de Luis Xavier Corrêa de Graça justificando alguns factos inventados e referidos n'uma correspondencia publicada no n.° 13 do *Pregoeiro da liberdade* de 29 de março ultimo. Em *folio* de 3 pag.

98) **Ao Publico.** Papel de José Dionizio Lopes decla-

rando que não assistio a jantar algum em Pilerne, nem parte alguma mais, onde se tivesse tratado das eleições, e que não tem fundamento o que a este respeito diz uma carta anonyma publicada no periodico intitulado « *A voz dos povos da India* » n.° 4.° Em *folio* de 1 pag.

1846

99) Jornal da Santa Egreja Lusitana do oriente, jornal official ecclesiastico. Começou a publicar-se com o simples nome de *Appenso aos Boletins do Governo* desde 22 de maio de 1844 até o fim do anno de 1845; e com o supra indicado titulo desde janeiro de 1846 até março de 1849. Redactor principal o arcebispo primaz, D. José Maria da Silva Torres.

Como nem sempre sahio regularmente, poremos aqui a nota das folhas e numeros, que foram publicados.

Anno de 1844

Appenso ao n.°—21 do *Boletim do Governo.*
Dito ao n.°—23
Dito ao n.°—25
Dito ao n.°—27
Dito ao n.°—29
Dito ao n.°—31
Dito ao n.°—33
Dito ao n.°—35
Dito ao n.°—43
Dito ao n.°—48

Anno de 1845

Appenso ao n.°— 1 do *Boletim do Governo.*
Dito ao n.°— 3
Dito ao n.°— 5
Dito ao n.°— 7

Dito ao n.°— 9 do *Boletim do governo.*
Dito ao n.°—11
Dito ao n.°—13
Dito ao n.°—15
Dito ao n.°—17
Dito ao n.°—19
Dito ao n.°—21
Dito ao n.°—23
Dito ao n.°—25
Dito ao n.°—27
Dito ao n.°—29
Dito ao n.°—31
Dito ao n.°—33

Com o titulo de *Jornal da Santa Egreja.*
Anno de 1846—6 n.os
Anno de 1847—6 n.os

Neste anno sahio um n.° em inglez com este titulo=*The Anti-Propaganda Compiler: Supplement to the Journal of the Portuguese Church of the East*=

Anno de 1848—5 n.os
Anno de 1849—1 n.°

Pertence a este n.° a *Pastoral* de despedida do arcebispo Torres, com as *Bullas* dos tres ultimos arcebispos.

Esta nota assim desenvolvida acha-se publicada no *Boletim* n.° 88 de 1856 por diligencia do sr. conselheiro Rivara, que nos informa possue uma collecção completa daquelle jornal, e pode ser que não haja outra em Goa, pois no archivo da imprensa nacional encontramos a collecção incompleta.

100) **Decreto eleitoral** de 27 de julho. Em 4.° de 24 pag. Com um mappa de circulos eleitoraes.

101) **Ordo** *officii divini recitandi, sacrique peragendi, juxta breviarium, missaleque Romanum atque indulta specialia. Pro diœcesi Goana, anno dni 1846 communi, et post bis-*

sextum secundo. Ex mandato D. archiep. prim. Em 8.° de 37 pag.

Foi continuada a publicação desta *folhinha* ecclesiastica até o anno de 1859; a saber:

I—A do anno de 1847 impressa em 1846. Em 8.° de 37 pag.

II—A de 1848 impressa em 1847. Em 8.° de 40 pag.
III—A de 1849 impressa em 1848. Em 8.° de 38 pag.
IV—A de 1850 impressa em 1849. Em 8.° de 36 pag.
V—A de 1851 impressa em 1850. Em 8.° de 29 pag.
VI—A de 1852 impressa em 1851. Em 8.° de 34 pag.
VII—A de 1853 impressa em 1852. Em 8.° de 33 pag.
VIII—A de 1854 impressa em 1853. Em 8.° de 34 pag.
IX—A de 1855 impressa em 1854. Em 8.° de 64 pag.
X—A de 1856 impressa em 1855. Em 8.° de 67 pag.
XI—A de 1857 impressa em 1856. Em 8.° de 58 pag.
XII—A de 1858 impressa em 1857. Em 8.° de 40 pag.
XIII—A do 1859 impressa em 1858. Em 8.° de 56 pag.

Todas estas *folhinhas* sahiram sem nome do auctor, mas as dos annos de 1846 até 1849 attribuem-se ao arcebispo primaz, D. José Maria da Silva Torres, e as de 1850 a 1859 pertencem ao sr. Piedade Custodio Pinto, que foi editor.

102) **O Gabinete** litterario das Fontainhas, jornal litterario, principiado em 18 de janeiro de 1846, e findo em dezembro de 1848. Redactor principal, *Felippe Nery Xavier*. Em 4.° formando 3 volumes.

1.° volume 1846 de 288 pag.
2.° » 1847 de 298 pag.
3.° » 1848 de 286 pag.

Neste jornal se comprehendem discripções e mappas estatisticos com noticias muito interessantes em relação ao territorio de Goa.

Vide adiante o anno de 1852.

103) **Synopse** por ordem alphabetica e chronologica dos objectos mais salientes, que comportam os *Boletins* do governo geral do estado da India, publicados nos annos de 1837 a 1845. Ordenada e offerecida ao illm.° sr. Cus-

todio Manuel Gomes, secretario geral do mesmo governo, pelo seu mui respeitador subdito *Felippe Nery Xavier*. Em *folio* de 98 pag.

——2.ª Parte, comprehendendo os annos de 1846 a 1850 impressa em 1851, pelo mesmo. Em *folio* de 36 pag.

——3.ª Parte, que comprehende o anno de 1851 impressa em 1853, pelo mesmo. Em *folio* de 14 pag.

——4.ª Parte, que comprehende o anno de 1852 impressa em 1853, pelo mesmo. Em *folio* de 14 pag.

As duas ultimas *synopses* dos annos de 1851 e 1852 são ordenadas pelo systema chronologico e offerecidas ao secretario do governo geral, Antonio Valente de Couto.

Vide adiante o anno de 1853.

104) **Mappa** da população do districto administrativo do concelho das Ilhas, Salcete, Bardez, das provincias das Novas Conquistas, e das praças de Damão e Diu, em referencia ao anno de 1844. Em *folio* de 14 pag.

105) **Industria agricola** dos districtos administrativos das Ilhas de Goa, Salcete e Bardez, das Novas Conquistas e da fortaleza de Diu, em referencia ao anno de 1844. Em *folio* de 8 pag.

106) **Arithmetica** para uso das escholas. Em 8.° de 98 pag.

107) **Carta** de primeiras letras, para uso dos meninos que frequentam as escholas primarias do estado da India. Em 8.° de 28 pag.

1847

108) **Estatutos** da companhia commercial de Goa. Em 4.° de 17 pag.

109) **O Menino** da eschola. Em 16.° de 50 pag.

110) **Relatorio** da direcção da companhia commercial de Goa, relativo ao 1.° semestre da sua existencia. Em 4.° de 14 pag.

I—Dito, relativo ao 2.º semestre do 1.º anno que finda em março impresso em 1848. Em 4.º de 6 pag.

II—Dito para o anno de 1851 impresso em 1850. Em 8.º de 23 pag.

III—Dito para o anno de 1852 impresso em 1851. Em 8.º de 13 pag.

IV—Dito para o anno de 1853 impresso em 1852. Em 8.º de 13 pag.

Vide adiante o anno de 1871.

111) **Codigo** administrativo de 1842 com substituições, modificações, e observações com que é posto em execução no estado da India. Em 8.º de 141 pag.

112) **Appenso** *ao Boletim do Governo.* Papel de Albino Antonio Ramos Pacheco sobre uma questão judicial, e procedimento havido da parte das auctoridades de Macáo contra seu pai e outros. Em *folio* de 12 pag.

113) **Almanak** militar do exercito de Goa e suas dependencias, ou lista biographica dos officiaes do referido exercito. Coordenado na secretaria geral com referencia ao 1.º de janeiro de 1847. Parte 1.ª officiaes da 1.ª secção. Em *folio* de 55 pag. numeradas.

—Parte 2.ª.—Officiaes da 2.ª secção. Em *folio* de 27 pag.

114) **Resumo** das ceremonias ecclesiasticas, que se devem observar nas funcções publicas, e solemnes, festivas, e funebres, frequentes nas egrejas parochiaes, pelo diacono *Antonino José Nicoláo Barreto.* Em 4.º de 217 pag.

115) **Memorias** e trabalhos escholasticos do mez de maio de 1847. Em 4.º de 21 pag.

116) **Sociedade** commercial de Goa—acta da sessão preparatoria. Em *folio* de 4 pag.

117) **Orçamento** geral da receita e despesa de Goa no anno economico de 1.º de julho de 1846 a 30 de junho de 1847. Em *folio* de 26 pag.

I—Dito do anno economico de 1848 a 1849, impresso em 1849. Em *folio* de 41 pag.

II—Dito de Damão e Diu para o anno economico de 1850 a 1851, impresso em 1850. Em *folio* de 18 pag.

III—Dito de Goa no anno economico de 1850 a 1851 impresso em 1850. Em *folio* de 62 pag.

Vide adiante o anno de 1855.

1848

118) **Uma viagem** de duas mil legoas pelo sr. C. Lagrange Monteiro Barbuda extrahida da=Revista Universal Lisbonense=enriquecida com varias peças— e offerecida aos patricios, e amigos do auctor, por *Felippe Nery Xavier*. Em 4.° de XIII—99—136—104 pag. A viagem finda a pag. 99: seguem-se depois as peças addicionadas pelo editor, entre as quaes vem um diccionario historico explicativo dos nomes proprios e allusões que se contém na viagem.

119) **Compendio caligraphico** ou regras geraes de caligraphia, muito necessario para uso da mocidade, como tambem para toda a qualidade de pessoa poder aprender methodicamente a escrever com perfeição, o caracter da lettra portugueza, o appelidado letra ingleza, com todas as regras d'escripta, sem que para isso seja necessario de professor; dividida em seis lições e com as estampas analogas, composto por *Fortunato Rafael Nermano Wanzeller*. Em 4.° de 20 pag.

120) **Ao Publico.** Papel de Joaquim Mourão Garcez Palha, dando parte de achar-se installada n'esta capital, sob a sua presidencia, um centro eleitoral cartista para no mesmo sentido da politica illustrada, e conciliadora do centro eleitoral cartista do Reino, presidido pelo nobre conde de Thomar, dirigir as eleições dos deputados. Traz a data de 30 de janeiro. Em 4.° de 1 pag.

121) **Ao Publico.** Papel de D. José Maria de Castro e Almeida, D. Francisco Bernardo de Noronha, Felippe Nery Xavier, Bernardo José de Sousa e Brito, Ventura da Conceição, João Ferreira Martins, Ambrozio Cypriano de Miranda, e Mucunda Zoixi, convidando os cidadãos recen-

seados com o fim de installar nesta capital uma commissão eleitoral que promova os meios, para que a proxima eleição recaia em capacidades que sejam amigos desinteressados do paiz. Em 4.° de 1 pag.

122) **Acta** da 1.ª sessão eleitoral cartista, datada de 3 de fevereiro. Em *folio* de 2 pag.

123) **Acta** da nomeação e installação da commissão eleitoral de 13 de fevereiro. Em *folio* de 2 pag.

124) **Ao Publico.** Papel de João Joaquim Roque Corrêa, presidente da camara municipal de Salcete, dando noticia de haver protestos assignados por grande numero de cidadãos contra as ultimas eleições dos deputados ás côrtes. Em 4.° de 1 pag.

125) **Ao publico.** Papel de Eusebio Marianno Lourenço de Goes, administrador que foi do concelho de Bardez, dando publicidade a certos documentos para desagravo da sua honra. Em *folio* de 4 pag.

1849

126) **Portaria** do governo geral de 15 de outubro de 1849 prescrevendo regras para boa fiscalisação e administração dos bens das irmandades e confrarias. Em *folio* de 1 pag. com tres modellos.

127) **Portaria** prescrevendo regras para promover e fiscalisar a arrecadação das contribuições e rendimentos do estado. Em 8.° de 16 pag.

128) **Regulamento** para a imprensa nacional do estado da India, mandado executar por portaria do governo geral de 3 de setembro de 1849. Em 8.° de 23 pag.

129) **Devoção** ao Santissimo Coração de Jesus e Maria, traduzida em portuguez, e extrahida de differentes obras em italiano e francez. Em 16.° de 343 pag.

130) **Arte** ou facil e breve methodo de ensinar a ler, escrever e contar aos meninos, contendo tambem regras da moral e civilidade e a doutrina christã, coordenada em

harmonia com os §§ 1.° e 2.° do art. 1.° do cap. 1.° do regulamento provisorio para a instrucção primaria e secundaria de 6 de setembro de 1843. Parte primeira. Em 8.° de 94 pag.

Parte 3.ª —1851—Em 8.° de 40 pag.

Parte 4.ª —1849—Em 8.° de 40 pag.

Sahiram sem nome do auctor, mas attribue-se este trabalho ao sr. Bernardo Francisco da Costa que no aviso a parte 3.ª diz o seguinte:

« Quatro deviam ser as partes desta obra. A 1.ª, e a 4.ª já foram publicadas; mas a 2.ª—*Caligraphia*—não pode sair a luz por faltarem neste paiz os recursos necessarios para se fazer bons traslados. E' por tanto que com a publicação desta 3.ª parte dá por terminado o editor o seu compromettimento. »

131) **Praxe** do foro militar, seguida de um repertorio de leis, alvarás, decretos, e regulamentos, coordenada por *José Alemão de Mendonça Cisneiros e Faria.* Em 4.° de 83 pag.

132) **Principios** da grammatica geral applicados á lingoa portugueza. Publicados e offerecidos á mocidade de Goa, por *D. F. P.* (Daniel Ferreira Pestana, actual governador da praça e cidade de Damão). Em 4.° de 196 pag.

133) **Ordenança** de 9 de abril de 1805 para os desertores em tempo de paz. Em 8.° de 15 pag.

134) **Collecção** das ordens do exercito do estado da India, publicadas desde a posse do exm.° Barão de Sabroso, em 1837, até á chegada do exm.° Conde das Antas, em 1843. Edição official. Em 4.° de 449 pag.

135) **Tabella** estatistica do estado da India, deduzida dos documentos officiaes, coordenada sob a direcção do official da secretaria F. N. Xavier em o 1.° de março, por José Joaquim Cecilia Kol, Secretario geral. Em *folio* de 1 pag.

1850

136) **Descripção** da mortifera molestia epidemica

spasmodica de cholera-morbo e da sporadica, coordenada das observações colhidas do exercicio clinico medico-cirurgico de 36 annos, por *A. Caetano do Rozario Affonso Dantas*. Em 8.° de 42 pag.

137) **Pequeno ensaio** sobre as doenças syphiliticas, contendo breves noções ácerca da origem, progresso e pathogenia da syphilis, e descripção das lesões venereas em particular, pelo alumno da eschola medico-cirurgica de Goa, *Luis Miguel Pinto*. Em 4.° de 92 pag.

138) **Extracto** do *Boletim do governo*, n.° 11, de 15 de 15 de março de 1850, contendo o artigo do fundo, o relatorio da direcção da companhia commercial de Goa, e o parecer da commissão de revisão das contas. Em 8.° de 19 pag.

139) **Carta de lei** de 30 de abril de 1850 que regula os direitos parochiaes, e os emolumentos, tanto do provisor, vigario geral, e promotor, como os da camara pontificia no arcebispado de Goa. Em 8.° de 15 pag.

Vide o anno de 1866.

140) **Additamento** ao regulamento da imprensa nacional de 3 de setembro de 1849, com indice. Em 8.° de 8 pag.

141) **Formulario encyclopedico** ou collecção de receitas applicaveis á agricultura, artes, officios, e economia domestica. Compilação de differentes obras feita por um curioso. (João Antonio d'Avellar). Em 8.° de 442 pag.

142) **Esboço** de um diccionario historico-administrativo, contendo os principios geraes da administração civil, ecclesiastica, e militar, bazeado sobre a legislação antiga, e moderna; e especialmente applicado ao estado da India portugueza; por *Felippe Nery Xavier*. Em 4.° de 288 pag. (Abrange as lettras A e B).

—Parte 2.ª—1853. Em 4.° de 40 pag. (Abrange a letra C.)

Esta obra serve e tem a designação do volume 4.° do *Gabinete litterario das Fontainhas*. *Vide* atráz o anno de 1846 n.° 102.

143) **O amigo dos Infantes**—volume I (contos moraes). Em 16.° de 32 pag.

144) **Die IX Augusti** *in festo S. Alphonsi Mariæ de Ligorio, confessoris et Pontificis- Duplex minus.* Em 4.° de 4 pag.

145) **Officia** *quæ adduntur diurnali romano in regno Portugaliæ ejusque dominiis recitari solita. Nec non in diœcesi Goana.* Em 8.° de 28 pag.

146) **Repertorio** das ordens do dia dadas ao exercito do estado da India, desde janeiro de 1839 até dezembro de 1845, redigido d'ordem superior, por *Francisco Gonçalves Ferreira.* Em 4.° (1.ª parte) de 355 pag.

147) **Instrucção** familiar de um pai a seu filho, prevenindo-o a receber pela primeira vez o Augustissimo Sacramento de Eucharistia. Em 8.° de 11 pag.

148) **Repertorio** militar do que ha estabelecido e em vigor, concernente á organisação, uniforme, armamento, economia, disciplina, policia, serviço, saude, justiça criminal, privilegios, e recompensas; extrahido da legislação, e mais disposições até o anno de 1850, e acompanhado da integra de muitas disposições, e varios formularios, coordenado para o uso especial do exercito do estado de India e suas repartições civis, por *Pedro Paulo Pintò.* Tomo 1.°—(Abrange as letras A—G—). Em 4.° de 442 pag.

—Tomo II (Abrange as letras—H—V). Em 4.° de 406 pag.

149) **Mappa geral estatistico** e historico da India portugueza, contendo a situação geographica dos principaes pontos do littoral, divisão territorial e sua extensão—epochas da conquista, agricultura, instrucção, religião, exercito, ilhas, montanhas, rios, portos, ancoradouros, &.ª; annotado com a descripção minuciosa de todas as freguezias e aldeas do estado, seu rendimento para a fazenda publica, &.ª Resenha das religiões extinctas em 1835, anno da fundação, e edificios, pessoas, fundos e rendas de cada uma, &.ª, tudo deduzido dos documentos officiaes, e referido ao anno de 1848, por *JoaquimJosé Cecilia Kol.*

1851

150) **Decreto** real approvando os estatutos da companhia commercial de Goa. Em 8.° de 23 pag.

151) **Lei eleitoral** de 20 de junho de 1851. Em 8.° de 41 pag. e um mappa dos circulos eleitoraes em que se divide o continente do Reino, as ilhas adjacentes e as provincias ultramarinas, e do numero dos deputados que ha de ser eleito por cada circulo.

152) **Carta constitucional** da monarchia portugueza, decretada e dada pelo Rei de Portugal e Algarves, D. Pedro, imperador de Brazil, aos 29 de abril de 1826, acompanhada de alguns decretos regulamentares, e dous indices, por *Felippe Nery Xavier*. Em 8.° de 115 pag.

153) **Regulamento** para o serviço de saude militar do estado da India. Em 4.° de 19 pag. Contém 15 modelos.

154) **Regulamento** para administração geral das mattas do estado da India dado á execução por portaria do governo geral de 8 de julho de 1851. Em 8.° de 37 pag.

155) **Cathecismo** de doutrina christã (3.ª edição.) Em 16.° de 63 pag.

Vide o anno de 1876.

156) **Instrucções** geraes para o serviço dos guardas da guarnição do estado da India, extrahidas do regulamento d'infantaria, acommodadas á disciplina que actualmente se pratica no exercito. Em 8.° de 40 pag.

157) **Memoria** sobre a allocução do Santissimo Padre Pio IX no consistorio secreto de 17 de fevereiro de 1851. Impressa em Lisboa e reimpressa em Nova-Goa com um appendice, mas sem nome do editor (Felippe Nery Xavier). Em 4.° de 39 pag.

158) **Catonis** *disticha moralia et Litii monita Pœdagogica. Editio novissima.* Em 4.° de 31 pag. Sahio sem nome do auctor, mas attribue-se este trabalho ao Padre Antonio João Ignacio Santimano.

1852

159) O Mez de março consagrado ao gloriosissimo Patriarcha S. José, para obter o seu poderoso socorro durante a vida, e na hora da morte « *Ite ad Joseph: et quid quid ipse vobis dixerit, facite. Gen. C. 41* ». Traduzido do francez da 13.ª edição. Augmentado da vida do Santo Patriarcha, ladainha, indulgencias, varias orações &. Em 8.º de 263 pag.

160) Serie chronologica dos vice-reis e governadores geraes do estado da India, acompanhada de apontamentos historicos dos seus feitos mais notaveis, coordenada e annotada por *Felippe Nery Xavier*. Em 4.º de X (innumeradas) 13—68 pag. N'esta ultima suspendeu-se a impressão que chega até o governo de D. Garcia de Noronha, e esse mesmo incompleto.

161) Novo Mestre francez ou methodo claro para se aprender com brevidade a fallar e escrever correctamente o idioma francez. Coordenado segundo a *academia franceza*, *Loveaux*, *Trevoux Boiste*, *Napoléon Landais*, *Verlac*, *Littais de Gaux*, *Noel*, *Chapsal*, *Mauperrain*, *Lhomònd*, *Solano*. &. e dedicado á mocidade do seu paiz, por *Francisco Gonçalves Ferreira*. Em 4.º de 163 pag.

162) Folheto contendo o resumo da historia da ultima eleição da camara municipal desta comarca de Salcete, dos processos que foram então fabricados, &.ª Em 4.º de 58 pag.

163) Collecção das leis peculiares das communidades agricolas das aldeias dos concelhos das Ilhas, Salcete, e Bardez (Parte 1.ª) por *Felippe Nery Xavier*. Em 4.º de VIII—478 pag. e mais 16 de indice chronologico.

—Parte 2.ª— 1855. Em 4.º de 144.— N'esta ultima pagina suspendeu-se a impressão.

Esta obra tem a designação do volume 5.º do *Gabinete litterario das Fontainhas*.

164) **O Defensor** da ordem e da verdade—jornal politico, principiado em 24 de agosto de 1852, e findo em 31 de agosto de 1853. Quinzenal. Redacção collectiva de José Antonio d'Oliveira e outros. Em *folio* de 236 pag.

165) **Bosquejo historico** das communidades das aldeias dos concelhos das Ilhas, Salcete, e Bardez, dividido em quatro partes, por *Felippe Nery Xavier*. Em *folio*, contém ao todo XIII—96—182—37—21—pag.

166) **A Abelha** e os seus correspondentes. E' uma serie de papeis com este titulo e assignatura de *José Paulo Telles*, defendendo as providencias financeiras do governador Barão (depois Visconde) de Villa Nova de Ourém, contra a *Abelha de Bombaim* e seus correspondentes que as combatiam. Comprehendem ao todo 22 pag. em *folio*.—O 1.° papel é datado de 22 de abril, e tem as paginas numeradas de 1 até 4.—O 2.° é sem data e a numeração das paginas continúa de 5 até 10·—O 3.° não tem data e continúa a numeração de 11 até 16.—O 4.° traz a data de 11 de agosto e as paginas numeradas de 17 até 22. E' obra do contador geral Caetano Francisco Pereira Garcez. E as correspondencias da *Abelha* que principalmente combatiam aquellas providencias, attribuem-se ao sr. Bernardo Francisco da Costa.

167) **Necrologia** de Victorino Antonio Pereira Garcez, capitão do regimento de artilheria de Goa, fallecido aos 24 de março. (Anonimo). Em *folio* de 1 pag.

168) **Manual** de juiz de paz ou decreto n.° 26 de 16 de maio de 1832, annotado por *Bernardo Francisco da Costa*. Em 8.ª de 46 pag.

169) **Observações** metheorologicas feitas na eschola mathematica e militar de Goa durante o anno de 1852. Em *folio* de 24 pag.

——Ditas feitas no anno de 1853. Em *folio* de 48 pag. innumeradas

——Ditas feitas no anno de 1854. Em *folio* de 10 pag. innumeradas.

——Ditas feitas no anno de 1855. Em *folio* de 24 pag. innumeradas.

——Ditas feitas no anno de 1856. Em *folio* de 24 pag. numeradas.

——Ditas feitas no anno de 1857. Em *folio* de 12 pag. innumeradas.

1853

170) **Lei eleitoral** de 20 de janeiro de 1853. Em 4.° de 61 pag.

171) **Almanak** de Goa para o anno de 1853 distribuido em 12 folhas, por *J. M.* (Candido José Mourão Garcez Palha).

Vide adiante o anno de 1865.

172) **Regulamento** da repartição fiscal e da contabilidade do exercito. Em 4.° de 20 pag.

173) **Resenha** de varias disposições, resoluções e despachos de moderna data, pela maior parte de sua excellencia o senhor Barão da Villa Nova d'Ourém, governador geral do estado da India, que servem de regra em negocios das communidades das aldeias, por *F. N. X.* (Felippe Nery Xavier). Em 4.° de 15 pag.

174) **Declaração.** Papel de Bernardo Francisco da Costa ácerca do desvio do recenseamento e mais papeis relativos á eleição. Em *folio* de 1 pag,

175) **Rudimentos** de economia politica, para uso das escholas, offerecidos aos habitantes de Goa, por *Feliciano Antonio Marques Pereira.* Em 4.° de 75 pag.

176) **Collecção** dos *fac-similes* das assignaturas, e rubricas dos vice-reis, e governadores geraes do estado da India, coordenada por determinação do illm.° e exm.° sr. Visconde d'Ourém, governador geral do mesmo estado, por *Felippe Nery Xavier.* Em 4.° de 115 pag. numeradas na frente, contendo a serie chronologica dos vice-reis e governadores a contar de D. Francisco d'Almeida, com um breve resumo biographico de cada um, precedidos dos *fac-similes* lithographados, faltando infelizmente todos os

que pertencem ao periodo decorrido de 1505 a 1590 com excepção unica de Affonso d'Albuquerque, por não existirem no archivo da secretaria authographos com as respectivas assignaturas. Além disso a *collecção* tem mais 10 pag. innumeradas de rosto, advertencia, indice chronologico, errata &.ª

177) **Collecção** dos *fac-similes* das assignaturas e rubricas dos arcebispos primazes do oriente e dos vigarios capitulares do arcebispado, coordenada por determinação do illm.º exm.º sr. Visconde d'Ourém governador geral do estado da India, por *Felippe Nery Xavier*. Em 4.º de 37 paginas numeradas pela frente e 10 innumeradas com uma pagina de indice alphabetico.

178) **O celebre livro** dos destinos de Napoleão Bonaparte, traduzido em portuguez por um curioso. Em 8.º de 19 pag.

179) **Officium defunctorum**, *una cum praecibus pro defunctis sepeliendis ex Rituali Romano, et breviario Olisiponensi depromptum.* Em 8.º de 182 pag.

180) **O Defensor** do real padroado—jornal politico ecclesiastico, principiado em o 1.º de setembro de 1853, e findo em março de 1854. Mensal.—Redacção collectiva de José Antonio d'Oliveira, Felippe Nery Xavier e outros. Em 4.º de pag.

181) **Ao publico**. Papel de Caxiba Sinay sobre o Mottó ou pagode de Partagale. Em *folio* de 7 pag.

1854

182) **Contas da santa casa de misericordia de Goa** dos annos de 1835 até 1850 inclusivè. Em 4.º de 4 pag. e 14 mappas.

183) **Regulamento** para a escripturação e contabilidade das camaras geraes e communidades das aldeias das Velhas e Novas Conquistas. Em 4.º de 24 pag.

184) **Codigo** dos usos e costumes dos habitantes das Novas Conquistas, em portuguez e maratha. Em 4.° de 53 pag.

Vide adiante o anno de 1861.

185) **Carta** de J. V. Moreira ao sr. Bernardo Francisco da Costa, dando-lhe noticia do que houve na sua eleição de deputado por Damão. Em *folio* de 1 pag.

Vide o anno de 1855.

186) **Ao publico.** Papel de Agostinho da Piedade dos Santos Vás, declarando que não abandonou seu criado quando foi acommettido de bexigas, antes tratara delle com todo cuidado, sendo por isso inexacta em todos seus pontos a parte que deu Caetano Vicente Barbosa, encarregado da administração do concelho, em officio dirigido ao governo local. Em *folio* de 1 pag.

187) **Ao publico.** Papel de Gaspar Coutinho provando por meio de documentos que a parte dada pelo encarregado da administração do concelho de Salcete, Caetano Vicente Barbosa, foi verdadeira, e que o sr. Santos enganou ao publico em quanto disse que não havia abandonado seu criado. Em *folio* de 1 pag.

188) **Ao publico.** Papel de Felippe Nery Xavier, respondendo ás accusações feitas a sua pessoa nas correspondencias publicadas na *Abelha* de Bombaim n.° 292, 293 e 297 do dito anno de 1854 sobre os negocios das communidades. Em *folio* de 7 pag. Foi distribuido como appenso ao *Boletim* n.° 26 de 22 de junho.

189) **Correspondencia.** Papel de João Luis d'Oliveira, mostrando ao publico o seu procedimento, quando commandante do batalhão de artilheria da cidade de Macáu. Em 4.° grande de 2 pag.

190) **Declaração.** Papel de João Antonio Moraes ácerca das contas tomadas por Felippe Nery d'Abreu da confraria da egreja de Anjuna. Em *folio* de 1 pag.

191) **Exposição.** Papel de Felippe Nery d'Abreu respondendo á calumniosa declaração de José Antonio Moraes publicada com o n.° 36 do *Boletim*. Em 4.° de 1 pag.

192) **Ao Publico.** Papel do mesmo respondendo á cor-

respondencia de Felippe Nery Pinto, em que este accusa haver elle feito extorsões aos cofres das confrarias na qualidade de commissario do administrador do concelho. Em *folio* de 2 pag.

193) **Communicado.** Papel de Custodio Manuel Gomes dando noticia das queixas que levaram o governador geral a suspender do exercicio do administrador do concelho de Bardez a Eusebio Mariano Lourenço de Goes. Em *folio* de 1 pag.

194) **Mappa** de importação e exportação havida na alfandega principal e nas subalternas no anno de 1853. Em *folio* de 3 pag.

——Dito na alfandega de Diu tambem no anno de 1853. Em *folio* de 4 pag.

195) **Ao Publico.** Papel de Augusto Carlos de Lemos declarando que não é auctor da correspondencia que dirige insultos ao sr. Mendes Coutinho, estampada na *Abelha* de Bombaim n.° 294 de 17 de maio, e assignada com tres letras iniciaes A. A. L. Em *folio* de 1 pag.

196) **Necrologia** de Estanisláo Hermenegildo de Nazareth, fallecido aos 7 de maio, por *S. C. C. G. L.* (Salvador Caetano Camillo Gonçalves Lobo).Em *folio* de 1 pag.

197) **Ao Publico.** Papel de Pedro João Gonçalves (Escrivão da camara munipal de Bardez) respondendo a uma correspondencia anonyma publicada no n.° 301 da *Abelha* relativamente ao processo criminal instaurado contra elle por causa de imputação de alguns vicios havidos na copia do recenseamento da freguezia de Reis-Magos. Em *folio* de 1 pag.

198) **Ao publico.** Papel de João Antonio Moraes dando noticia de estar concluida a correição dos cofres, a que procedeu na qualidade de commissario do administrador do concelho de Bardez. Em *folio* de 2 pag.

199) **Ao Redactor** do *Boletim*. Carta de Luis Xavier Corrêa de Graça respondendo ás calumniosas accusações feitas nas duas correspondencias anonymas publicadas nos n.os 276 e 290 da *Abelha*, em que se toma por thema o processo de policia correccional, a que responderam o

sr. Eusebio Marianno Lourenço Goes e outros cidadãos eleitores da assemblea eleitoral de Calangute, e a sentença nelle proferida. Em *folio* de 2 pag.

200) Ao Redactor do *Boletim*. Carta do mesmo respondendo ás accusações feitas, em relação a sua pessoa como juiz substituto de Bardez, na correspondencia anonyma publicada na *Abelha* n.° 292. Em *folio* de 3 pag.

201) Ao Redactor do *Boletim*. Carta do mesmo respondendo ás accusações feitas em relação a sua pessoa na carta diffamatoria inserta na *Abelha* de Bombaim n.° 301. Em *folio* de 5 pag.

202) Codigo dos usos e costumes dos habitantes não christãos de Damão. Em 4.° de 16 pag.

203) Codigo dos usos e costumes dos habitantes não christãos de Diu. Em 4.° de 14 pag.

204) Correspondencia official do tenente coronel de infanteria de Moçambique João de Sousa Machado dirigida ao exm.° sr. Visconde de Sá de Bandeira presidente do conselho ultramarino, no anno de 1852, 1853, e 1854, dada á luz pelo seu auctor. Em 4.° de 31 pag.

205) Dominica III octobris, *Et hac impedita in prima ex sequentibus dominicis similiter non impeditis ex especiali indulto SS. Gregorii XVI, 13 novembris 1842, pro tota diœcesi Goana in festo Pietatis Beatœ Mariæ Virginis.* Em 8.° de 12 pag.

206) A Revista Illustrativa— jornal litterario, principiado em 6 de novembro de 1854, e findo em 16 de julho de 1855. Redacção collectiva. Em *folio* de 96 pag.

207) Soneto pela occasião da celebração das exequias feitas em Goa pela sempre chorada morte da rainha de Portugal a senhora D. Maria II de saudosissima memoria, por *A. V. do C.* (Antonio Valente do Couto). Em 4.° grande de 1 pag.

208) Quadras offerecidas pelo 2.° batalhão de infanteria ao seu digno chefe o illm.° major João Theodoro da Silva. Em 4.° de 1 pag.

1855

209) **Codigo** penal portuguez. Em 4.° de 123 pag. com um indice de 86 pag.

210) **Instrucções** para os guardas das alfandegas do estado da India. Em 8.° de 10 pag.

211) **Soneto** a sua magestade el-rei regente o senhor Dom Fernando 2.° no dia 16 de setembro de 1855 (M.). Em 4.° de 1 pag.

212) **Regulamento** para o arsenal de Goa, approvado por portaria do governo de 1.° de fevereiro. Em 4.° de 62 pag. e 10 modelos.

213) Soneto á feliz acclamação de sua magestade el-rei o senhor Dom Pedro 5.° por *J. M.* (Candido José Mourão Garcez Palha). Em 4.° de 1 pag.

214) **Memoria** sobre arsenal da marinha, por *Camillo Antonio Josino Cordeiro*. Em *folio* de 5 pag.

215) **Soneto** aos festejos da noute de 16 de setembro de 1855 na sala do docel do palacio do exm.° governo deste estado (M.) Em 4.° de 1 pag.

216) **Stabat Mater** vertido em lingua vernacula por *M. V. d'Abreu* (Miguel Vicente d'Abreu). Em 16.° de 32 pag.

217) **Soneto** ao memoravel dia 16 de setembro de 1855 em celebração dos augustos annos de S. Magestade el-rei o senhor D. Pedro 5.° e da sua ascenção ao throno. (M.) Em 4.° de 1 pag.

218) **Soneto** acrostico a S. Magestade el-rei o senhor D. Pedro 5.° (M.) Em 4.° de 1 pag.

219) **Proclamação** aos habitantes do estado da India pelo conselho do governo quando entrou na direcção superior dos negocios publicos na ausencia do governador Visconde da Villa Nova d'Ourem. Em *folio* de 1 pag.

220) **Necrologia** de Sebastião José Ferreira e Lopes, fallecido em 30 de junho, por *S. L.* Em *folio* de 1 pag.

221) **Descripção** dos festejos do dia 10 de julho, o do

anniversario natalicio de sua ex.ª o sr. Visconde da Villa Nova d'Ourem, e o da inauguração da fonte *Phenix* desta capital. Em *folio* de 2 pag. innumeradas.

222) **Soneto** ao anniversario natalicio do exm.º sr. Visconde da Villa Nova d'Ourem, por um seu amigo. Em *folio* de 1 pag.

223) **Regulamento** da policia dos portos relativamente aos navios ou mestres delles. Em 4.º de 4 pag.

224) **Novo methodo** da Grammatica latina reduzido a compendio pelo Padre Antonio Pereira da congregação do oratorio, para uso das escholas da mesma congregação, n a real casa de N. S. das Necessidades, o das deste reino, e suas conquistas; por decreto de sua magestade fidelissima de 28 de julho de 1759 (Reimpresso). Em 8.º de 114 pag.

Vide adiante o anno de 1865.

225) **Proclamação** dirigida aos habitantes da India portugueza por Visconde de Torres Novas quando tomou posse do governo. Em *folio* de 1 pag.

226) **Repertorio** ou indice alphabetico do codigo dos usos e costumes dos habitantes das Novas Conquistas e do regulamento sobre a forma do processo que se deve seguir nas causas das mesmas Novas Conquistas, por *Felippe Nery Xavier*. Em 4.º—Contém pag. de 55 a 88—e depois começa de 1 a 20.

227) **Considerações** geraes sobre o projecto das associações para fazer evitar o luxo em Goa, por *João Joaquim Roque Corrêa*. Em 4.º de 8 pag.

228) **Discurso** recitado na sé primacial de Goa no dia 3 de dezembro de 1855, por occasião da acclamação do muito alto, e muito poderoso senhor D. Pedro 5.º rei de Portugal, por *José de Vasconcellos Guedes de Carvalho*. (juiz servindo de Presidente da Relação) Em 4.º de 9 pag.

229) **Duas palavras** em resposta ao discurso recitado na sé primacial de Goa, pelo sr. juiz José de Vasconcellos Guedes de Carvalho no dia da acclamação de S. M. el-rei D. Pedro 5.º, por *João de Mello de Sampayo*. Em 8.º de 10 pag.

230) Poesia dedicada ao illm.° sr. Ignacio Augusto Alves, major e commandante de caçadores 1.° pela corporação dos officiaes inferiores do mesmo corpo no dia 23 de agosto. *Folio* de 1 pagina, tendo no verso desta um hymno em louvor do mesmo, por *José Pedro de Mello Xavier.*

231) Soneto dedicado ao anniversario natalicio do exm.° Visconde da Villa Nova d'Ourem em 10 de julho, por um seu amigo. Em 4.° de 1 pag.

232) Correspondencia. Carta de José Antonio Ponciano Alvares respondendo ao sr. J. V. Moreira, e pretendendo justificar a sua conducta na qualidade de juiz que foi da praça de Damão, em frente dos documentos que se seguem a mesma. Em *folio* de 2 pag. innumeradas.

233) Ao Publico. Papel de J. V. Moreira respondendo á correspondencia de José Antonio Ponciano Alvares, na qual este pretendia contrariar o que elle disse na carta escripta ao deputado Bernardo Francisco da Costa. Em *folio* de 2 pag.

234) Resposta ao correspondente de *Abelha.* Papel de Ignacio Manuel de Miranda, dando noticia do curso que teve o processo de aforamento perpetuo da varzea « *Mandopa Moroda* » por elle requerido, e da opposição havida em relação ao dito aforamento. Em *folio* de 4 pag.

235) Ao Publico. Papel de Joaquim Sebastião da Costa, respondendo ás calumnias dirigidas a sua pessoa pelo sr. Ignacio Manuel de Miranda no seu escripto que tratou de aforamento da varzea « *Mandopa Moroda* » Em *folio* de 2 pag.

236) Ao publico. Papel de Jeronimo Salvador Constantino Socrates da Costa, respondendo aos apódos afrontosos e doestos dirigidos a muitos seus parentes, a sua mãi, e a sua pessoa, n'um papel impresso soba epigraphe= Resposta ao correspondente da *Abelha*= datado de 18 do corrente, sobscripto pelo sr. Ignacio Manuel de Miranda, que se intitula *Gancar oriundo da villa de Margão, conhecido na Asia, Africa, Europa, e America.* Em *folio* de 2 pag.

237) **Ao publico.** Papel de Duarte Pacheco, desfazendo a accusação relativa á sua familia com armas da rasão e não de calumnias, alcives, e outras miserias, de que se acha obstruido o papel publicado pelo sr. Ignacio Manuel de Miranda, *conhecido na Asia, Africa, Europa, e America, gancar oriundo da Villa de Margão.* Em *folio* de 1 pag.

238) **Necrologia** de D. Escolastica Sinfarosa Pinto, esposa de Bento Gaudencio de Sousa, de Calangute de Bardez, fallecida em 17 de agosto, por *J. E. G. Amigo.* Em *folio* de 1 pag.

239) **Necrologia** de Silvestre Joaquim Sauvage, capitão do corpo da guarda municipal do estado da India, fallecido no dia 20 de outubro, por *J. H. de Mello.* Em *folio* de 2 pag.

240) **Necrologia** de D. Anna Maria Carlota Cotta, esposa de Sebastião Felippe Mascarenhas, de Sarzorá, fallecida em 24 de dezembro, por *L. F. B.* Em *folio* de 1 pag.

241) **Ao publico.** Papel de Antonio Tavares d'Almeida, dando noticia do serviço prestado em Macáo, na qualidade de capitão da força auxiliar, embarcando-se voluntariamente na lancha de guerra *Amazona* em 19 de janeiro de 1854 para uma das Bahias d'oeste bater os piratas chinas. Em *folio* de 1 pag.

1856

242) **Regulamento** externo do lyceu nacional de Nova Goa, approvado por portaria do governo geral de 28 de abril. Em 4.° de 10 pag.

243) **Quadras** offerecidas pelo 2.° batalhão de infanteria ao seu digno chefe o illm.° major João Theodoro da Silva. Em *folio* de 1 pag.

244) **Soneto** a sua magestade o senhor Dom Pedro 5.°, por * * * * Em *folio* de 1 pag.

245) **Estatutos** da sociedade instructiva de Pangim, approvados por portaria do governo geral de 12 de junho. Em 8.° de 20 pag.

246) Poesia dedicada á exm.ª senhora Viscondessa de Ourem. Em 4.° de 1 pag.

247) Estatutos do monte pio geral creado por empregados publicos em 1840. Lisboa: Reimpressos em Nova Goa. Em 4.° de 32 pag.

248) Regulamento da capitania do porto de Goa, approvado por portaria do governo geral de 4 de julho. Em 4.° de 8 pag.

249) Regulamento e instrucção para a eschola Normal de ensino primario de Nova Goa. Em 4.° de 8 pag.

250) Regulamento para o arsenal de Goa approvado por portaria do governo geral de 4 de julho Em 4.° de 41 pag. e 4 modelos.

251) Regulamento para a administração geral dàs mattas do estado da India approvado por decreto de 18 de julho. Em 4.° de 20 pag.

252) Communicado. Noticia do *Te-Deum* havido em Assagão pela reintegração do sr. Domingos João José de Sá no cargo de administrador do concelho de Bardez, por *Marcos Avelino Fernandes Arez.* Em 4.° de 1 pag.

253) Ao publico. Papel de Felippe Nery Pinto, promettendo apresentar com seus collegas a sua defesa em relação aos requerimentos e outras peças publicadas nos *Boletins* n.os 8 e 9 relativamente á gerencia da camara municipal do concelho de Bardez dissolvida por portaria, n.° 2, de 15 de janeiro, de que elle fez parte. Em *folio* de 1 pag.

254) Novas meditações em lingua de Goa (concani) para visitar a via-sacra, por *M. V. d'Abreu* (Miguel Vicente d'Abreu) Em 8.° de 32 pag.

255) De Lisboa a Goa pelo Mediterraneo, Egypto e Mar vermelho, em setembro e outubro de 1855. Carta circular, que a seus amigos de Europa dirige *Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara.* Em 4.° de 76 pag.

256) Instrucção do exm.° vice-rei Marquez d'Alorna ao seu successor o exm.° vice-rei Marquez de Tavora (2.ª edição) rectificada e enriquecida com novas peças do mesmo auctor, e 380 notas historicas por *Felippe Nery Xavier.* Em 4.° de XX—129—100 pag. A obra é dividida em 3

partes: a 1.ª contém o resumo historico da vida do Marquez d'Alorna e a sua Instrucção;—a 2.ª a conta da sua campanha d'Alorna, e o resumo historico das suas conquistas;—e a 3.ª o seu discurso recitado na Relação, e o formulario e ceremonial por elle dado para os actos publicos deste governo.

257) **Ao publico.** Papel de Joaquim Bernardino Catão da Costa, de 11 de maio, apresentando alguns pensamentos *pro* e *contra*, que tem havido para a extincção das communidades das aldeas, principalmente o parecer da commissão convocada pela camara municipal de Salcete em 1827. Em *folio* de 6 pag.

258) **Ao Redactor** do *Boletim*. Papel de Gaspar Coutinho, datado de 14 de junho, combatendo os pensamentos apresentados pelo sr. Catão da Costa relativamente á extincção das communidades. Em *folio* de 1 pag.

259) **Ao Correspondente** da *Abelha*. Papel de Felippe Nery Xavier, de 6 de julho, refutando as accusações dirigidas a sua pessoa, ás communidades, e ao opusculo que vai publicar com o titulo de « *Defensa dos direitos das gancarias, dos gancares e dos seus privilegios* ». Em *folio* de 2 pag. innumeradas.

260) **Ao Redactor** do *Boletim*. Papel de Albino Francisco da Cunha, de 8 de julho, dirigindo algumas perguntas ao sr. Joaquim Bernardino Catão da Costa ácerca da sua proposta e indicações feitas no escripto que acompanhou o *Boletim* n.º 43. Em *folio* de 2 pag. innumeradas.

261) **Ao sr. Felippe Nery Xavier.** Papel de Joaquim Bernardino Catão da Costa, de 17 de julho, combatendo a doutrina do escripto publicado pelo sr. *Felippe Nery Xavier* sob a epigraphe=*Ao correspondente da Abelha*= em relação á extincção das communidades. Em *folio* de 4 pag. Este artigo acaba a pag. 2, a que se segue logo a resposta do sr. Catão ao sr. Gaspar Coutinho, satisfazendo a certas perguntas que este lhe dirigiu ácerca da dissolução das communidades, que chega até a pag. 4—no fim d'esta ultima apresenta o sr. Catão o seu prospecto de um folheto intitulado=*O Triumpho da verdade*—.

262) Ao sr. Catão. Papel de João Bonifacio Botelho, de 28 de julho, declarando entre outras cousas que os que tem sido até hoje accusados de pretender destruir as communidades são o sr. Catão, os srs. seus manos Bernardo e outros, seus primos, thios, avôs, e pais. Em *folio* de 2 pag. innumeradas, a que se segue outro escripto de Gaspar Coutinho datado de 16 de agosto analisando a resposta do sr. Catão, sobre a mesma questão.

263) Defensa dos direitos das gancarias, gancares, e dos seus privilegios, contra a proposta da sua dissolução, e divisão das suas terras. Offerecida ao exm.º governo do estado da India, por *Felippe Nery Xavier*. Em 4.º de XVI —104 pag. Na introducção deste livro dá o auctor a resenha dos seus escriptos publicados até aquella data, e apresenta alguns apontamentos dos serviços ordinarios prestados na qualidade de empregado publico.

Esta obra deu causa a uma polemica e se publicaram por essa occasião muitas folhas soltas, sendo os srs. Joaquim Bernardino Catão da Costa e Francisco Luis Gomes os principaes contendores que entraram naquella acalorada questão. *Vide* adiante o anno de 1857.

264) Desenvolvimento da estatistica. Mappa estatistico dos processos dos réos pertencentes a differentes corpos do exercito do estado da India, julgados pelo supremo tribunal de justiça militar no anno de 1855. Em *folio* de 7 pag.

265) Necrologia de Antonio José Floriano Coutinho, de Betalbatim, fallecido em 3 de setembro, por um amigo. Em *folio* de 1 pag.

266) Ao Redactor do *Boletim*. Papel de Belchior Saturnino da Piedade Fernandes, ácerca do regimen que se deve seguir no condado de Cuncolim. Em *folio* de 1 pag.

267) Ao publico. Papel de Francisco Gonçalves Ferreira, respondendo ao correspondente de *Abelha* de Bombaim, que fallou das irregularidades da eschola de meninas da capital a cargo da sua esposa. Em *folio* de 4 pag.

268) Ao publico. Papel de Manuel Joaquim Diniz de Ayalla, de 17 de junho, offerecendo ao publico o discurso

proferido pelo deputado Caetano Francisco Pereira Garcez na sessão da respectiva camara do dia 2 de abril ultimo, em relação á grande questão sobre a conservação ou abolição das communidades em Goa. Em *folio* de 1 pag. O discurso vem encorporado neste papel.

269) Resposta de Jeronimo Salvador Constantino Socrates da Costa ao papel de Manuel Joaquim Diniz d'Ayalla, em que este fazendo certas reflexões transcreve os discursos do seu mano Bernardo Francisco da Costa e de Caetano Francisco Pereira Garcez, proferidos nas sessões das camaras dos deputados, de 28 de março, e de 2 de abril, a respeito das communidades das aldeias deste estado. Em *folio* de 4 pag.

270) Ao publico. Papel de Felix Antonio Gracias, apreciando a resposta do sr. Jeronimo Salvador Constantino Socrates da Costa, e declarando que o sr. Bernardo Francisco da Costa, pretendia pelo novo regulamento, que sollicitava para as communidades a sua extincção, ainda que o fosse por um modo indirecto; e que o Padre Jeremias havia dado o seu parecer, talvez differente do do sr. Bernardo. Em *folio* de 1 pag.

271) Resposta de José Guerreiro de Mendonça ao relatorio que o piloto de barra dirigio ao capitão do porto a respeito do encalhe do brigue « 11 de Março ». Em *folio* de 1 pag.

272) Ao publico. Papel de Antonio Dias em resposta ao escripto de José Guerreiro de Mendonça. Em *folio* de 1 pag.

273) Ao publico. Papel de José Guerreiro de Mendonça ácerca do encalhe do brigue « 11 de março » do seu commando, no banco de barra de Goa. Em *folio* do 1 pag.

274) Communicado. Papel de M. A. S. A. M. contendo descripção do baile dado pelos habitantes da comarca de Salcete ao digno chefe Ignacio Augusto Alves, e distinctos officiaes do 1.º batalhão. Em *folio* de 2 pag.

275) Oitavas dedicadas a S. Magestade o senhor D. Pedro 5.º Em *folio* de 1 pag.

276) Ao publico. Papel de D. Anna Izabel Piedade

Furtado Goes, promettendo provar a inexactidão das imputações feitas ao seu marido Eusebio Mariano Lourenço de Goes nos requerimentos e mais documentos publicados nos *Boletins* n.os 8 e 9 deste anno. Em *folio* de 1 pag.

277) **Poesia** dedicada ao illm. e exm.º sr. Visconde de Torres Novas, por *J. de M. de Sampayo*. Em 4.º de 1 pag.

278) **Soneto** ao illm.º e exm.º sr. Visconde de Torres Novas. Em 4.º de 1 pag.

279) **Saudação** ao dia 10 de julho anniversario natalicio do exm.º Visconde da Villa Nova de Ourem. Na noute do referido dia tendo presente o retrato de sua ex.ª. Por um seu amigo. Em 4.º de 1 pag.

280) **Soneto** ao dia 16 de setembro de 1856. Fonseca. (José Francisco da Fonseca, director da alfandega principal). Em 4.º de 1 pag.

281) **Ultimo tributo** de amisade. Necrologia de Eusebio Mariano Lourenço de Goes, administrador do concelho de Bardez, fallecido no dia 18 de dezembro, por *G. F.* Em *folio* de 1 pag.

282) **Ao publico.** Papel de Caetano Joaquim Dias ácerca dos caprichos com que procede o parocho da egreja de Taleigão. Em *folio* de 1 pag.

1857

283) **Regulamento** para a fiscalisação das alfandegas do territorio de Goa, approvado por portaria do governo geral de 12 de fevereiro Em 4.º de 22 pag.

284) **Condições** para a renda dos dizimos. Em 4.º de 11 pag.

285) **Regulamento** interno do lyceu nacional de Nova Goa, approvado por portaria do governo geral de 3 de junho. Em 4.º de 15 pag.

286) **Carta** de lei sobre os terrenos baldios do ultramar e sua alienação. Em 4.º de 28 pag.

287) **Condições** para o contracto do imposto de agoa

ardente de palmeiras e cajús das Ilhas, Salcete, e Bardez. Em 4.° de 10 pag.

288) **Devocionario** da missa em lingoa do paiz pelo Padre *Maximo Roberto d'Alhaide.* Em 8.° de 8 pag.

289) **Exercicios** da religião ou orações breves e utilissimas, por *S. C. C. G. L.*(Salvador Caetano Camillo Gonçalves Lobo). Em 16.° de 45 pag.

290) **Preparação** da oração mental seguida de quinze misterios do Rozario de Nossa Senhora, e o *Magnificat* em portuguez e em lingoa de Goa, e a oração de S. Francisco Xavier, apostolo das Indias, por *Miguel Vicente d'Abreu.* Em 16.° de 32 pag.

291) **Ao publico.** Papel de Felix Antonio Gracias, de 24 de janeiro, declarando que se enganou ácerca da diversidade do parecer do Padre Jeremias, pois que este cahiu no mesmo pecado do sr. Bernardo quanto á extincção das communidades. Em *folio* de 1 pag. a que se segue logo a resposta de João Bonifacio Botelho ao sr. Catão da Costa ácerca do prospecto do folheto intitulado= *O Triumpho da verdade.*=

292) **Parecer** da commissão consultiva da junta geral de districto ácerca do regimento das communidades, é datado de 19 de março e assignado pelos procuradores Padre Sebastião Salvador Baptista Canã, Christovão Sebastião Xavier e Francisco Luis Gomes, vencido quanto aos pontos mencionados no seu voto em separado. Em *folio* de 4 pag.

293) **Appendix.** Papel de Joaquim Bernardino Catão da Costa de 21 de março, combatendo o voto em separado do sr. Francisco Luis Gomes ácerca do projecto do regimento das communidades. Em *folio* de 1 pag. Traz a seguinte *nota*: = A pedido de alguns amigos, se publica » este appendix do *Triumpho da verdade*, que havia eu re- » digido para ir ao prélo juntamente com o mesmo *Tri-* » *umpho* de que é elle faz parte integrante=

294) **O Meu voto.** Papel de Francisco Luis Gomes, datado de 24 de abril, respondendo á materia do Appendix. Em *folio* de 7 pag.

295) Ao publico. Papel de Gaspar Coutinho, datado de 6 de abril, dizendo entre outras cousas que será uma flagrante injustiça, se o parecer da commissão consultiva da junta geral do districto chegar a ser lei do estado, como espera demonstrar quando apareça ao publico o chamado *Triumpho da verdade* do sr. Catão. Em *folio* de 1 pag.

296) Defesa do appendix ao Triumpho da verdade, por *J. B. Catão da Costa.* Em 4.° de 24 pag.

297) Duas palavras sobre a defesa do appendix ao Triumpho da verdade, por *Francisco Luis Gomes.* Em *folio* de 5 pag.

298) Resposta de J. B. Catão da Costa, datada de 25 de setembro, á *duas palavras* de Francisco Luis Gomes sobre a defesa do appendix ao Triumpho da verdade. Em 4.° de 8 pag.

299) Uma palavra. Papel de Francisco Luis Gomes, datado de 2 de novembro, respondendo as duvidas, objecções do sr. Catão. Em *folio* de 1 pag. Este papel sahio com a seguinte epigraphe=*Ad quid puxasti espadam bo-lonie ?*

300) Resposta de J. B. Catão da Costa, de 8 de dezembro, ao melodioso canto « Uma palavra » de Francisco Luis Gomes. Em 4.° de 8 pag. A resposta sahio com a seguinte epigraphe « *Sim senhor, Catão-babá fez boa falla; é gracioso* »

301) O Triumpho da verdade em referencia a varios escriptos publicados em Goa, dedicado ao seu paiz, por *Joaquim Bernardino Catão da Costa.* Em 4.° de 172 pag. inclusivè o indice. Esta obra encerra tres partes: a 1.ª trata de muitas inexactidões escriptas em factos historiados, relativamente a este paiz, umas gravemente a elle offensivas, e outras mui injuriosas a certas classes, de que o mesmo paiz se compoem; e das contradicções palpaveis, cujas algumas nocivas ás communidades: a 2.ª de algumas reflexões, e descobrimentos em prol dessas associações, e da cilada armada á fé publica; a 3.ª finalmente do opusculo intitulado=*Defensa dos direitos das gancarias, gancares e dos seus privilegios*=da sua origem, e da cilada armada especialmente aos gancares.

302) **Sinceras reflexões** sobre a parte doutrinal do triumpho da verdade, offerecidas ao auctor por um seu amigo (Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara). Em 4.° de 4 pag. Estas reflexões mostram como o *Triumpho* refutando passo a passo a *Defensa das gancarias*, vem a concordar na mesma conclusão.

303) **Grammatica** da lingua concany, composta pelo Padre Thomaz Estevam, e accrescentada por outros padres da Companhia de Jesus. Segunda impressão correcta e annotada: a que precede como introducção a *Memoria sobre a distribuição geographica das principaes linguas da India* por Sir Erskine Perry, e o *Ensaio historico da lingua concany*, pelo editor (Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara). Em 4.° de CCXXXVII—254 pag.

304) **Les Matelots** de la Belle-Eugenie. Chansonnette Créée á Paris et Le Royal Tambour. Chantée á Goa par M.me Blanche. Em 4.° de 2 pag.

305) **Communicado.** O anniversario do finado Eusebio Marianno Lourenço de Goes, administrador do concelho de Bardez, por *Augusto de Bragança Mascarenhas*. Em *folio* de 1 pag.

306 **Necrologio** de D. Josefina Margarida Graça de Rocha e Gama, fallecida em 9 de janeiro, por R. L. (Reginaldo Lopes) Em *folio* de 1 pag

307) **Ao Publico.** Papel de Caetano Diogo Oscar da Silva Vieira, contendo duas supplicas dirigidas á junta de saude, pedindo o levantamento da suspensão do medico o sr. Bernardo Wolfango de Silva. Em *folio* de 1 pag.

308) **Necrologia** de D. Marianna Henriqueta de Figueiredo e Gonçalves, esposa do sr. Caetano Francisco Gonçalves, fallecida no dia 5 de abril, por * * *. Em *folio* de 1 pag.

309) **Ao Redactor** do *Boletim*. Carta de Antonio Felippe Moniz, fallando do merito e das virtudes do Padre Francisco Xavier Gomes, parocho que foi da egreja e freguezia de N. Senhora dos Remedios da Damão. Em 4.° de2 pag.

310 **Necrologia** de J. J. F. Paulo Pinto, de Margão, fallecido no dia 3 de setembro, por um condiscipulo. Em *folio* de 1 pag.

311) Discurso recitado pelo deputado Caetano Francisco Pereira Garcez, na sessão de 9 de julho do corrente anno, em resposta a accusação feita pelo deputado Bernardo Francisco da Costa na sessão de 10 de março, ao Visconde d'Ourem de haver este *roubado* aos povos da India (palavras formaes), a isenção de uns direitos fiscaes, concedida por uma lei. Em *folio* de 11 pag.

312) **Officium** *S. Catharinæ Virginis, et martyris, patronæ primatialis Goensis.* Em 4.° de 22 pag.

313) **Die XVIII** *novembris in dedicatione basilicarum, SS. App. Petri et Pauli.* Em 4.° de 4 pag.

314) **Archivo portuguez-oriental.** Fasciculo 1.° contém—*Livro* 1.° *das cartas que os reis de Portugal escreveram á cidade de Goa:*—por *Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara.* Em 4.° de 153 pag. Sahio tambem publicado no *Boletim* n.° 77 e seguintes até o n.° 99.

—Fasciculo 2.° contém—*Livro* dos *privilegios da cidade de Goa,*—pelo mesmo. Em 4.° de 310 pag. Sahio do mesmo modo publicado no *Boletim* n.° 100 e seguintes até 85 do anno de 1858. No fim traz esta *advertencia*=« Tendo chegado ao » conhecimento de quem collige os *Fasciculos do Archivo* » *portuguez oriental* que alguns leitores do *Beletim* acham » fastidiosa esta publicação; adverte-se, para satisfação » dos mesmos leitores, que d'ora em diante deixarão de » apparecer no *Boletim* os ditos *Fasciculos,* continuando » porém a sair em corpo separado para uso dos que julga- » rem achar nelles algum merecimento.=»

—Fasciculo 3.°, que contém: *Cartas e instrucções* que restam *dos reis de Portugal aos vice-reis e governadores da India no seculo XVI; e tambem as provisões, alvarás reaes e outros dos vice-reis,* comprehendidos na mesma epocha, tudo extrahido do archivo do governo geral do estado da India—pelo mesmo. Parte 1.ª em 1861. Parte 2.ª no dito anno. Em 4.° com numeração seguida que dá ao todo VVI—960 pag. Accresce a esta 2.ª parte, um indice geral e systematico das materias deste 3.° *fasciculo,* contendo 144 pag.

—Fasciculo 4.° que contém: *Os concilios de Goa, e o sy-*

nodo de Diamper. Em 1862:—pelo mesmo. Em 4.° de 557 pag. com um prologo de uma pagina.

—Fasciculo 5.° que contém: Documentos varios do seculo XVI—1.ª Parte em 1865.—2.ª Parte em 1865. —3.ª Parte em 1866: pelo mesmo. Em 4.° com numeração seguida que dá ao todo 1585 pag. com um prologo de 2 pag. indice chronologico dos documentos de 16 pag. e um indice alphabetico das materias de 120 pag. Errata e retoques, 2 pag.

—Fasciculo 6.°, que contém: Documentos do seculo XVII, extrahidos principalmente dos livros antigos de *Alvarás*, que restam na secretaria do governo:—pelo mesmo. Em 1875. 4.° de 1335 pag. sendo 29 de indice alphabetico das materias dos documentos. Seguem-se em volume separado dous supplementos: o 1.° *supplemento* com documentos do seculo XVI, que se podem accrescentar ao *Fasciculo 5.°*. Em 1875. 4.° contendo paginas 708 a 735; e o 2.° *supplemento* com documentos do seculo XVIII sobre a conversão dos infieis, materia historica até agora pouco conhecida. Está este 2.° supplemento no prelo, e delle acham-se impressas 200 paginas.

No prologo a este *Fasciculo* diz o sr. conselheiro Rivara o seguinte=« Este volume começou a imprimir-se por » um plano, que foi forçoso abandonar; e para se aproveitar a parte já impressa tornou-se mister emendar » nella do modo possivel os titulos das paginas, e a numeração dos documentos, deixando-se todavia intacta » a das paginas, por parecer que quem consultar o livro, » mais depressa o citará pelos documentos que pelas paginas,=

315) Descripção da villa de Sofalla, de seus principaes edificios, população, agricultura, commercio &. seguida de catalogo de seus governadores, e dos de Moçambique, depois que esta provincia foi separada do governo da India, por *Augusto Estanislão Xavier Soares*. Em 4.° de 99 pag. incluindo a errata. A descripção acaba a pag. 57. Segue-se desta até a pag. 99 um *Appendice* contendouma synopse em ordem alphabetica e chronologica

de todas as leis, disposições e determinações promulgadas para o governo da provincia de Moçambique desde 1835 até janeiro de 1856. Precede a esta obra a =*Opinião do illm.° sr. Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara, sobre a presente publicação*=1 pag.

316) **Relatorio** da visitação das missões dos Gattes, por *João Mariano Gonçalves*. Em *folio* de 5 pag.

317) **Discurso** recitado pelo deputado Caetano Francisco Pereira Garcez na sessão de 8 de maio de 1857 ácerca do padroado. Em 4.° de 24 pag.

318) **Saudação** ao Faustissimo dia 16 de setembro anniversario natalicio de Sua Magestade El-rei o senhor D. Pedro 5.°. Recitado na noute do referido dia em 1857 tendo presente o retrato de Sua Magestade, no theatro particular « União » em Nova-Goa. (M.)Em 4.° grande de 1 pag.

319) **Um tributo** de amizade—dedicado ao exm.° Visconde da Villa Nova d'Ourem, no dia 10 de julho, seu anniversario natalicio, por um seu amigo. Em 4.° de 1 pag.

320) **Soneto** a Sua Magestade o Senhor Dom Pedro 5.° por *Fonseca* (*José Francisco da Fonseca*, director da alfandega principal). Em 4.° de 1 pag.

321) **Oitavas** dedicadas a Sua Magestade o Senhor D. Pedro 5.°. Em 4.° de 1 pag.

322) **Soneto** a Sua Magestade Fidelissima El-rei Dom Pedro 5,°. Em 4.° de 1 pag.

323) **Soneto** para o dia 16 de setembro de 1857 ; em que S. M. F. o Senhor Dom Pedro 5.° completa o seu quarto lustro, por *Fonseca* (*José Francisco da Fonseca*, director da alfandega principal). Em 4.° de1 pag.

1858

324) **Almanak** de lembranças para 1858 dedicado ao exm.° sr. Alexandre Magno de Castilho, por *Thomaz d'Aquino Mourão Garcez Palha*. Primeiro trimestre com 100 artigos. Em 8.° de 77 pag.

325) **Trezena** do glorioso Santo Antonio, que começa no primeiro de junho; e o mesmo se poderá fazer em qualquer tempo do anno: accrescentada com a semana de amor. Nova edição segundo a de Lisboa de 1825. Em 8.° de 91 pag.

326) **Necrologia** de Estevam Jeremias Mascarenhas, conego da sé primacial de Goa e deputado ás cortes, fallecido em Lisboa no dia 29 de dezembro de 1857, por *Salvador C. C. Gonçalves Lobo.* Em *folio* de 4 pag.

327) **Cathecismo** da infancia em lingua de Goa (concani) dedicado a nossa Senhora de Boa Victoria e a S. Caetano fundador dos clerigos, por *Antonio José de Sousa* e *Prospero Marianno de Gama.* Em 16.° de 48 pag.

328) **Necrologia** de Antonio Florindo de Maria Mascarenhas, fallecido em 2 de setembro, por *C. C. de Nazareth* (Casimiro Christovam de Nazareth). Em *folio* de 1 pag.

329) **Coroa** do sagrado coração de Jesus. Em 16.° de 7 pag.

330) **Actos** decretados pelo sr. arcebispo D. Fr. Manuel de Santa Catharina, acompanhados do modo pratico de ouvir missa, da preparação para a confissão, e communhão sacramental, do modo de dar graças depois da communhão. Em 8.° de 199 pag.

331) **A indispensavel resa** quotidiana de um menino d'eschola, por *V. L. X. M.* (Vicente Luis Xavier Monteiro). Em 8.° de 16 pag.

332) **Necrologia** de Bernardo Peres da Silva, filho do conselheiro Prefeito do estado da India, fallecido em 10 de setembro, por um seu amigo. Em *folio* de 1 pag.

333) **O abecedario** da lingua portugueza com o seu desenvolvimento em treze taboas, por *V. L. X. M.* (Vicente Luis Xavier Monteiro). Em 4.° de 16 pag.

Vide adiante o anno de 1869.

334) **Bosquejo historico** de Goa escripto em inglez pelo reverendo Diniz L. Cottineau de Kloguen, vertido em portuguez, e accrescentado com algumas notas e rectificações, por *Miguel Vicente d'Abreu.* Em 4.° de VII—202 pag. incluindo a errata. A esta obra precede um juiso critico com

o titulo de=*Duas palavras sobre a obra*=por *Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara.* de 1 pag. No fim traz *notas finaes* do traductor contendo : 1.° uma curiosa nomenclatura das publicações ácerca da revolução de Goa de 1821; 2.° a descripção do auto da fé, e outras passagens por extenso da inquisição de Goa por *Mr. Dellon*: 3.° uma succinta noticia da fundação e do actual estado dos magnificos edificios de conventos e casas civis e religiosas da cidade velha com uma interessante classificação do que a fazenda publica recolheu na extincção geral no anno de 1835; 4.° a descripção dos edificios de Pangim, e finalmente a da cidade velha no tempo do seu esplendor, feita em 1608 por *Francisco Pyrard.*

335) **Grammatica** da lingua concany no dialecto do Norte, composta no seculo XVII, por um missionario portuguez: e agora pela primeira vez dada á estampa, por *Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara.* Em 4.° de IV—184 pag.

336) **Ensaio** historico da lingua concany, por *Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara.* Em 4.° de XLIV—496 pag. O *ensaio* propriamente dito finda a pag. 79. Segue-se d'esta até a pag. 201 a *Bibliotheca concany*, ou noticia dos auctores que escreveram nesta lingua. De pag. 203 até ao fim do livro são 90 documentos, extrahidos dos livros do archivo do governo da India. Este *Ensaio* (sem os documentos) acha-se tambem á frente da *Grammatica da lingua concany. Vide* atraz o anno de 1857 n.° 303.

337) **Reflexões** sobre o padroado portuguez no Oriente, applicadas á proclamação pastoral do reverendo Fr. Angelico, pro-vigario apostolico em Bombaim, aos soldados catholicos romanos da mesma presidencia: por um portuguez (Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara). Em 4.° de 221 pag.

338) **Additamento** ás reflexões sobre o padroado portuguez no Oriente: pelo mesmo auctor (Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara). Em 4.° de 83 pag. e 1 de errata. Este e o antecedente foram tambem, publicados na lingua ingleza, e impressos em Madrasta no mesmo anno.

339) Vergel, por *M. J. da Costa Campos*. Em 8.º de 32 pag.

340) Cartas de Luis Antonio Verney, e Antonio Pereira de Figueiredo aos padres da congregação do Oratorio de Goa:— publicadas por *Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara*. Em 4.º de 22 pag. e 1 de indice.

341) Summario da viagem de Jeruzalem e a visita que fez aos santos lugares o reverendo Fr. João de Jesus Christo em 1817, enriquecido com varias notas historicas. Em 8.º de 52 pag. Saio sem nome do auctor, mas he trabalho do sr. Felippe Nery Xavier Junior.

342) Arte ou facil e breve methodo de ensinar a ler, escrever e contar aos meninos. Contendo tambem regras da moral e civilidade e a doutrina christã, coordenada em harmonia com os §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do cap. 1.º do regulamento provisorio para a instrucção primaria e secundaria de 6 de setembro de 1843. 3.ª edição, correcta e revista. Parte primeira. Em 8.º de 90 pag. Saio sem nome do auctor, mas attribue-se este trabalho ao sr. Bernardo Francisco da Costa.

343) Pauta dos preços das mercadorias. Em 4.º de 56 pag.

344) Viagem de Francisco Pyrard de Laval, contendo a noticia de sua navegação ás Indias Orientaes, ilhas de Maldivas, Maluco, e ao Brazil, e os differentes casos, que lhe aconteceram na mesma viagem nos dez annos que andou nestes paizes (1601 a 1611): com a descripção exacta dos costumes, leis, usos, policia, e governo; do trato e commercio, que nelles ha; dos animaes, arvores, fructas, e outras singularidades, que alli se encontraram: Vertida do francez em portuguez sobre a edição de 1679, correcta e accrescentada com algumas notas, por *Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara*. Tomo I. Em 4.º de IV—390 pag. incluindo o indice. Tomo II—1862. De 410 pag. e 4 de indice. A *Viagem* propriamente dita finda n'este tomo a pag. 289. Segue-se desta até a pag. 291 uma nota do sr. Rivara, contendo reflexões ácerca dos capitulos XXI ou XXII deste livro, nos quaes o auctor tratou da armada que veio de Portugal á In-

dia no anno de 1609, e da que voltou da India a Portugal na immediata monção. De pag. 293 até 354 as *observações geographicas sobre a viagem de Francisco Pyrard* por *P. Duval* geographo d'el-rei de França (Em 1666). De pag. 355 até 380· O *Tratado e descripção dos animaes, arvores e fructos das Indias orientaes,* observados por *Francisco Pyrard.* De pag. 381 até 391 *Avisos aos que quizerem emprehender a viagem das Indias Orientaes. Da ordem e policia que os francezes guardam em sua navegação. Dos grandes erros e desordens que elles nisso commettem com seus exemplos, e uma advertencia para os evitar* por *Francisco Pyrard.* De pag. 392 até 399. O *discurso sobre as viagens ás regiões remotas, e do apercebimento necessario para as emprehender utilmente e formar dellas relações exactas:* por *M. N. N. E.* Finalmente de pag. 400 até 410 a *Descripção exacta da Costa d'Africa.*

358) **Poesia** ao dia 23 de julho. Anniversario natalicio do exm.° conselheiro João Maria de Siqueira Pinto (Presidente de Relação de Goa), festejado em Goa pelos seus amigos. Em 4.° de 1 pag.

359) **Necrologia** da Naraná Dondó traductor do juiso de direito em Nova Goa, fallecido em 17 de outubro, por *G. P. S.* (Gangarama Porobo Sinari). Em maratha e portuguez em *folio* de 1 pag.

1859

360) **Portaria** do governo geral de 17 de outubro de 1859 centralisando a administração dos cofres das confrarias existentes n'este estado. Em 4.° de 8 pag. e 1 modelo,

361) **Maximas** e reflexões politicas de Gonçalo de Magalhães Texeira Pinto, desembargador, juiz da relação e membro de uma junta governativa do estado da India. 1.ª edição da imprensa nacional, retocada sobre o original e suas copias mais fidedignas, e expurgada de mais de 150 erratas da antiga edição estrangeira: E com a parte 1.ª

do addicionamento do editor. D. O. G. A' Nação portugueza, por *J. I. G.* (José Ignacio Gonçalves). Em 4.° de 72 pag.

362) **Cantigas** pias ou orações em versos da Virgem Maria Nossa Senhora, e da Senhora S. Anna: Em linguas concany, portugueza e latina. 2.ª edição. Mais correcta e muito augmentada pelo mesmo editor da 1.ª (Miguel Vicente d'Abreu). Em 8.° de 47 pag.

363) **A Praxe** de baptismo ou instrucções praticas e brevissimas sobre a administração do sacramento do baptismo, para o uso de toda sorte de pessoas de um e outro sexo: Que encontrou-se entre os escriptos de Padre Mestre André João d'Abreu, morador que foi em Anjuna de Bardez. Em 8.° de 7 pag.

364) **Novena** de S. Francisco Xavier, apostolo do Oriente, para alcançar por sua intercessão as graças que se desejam. Nova edição, accrescentada com a versão portugueza das antifonas e orações. Em 4.° de 30 pag.

365) **Leis de Manù**, primeiro legislador da India: comprehendendo o officio dos juizes; deveres da classe commerciante e servil: leis civis e criminaes; vertidas em portuguez do original francez= *Les livres sacrés de l'orient*= de Mr. G. Pauthier: por *José de Vasconcellos Guedes de Carvalho*. Em 4.° de 108 pag. incluindo a errata e uma relação alphabetica dos subscriptores desta obra. Algumas notas desta obra foram respondidas n'um folheto intitulado= *Ensaio panegirico sobre a obra do sr. Dr. Vasconcellos*=por um hindú natural de Goa, e residente em Bombaim. Este folheto é impresso em Bombaim na typographia—T. Graham. E consta ser obra de Antonio Felippe Rodrigues, professor de inglez no lyceu de Goa.

366) **De Nativitate** *Domini Matutinum cum aliquibus Vesperis et orationibus. Juxta breviarium et rituale romanum, constitutionem que Goanam. Illustri clero diœcesis Goensis Dicatum ab editore.* Em 8.° de 50 pag.

367) **Memorias** sobre as possessões portuguezas na Asia, escriptas no anno de 1823 por *Gonçalo de Magalhães Teixeira Pinto*, desembargador da relação de Goa,

e agora publicadas com breves notas e additamentos de *Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara*. Em 8.° do VI—194 pag. incluindo o indice e errata.

368) Resumo historico da maravilhosa vida, conversões, e milagres de S. Francisco Xavier, apostolo, defensor e patrono das Indias, por *Felippe Nery Xavier*. Em 8.° de 128 pag.

Vide adiante o anno de 1861.

369) Grammatica da lingua concany, escripta em portuguez por um missionario italiano, e publicada por *Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara*. Em 4.° de IV—148 pag. incluindo o indice e errata.

370) Synopse classificada e chronologica das peças importantes que comportam os *Boletins* do governo geral do estado da India do anno de 1853, por *Felippe Nery Xavier Junior*. Em *folio* de 15 pag.

—Dita do anno de 1854, impressa em 1861, pelo mesmo. Em *folio* de 16 pag.

—Dita do anno de 1855 impressa em 1862, pelo mesmo. Em *folio* de 22 pag.

—Dita do anno de 1856 impressa em 1862, pelo mesmo, Em *folio* de 16 pag.

Vide adiante o anno de 1868.

371) Necrologia de Caetano Piedade de Sá, tenente coronel de milicias, fallecido em 9 de novembro de 1858, por *M. C. P.* Em *folio* de 1 pag.

372) Instrucções para os exames dos oppositores ao lugar de substitutos das tres primeiras cadeiras do lyceu nacional de Nova Goa, approvadas por portaria do governo geral de 17 de outubro de 1857. Em *folio* de 1 pag.

373) Notas que devem servir de base ao plano para a exposição que se pretende abrir na capital da cidade de Goa. Em *folio* de 2 pag.

374) Carta circular do governador archiepiscopal Caetano João Peres annunciando a morte da Augusta Rainha D. Estefania, para que as egrejas da diocese e das missões se façam todas as demonstrações funebres que em semelhantes occasiões se praticam. Em *folio* de 1 pag.

375) **Tributo** á verdade em relação ás cousas de Diu, por *Constancio João Paulino da Costa.* Em *folio* de 2 pag.

376) **Necrologia.** Saudosa recordação d'um amigo finado Manuel Antonio d'Abreu, escripturario da contadoria geral da junta da fazenda publica, fallecido em 26 de janeiro de 1858, por um seu amigo. Em *folio* de 1 pag.

377) **Necrologia** do Padre André João d'Abreu, professor de philosophia, fallecido em 18 de fevereiro, por um seu discipulo. Em *folio* de 1 pag.

378) **Edificação** de uma egreja em Nova Goa, e transladação do tumulo de S. Francisco Xavier para a mesma egreja. Voto de *Manuel Joaquim da Costa Campos.* Em 4.° de 6 pag.

1860

379) **Modo** theorico e pratico de se saber o computo ecclesiastico com um appendix. Ao illm.° e rvdm.ª sr. Antonio Manuel Soares da Veiga, professor da cadeira de historia, e reitor do lyceu nacional, dedica o seu discipulo, *José Silvestre da Rosa.* Em 8.° de 12 pag.

380) **Estrea Goana**, ou offerta litteraria para o anno de 1861, por *Manuel Joaquim da Costa Campos.* Em 8.° de 62 pag.

381) **Meditações** sobre as maximas eternas, e paixão de Jesus Christo para todos os dias da semana, do Beato Affonso M. de Liguori, acompanhadas de preparação para a confissão e communhão, regras para bem viver, e diversos outros actos uteis a todo o christão. Traduzidas do italiano pelo conego Manuel da Silva Serzedo, e reimpressas por *J. S. Fernandes* (Joaquim Salvador Fernandes). Em 8.° de 90 pag.

382) **Revelação** ás Santas Izabel e Brizida, orações ao Senhor Jesus, e S. Sebastião, Milagre de Jesus Christo, e uma milagrosa carta. Em 16.° de 31 pag.

383) **Ladainha** de S. Francisco Xavier, acompanhada de duas orações. Em 16.° de 14 pag.

384) **Lei eleitoral** de 23 de novembro de 1859, acompanhada de outras leis que regulam o processo eleitoral. Em 4.° de 80 pag.

385) **A sciencia** da infancia, ou collecção de maximas em verso, por um joven, offerecida aos seus conterraneos. Em 8.° de 8 pag.

386) **O Papa** e o Congresso, traduzido do francez por *C. S. V.* (Caetano de Sousa e Vasconcellos). Em 8.° de 34 pag.

387) **Demonstratio** *Juris Patronatus Portugaliæ Regum, a clarissimo viro D. Ludovico de Sousa, archiepiscopo Bracharensi, apud Romanam Curiam Legato, jussu Serenissimi Principis Portugaliæ Regnorum Regentis Summo Pontifici Innocentio XI anno MDCLXXVII oblata. Opus, quod, cum hucusque ineditum permansisset, nunc in lucem prodit, Curante J. H. da Cunha Rivara.* Em 4.° de 206 pag. Tem um prefacio latino do editor, que contém 6 pag. D'esta obra só se imprimiram trezentos exemplares. De cincoenta e oito que foram enviados a Lisboa para serem postos á venda, fez acquisição o ministerio da marinha, como participou ao governo local em portaria regia, n.° 37, de 19 de março de 1861, publicada no *Boletim* n.° 35, na qual dizia o ministro que na 3.ª direcção da secretaria de estado ficava creditada a junta de fazenda publica de Goa, pela quantia de 23$200 réis fortes, correspondentes a 145 xerafins, importancia do preço dos ditos 58 exemplares.

388) **O Manifesto** preventivo dos propagandistas da India contra a concordata, apostillado pelo auctor das Reflexões sobre o padroado portuguez no oriente (Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara). Em 4.° de 52 pag. Esta edição é consideravelmente augmentada com respeito á primeira, que saira no *Boletim do governo da India*, n.° 13, de 14 de fevereiro de 1860.

389) **Relatorio** e catalogo da exposição industrial da India portugueza no anno de 1860. Em 4.° de VII—93

pag. Foi a dita exposição aberta no palacio archiepiscopal da cidade velha, sob os auspicios do governador geral Visconde de Torres Novas, a 12 de janeiro de 1860, e encerrada a 8 de fevereiro do mesmo anno.

390) **Reflexões** sobre a materia da petição de aggravo, que em defensão do prelado de Moçambique fez o advogado Levy Maria Jordão, por *Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara*. Em 4.° de 35 pag.

391) **Exposição** de industria da India portugueza, sendo governador geral o exm.° Visconde de Torres Novas. Em *folio* de 2 pag. Contém nota das pessoas que receberam premios e menções honrosas na sessão solemne de 24 de maio de 1860, pelos seus trabalhos apresentados na dita exposição.

392) **Pastoral** do governador interino do arcebispado Antonio José Pereira, contendo relação dos factos milagrosos havidos durante a exposição do venerando Corpo de S. Francisco Xavier. Em *folio* de 4 pag. Transcripta no *Resumo* da Vida de S. Francisco Xavier do sr. Felippe Nery Xavier. .2.ª edição pag. 558.

393) **Discurso** recitado na egreja de Pangim por occasião dos suffragios funebres, que o illm.° e exm.° sr. Visconde de Torres Novas, governador geral do estado da India, mandou celebrar em honra do illm.° e exm.° sr. Marechal do exercito, Duque da Terceira, por *Antonio Faustino dos Santos Crespo*. Em 4.° de 8 pag.

394) **Novena** de S. Francisco Xavier, apostolo do Oriente, para alcançar por sua intercessão as graças que se desejam. Nova edição, accrescentada com a versão portugueza das antifonas e orações, e com a ladainha dos santos. Em 8.° de 36 pag. e 1 de indice.

395) **A Concordata** mutilada e torcida pelos propagandistas, vindicada á sua integridade e genuino sentido, pelo auctor das Reflexões sobre o padroado portuguez no oriente (*Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara*). Em 4.° de 21 pag. (Para acompanhar este opusculo imprimiu-se tambem no mesmo formato a *Concordata* de 21 de fevereiro de 1857. *Vide* adiante o n.° 398).

396) Manual da missa e da confissão, e varias outras orações ; por *Miguel. Vicente d'Abreu*, Em 16.° de 32 pag.

397) Edital da presidencia da Relação prescrevendo regras para os exames para preencher qualquer vacatura de advogado. Em 4.° de 5 pag.

398) A Concordata de 21 de fevereiro de 1857 entre Sua Santidade o Papa Pio IX e Sua Magestade Fidelissima El-rei de Portugal D. Pedro V ; acompanhada das notas reversaes de 10 de setembro de 1859. Em 4.° de 15 pag.

399) Kalendario civil e ecclesiastico para o anno de 1861, primeiro depois de bissexto. Acompanhado da lista dos empregados, civis, militares, e ecclesiasticos de Goa, por *J. A. C. P. de N. e F. N. X. J.* (José Antonio Caetano Piedade de Nazareth, e Felippe Nery Xavier Junior). Em 8.° de 92 pag.

—Dito para o anno de 1862, impresso em 1861, com tabellas de portes do correio, de juros, e de réis fortes, comparados com os de Goa, por *Felippe Nery Xavier Junior*. Em 8.° de 31 pag.

1861

400) **Communicado.** (ao *Boletim do governo*). *O voto do Senhor Ferrer na sessão de 16 de fevereiro de 1861.* E' uma serie de papeis com este titulo sem assignatura do auctor, combatendo as accusações feitas ao Senhor deputado Vicente Ferrer Neto Paiva pelos jornaes do paiz, sendo entre ellas a de haver *rasgado a carta* para as provincias ultramarinas, de haver concorrido para ser exonerado o Senhor José Julio Rodrigues, natural de Goa, e juiz da relação de Angola, do cargo de procurador da corôa e fazenda junto da relação deste estado, como agente do Visconde de Torres Novas, ou para obedecer a *imperiosas exigencias* de um compatriota do mesmo sr. José Julio, que propoz como condição *sine qua non* da elei-

ção de s. ex.ª a exoneração do procurador da coroa. Comprehendem ao todo 9 paginas em *folio*. O 1.º papel é datado de 5 de junho, e tem 5 pag. O 2.º é de 10 de junho, de 2 pag. O 3.º é de 13 de junho, de 2 pag. mas sahio com este titulo=*O Senhor Ferrer e a eleição* =O 4.º traz data de 26 de junho, e sahio com este titulo=*Ainda o voto do Senhor Ferrer*=de 2 pag. E' obra do sr. conselheiro Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara. Sairam tambem incorporados estes papeis no escripto, que tem por titulo=Analyse do folheto intitulado « O Visconde de Torres Novas e as eleições em Goa = » *Vide* adiante o anno da 1862.

401) Ao publico. Papel de um Amigo da paz, datado de 18 de junho, fazendo algumas considerações ácerca da opposição acalorada dos jornaes da India á eleição do Senhor Ferrer por Goa. Em *folio* de 1 pag.

402) Ao publico. Papel de Zeferino Caetano de Sousa, de 26 de agosto, respondendo como cidadão e escrutinador a uma correspondencia publicada no *Ultramar* n.º 125 recheada de falsidades calumniosas contra o juiz de direito de Bardez o sr. Serra e Moura, em relação a sua vinda a egreja de Nagoá, e aos actos eleitoraes desta assemblea. Em *folio* de 1 pag.

403) Ao publico. Papel de João Carlos de Mello Xavier, contendo o communicado dirigido á redacção do *Ultramar*, para ser publicado, e que não foi acceito, em que elle narra os factos taes como tiveram lugar durante a eleição para deputado pela comarca de Bardez, e não como appareceram nas columnas do *Ultramar*. Em *folio* de 2 pag.

404) Ao publico. Correspondencia regeitada pela *Phenix*. E' um papel assignado por Caetano Maria Soares, de Sirulá, respondendo ás correspondencias incorrectas, e injuriosas publicadas no n.º 127 do *Ultramar*, e n.º 36 da *India*, chamando-lhe *doudo*, *semi-doudo*, *estouvado &c.* Em *folio* de 1 pag.

405) Ao publico. Papel de João Carlos de Mello Xavier, fazendo algumas observações ao redactor do *Ultramar* em relação ao artigo do seu jornal em resposta ao

communicado delle, que acompanhou ao *Boletim* n.° 69 relativamente á eleição de Bardez. Em *folio* de 1 pag.

406) **Ao publico.** Papel de Carlos Pedro. Barahona e Costa, de 13 de setembro, ratificando a sua declaração feita no *Boletim* n.° 71 ácerca da recusa do *Ultramar* a dar publicidade á sua resposta a um communicado do sr. C. J. de Brito; faz algumas considerações sobre a reunião eleitoral havida em Guirim, sob a presidencia de um ministro do altar. Em *folio* de 1 pag.

407) **Ao publico.** Papel do mesmo de 21 de setembro, fazendo certas reflexões em relação aos vituperios lançados pelos redactores do *Ultramar* e *India Portugueza* e seus correspondentes sobre os srs. Visconde de Torres Novas, juiz de direito Thomaz Nunes de Serra e Moura, e sobre muitos outros distinctos cavalheiros. Em *folio* de 1 pag.

408) **Duas palavras** necessarias. Papel do mesmo, datado de 26 de setembro, convencendo ao redactor da *India Portugueza* de que foi summamente injusto na maneira porque se exprimio a seu respeito, e a respeito do sr. Francisco Luis Gomes, no numero do seu periodico publicado em 26 do dito mez, por ter sido elle Gomes portador e apresentante do requerimento dos officiaes europeos d'este exercito á camara dos deputados. Em *folio* de 1 pag.

409) **Ao publico.** Papel de um Imparcial combatendo os artigos em que os jornaes de Goa annunciaram as perseguições e os terrores de que estavam possuidos os habitantes da provincia de Bardez por occasião da ultima eleição de deputado. Em *folio* de 3 pag. Neste papel está incorporada a carta do constructor naval Moreira escripta ao sr. Bernardo Francisco da Costa. *Vide* atráz o anno de 1854 n.° 185.

410) **Duas palavras** ácerca das alfandegas do estado da India, por *M. C.* (Manuel Joaquim da Costa Campos). Em *folio* de 2 pag.

411) **Ao publico.** Papel de Carlos Pedro Barahona e Costa, datado de 14 de outubro, combatendo as ideas manifestadas pelos redactores dos dois periodicos, *Ultramar* e *India Portugueza*, de que os militares europeos não

têem nenhum jus a maiores retribuições, do que as concedidas aos filhos das colonias. Em *folio* de 1 pag.

412) **Ao publico.** Papel de José Maria da Silveira e Lorena, respondendo a um curioso artigo publicado pela *India Portugueza* no n.° 33 sobre o cofre dos donativos; dá uma noticia documentada do destino que tiveram as receitas daquelle cofre. Em *folio* de 1 pag.

413) **O Critico** feito á pressa.—E' um papel com este titulo, datado de 28 de outubro, sem assignatura, mas serve de resposta ao redactor da *Phenix de Goa*, que se arrojou desalmadamente a aggredir um artigo que ácerca das alfandegas do estado se publicou pela imprensa nacional. Em *folio* de 2 pag. innumeradas. E' obra do sr. Manuel Joaquim da Costa Campos.

414) **Ao publico.** Papel de Alboasar Ramires da Silveira de Lorena, de 18 de novembro, respondendo ao redactor da *India Portugueza*; publica certos documentos que abonam o seu estudo da lingua maratha feito na cidade de Bombaim. Em *folio* de 3 pag.

415) **Codigo** dos usos e costumes dos habitantes das Novas Conquistas, em portuguez e maratha. Acompanhado dos respectivos indices. Segunda edição, correcta e accrescentada com uma collecção de providencias relativas aos gentios das Velhas Conquistas—Ilhas, Salcete e Bardez, e reflexões sobre o codigo e seu additamento, por *Felippe Nery Xavier*. Em 4.° de 74—96 pag.

416) **Lista geral** dos empregados civis, ecclesiasticos, e militares, de Goa, Damão e Diu. Referida a 31 de outubro de 1861, por *Felippe Nery Xavier Junior*. Em 8.° de 104 pag.

417) **Additamento** ao regulamento da imprensa nacional, approvado por portaria do governo geral de 2 de agosto de 1861. Em 8.° de 23 pag. Precede a este folheto um relatorio sobre a administração daquelle estabelecimento, por *Felippe Nery Xavier*.

418) **A Vida militar** sob o imperio ou costumes da guarnição, do bivaque, e da cazerna, por E. Blaze. Auctor do caçador com cão de parada (chien d'Arrêt). Tom. 1.

Bruxelas, sociedade typographica Belgica ad. Vahlen e cop.ª Imp.—liv. 1837. Obra vertida em portuguez do original em francez, por *N. M. Coutinho* (Nicoláo Mariano Coutinho). Em 8.º de 50 pag.

—2.ª Parte. 1861—de 48 pag,

419) Litteræ *sacerdotum Goanæ Diœcesis, in Salsette insula degentium, Illustrissimo Clementi Bonnand. Episcopo Drusiparensi, in responsionem ipsius episcopi Litteris Generalibus rescriptæ.*—Resposta dos padres da diocese de Goa, residentes na ilha de Salsette, á carta circular do Illustrissimo Clemente Bonnand, bispo de Drusipare. Em 4.º de 83 pag. Texto em latim, com a versão portugueza. (Obra de J. H. da Cunha Rivara, e foi por elle composta a rogo dos padres da ilha de Salcete).

420) Perigos presentes da egreja catholica ponderados por um portuguez (Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara). Em 4.º de 15 pag.

— 2.ª Parte no mesmo anno de 29 pag.

421) Resumo historico da maravilhosa vida, conversões, e milagres de S. Francisco Xavier, apostolo, defensor, e patrono das Indias. Segunda edição augmentada consideravelmente, e acompanhada da historia da exposição do seu venerando corpo em 1859, novos documentos, estampas, notas historicas, e indices: por *Felippe Nery Xavier.* Em 8.º de 28—XV—584 pag. e 8 estampas. Em uma advertencia preliminal dá o auctor a conveniente satisfação ácerca de alguns reparos ou censuras, que relativamente á primeira edição havia apresentado o *Archivo pittoresco* em junho e julho de 1860. Nesta obra estão transcriptos alguns artigos do sr. conselheiro Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara publicados no *Boletim* durante aquella exposição, e são os seguintes: A pag. 450 *Visita de alguns extrangeiros a Goa na occasião da exposição do corpo de S. Francisco Xavier,* traduzido do inglez e annotado (*Bol. 102*). A pag. 509 *Noticia da exposição do veneravel corpo de S. Francisco Xavier desde 3 de dezembro de 1859 até 8 de janeiro de 1860. (Bol. 4).* A pag. 464 *Relação da viagem do illm.º dr. Canoz a Goa por occasião*

da exposição do corpo de S. Francisco Xavier, traduzida do inglez e annotada, e ahi vão as *Notas* accrescentadas, e entre esses accrescentamentos ha uma carta do sr. Rivara ao sr. Antonio da Silva Tullio, director do *Archivo Pittoresco*, datada de Goa 19 de fevereiro de 1861. A pag. 494. *A exposição do corpo de S. Francisco Xavier*, traduzido do inglez (*Bol.* 5). A pag. 495 *S. Francisco Xavier e Goa*, traduzido do inglez (*Bol. 6*). A pag. 30 a copia da *Inscripção que está sobre a porta principal da sé de Goa*, e algumas reflexões sobre ella. A pag. 31 a copia da *Inscripção na borda da pia baptismal* em letra gothica minuscula, na mesma Sé. A pag. 304, 311, 314, 324, 331 a traducção portugueza de varias Bullas acerca de S. Francisco Xavier.

422) **Relatorio** do escrivão vogal da junta de fazenda publica do estado da India, Francisco da Costa Mendes, ácerca do estado da Praganã Nagar-Avely de Damão, acompanhado d'um projecto de regulamento para a administração da dita Praganã. Em 4.° de 36 pag.

423) **Catalogo** dos livros e papeis publicados pela imprensa nacional de Nova Goa, e que se vendem na loja da mesma imprensa. Em 4.° de 12 pag.

424) **Descripção** dos Rios de Sena, por *Francisco de Mello de Castro*. Anno de 1750. Publicada por *Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara*. Em 4.° de 40 pag.

425) **Regulamento** para os guardas da alfandega principal do estado da India, approvado por portaria de 20 de fevereiro de 1861. Em 8.° de 11 pag.

426) **Patriota.** Nova serie n.° 3 em portuguez e inglez. Em 4.° de 14 pag. Este papel era periodico e publicado em portuguez e inglez em Bombaim, por *Vicente Luis da Silva*. Por excepção foi publicado este n.° na nossa imprensa, achando-se o redactor em Goa.

427) **Um testimunho** insuspeito. Papel de J. de M. (João de Mello Sampayo) dando publicidade ao artigo do *Belgaum Messenger* de 23 de novembro, pelo qual a imprensa estrangeira emitte a sua opinião sobre o caracter e os actos do governador geral Visconde (depois conde) de Torres Novas. Em *folio* de 1 pag.

428) **Ao publico.** Papel de M. C. da Costa (Manuel Constancio da Costa) declarando que a redacção da *Phenix* no artigo que escreveu sob a epigraphe=*O sr. Affonso de Castro* = fundamentou as suas assersões em falsas e aerias informações, e fez uma injustiça a um funccionario honrado e de rara probidade, pois o sr. Affonço de Castro, sendo governador de Timor, dentro de um anno deu sobejas provas da sua habilidade e tacto administrativo, merecendo por isso as sympathias de todo o povo. Em *folio* de 1 pag

429) **Desafronta**—Com este titulo sairam tres papeis assignados pelo sr. D. Antonio Maria de Mello, combatendo os artigos do *Ultramar* em relação a dous governadores Visconde d'Ourem e Torres Novas. O 1.° papel é de 23 de dezembro de 1861, 1 pag. O 2.° de 4 de janeiro de 1862, 2 pag. e o 3.° é de 18 de janeiro do do dito anno de 1862 contem 5 pag. Este ultimo papel saio com esta epigraphe=*Os homens serios não descem ao pugilato, não jogam lama por lama; estão sobranceiros a essas nuvens pejadas de vapores mephiticos e de improperios e aleives, que envolvem semelhantes adversarios. Aquelles que deslocam frazes, invertem o seu sentido natural, que levantam calumnias a cada passo, que lançam suspeitas contra caracteres os mais honrosos, contra pensamentos os mais sinceros, a esses não ha resposta possivel. Bernardo Francisco da Costa.*=Consta ser obra do sr. Antonio Faustino dos Santos Crespo.

1862

430) **Projecto** do novo regimento das communidades agricolas do estado da India, com as consultas, representações, e requerimentos, que a Sua Magestade tem sido dirigidos ácerca do mesmo projecto: tudo devolvido ao governo geral para nova consulta, na forma da regia portaria de 9 de outubro de 1861. Em 4.° de 201 pag.

431) **Compendio** da mythologia offerecido á mocidade

estudiosa de Goa, por *S. C. C. G.Lobo.* (Salvador Caetano Camillo Gonçalves Lobo). Em 8.° de 64 pag.

Vide adiante o anno de 1869.

432) **Estudos** sobre o systema de medidas portuguezas comparado com o systema metrico-decimal, para uso das escholas do estado da India, por um membro do conselho inspector de instrucção do mesmo estado (Candido José Mourão Garcez Palha). 2.ª edição. Em 4.° de 54 pag.

433) **Contos** moraes seguidos de maximas, adagios, e anecdotas. Extrahidos de bons livros, por um joven. Em Em 8.° de 16 pag.

434) **Collecção** das definições principaes de jurisprudencia extrahidas segundo as prim. linh. de Pereira e Sousa, por um estudante. Em 8.° de 12 pag.

435) **O Heroismo** das senhoras ou a definição da mulher, e lição importante para desengano do homem. Em 8.° de 27 pag.

436) **Relação** das alterações politicas de Goa desde 16 de setembro de 1821 até 18 de outubro de 1822, ordenada por *Miguel Vicente d'Abreu.* Em 4.° de 248 pag. Precede a esta obra um juizo critico com este titulo « *Algumas palavras sobre a obra,* por *Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara*, de 1 pag.

437) **Carta** de lei de 30 de junho de 1860 sobre a contribuição denominada de registro, mandada executar neste estado pela portaria regia de 14 de março de 1862. Em 8.° de 10 pag.

438) **Observações** sobre a historia natural de Goa, feitas no anno de 1784, por *Manuel Galvão da Silva*; e agora publicadas por J. H. da Cunha Rivara. Em 4.° de IV—42 pag.

439) **O Arcebispo** de Goa e a congregação de propaganda Fide: por um portuguez (Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara). Em 4.° de 103 pag. Saio tambem impresso na lingua ingleza. Veja-se o anno de 1863 n.° 462.

440) **Repertorio** militar das ordens do exercito do estado da India e outras disposições d'effeito permanente ao

mesmo desde 1851 a 1860. Enriquecido com muitos outros artigos das ordens do exercito de Portugal, concernentes á organisação, economia, disciplina, serviço, saude, e legislação peculiar: bem assim de varias outras de sciencias, militar—hygiene—tactica—strategia—serviço de campanha—fortificação passageira, extrahidos dos authores que nos mesmos artigos vão citados. Coordenado em virtude da portaria do exm.º governador geral do estado, de 22 de maio de 1860, publicada na ordem do exercito n.º 7 de 1.º de julho do dito anno: por *Manuel Caetano de Sousa*. Em 4.º de 546 pag.

441) **Biographias** de Sua Magestade el-rei o senhor Dom Luis 1.º e do sr. Infante D. João Duque da Beja. Em 8.º de 24 pag.

442) **Analyse** do folheto intitulado « O Visconde de Torres Novas e as eleições em Goa=impresso em Lisboa no anno de 1861: Saio anonymo, mas é obra do sr. *Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara*. Em 4.º de 146 pag. e 1 de errata.

443) **Nobiliarchia** goana, ou catalogo das pessoas que depois da restauração de Portugal em 1640 até o anno de 1860 tem sido agraciados pelos soberanos com diversos gráos do foro da nobresa e fidalguia. Em 4.º de XXI—233 pag. incluindo a Parte 2.ª impressa em 1863, o indice, e errata. O catalogo da nobresa e fidalguia acaba a pag. 130. De pag. 131 até 173. A *Controversia sobre a precedencia entre as camaras municipaes de Salcete e Bardez em actos publicos*, que tambem saio publicada no *Boletim* n.º 68. De pag. 174 até 226 *o catalogo das pessoas, que desde o anno de 1840 até 1862 tem sido agraciadas pelos soberanos com titulos, cartas de conselho, e condecorações.*

444) **Collecção** da legislação das alfandegas deste estado desde 1774, por *Felippe Nery Xavier*. Em 4.º de 68 pag. N'esta ultima suspendeu-se a impressão.

445) **Breves** apontamentos biographicos de D. Fr. Manuel de S. Galdino, arcebispo de Goa e primaz do oriente, seguidos de uma synopse dos documentos, circulares, e pastoraes do mesmo arcebispo, extrahida do respectivo

livro do registo dos decretos da egreja de Pangim; e varios officios do seu mui elegante estylo, por *Miguel Vicente d'Abreu.* Em 4.° de 36 pag.

446) **Jornal** de pharmacia e sciencias medicas da India portugueza,—Mensal, redigido por *Antonio Gomes Roberto,*—começou a publicar-se com o supra indicado titulo desde janeiro de 1862 até 15 de janeiro de 1863, e com o de *Archivo da Pharmacia e sciencias accessorias* desde janeiro de 1864 até dezembro de 1871. Formam 10 volumes, a saber:

Jornal de Pharmacia. (Em *folio*).

1.° vol. 1862 de 70 pag. e 2 de indice.
2.° vol. 1863 de 202 pag. e 3 de indice.

Archivo da Pharmacia. (Em 4.°).

1.° vol. 1864 de 200 pag. sendo 3 de indice.
2.° vol. 1865 de 258 pag. e 5 de indice geral.
3.° vol. 1866 de 206 pag. e 3 de indice,
4.° vol. 1867 de 165 pag. e 4 de indice.
5.° vol. 1868 de 140 pag. e 4 de indice.
6.° vol. 1869 de 152 pag. e 4 de indice.
7.° vol. 1870 de 145 pag. e 3 de indice.
8.° vol. 1871 de 146 pag. e 3 de indice.

447) **Tyrocinio** litterario, periodico quinzenal, principiado em 15 de janeiro de 1862, e findo em 15 de fevereiro de 1863 da redacção collectiva de Joaquim Mourão Garcez Palha e outros. Em *folio* sairam 15 numeros formando um volume de 108 pag.

448) **Revista** Medico-militar da India portugueza—mensal, principiado em 1.° de outubro de 1862, e findo em 1.° de setembro de 1863. Redactor *Augusto Carlos de Lemos.* Em 4.° formando 1 vol. de 240 pag.

449) **Harmonia**, jornal politico—semanal, principiado em 12 de abril de 1862, e findo em 27 de outubro de 1864. Redactor *Gustavo Adolfo de Frias.* Em *folio* formando um volume de 478 pag.

450) **Projecto** para os novos estatutos da companhia commercial de Goa, redigido por *M. C. Barreto*, (Manuel Corrêa Barreto), membro da commissão nomeada em 31 de ag sto do anno proximo passado pela assemblea geral dos socios da mesma companhia, Em 4.º de 22 pag. e 2 modelos.

451) **Poesia** dedicada á infausta morte da illm.ª e exm.ª sr.ª D. Maria Amalia da Silveira de Lorena. Em *folio* de 1 pag.

452) **Saudades** e lagrimas á illm.ª e exm.ª sr.ª D. Maria Amalia Godiz da Silveira de Lorena, por *F. de Lorena.* (Francisco d'Assiz de Silveira e Lorena). Em *folio* de 1 pag.

453) **Poesias** a felicissima inauguração do reinado de Sua Magestade fidelissima el-rei, o senhor D. Luis I, recitadas, e offerecidas ao illm.º e exm.º sr. tenente general Visconde de Torres Novas, e governador geral dos estados da India, por *Joaquim José Ferrão.* Em *folio* de 3 pag.

454) **Ao publico.** Papel de Carlos Pedro Barahona e Costa, ácerca da elevação do Visconde de Torres Novas, governador geral deste estado, á dignidade do conde, pelo excelso rei de Portugal, como premio dos relevantes serviços prestados á India, durante o seu governo. Em *folio* de 1 pag.

455) **Relatorio** e projecto da lei sobre as congregações religiosas, por *Vicente Ferrer Neto Paiva*, deputado pelo circulo da Louzãa. Em *folio* de 12 pag.

456) **Decimas** dedicadas a felicissimas vodas dos senhores Reis de Portugal, Dom Luis 1.º e Dona Maria Pia de Saboia, offerecidas a S. Ex.ª o senhor tenente general, Conde de Torres Novas, e governador geral dos estados da India, no dia dos festejos, que tiveram lugar nesta capital aos 2 de dezembro de 1862 ; por quanto o seu auctor não se considera com a dita de offerecel-as a tão Altas Magestades,—ao mesmo tempo que a sua humilde penna não é para tão superior empresa.—valendo-se por isso da protecção de S. Ex.ª, para fazer chegar a real presença

de Suas Magestades, por *Joaquim José Ferrão.* Em *folio* de 2 pag.

457) **Ordenança** para o exercicio dos corpos de Infantaria de linha. Em 8.° de 62 pag. — 2.ª Parte. 1862. Em 8.° de 111 pag.

—Dita para o exercicio dos corpos de caçadores. 1.ª Parte 1862. Em 8. de 58 pag.—2.ª Parte 1862. Em 8.° de 106 pag.—3.ª Parte 1863. Em 8.° de 112 pag.—4.ª Parte 1863. Em 8.° de 56 pag. Nesta e na antecedente se comprehendem os exercicios dos corpos de Infantaria e caçadores.

Vide adiante o anno de 1865.

1863

458) **Pastoral** do illm.° Doutor Fennelly, vigario apostolico em Madrasta, datada de 8 de janeiro de 1863; vertida do inglez em portuguez, e annotada. Saio anonymo, mas é obra do sr. *Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara.* Em 4.° de 91 pag. Saio tambem publicada no *Boletim* numeros 11, 12, 13, e 14.

459) Apontamentos dos trabalhos da commissão das mattas do estado da India com resumo das ephemerides da mesma commissão, por *Felippe Nery Xavier.* Em 4.° de 86 pag.

460) **Registo** parochial approvado por decreto de 9 de setembro de 1863, acompanhado de registo do estado civil dos habitantes não christãos deste estado dado por portaria do governo geral de 2 de abril de 1864. Em 4.° de 24 pag.

461) **Ex Phœdri** *fabellarum libro primo.* Em 8.° de 23 pag.

462) **The Archbishop** *of Goa and the congregation de propagandâ Fide by a Portuguese* (*Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara*). Em 4.° de 92 pag.

463) **Conselhos** ao bello sexo ou regulamento de costumes adoptados ás damas. Addicionado de uma theoria

interessante em materia conjugal. Traducção do Francez * * * coordenada, augmentada e annotada por *João Felippe de Gouveia.* Obra offerecida ás damas portuguezas especialmente ás mesmas donzellas, Em 4.° do 16 pag.

464) **Lionelio**, obra historica escripta pelo Padre *Antonio Bresciani*, traduzida em portuguez, por * * * Em 4.° de 128 pag.

465) **Relatorio** da commissão nomeada para reunir objectos para a exposição internacional do Porto. Em 4.° de 15 pag. Desta commissão, foram membros os srs. José Antonio d'Oliveira, Felippe Nery Xavier, e Antonio Lopes Mendes.

466) **Periodico** militar do ultramar portuguez—semanal, principiado em 16 de março de 1863, e findo em 16 de outubro do dito anno. Redactor, *João Felippe de Gouveia.* Em *folio* formando um volume de 90 pag.

467) **Recreio** das damas, periodico semanal, começado em 9 de maio de 1863, e findo em 8 de outubro do dito anno. Redactor, *João Felippe de Gouveia.* Em 4.° grande. Sairam 16 numeros formando um vol. de 64 pag.

468) **Almanak** do Christianismo para o anno de 1863 por *M. J. da Costa Campos.* (Primeiro anno). Em 8.° de 65 pag. e 1 de indice.

—Dito (2.° anno) para o anno de 1864. Em 8.° de 61 pag. pelo mesmo.

—Dito (3.° anno) para o anno de 1865. Em 8.° de 69 pag. pelo mesmo.

1864

469) **Cathecismo** historico da religião christã, mandado publicar pelo exm.° e rm.° sr. arcebispo primaz Dom João Chrisostomo d'Amorim Pessoa, para uso das escholas parochiaes da archidiocese de Goa. Em 8.° de 71 pag.

470) **Cezar de Vasconcellos**, estudo biographico e historico, ou paginas para servirem de introducção á historia da

ultima epocha administrativa no estado da India, por *L. M. Julio Frederico Gonçalves.* Em 8.° de 31 pag.

471) **Archivo** de. Pharmacia e sciencias accessorias: *Vide* atráz o anno de 1862 n.° 446.

472) **Indice** de titulos e capitulos, e Repertorio geral alphabetico das materias do decreto de 21 de maio de 1841 que contém a novissima reforma judiciaria, e o decreto de 26 de dezembro de 1849, dando a execução ás tabellas de emolumentos e salarios judiciaes. Em 4.° de 332 pag.

473) **Regulamento** do serviço do medico-militar do estado da India, acompanhado das ordens nelle citadas. Em 4.° de 48 pag. e 29 modelos.

474) **Selecta** franceza, ou trechos escolhidos de litteratura em prosa e em verso, com um methodo de ensino seguro e infallivel, e seguidos d'um vocabulario de muitos termos e phrases indispensaveis na conversação; de muitas locuções viciosas corregidas; de varios exercicios & para uso das escholas da lingoa franceza do estado da India, por *Francisco Gonçalves Ferreira.* Em 8.° de 229 pag. pag.

475) **Collecção** de certas maximas dos indios, de Napoleão, e Montesquieu, coordenada por *Francisco Antonio P. Frias de Noronha e Nicoláo José de Sousa.* Em 4.° de 20 pag.

476) **Oratio** *pro regalis seminarii Racholensis scholarum instauratione, jubente excellentissimo ac reverendissimo D. Joanne Chrysostomo d'Amorim Pessoa, Archiepiscopo Goanensi, orientisque primate, et studiorum moderatore seu potius refectore, eodemque cum reverendissimis scholarum magistris et scholaribus Præsente. XIV Cal. Aug. Anno 1864. A Cajetano Josepho de Figueiredo.* Em 4.° de 8 pag,

477) **Quadro** estatistico do serviço a cargo do cirurgião da Escuna a vapor « Barão de Lazarim » respectivo ao anno de 1863. Em *folio* grande. Contém: 1.° serviço effectivo da população a bordo—posição geographica do navio; 2.° movimento clinico na Escuna; 3.° mappa nosologico da Escuna; 4.° resumo mensal das observações meteorologicas.

478) **Mappa** estatistico dos processos de reos militares, que passando os autos em julgado vieram para decisão final do supremo conselho de justiça militar desde 1.° de outubro de 1862 até fim de setembro de 1863. Em *folio* grande.

479) **Observações** meteorologicas feitas no arsenal de marinha de Dilly, por *Alexandre Valentim Ferreira.* (capitão inspector interino). Em *folio* de 1 pag.

480) **Ao publico.** Papel de Ignacio Manuel de Miranda, dando uma resenha dos seus serviços prestados ao governo e ao publico na provincia de Moçambique. Em *folio* de 6 pag.

481) **Decreto** de 21 de maio de 1841, que contem a *Novissima Reforma Judiciaria* com as tabellas dos emolumentos e salarios judiciaes confirmadas por decreto de 26 de dezembro de 1848. Em 4.° de 292—147 pag.

Vide adiante o anno de 1865.

482) **Tabellas** da receita e despesa auctorisadas para o estado da India no anno economico de 1863—1864 pela Carta de Lei de 21 de julho de 1863. Em *folio* de 45 pag. numeradas.

—Ditas auctorisadas para o anno economico de 1864—1865 pela Carta de Lei de 28 de junho de 1864. Em 1865 *folio* de 12 pag. numeradas.

—Ditas auctorisadas para o anno economico de 1866—1867 por decreto de 8 de setembro de 1866. Em 1867 *folio* de 42 pag. innumeradas.

—Ditas auctorisadas para o anno economico de 1867—1868, pela Carta de Lei de 2 de julho de 1867. Em 1867 *folio* de 50 pag. innumeradas.

Vide adiante o anno de 1870.

483) **Additamento** ao catalogo dos livros e papeis publicados pela imprensa nacional de Nova Goa, que se vendem na loja da mesma imprensa. Em 4.° de 6 pag.

484) **Memoria** sobre a propagação de cultura das cinchonas medicinaes, ou arvores de quina de Perú por William Graham Mc Ivor, superintendente das plantações de cinchona, do governo, no Neilgherries, impressa e publi-

cada por ordem do governo de Madrasta no anno de 1863, e agora vertida do inglez, por *J. H. da Cunha Rivara.* Em 4.° de 35 pag.

Vide adiante o anno de 1865.

485) As Notas á pastoral do illm.° Fennelly vertidas em inglez sairam com o titulo:

Notes on the pastoral address of the right rev. dr. Fennelly vicar apostolic of Madras, dated 8 th january 1863, published in the Madras Examiner of the same date, edited and published in portuguese by a gentleman at Goa, and now translated into english and offered to the public with dr. Fennelly's said pastoral address prefixed to them for ready reference.—Madras. Printed at the Lusitanian Press. Em 4.°—56 pag. *Vide* atráz o n.° 458.

486) Resenha circumstanciada das passagens dos rios nos tres concelhos das Ilhas, Salcete e Bardez, e nas provincias de Novas Conquistas, especificando as suas situações, transportes e naulos, ordenada em vista dos documentos officiaes, com referencia ao anno de 1843, e posteriores alterações, por *Felippe Nery Xavier.* Em *folio* de 9 pag.

487) Illustração Goana, publicação mensal da direcção e propriedade de L. M. Julio Frederico Gonsalves, principiado em 30 novembro de 1864.—Sairam pela imprensa nacional apenas dous numeros deste jornal, e desde janeiro de 1865 até dezembro de 1866, em que findou, continuou a publicar-se na typographia particular do *Ultramar.*

488) Relatorio ou exposição dos factos de que foi accusada a junta de fazenda publica do estado da India na sessão da camara dos deputados, de 9 de maio, e nas portarias do ministerio da marinha e ultramar de 11 e 14 de junho de 1864: e defesa e reclamação da mesma junta dirigida a Sua Magestade El-Rei. Em 4.° de 138 pag. e 1 de indice. Desta junta foram membros os srs. Conde de Torres Novas, João Maria de Sequeira Pinto, presidente da relação, Conde de Sarzedas, thesoureiro geral, Thomaz Nunes de Serra e Moura, procurador da corôa e fazenda, e Luis Maria d'Araujo, escrivão vogal da junta de fazenda. Consta ser obra do sr. Thomaz Nunes da Serra e Moura.

1865

489) **Reflexões** sobre a profanação dos templos sagrados, recopiladas por um zeloso da honra divina. (1.ª edição) e com addicionamento do editor. D. O. C, A' Jesus Christo N. S. Redemptor. *Cincinnato Dilecto M. J. F. Gonçalves.* Em 4.° de 34 pag.

490) **Decreto** de 21 de maio de 1841 que contém a *Novissima Reforma Judiciaria* com as tabellas dos emolumentos e salarios judiciaes confirmadas por decreto de 26 de dezembro de 1848, 2.ª edição. Em 4.° de 422 pag,

491) **Relatorio** da commissão nomeada para reunir objectos para a exposição internacional do Porto acompanhado da relação dos objectos enviados de Goa á mesma exposição do Porto. Em 8.° de 30 pag. Desta commissão foram membros os srs. José Antonio d'Oliveira, Felippe Nery Xavier, e Antonio Lopes Mendes.

492) **Ordenança** para o exercicio dos corpos de caçadores (2.ª edição). Em 8.ª de 58 pag.

493) **Supplemento** á memoria sobre a cultura das chinchonas, ou extracto do relatorio do anno de 1863—1864, dirigido por Mr. Mc. Ivor ao governo de Madrasta; vertido do inglez, por *J. H. da Cunha Rivara.* Em 4.° de 8 pag.

494) **Novo methodo** da grammatica latina reduzido a compendio pelo *Padre Antonio Pereira.* 3.ª edição. Em 8.° de 120 pag.

495) **Ensaio** descriptivo e estatistico de Pangim 1.° bairro de Nova Goa, capital do estado da India portugueza. Referido á 1.° de setembro de 1864, por *José Maria do Carmo e Nazareth.* Em 4.° de 16 pag.

496) **Inscripções** de Dio transladadas das proprias em janeiro de 1859, por *J. H. da Cunha Rivara* Em 4.° de 61 pag.—Estas inscripções sobem ao numero de cento e deznove quasi todas escriptas em lingua portugueza.

497) **Archivo** Portuguez Oriental. *Fasciculo 5.°. Vide* atraz o anno de 1857 n.° 314.

498) **Oração** funebre do exm.° e rvdm.° sr. Dom Gaspar de Leão, 1.° arcebispo metropolitano de Gôa, primaz do oriente, que nas solemnes exequias da transladação dos seus ossos mandadas fazer pelo exm.° e rvdm.° sr. D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa, arcebispo metropolitano, e primaz do oriente, em 5 de outubro de 1864, recitou Martinho Antonio Fernandes. Em 4.° de 11 pag.

499) **Sessão** solemne de abertura dos cursos da eschola medico-cirurgica de Nova Goa, no dia 5 de julho de 1865 para o anno lectivo de 1865 a 1866. Em 4.° de 15 pag. Neste folheto está incorporado o discurso recitado pelo lente da mesma eschola *Francisco Bento Alexandre Figueiredo Magalhães.*

500 **Regulamento** para a eschola medico-cirurgica de Nova Goa, approvado por decreto de 11 de outubro de 1865. Em 4.° de 31 pag.

501) **O Recreio**, jornal litterario principiado em 2 de outubro de 1865, e findo em 1.° de abril de 1866. Director e proprietario *Joaquim Victorino de Noronha Rodrigues.* Em 4.° 1 vol. de 158 pag.

502) **Harpa** do Mandovi, jornal de poesias, começado em 7 de junho de 1865, e findo em 20 de novembro do mesmo anno. Editor *Ubaldo da Costa Campos.* Em 4.° de 73 pag. e 1 de indice.

503) **Theologiæ** *Dogmaticæ Institutiones, quas Aloysius Vincentius Casittus neapolitana universitate sacræ theologiæ magister disposuit, quasque in usum regalis seminarii de Rachol correxit et adaptavit D. Joannes Chrysostomus de Amorim Pessoa, archiepiscopus metropolitanus Goanensis et orientis primas. Tomus 1.°* Em 4.° de pag. 224 e 7 de indice.

—Tomus 2.°—1868 de 252 pag. e 9 de indice.

—Tomus 3.°—1867 de 208 pag. e 6 de indice.

504) **Almanak** de Goa para o anno de 1865 impresso em 1864, por *Aleixo Mariano de Sousa.* Em *folio* grande.

Foi continuada a publicação deste *Almanak* até o anno de 1873, pelo mesmo auctor; a saber;

—De 1866 impresso em 1865.

—De 1867 impresso em 1866.
—De 1868 impresso em 1867.
—De 1869 impresso em 1868.
—De 1870 impresso em 1869.
—De 1871 impresso em 1870.
—De 1872 impresso em 1871.
—De 1873 impresso em 1872.
—De 1874 impresso em 1873.

Vide adiante o anno de 1874.

1866

505) **Ramalhetinho**, jornal de alguns hymnos e canções profanas em portuguez e concani;—por *Miguel Vicente d'Abreu*. Deste jornal sairam tres numeros, o 1.° em janeiro de 1866, o 2.° em março de 1870, e o 3.° em abril do dito anno.

506) **Noções** preliminares de Geographia para uso das meninas, por madama *Elizabeth Joana Lobato de Faria*. Contendo 53 lições e 404 perguntas. Em 4.° de 90 pag.

507) **Relatorio** da commissão encarregada de demarcar os terrenos da provincia de Satary. 1.ª Parte. Em 4.° de 28 pag. e 1 de errata. Desta commissão foram membros os srs. José Maria Rodrigues, Antonio Lopes Mendes, e Joaquim José Fernandes Arêz.

—2.ª Parte. 1866 em 4.° de 51 pag. e 1 de errata.

—3.ª Parte. 1869 de 55 pag.

Vide adiante o n.° 511

508) **Descripção** do coqueiro, ariqueira, arroz, e moedas de Goa, por *Felippe Nery Xavier*. Em 4.° do VI—109 pag. Saio tambem publicada no *Boletim* n.° 64, 65 e 66.

509) **Tabella** dos emolumentos parochiaes no arcebispado de Goa, approvada por decreto de 21 de agosto de 1866. Em 8.° de 5 pag,

510) **Decreto** de 24 de outubro de 1865 mandado vigorar no estado da India, o decreto de 10 de dezembro de

1861, que estabeleceo o imposto de sêllo. Em 4.° de 42 pag.

511) Relatorio final da commissão da demarcação dos terrenos da provincia de Satary. Em 4.° de 150 pag. e 6 de errata.

512) Arte da Grammatica da lingua portugueza, composta e offerecida ao illm.° e exm.° sr. Sebastião José de Carvalho e Mello, ministro e secretario d'estado de Sua Magestade Fidelissima, da repartição dos negocios do reino &, pelo bacharel *Antonio José dos Reis Lobato*. Segundo a edição feita em Lisboa em 1848. Em 8.° de 132 pag.

513) Codigo do credito predial das provincias ultramarinas mandado executar por decreto de 17 de outubro de 1865. Em 4.° de 83 pag.

Vide adiante o anno de 1867.

514) Relatorio acompanhado da relação dos objectos enviados á commissão central de Lisboa, directora dos trabalhos preparatorios para a exposição universal de 1867 em Paris, pela commissão do estado da India portugueza. Em 4.° de VI—24 pag. Desta commissão foram membros os srs. José Antonio d'Oliveira, Felippe Nery Xavier, e Antonio Lopes Mendes.

515) Narração da inquisição de Goa, escripta em francez por Mr. Dellon, vertida em portuguez, e accrescentada com varias memorias, notas, documentos e um appendice, contendo a noticia que da mesma inquisição deu o inglez Claudio Buchanau, por *Miguel Vicente d'Abreu*. Em 4.° de X—301 pag. 4 de indice, 1 de errata, e 1 contendo relação nominal dos subscriptores. Precede a esta obra um juizo critico com o titulo=*Duas palavras sobre a obra*, por *Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara*, 1 pag. Nesta obra ha do sr. Rivara duas *Notas* ou *Memorias*, uma sobre o *Padre Fr. Ephraim de Nevers*, de pag. 25 até 28 ; e outra sobre *Jozé Pereira de Menezes*, capitão mór da armada do norte, de pag. 189 até 205. No fim o traductor dá noticia de alguns inquisidores da inquisição de Goa, colhida de varios documentos de secretaria e contadoria geral do estado.

516) Tabella alphabetica dos principaes regulamentos,

que estão em vigor em Goa até ao fim do anno de 1865, por *Miguel Vicente d'Abreu*. Em *folio* de 1 pag. Traz a nota de 94 regulamentos.

517) **Regulamento** externo do theatro particular da rua d'Ourém. Em 4.° de 3 pag

518) **Regulamento** dos empregados do condado de Cuncolim e Verodá pertencente ao exm.° Marquez de Fronteira. Em 4.° de 4 pag.

519) **O Chronista** de Tissuary, periodico mensal. Redactor *Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara*, principiado em janeiro de 1866, e findo em junho de 1869, formando 4 volumes em 4.°

Vol. 1.° 1866 de 336 pag.
» 2.° 1867 de 272 pag.
» 3.° 1868 de 272 pag.
» 4.° 1869 (até junho) de 98 pag.

Neste periodico se comprehendem informações de maior interesse, memorias e relações de successos antigos e modernos tocantes á historia e geographia das regiões orientaes, e especialmente á boa ou má fortuna dos portuguezes na India.

520) **Catalogo** dos secretarios do estado, e dos officiaes maiores da secretaria do governo da India portugueza, por *Miguel Vicente d'Abreu*, Em 4.° de 15 pag. Saio tambem publicado no 1.° volume do *Chronista de Tissuary*.

521) **Goa sociavel**, jornal litterario, começado em março de 1866, e findo em novembro do mesmo anno. Redactor *Manuel Joaquim da Costa Campos*. Em 4.° de 88 pag,

522) **Soneto** á Memoria do illustrissimo e excellentissimo Antonio Cezar de Vasconcellos Corrêa, Conde de Torres Novas, por *Carlos Pedro Barahona e Costa*. Em 4.° grande de 1 pag.

523) **Discurso** pronunciado nas exequias mandadas celebrar pela illustrissima e excellentissima senhora Condessa de Torres Novas, no dia 12 de novembro de 1866, primeiro anniversario do fallecimento do seu illustre ma-

rido, por *Carlos Pedro Barahona e Costa*. Em *folio* de 1 pag.

524) **O Calendario** ecclesiastico e lithurgico de Goa para o anno de 1867, por *Casimiro Christovão de Nazareth*. Primeiro anno. Em 8.º de 184 pag. Contém 406 artigos e 16 gravuras.

—Dito para o anno de 1868, impresso em 1867; pelo mesmo. Segundo anno. Em 8.º de 276 pag. contendo 391 artigos e 53 gravuras.

—Dito para o anno de 1869, impresso em 1868; pelo mesmo. Parte 1.ª Terceiro anno. Parte 2.ª —1869. Em 8.º de 386 pag. contendo 382 artigos e 75 gravuras.

—Dito para o anno de 1870, impresso em 1869; pelo mesmo. Quarto anno. Em 8.º de 327 pag. contém 372 artigos e 65 gravuras.

—Dito para o anno de 1871, impresso em 1870; pelo mesmo. Quinto anno. Em 8.º de 358 pag. contendo 371 artigos e 63 gravuras.

525) **Ao publico**. Papel assignado pelos vogaes da camara geral e mais habitantes de Perném manifestando o vivo pezar, com que foi recebida a nova de haver o juiz de direito de comarca de Bardez Luis Adriano de Magalhães e Lencastre largado o exercicio do dito lugar em consequencia da sua transferencia para uma das comarcas de Cabo Verde. Em *folio* de 1 pag.

526) **Conta** explicativa da receita e despesa do thesouro publico de Goa do anno economico de 1861—1862. Em *folio* de 11 pag.

—Dita de Goa do anno economico de 1864—1865, impressa em 1866. Em *folio* de 11 pag.

—Dita de Damão do anno economico de 1864—1865 impressa em 1866. Em *folio* de 4 pag. innumeradas.

—Dita de Diu do anno economico de 1864—1865, impressa em 1866. Em *folio* de 4 pag. innumeradas.

—Dita de Goa do anno economico de 1865—1866, impressa em 1868. Em *folio* de 12 pag. innumeradas.

—Dita de Goa do anno economico de 1866—1867, impressa em 1868. Em *folio* de 20 pag. innumeradas.

—Dita de Damão do anno economico de 1866—1867 impressa em 1868. Em *folio* de 6 pag. innumeradas.

—Dita de Diu do anno economico de 1866—1867 impressa em 1868. Em *folio* de 4 pag. innumeradas.

—Dita de Goa do anno economico de 1867—1868 impressa em 1869. Em *folio* de 25 pag. innumeradas.

—Dita do anno economico de 1868—1869, impressa em 1870. Em *folio* de 38 pag.

—Dita do anno economico de 1869—1870 impressa em 1870. Em *folio* de 38 pag.

—Dita do anno economico de 1870—1871, impressa em 1875. Em *folio* de 32 pag.

1867

527) **Lições** elementares de chronologia acommodadas ao estudo dos alumnos da universidade de Coimbra, ao presente esclarecidas, adnotadas e acommodadas ao dos alumnos de Goa, por *José Ignacio R. de S. Joaquim Rebello.* Em 4.° de 31 pag.

528) **Regimento** para a administração da justiça nas provincias de Moçambique, Estado da India, e Macáu e tabellas dos emolumentos e salarios judiciaes. A que acompanha um repertorio alfabetico e remissivo das materias do regimento, por *Francisco João Xavier.* Em 4.° de 139 pag.

Vide adiante o anno de 1869.

529) **Abecedario** em maratha. Saio sem nome do auctor, mas é trabalho do sr. *Suriagi Ananda Ráu.* Em 8.° de 25 pag.

530) **Collecção** de psalmos, antifonas, e orações, que segundo o ritual romano se recitam nos funeraes dos adultos e meninos, por *R. P. de Menezes.* Em 8.° de 28 pag.

531) **Almanak** do céo de Goa para o anno bissexto de 1868, por *Candido José Mourão Garcez Palha.* Em 4.° de 71 pag.

532) **Thezouro** da doutrina christã, e da oração da manhã, oração para antes de dormir; á Santa Virgem; aos santos advogados e a todos os santos; e ao anjo da guarda; benção da mesa; e acção de Graças depois da mesa, colligidas e publicadas, por *F. M. C.* Em 16. de 31 pag.

533) **Regulamento** para a cobrança e fiscalisação dos emolumentos das secretarias d'estado, nos termos da Carta de lei de 16 de abril de 1867. Em 4.° de 17 pag.

534) **Collecção** das leis peculiares das confrarías dos concelhos das Ilhas, Salcete e Bardez, ordenada e annotada com uma breve noticia historica sobre os estabelecimentos, fundos, e outras particularidades dessas corporações, por *Francisco João Xavier*. Em 4.° de LXXI—176 pag. incluindo o indice alfabetico das materias da collecção. Esta obra foi mandada publicar por portaria do governo geral, n.° 155, de 2 de outubro de 1866.

535) **Legislação** sobre a alheação dos terrenos baldios pertencentes ao estado, colligida e annotada com uma norma do processo estabelecido neste estado segundo as especialidades do paiz, por *Francisco João Xavier*. Em 4.° de III—67 pag. sendo 5 de indice alfabetico das materias da legislação. Este trabalho é dedicado e offerecido ao sr. conselheiro Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara.

536) **A Governação** e opposição em Goa no anno de 1867; consideradas por *Carlos Pedro Barahona e Costa*. Em 4.° de 51 pag.

537) **Feições** meteorologicas de Goa, séde do estado da India portugueza, por um official engenheiro do mesmo estado. (Candido José Mourão Garcez Palha). Em 4.° de 75 pag.

538) **Instrucções** para organisação das matrizes provisorias prediaes e industriaes no estado da India. Em 4.° de 10 pag. e 20 modelos.

539) **Portaria** do governo geral, n.° 181. de 12 de setembro de 1867 ordenando o systema do melhoramento de escripturação e contas das communidades, acompanhada dos respectivos modelos. Em 4.° de 11 pag. 3 modelos.

540) **Dominico** Cimarosa, por M.me Polko, vertido do francez em portuguez, por *João de Mello de Sampayo*. Em 4.° de 13 pag.

541) **Collecções** de pareceres do procurador da corôa e fazenda junto da relação de Goa, Thomaz Nunes da Serra e Moura. 1.ª Parte. Em 4.° de 340 pag. e 10 de indice.

—2.ª Parte.—1867, de 203 pag. e 11 de indice.

542) **Codigo** do credito predial das provincias ultramarinas. 2.ª edição. Mais correcta e acompanhada de um appendix contendo uma relação das duvidas suscitadas por differentes conservadores do reino com as respostas que as resolvem, e de um repertorio alfabetico e remissivo das materias do mesmo codigo, por *Francisco João Xavier*. Em 4.° de 83 pag. 59 de indice, e 23 do appendix.

Vide adiante o anno de 1876.

543) **Oriente Catholico**, jornal politico e ecclesiastico,—quinzenal—principiado em 15 de março de 1867, e findo em novembro de 1870. Responsavel o padre *Casimiro Christovão de Nazareth*. Em *folio* grande.

544 **Compendio** de historia para uso das escholas por João Antonio de Sousa Doria. Volume II. Historia moderna, da edade media e de Portugal, reimpresso com adnotações, por * * *. Em 4.° de 136 pag. e 1 de indice.

545) **Fabulas** em maratha para uso das escholas. Em 8.° de 174 pag. Saío anonymo, mas é trabalho do sr. *Suriayy Ananda Ráu*.

546) **Papel**, demonstrando a necessidade de uma egreja para a aldeia Camorlim de Salcete. Em 8.° de 11 pag. Consta ser obra do sr. padre Manuel Agostinho de Carvalho.

547) **A Jurisdicção** diocesana do bispado de S. Thomé de Meliapor nas possessões inglezas e francezas. Averiguação dos successos antigos por occasião de outros modernos na egreja de Royapuram de Madrasta: por um portuguez. (Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara). Em 4.° de 458 pag.

1868

548) A Cholera-morbus, por *João Stuart da Fonceca Torrie*. Em 4.° de 118—17 pag. incluindo a relação dos auctores citados na obra, indice e errata.

549) Cathecismo da doutrina christã em lingua do paiz. Ladainha e outras orações, por *Joaquim S. Anna Fernandes*. Em 8.° de 42 pag.

550) Diccionario portuguez—concani, composto por um missionario Italiano, e publicado por *Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara*. Em 4.° de 280 pag. Na *prefação* diz o sr. Rivara.=« Dos Diccionarios Portuguezes-Concani, que « correm manuscriptos, ha um composto em tempo antigo « pelos Jesuitas, e outro em tempo moderno pelo missionario « italiano, auctor da outra *Grammatica*, que tambem fize- » mos imprimir no anno de 1859 (a). O primeiro dicciona- « rio representa, por assim dizer, a idade classica da lin- » gua, a linguagem dos Puranas, e outras obras impressas . pela maior parte no seculo XVII; o segundo a linguа- » gem hoje vulgar e corrente. Um tem por chave gramma- » tical a que escreveu o Padre Thomaz Estevão, o outro « a do seu proprio auctor.

« Dous arbitrios se nos offereciam na coordenação do « nosso trabalho; ou fundir em um só todo os dous dic- « cionarios, ou conserval-os distinctos como seus auctores « os compuzeram. Preferimos o segundo, não só para não « roubar o merito, que possa caber a cada auctor; mas por « ser trabalho mais limitado, e por tanto mais proporciona- « do a nossas acanhadas forças. Posto isto, assentámos co- « meçar pelo moderno diccionario do padre italiano; mas « ainda reduzido o nosso plano a estes termos, não se jul- « gue que ficaram vencidas todas as difficuldades. O manus-

(a) Fr. Francisco Xavier de Santa Anna, Carmelita descalço, que foi ultimamente Vigario Apostolico em Verapoly.

« cripto do *Diccionario* não estava como o da *Grammati-*
« *ca* prompto para a impressão, carecendo apenas da ver-
« são de alguma palavra italiana intermeiada, ou do reto-
« que de alguma phrase de portuguez menos genuino; mas
« foi formado sobre um diccionario italiano, substituindo-
« se aos vocabulos desta lingua os seus correspondentes
« portuguezes, deixando todavia estes no mesmo logar que
« occupavam os italianos. Perturbada assim toda a ordem
« alphabetica, foi mister agora mui penosa e detida atten-
« ção para reduzir os vocabulos ao logar que na lingua
« portugueza lhes compete. Accresce a esta causa de con-
« fusão ainda outra, que foi, intercalar o auctor entre os
« vocabulos portuguezes muitos escriptos na propria lin-
« gua italiana, que foi indispensavel verter, e levar tam-
« bem a seu competente logar. Serviu-nos de muito para
« solver incessantes duvidas, já na parte portugueza, já
« na concani, o diccionario dos Jesuitas. que sempre tive-
« mos á vista, e confrontamos com o do nosso auctor.

551) **Manual** dos regedores de parochia e seus officiaes, por *Francisco João Xavier*. Em 8.° de 115 pag. incluindo a errata. Nesta obra ha do sr. Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara uma importante *Nota* a pag. 79 provando que, sem embargo da portaria de S. M. de 10 de março de 1847, dirigida ao governador geral do estado da India, e ainda da portaria de 21 de julho de 1862, dirigida ao governador geral de Cabo Verde, é necessaria a auctorisação do governo do estado para ser demandados civil ou criminalmente os magistrados ou funccionarios administrativos por factos relativos ás suas funcções.

552) **Carta** da lei do 1.° de julho, regulamento de 4 de setembro, e decreto de 22 de outubro de 1869; acompanhados de modificações feitas por portaria do governo do do estado de 31 de dezembro do mesmo anno, tudo relativo ao imposto de sello. Em 4.° de 40 pag.

Vide adiante o anno de 1869.

553) **Oração** funebre que nas solemnes exequias do exm.° e rvmd.° sr. D. Fr. Manuel de S. Galdino, arcebispo metropolitano de Goa, primaz do oriente, mandadas fa-

zer no dia 4 de dezembro do anno de MDCCCLXVII pelo exm.° e rvmd.° sr. D. *João Chrysostomo d'Amorim Pessoa* seu successor, recitou José Caetano Gonçalves. Em 4.° de 13 pag,

554) **Arte** ou methodo facil de aprender a dançar as contradanças, lanceiros, e caledonia segundo o uso em Goa, acompanhada de novas marcas, *principe e princeza imperial,* por um curioso (Francisco João Xavier). Em 4.° de 21 pag. e 1 de advertencia.

555) **Memoriaes** dirigidos pela christandade de Mangalor; 1.° Ao dr. Clement Bonnand, vigario apostolico de Pondichery, e visitador geral das missões da India; 2.° ao exm.° e rvdm.° sr. arcebispo metropolitano de Goa e primaz do oriente: publicados por *M. C. Coelho.* Em *folio* de 15 pag.

556) **Sermão** de S. Francisco Xavier, apostolo das Indias, prégado no dia 3 de dezembro de 1864, por *Joaquim Maria Leite.* Em 4.° de 12 pag.

557) **Sermão** da paschoa da resurreição, recitado na sé metropolitana e primacial do oriente em 1868, por *José Caetano Gonçalves.* Em 4.° de 8 pag.

558) **Synopse** dos *Boletins* do governo geral do estado da India do anno de 1867, por *J. N.* (José Antonio Caetano da Piedade Nazareth). *Folio* de 30 pag.

—Dita do anno de 1868, impressa em 1869, pelo mesmo. Em *folio* de 33 pag. 1 de indice.

—Dita do anno do 1869, impressa em 1870, pelo mesmo.—Em *folio* de 28 pag. 1 de indice.

559) **Levantamento** topographico, por *Claudino Augusto Carneiro de Sousa e Faro.* Em 4.° de 18 pag.

560) **Relatorio** e contas da gerencia da commissão administrativa das confrarias da egreja de Pangim, nos ultimos quatro mezes do anno de 1864 a 1865, nos dous annos economicos de 1865 a 1866, 1866 a 1867, e quatro mezes de 1866, por *Francisco João Xavier.* Em 4.° de 23 pag. Saio tambem publicado no *Boletim* n.° 19.

561) **Instrucções** regulamentares para a formação das matrizes, e para a repartição e arrecadação da contribuição

predial, approvadas por portaria do governo geral do estado de 16 de março de 1866. Em 4.° de 68 pag. e 10 modelos.

562) **Construcções** geodesicas e projecções, por *Claudino Augusto Carneiro de Sousa e Furo*. Em 4.° de 14 pag. e 1 de indice.

563) **Regimento** interno da eschola mathematica e militar de Nova Goa. Em 4.° de 19 pag. Saio tambem publicado no *Boletim* n.° 53.

564) **Regulamento** da remissão dos foros dos bens denominados prazos da corôa, approvado por portaria da junta da fazenda publica de 21 de março de 1868. Em 4.° de 13 pag. e 7 modelos. Saio tambem publicado no *Boletim* n.° 26.

565) **Regulamento** para a bibliotheca do real seminario de Rachol. Em 4.° de 6 pag. Saio tambem publicado no *Boletim* n.° 96.

566) **Receita** e despesa do cofre da bulla da santa cruzada nesta archidiocese de Goa, com a relação aos annos de 1863 a 1867. Em 4.° de 14 pag.

567) **Historiæ** *ecclesiasticæ compendium, quod, auctore Henrico Guillielmo Wouters, revisit, in meliorem redegit formam, et ad ecclesiastica suæ diœcesis studia apte disposuit D. Joannes Chrysostomus de Amorim Pessoa. Tomus I.* Em 4.° de 253 pag. e 6 de indice.

Tomus II—1869, de 336 pag. e 5 de indice.

568) **Recenseamento** da divida passiva do thezouro publico de Goa, referido a 30 de junho de 1867. Em *folio* de 70 pag. innumeradas.

—Dito, referido a 30 de junho de 1868, impresso em 1869. Em *folio* de 78 pag. innumeradas.

—Dito, referido a 30 de junho de 1869, impresso em 1873. Em *folio* de 80 pag. innumeradas.

—Dito, de Goa e Damão referido a 30 de junho de 1870, impresso em 1873. Em *folio* de 84 pag. innumeradas.

—Dito, de Goa referido a 30 de junho de 1871 impresso em 1875. Em *folio* de 88 pag. innumeradas.

—Dito, de Goa referido a 30 de junho de 1872, impresso em 1875. Em *folio* de 87 pag. innumeradas.

—Dito, de Goa referido a 30 de junho de 1873, impresso em 1872. Em *folio* de 87 pag. innumeradas.

—Dito, de Goa referido a 30 de junho de 1874. Está no prélo.

1869

569) **Edital** da junta governativa do arcebispado de Goa, de 29 de julho, annunciando uma indulgencia em forma do jubileu, concedida pelo S. S. Padre Pio 9.°, a todo o orbe catholico por suas letras apostolicas de 11 de abril de 1869, para que o concilio geral aberto na Basilica do Vaticano em Roma no dia 8 de dezembro, possa estatuir todas as cousas concernentes á commum salvação e utilidade de todo o povo christão. Em *folio* de 4 pag. D' esta junta foram membros os sr.ˢ Antonio Corrêa dos Reis Coelho, Joaquim Antonio do Rosario e José Caetano Gonçalves.

570) **O Abecedario** da lingua portugueza com o seu desenvolvimento em vinte taboas, por *Vicente Luis Xavier Monteiro*. 2.ª edição correcta e muito melhorada. Em 4.° de 43 pag.

571) **Almanach** da mocidade para o anno de 1870, por *José Christovão P. de S. F. X. Pinto*. Segundo anno. Em 8.° de 148 pag. Contém o kalendario e muitos artigos curiosos.

572) **O Governo** do vice-rei conde do Rio Pardo no estado da India portugueza. Memoria historica por *Miguel Vicente d'Abreu*. Em 4.° de IV—4—261 pag. 1 de errata e 1 de relação dos subscriptores. Precede a esta obra uma resposta do sr. conselheiro José Ferreira Pestana, governador geral deste estado, á dedicatoria do auctor, 1 pag. e um juizo critico do sr. Dr. Manuel de Carvalho e Vasconcellos sobre a obra, 4 pag. No fim o auctor dá noticia

reproduzindo alguns artigos dos jornaes e outros documentos relativos ás suas anteriores obras.

573) **Decreto** de 18 de março de 1869, fixando a divisão dos circulos eleitoraes. Em 4.° de 8 pag. Saio tambem publicado no *Boletim* n.° 31 de 1869.

574) **Decreto** de 13 de maio de 1869, sobre licença ou provisão para advogar. Em 4.° de 4 pag. Saio tambem publicado no *Boletim* n.° 48 de 1869.

575) **Carta** de lei de 1.° de julho, regulamento de 4 de setembro e decreto de 22 de outubro de 1867, acompanhados de modificações feitas pela portaria do governo do estado de 31 de dezembro do mesmo anno. Tudo relativo ao imposto do sêllo (2.ª edição.) Em 4.° de 52 pag.

576) **Livrinho** contendo o methodo de assistir ao santo sacrificio da missa; a doutrina christã e o cathecismo; e mais devoções. Em 16.° de 87 pag.

577) **Regimento** judicial das provincias ultramarinas e tabellas dos emolumentos e salarios judiciaes. 2.ª edição. Acompanhada de um appendix contendo um resumo das disposições com que se acham alterados, explicados e accrescentados diversos artigos do regimento desde a sua execução em Goa até junho de 1869, por *Francisco João Xavier*. Em 4.° de 106 pag.

578) **Compendio** da Mythologia, offerecido á mocidade estudiosa de Goa, por *S. C. C. G. Lobo*. (Salvador Caetano Camillo Gonçalves Lobo) 2.ª edição mais correcta. Em 8.° de 63 pag.

579) **Um novo vocabulario** em inglez, portuguez e concani, vulgar em Bardez. Coordenado por *Aniceto Maria de Sousa*, e offertado aos filhos de Goa que, sem estudo algum da lingua latina ou portugueza, querem dedicar-se ao assaz proveitoso estudo da lingua ingleza. Em 8.° de 38 pag. sendo 1 de indíce.

580) **Portaria** regulamentar para a concessão de aforamentos e arrendamentos das terras das communidades das aldeias. Em 4.° de 11 pag. Saio tambem publicado no *Boletim* n.° 28 de 1869.

Vide adiante o n.° 583.

581) **Biographia** da vida publica de Christovão Sebastião Xavier, official-maior da secretaria e secretario geral interino do governo do estado da India, por *F. N. Xavier* (Felippe Nery Xavier). Em 4.° de 1 pag.

582) **Portaria** regulamentar sobre as alheações e usurpações das terras das communidades das aldeas. Em 4.° de 11 pag. Saio tambem publicado no *Boletim* n.° 39 de 1869.

583)**Portaria** regulamentar para concessão de aforamentos e arrendamentos das terras das communidades das aldeas 2.ª edição. Em 4.° de 15 pag.

584) **Orçamento** geral da receita e despesa para 1870 —1871. Em *folio* de 16 pag.

1870

585) **O Arrependimento** dos inimigos de Deos Baccho e a reconciliação dos amigos da Pinga: para ser recitado no festejo do mesmo Baccho em dia de S. Martinho. Impresso em Lisboa em 1839, e reimpresso em Goa com o additamento de um sermão do mesmo Deos Baccho: por um curioso (Miguel Vicente d'Abreu). Em 8.° de 21 pag.

586) **Revelação** á Santas Izabel e Brizida. Orações ao Senhor Jesus, e S. Sebastião. Milagre de Jesus Christo e uma milagrosa Carta. Em 32.° de 32 pag.

587) **A expedição** da Zambezia em 1869. Saío sem nome do auctor, mas é obra do sr. Antonio Tavares de Almeida. Em 4.° de 48 pag.

588) **Brados** a favor das communidades das aldeias do estado da India. 1.° e 2.° *Brado*, Em 4.° de 102 pag. Saío anonymo, mas é obra do sr. Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara. Neste folheto vem publicadas as mais uteis reformas.

589) **Decreto** do 1.° de dezembro de 1869 da reforma das instituições administrativas das provincias ultramarinas. Em 4.° de 19 pag. Saío tambem publicado no *Boletim* n.° 7 de 1870.

590) **Decreto** de 3 de dezembro de 1869, sobre a organisação geral do serviço das obras publicas nas provincias ultramarinas. Em 4.° de 12 pag. Saío tambem publicado no *Boletim* n°. 12 de 1870.

591) **Regulamento** para a remissão dos fóros dos bens denominados « prazos da corôa », approvado por decreto de 20 de abril de 1870. Em 4.° de 5 pag. Saío tambem publicado no *Boletim* n.° 46 de 1870.

592) **Decreto** de 30 de novembro de 1869, sobre a instrucção publica das provincias ultramarinas. Em 4.° de 19 pag. Saío tambem publicado no *Boletim* n.°9 de 1870.

593) **Decreto** de 2 de dezembro de 1869 da organisação do serviço de saude das provincias ultramarinas. Em 4.° de 26 pag. Saío tambem publicado no *Boletim* n.° 4 de 1870.

594) **Decreto** de 2 de dezembro de 1869, sobre o plano de organisação das forças militares das provincias ultramarinas. Em 4.° de 42 pag. Saío tambem publicado no *Boletim* n.° 8 de 1870.

595) **Decretos** de 15 de novembro e 9 de dezembro de 1869, sobre a extincção do arsenal do exercito deste estado e fundação das colonias penaes no ultramar. Em 4.° de 23 pag. Sairam publicados no *Boletim* n.° 11 de 1870.

596) **Pauta** das alfandegas do estado da India, approvada por decreto de 12 de novembro de 1869. Em 4.° de 72 pag. Saío tambem publicada no *Boletim* n.° 3 de 1870.

597) **Reforma** da Pauta das alfandegas do estado da India feita em portaria do governo de 13 de setembro de 1870, por auctorisação do governo de Sua Magestade. Em 4.° de 14 pag. Saío tambem publicada no *Boletim* n.° 71 de 1870.

598) **Portaria** do governo geral de 14 de setembro de 1870, creando o imposto de 3 por cento ad valorem, a que precede o relatorio dirigido ao governo de S. Magestade para o estabelecimento do mesmo imposto. Em 4.° de 23 pag. Saío tambem publicada no *Boletim* n.° 72 de 1870.

599) **Regulamento** para o serviço interno da secretaria do governo do districto de Damão, approvado por por-

taria do governo geral de 13 de setembro de 1870. Em 4.° de 8 pag. Saío tambem publicado no *Boletim* n.° 72 de 1870.

600) Regulamento da bibliotheca publica de Nova Goa, approvado por portaria do governo geral de 30 de abril de 1870. Em 4.° de 7 pag. Saío tambem publicado no *Boletim* n.° 33 de 1870.

601) Estatistica da gente europea existente na India portugueza com referencia aos annos de 1869 e 1870, por *Antonio Gomes Roberto*. Em 4.° de 8 pag. Contém os nomes e posições das differentos auctoridades europeas, mappas de força armada de Goa, Damão e Diu, os nomes e occupações dos particulares, e bem assim os nomes de todas as pessoas europeas do sexo feminino.

602) Relatorio sobre a classificação das estradas reaes pela commissão de engenheiros. Em 4.° de 11 pag. Desta commissão foram membros os srs. Visconde de Bucellas, Francisco José de Araujo, Francisco Manuel Ferreira Martins e Agnello José Moreira. Este relatorio saío tambem publicado no *Boletim* n.° 95 de 1870.

603) Relatorio da descripção e tombação dos edificios publicos pertencentes ao estado da India, appresentado pela commissão nomeada por s. ex.ª o sr. Visconde de Sam Januario, governador geral do mesmo estado, pela sua portaria, n.° 126 de 15 de junho de 1870, e a portaria n.° 268 de 24 de outubro do mesmo anno que precede o relatorio, dissolvendo a commissão e louvando-a pelo seu trabalho. Em 4.° de 26 pag. Desta commissão foram membros os srs. Barão de Combarjua, Francisco Manuel Ferreira Martins, Antonio José de Gama, Manuel Joaquim Diniz d'Aylla e Manuel Joaquim da Costa Campos. Este relatorio saío tambem publicado nos *Boletins* n.os 83, 84, 85 e 86 de 1870.

604) Estatutos da associação denominada « Dazan » approvados por portaria do governo geral, n.° 28 de 19 de março do 1868, em portuguez e maratha. Em 4.° de 23 pag. Sairam tambem publicados no *Boletim* n.° 61 de

1870.

605) Condições da renda dos dizimos. Texto em portuguez e maratha. Em 4.° de 34 pag.

606) Regulamento acerca dos mendigos vadios e vagabundos. Em 4.° de 6 pag. Saio tambem publicado no *Boletim* n.° 63 de 1870.

607) Regulamento interno do serviço da secretaria geral do estado da India, approvado por portaria do governo geral, n.° 134 de 1 de julho de 1870. Precedido d'um relatorio e proposta de reorganisação por *Thomaz Ribeiro*. Em 4.° de XXII—13 pag. Saio tambem publicado no *Boletim* n.° 51 de 1870.

608) Regulamento para o serviço interno da direcção militar da secretaria do governo geral do estado da India. Em 4.° de 13 pag. Saio tambem publicado no *Boletim* n.° 54 de 1870.

609) Regulamento para o corpo de policia da cidade de Nova Goa. Em 4.° de 12 pag. Saio tambem publicado no *Boletim* n.° 57. de 1870.

610) Regulamento da junta de fazenda sobre a venda em hasta publica de todos os bens do dominio do estado. Em 4.° de 4 pag.

611) Acrostico ao meu sympathico e presado amigo, o Illm.° sr. Alberto Moraes de Carvalho por occasião do seu anniversario. Em 4.° de 1 pag.

612) Soneto á memoria do finado official-maior da secretaria do governo geral da India, Christovão Sebastião Xavier, fallecido aos 14 de fevereiro de 1869. Por um seu amigo. Em 4.° de 1 pag.

613) Tabellas da receita e despesa auctorisadas para o estado da India no anno economico de 1870—1871, por decreto de 30 de junho de 1870. Em *folio* de 48 pag. numeradas.

Vide adiante o anno de 1874.

614) Communicado. Duas palavras da derradeira saudade sobre a campa do official-maior da secretaria do governo geral da India portugueza, Christovão Sebastião

Xavier, fallecido em 14 de fevereiro de 1869—dedicadas pelo seu leal e verdadeiro amigo e collega da repartição, *Miguel Vicente d'Abreu*, official da mesma. Em *folio* de 5 pag.

1871

615) **Decreto** de 11 de novembro de 1871 sobre a extincção da eschola mathematica e militar de Goa. Em *folio* de 8 pag. Saio tambem publicado no *Boletim* n.° 100.

616) **Relatorio** lido na abertura de sessão ordinaria da junta geral da provincia, por *Visconde de Sam Januario*. Em 4. de 3 pag.

617) **Relatorio** da commissão nomeada por S. Ex.ª, o sr. Visconde de Sam Januario, governador geral do estado da India, para estudar os relatorios das juntas locaes de inspecção e apresentar um plano de nova circumscripção escholar. Em 4.° de 14 pag. e 4 modelos. Desta commissão foram membros os vogaes do conselho de instrucção publica, José Antonio d'Oliveira e padre Floriano Matheus do Rozario Barreto, e secretario do mesmo conselho, Francisco João Xavier.

618) **Entre palmeiras**—De Pangim a Salcete e Pondá, visita do exm.° governador geral do estado da India, Visconde de Sam Januario, por *Thomaz Ribeiro*. Em 4.° de 97 pag.

619) **Viagem** de Sua ex.ª, o sr. Visconde de Sam Januario, governador geral da India portuguez ás praças do norte—Bombaim—Damão—Diu—Praganã—Surrate; por *Pedro Gastão Mesnier*. Em 4.° de 30 pag.

620) **Relatorio** da gerencia da commissão liquidataria da extincta companhia commercial de Goa; de 14 mezes, desde novembro de 1869 até dezembro de 1870. Em 4° de 29 pag.

621) **Estatutos** da associação de caridade com séde em Pangim, approvados por portaria, n.° 303, de 11 de setembro de 1871. Em 8.° de 19 pag. Sairam tambem publicados no *Boletim* n.° 71 de 1871.

622) **Regulamento** geral do serviço postal de Goa. Em 4.° de 12 pag. Saio tambem publicado no *Boletim* n.° 63 de 1871.

623) **Serviços** de Felippe Nery Xavier, official-maior da secretaria do governo geral e director da imprensa nacional, do tempo de 48 annos na dita secretaria, e mais de 20 na imprensa, alem dos extraordinarios,—officiaes, semi-officiaes e litterarios, até o corrente anno de 1871. Em 4.° de 22 pag.

624) **Regulamento** da imprensa nacional de 11 de setembro de 1871. Em 4.° grande de 9 pag. e 11 modelos. Saio tambem publicado no *Boletim* n.° 71 de 1871.

625) **Aos** habitantes da India Portugueza. Proclamação do governador geral, Visconde de Sam Januario, de 25 de setembro ácerca da revolta dos batalhões de infanteria n.os 2.° e 3.° de Pondá e Bicholim, e de caçadores n.° 1.° de Margão. Em *folio* de 1 pag.

626) **Habitantes** do Paiz, e amigos da India Portugueza. Papel dos amigos do povo declarando que chegou o momento não só de proclamar, mas tambem de provar o patriotismo, offerecendo ao governo todos sacrificios de que elle carecer para suffocar a revolta. Em 4.° de 1 pag.

627) **Acrostico**. Carnaval. Poesia com a assignatura de Marquez de N. S.ª de Siridão. Em 4.° 1 pag.

1872.

628) **Archivo** da Relação de Goa, contendo varios documentos dos seculos XVII, XVIII e XIX até a organização da nova Relação pelo decreto de 7 de dezembro de 1836, por *José Ignacio de Abranches Garcia*. Seculo XVII. 1601—1640. Parte 1.ª Em 4.° de 481 pag.

—Parte 2.ª (1641—1700)—1874. Em 4.° de 707 pag.

629) **Relatorio** e contas da associação de caridade de Pangim e suas filiaes, desde primeiro de janeiro até o fim de dezembro de 1871. Em 4.° de 9 pag.

—Dito, de 1.° de janeiro até o fim de dezembro de 1872, impresso em 1873. Em 4.° de 12 pag.

—Dito, de 1.° de janeiro até o fim de dezembro 1873, impresso em 1874. Em 4.° de 12 pag.

—Dito, de 1.° de janeiro até o fim de dezembro de 1874, impresso em 1875. Em 4.° de 14 pag.

—Dito, de 1.° de janeiro até o fim de dezembro de 1875, impresso em 1876. Em 4.° de 28 pag.

630) **Regimento** interno do instituto profissional de Nova-Goa. Em 4.° de 12 pag.

631) **Jornal** de pharmacia, chimica, e historia natural medica—principiado em janeiro de 1872, e findo em dezembro de 1873, mensal—redactor João Herculano de Moura. Em 4.° formando dous volumes.

Vol. 1.°—1872 de 190 pag.

Vol. 2.°—1873 de 190 pag. e 1 de indice.

632) **Instituto**—Vasco de Gama=jornal litterario e scientifico, começado em janeiro de 1872, e findo em dezembro de 1875. Mensal. Em 4.° formando 4 volumes.

Vol. 1.°—1872—de 310 pag. e 1 indice. Tem um appenso ao n.° 12 contendo memorias lidas e recitadas na sessão solemne de 10 de setembro de 1872, (data da chegada de D. João de Castro á India em 1545) de 40 pag.

Vol. 2.°—1873 de 302 paginas, sendo 1 de indice.

Vol. 3.°—1874 de 306 pag. e 1 de indice.

Vol. 4.°—1875—de 288 pag. e 1 de indice.

633) **Proclamação** de Visconde de Sam Januario aos habitantes da India Portugueza quando foi exonerado do lugar de governador geral do estado da India. Em *folio* de 1 pag.

634) **Soneto** dedicado ao anniversario natalicio de sua magestade fidelissima o senhor Dom Luiz 1.°, Em 4.° de 1 pag.

635) **Poesia** dedicada aos representantes da sociedade dramatica *Thalia*, por J. F. de Sequeira (José Francisco de Sequeira.)

636) **Portaria** do governo geral, n.° 78, de 2 de agosto de 1872, dando providencias sobre os aforamentos das terras desaproveitadas das communidades das aldeias. Em. 8.° de 7 pag. Saio tambem publicada no *Boletim* n.° 61 de 1872.

1873

637) **Elementos** de geometria descriptiva, lições coordenadas para uso dos alumnos do instituto profissional de Nova-Goa, por *José Frederico d'Assa Castel-Branco.* Em 4.° de 47 pag.

638) **Manual** das juntas de parochia com instrucções e obrigações ecclesiasticas e civis dos parochos. A que precede c mo introducção: Breve noticia historica sobre a administração parochial, das fabricas, igrejas, congruas, e provimento dos parochos: por *Francisco João Xavier.* Em 8.° de LXV—90 pag. Veja-se a circular da secretaria geral de 29 de dezembro de 1873 publicada no *Boletim* n.° 102, na qual o governo local reconhecendo a conveniencia e vantagem que deve resultar á administração parochial desta compilação, auctorisou ás juntas de parochia e ás fabricas administradas pelas communidades a adquerir este *Manual* pelo producto dos seus rendimentos.

639) **Breves** reflexões sobre as instituições militares, por *Frederico Augusto Chaves.* Em 8.° de 70 pag.

640) **Noções** elementares da arte de musica, coordenadas em harmonia com os methodos seguidos pela maioria das escholas de canto de Goa. Em 4.° de 15 pag.

641) **Estatutos** do club de Nova-Goa. Em 8.° de 8 pag.

642) **Breve** noticia da creação e exercicio da aula de principios de phisica, chimica e historia natural do estado da India, por *Miguel Vicente d'Abreu.* Em 4.° de 78—XXIV pag. Precede a esta obra, um juizo critico com o

titulo « *Duas palavras sobre a obra* » por Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara, 1 pag. No fim o auctor publica os artigos dos jornaes e outros documentos, relativos ás suas anteriores obras, em continuação dos publicados na obra= *O governo do Vice-Rei conde do Rio Pardo no estado da India Portugueza.* Veja atraz o n.° 572.

643) **Programmas** dos lyceos, com os dos exames dos concorrentes ao magisterio primario. Em 4.° de 58 pag.

644) **Memorandum.** *Portuguese commercial Privileges at Surat.* Em 4.° de 22 pag.

645) **Documentos** sobre a occupação da Bahia de Lourenço Marques na costa oriental de Africa, que na 1.ª metade do seculo XVIII fizeram ou tentaram algumas nações da Europa, especialmente a hollandeza, estrahidos do archivo do governo geral da India Portugueza. Em 4.° de 29 pag. Saio anonymo, mas é trabalho do sr. Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara.

646) **Receita** e despeza do cofre da bulla da santa crusada desta archidiocese de Goa com relação aos annos de 1867 até 1873. Em 4.° de 17 pag.

647) **As indianas** (marcas da dança assim intitulada) Consta ser do sr. Francisco de Assis da Silveira de Lorena. Em 4.° de 5 pag.

648) **Estatistica** medica dos hospitaes da India Portugueza, referída ao anno de 1871, confeccionada por *João Stuart da Fonceca Torrie.* Em *folio* de 90 pag. A obra é dividida em cinco partes: contém a 1.ª quesitos sobre medicina tropical e respostas ; 2.ª dados estatisticos preliminares. 3.ª estatistica nosocomial. 4ª estatistica medico militar; 5.ª dados estatistícos relativos ás febres palustres.

649) **Saudação** do theatro D. Luiz na noute da sua inauguração, 31 de julho de 1873, por Manuel de Campos. Em 4.° grande de 1 pag.

650) **Poesia** dedicada á memoria de Ignacio do Rosario Sant'Anna de Nazareth, na transladação dos seus restos mortaes á igreja de Pangim em 21 de julho de 1873. Por um amigo. Em 4.° de 1 pag.

651) **Condições** para arrendamento das passagens de

Pangim a Verem, Betim, Malim e Penha de França. Em *folio* de 1 pag.

1874

652) **Resposta** do administrador do concelho de Salcete, Agostinho da Piedade dos Santos Vas, respeito ás accusações sobre a gerencia das rendas do estado que administra, extrahida das peças officiaes, publicadas por ordem da exm.ª junta de fazenda publica, no *Boletim* do *Governo* n.º 8 de 1874. Em 4.º de 26 pag.

653) **Regulamento** e instrucções para o provimento das cadeiras de instrucção primaria e secundaria no estado da India Portugueza com os respectivos programmas. Em 4.º de 18 pag.

654) **Questões** da India—Pareceres do procurador da corôa e fazenda do estado da India ao governo do mesmo estado; por Manuel de Carvalho. Em 4.º de 616 pag.

—2.ª Parte. Contém pareceres a junta da fazenda publica, de 176 pag. N'esta ultima suspendeu-se a impressão.

655) **Almanack** para o escriptorio por A. M. de Souza. (Aleixo Mariano de Souza). Em 8.º de 1 pag.

656) **Repertorio** alphabetico e remissivo sobre a legislação peculiar da instrucção publica, primaria, secundaria e superior, de effeito permanente, publicada nos *Boletins do governo* do estado da India Portugueza nos annos de 1837 até junho de 1874, seguido do processo para a concessão da aposentação, jubilação e terço do ordenado aos professores da instrucção publica, segundo a legislação vigente; por *Francisco João Xavier*. Em 4.º grande de 16 pag.

657) **Regimento** interno do instituto profissional de Nova-Goa. Em 4.º de 26 pag.

658) **Regulamento** para a cobrança e fiscalização dos emolumentos da secretaria geral e da contadoria da junta de fazenda publica, que constituem receita publica. Em 4.º de 7 pag.

659) **Noção** de alguns filhos distinctos da India Portugueza, que se illustraram fóra da patria, ordenada por por *Miguel Vicente d'Abreu*. Em 4.° de IV—173 pag. e 1 de indice. Contém este opusculo noticia de 93 distinctos naturaes da India Portugueza, indigenas e descendentes de europeos; 75 delles habilitados nas universidades e escholas superiores da Europa, Asia, e America; 10 elevados á cathegoria de deputados da nação portugueza pelo seu paiz natal; 8 á de bispos sagrados ou eleitos em tempos antigos e modernos. No corpo da obra o auctor dá uma lista completa de todos os nossos deputados ás cortes, eleitos desde 1821 até 1874, e conclue com duas biographias, uma do sr. conselheiro Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara, actual secretario do governo geral, e outra do official-maior da secretaria e director da imprensa nacional, Felippe Nery Xavier, escriptas pelo distincto litterato portuguez Innocencio Francisco da Silva, e reproduzidas nesta obra com algumas notas e additamentos, entre os quaes se acha uma breve rezenha de todos escriptos, por elles impressos em jornaes, livros, ou folhetos separados.

660) **Condições** da renda dos dizimos em portuguez e maratha. Em 4.° grande 21 pag.

661) **Catalogo** dos livros e papeis, publicados pela imprensa nacional de Nova-Goa, que se vendem na loja da mesma imprensa. Em 4.° de 14 pag.

662) **Tabellas** da receita e despeza auctorizadas para o estado da India no anno economico de 1874—1875, por decreto de 30 de abril de 1874. Em *folio* de 31 pag.

—Ditas auctorizadas para o anno economico de 1875—1876, por decreto de 26 de maio de 1875. Em *folio* de 29 pag.

663) **Pastoral** do arcebispo de Goa e primaz do Oriente, D. João Chrisostomo de Amorim Pessoa, despedindo-se da archidiocese de Goa. Em *folio* de 6 pag.

664) **Boas** festas. Presentinho litterario a todas as pessoas do genero masculino femenino e neutro da minha terra, inclusivé as velhas, feias, centopeias, lagartixas

e mais bixas, por J. F. de S. (José Francisco de Sequeira) Em 4.° grande 1 pag.

665) O carnaval. Versos escriptos á luz de uma lampada mortiça, ao cantar do primeiro gallorio na capoeira da minha visinha, por J. F. de S. (José Francisco de Sequeira). Em 4.° grande 1 pag.

1875

666) Instrucções para o serviço das guardas de guarnição, extrahidas dos regulamentos do exercito, accommodadas á sua actual disciplina, e augmentadas com o novo regulamento disciplinar ordenado pelas leis de 14 e 21 de julho de 1856. Em 8.° de 80 pag.

667) Codigo de justiça militar para o exercito de terra, approvado por Carta de lei de 9 de abril de 1875. Em 4.° de 100 pag.

668) Viagem de Goa a Bombaim, por *Luiz Miguel d' Abreu.* Em 4.° de 36 pag. No fim traz o catalogo completo dos governadores da presidencia de Bombaim.

669) Almanack para o anno de 1875, (1.° anno) por B. B. C. M. Souza (Bernardo Belarmino Caetano Maria Sousa). Em *folio* grande.

—2.° anno para o de 1876, pelo mesmo.

670) Saudação—Poesia ao fausto natalicio de Sua Magestade El-Rei Dom Luiz 1.° offerecida ao Illm.° e exm.° sr. João Tavares d'Almeida, general de divisão e governador geral da India Portugueza, e recitada no baile com que o mesmo exm.° sr. solemnisou o festivo anniversario, por Ernesto Marecos (actual director e administrador geral das alfandegas). Em *folio* de 3 pag.

671) A sua magestade El-Rei o sr. D. Luiz 1.° (no seu anniversario natalicio). Poesia, por M. Campos (Manuel Joa quim da Costa Campos) e recitada no sobredito baile. Em *folio* de 1 pag.

672) Adeos a Goa. Poesia. por Manuel Joaquim Ribeiro. Em 4.° de 1 pag.

673) Estatistica do movimento dos processos na Relação de Nova-Goa, e do expediente da presidencia e da secretaria nos dez annos de 1864 a 1874, por *José Ignacio de Abranches Garcia*. Em 4.° de VIII—21 pag.

674) Album litterario, periodico mensal, da direcção dos sr.s Narciso Archanjo Fialho, e Antonio Felix Pereira, principiado em abril de 1875, e continúa, tendo apenas sahido pela typographia da *India Portugueza* o 1.° n.° deste jornal.

675) Lei organica e regulamentos da junta geral de provincia. Em 4.° de 8 pag.

676) Regulamento e condições para a arrematação das rendas de duas tangas sobre as palmeiras á sura, reaes das agoas ardentes, e licenças para a vendagem de licores espirituosos a retalho, approvado por accordam da junta de fazenda publica de 18 de dezembro de 1875. Em 4.° grande de 23 pag.

677) Pauta das alfandegas do estado da India. Em 4.° de 10 pag.

678) Compromisso da confraria da capella do Senhor Redemptor, da freguezia da Piedade. Em 4.° de 10 pag.

679) Provisão Circular da junta governativa do arcebispado de Goa de 15 de agosto de 1875, acompanhando a carta encyclica—*Gravibus ecclesiæ*=do santissimo padre Pio IX, de 24 de dezembro de 1874, annunciando e promulgando a todo o orbe catholico o grande e universal jubileu do anno santo. Em 4.° de 16 pag.

680) Carta de lei de 2 de abril de 1873, decreto e regulamento de 18 de setembro do mesmo anno, mandados executar nas provincias ultramarinas, por decreto de 30 de maio de 1874, acompanhados de modificações feitas pelas portarias do governo geral do estado, n.° 163, de 19 de dezembro de 1874, e n.° 12, de 18 de janeiro de 1875, tudo relativo ao imposto de sêllo. Em 4.° grande de 49 pag.

681) Relação das duvidas suscitadas na execução da lei de sêllo com as respostas que as resolvem. Em 4.° grande 2 pag.

682) Portaria do governo de 28 de junho, facilitando

ô expediente de arrecadação e cobrança do imposto de sêllo. Em 4. grande de 2 pag.

683) Condições da renda dos dizimos, em portuguez e maratha. Em 4.° grande de 21 pag.

684) Regulamento do serviço technico, dos preços dos trabalhos da composição e impressão na imprensa nacional, approvado por portaria do governo geral, n.° 127, de 14 de agosto de 1875. Saio tambem publicado no *Boletim* n.° 70. Em 4.° grande de 9 pag.

685) Acto de consagração ao sagrado coração de Jesus. Em 4.° de 1 pagina.

686) A Conjuração de 1787 em Goa, e varias cousas desse tempo. Memoria historica por *J. H. da Cunha Rivara*. Em 4.° de 120—162 pag. e 1 de indice e errata. Traz no fim do volume a arvore genealogica da familia Pinto, de Candolim, ordenada pelo sr. Luiz Manuel Julio Frederico Gonçalves com suas competentes notas. A conjuração acaba a pag. 120. Segue-se d'esta até a pag. 140 cincoenta e seis documentos authenticos. De pag. 141 até ao fim do livro são notas á arvore genealogica da familia *Pinto*, de Candolim.

687) Instrucções para as juntas locaes e seus delegados incumbidos da inspecção das escholas elementares deste estado, approvadas por portaria do governo geral, n.° 125, de 4 de agosto de 1875. Em 4.° grande de 2 pag. Sairam tambem publicadas no *Boletim* n.° 63 de 1875.

688) Programmas para os exames dos candidatos ao lugar de professor substituto das cadeiras de philosophia, rethorica, e historia do lyceo nacional, approvados por portaria do governo geral, n.° 185, de 18 de dezembro de 1875. Em *folio* de 1 pag. Sairam tambem publicados no *Boletim* n.° 100 de 1875.

689) Discurso proferido no dia 27 de maio de 1875 na occasião de se darem á sepultura os restos mortaes de Felippe Nery Xavier, official-maior da secretaria do governo geral, por *João Antonio Longuinhos da Silva Pereira*. Em 4.° de 1 pag.

690) Jubileu do anno santo na cidade de Nova-Goa,

por *Domingos José Rafael Pinto.* Em 4.° de 1 pag.

691) **Oração** que se pode recitar na visita do jubileu do anno santo de 1875 vertida do original portuguez em concani, por J. S. F. (Joaquim Sant'Anna Fernandes). Em 8.° de 2 pag.

692) **Estatutos** pelos quaes se deve reger a reunião familiar de Ribandar. Em 4.° de 5 pag. Sairam tambem publicados no *Boletim* n.° 81.

693) **Receita** das chagas e feridas venenosas, para animaes raivosos, e damnados, e para preservar da raiva, assim aos homens, como aos cavallos, mais irracionaes, por *Cypriano Gonçalves Vasques.* Em 4.° de 3 pag.

694) **Soneto** na occasião da posse do exm.° e rm.° D. Ayres d'Ornellas arcebispo de Goa e Primaz d'Oriente, por *Narciso Archanjo Fialho.* Em 4.° de 1 pag.

695) **Archivo** portuguez oriental—Fasciculo 6.°. Vide atraz o anno de 1857 n.° 314.

696) **Grammatica** da lingua maratha explicada em lingua portugueza, ordenada segundo as melhores grammaticas escriptas em lingua maratha por auctores hindus contemporaneos os mais abalizados, e por outros auctores inglezes na presidencia de Bombaim, e disposta por um methodo novo, e dedicada aos estudiosos de Goa, por *Suriagy Ananda Rau.* Em 4.° de L—307 pag. O *prefacio* desta obra é dividido em duas partes, na 1.ª parte o auctor trata da origem da lingoa maratha—litteratura saunscrit—cultura da lingoa maratha e sua litteratura classica—sua commisturação em vocabulos da língua persiana — posição geographica e alguma noticia do estado actual da litteratura maratha, com algumas considerações, fundadas, pela maior parte, no que sobre este assumpto escreveram os mais abalizados auctores; e na 2.ª parte dá noticia da eschola maratha creada em Goa, e deste seu trabalho. A obra é offerecida pelo auctor ao sr. conselheiro Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara, actual secretario do governo geral e commissario dos estudos, em testemunho de respeito e gratidão. Veja-se a portaria do governo geral, n.° 216, de 19 de dezembro de 1864 publicada no *Boletim* n.° 101 pela qual

foi auctorisado o uso da mesma grammatica nas escholas deste estado.

697) **Breve** compendio de orações mui devotas ás quaes estam concedidas muitas indulgencias, coordenado e publicado no anno santo de 1875, por C. F. de Pieda-de Lobo (Caetano Francisco da Piedade Lobo) com permissão superior. Em 16.° de 107 pag. incluindo o indice.

1876

698) **Almanach** dos officiaes militares da guarnição da India Portugueza, precedida de uma relação hierarchica dos officiaes do exercito da metropole em commissão de serviço n'este estado;—por *Adolfo Maria da Costa e Andrade*. Em 4.° de 20 pag.

699) **Edital** do arcebispo de Goa e primaz do oriente, Dom Ayres d'Ornellas de Vasconcellos, concedendo a todos os fieis d'um e outro sexo o uso de qualquer especie de carnes e temperos d'unto e de gordura de porco durante a quaresma. Em 4.° grande de 2 pag.

700) **Codigo** do credito predial das provincias ultramarinas, 3.ª edição, correcta e acompanhada de um additamento contendo diversas disposições dimanadas do governo local, e das que vieram de metropole, e que tem sido publicadas no *Boletim* com relação ao mesmo codigo;—por *Francisco João Xavier*. Em 4.° de 160—45 pag.

701) **Cathecismo** de doutrina christaã. 4.ª edição accrescentada com algumas orações. Em 16.° de 93 pag.

702) **Relatorio** sobre o projecto de regulamento para a administração geral da Praganã Nagar—Avely, confeccionado em cumprimento ás ordens da exm.ª junta da fazenda pela portaria, n.° 39, de 1875, pelo adjunto da fazenda publica em Damão. Em 4.° de 70 pag. e 18 modellos. Consta ser trabalho do sr. Visconde da Villa Nova d'Ourem. (Governador da praça e cidade de Damão).

703) **A Cruz**—jornal religioso, quinzenal, começado em 15 de julho de 1876, e continúa. Redactor o padre Manuel Agostinho de Carvalho. Em 4.°

704) Instrucções da junta da fazenda publica ácerca das cadeas e subsidio aos presos. Em 4.° de 1 pag.

705) Poesia dedicada á nobre pleiade dos representantes do theatro « Amizade » por J. F. Sequeira (José Francisco de Sequeira.) Em 4.° de 1 pag.

706) Almanach, ou lista geral de antiguidades dos officiaes da guarnição do estado da India, organizada segundo o determinado por officio da 3.ª repartição da direcção geral do ultramar n.° 27, de 10 de maio de 1876, e mandada publicar por ordem de s. ex.ª o sr. governador geral. Em 4.° grande de 7 pag.

707) A presente obra intitulada=Breve noticia da imprensa nacional de Goa, seguida do catalogo das obras e escriptos publicados pela mesma imprensa desde a sua fundação, por *Francisco João Xavier*. Em 4.° de 187 pag. A noticia da imprensa finda a pag. 53. Segue-se desta até a pag. 62 notas á *Breve Noticia*. De pag. 63 até 177 o catalogo comprehendendo a resenha exacta e circumstanciada de todos os livros, jornaes, e escriptos, que tem sido impressos desde a fundação da imprensa nacional até a época actual, com a indicação das diversas edições de cada obras, e muitas curiosidades litterarias. De pag. 177 até ao fim são dous indices alfabeticos, um das materias do catalogo, e outro dos auctores.

Estam no prelo as seguintes obras.

708) Diccionario maratha e portuguez, por *Suriagy Ananda Rau*. Em *folio*, e delle acham-se impressas apenas 192 pag.

709) Regulamento do serviço militar. Em 4.° e delle sairam impressas 104 pag.

710) Archivo portuguez oriental. Supplemento 2.° ao fasciculo 6.° Em 4.°, e delle acham-se impressas 26 4 pag. Vide atraz o anno de 1857 n.° 314.

711) Regimento dos preços de medicamentos. Em 4.°, e delle acham-se impressas 64 pag.

712) Specimen de diversos typos existentes na imprensa nacional. Em 4.° grande.

APPENDICE

1843

713) **Compendio** das lições theoricas do 1.° anno da cadeira do dezenho da eschola mathematica e militar de Goa, extrahido de varios auctores, e coordenado por *Candido José Mourão Garcez Palha.* Em 4.° de 48 pag. e 5 estampas lythographadas.

—Dito, do 2.° anno da cadeira do dezenho da mesma eschola, impresso em 1846, pelo mesmo. Em 4.° de 32 pag. sendo 1 de indice e 5 estampas lythographadas.

—Dito, de 3.° anno da cadeira do dezenho da mesma eschola, impresso em 1846, pelo mesmo. Em 4.° de 37 pag. incluindo o indice e 12 estampas lythographadas.

—Dito, do 4.° anno da cadeira do dezenho da mesma eschola, impresso em 1847, pelo mesmo. Em 4.° de 29 pag. com um appenso de 14 pag. e 4 estampas.

—Dito, de 5.° anno da cadeira do dezenho da dita eschola, impresso em 1847, pelo mesmo. Em 4.° de 51 pag. e 6 estampas.

Vide adiante o anno de 1865.

1846

714) **Abecedario** e leituras para a infancia. Em folhas soltas.

1848

715) **Mosaico**—jornal litterario, principiado em janeiro de 1848, e findo em julho do mesmo anno. Mensal—Redacção collectiva de Manuel Joaquim da Costa Campos e outros.

716) **Manual** do dezenho linear, coordenado para o uso dos alumnos do 1.° anno da cadeira de dezenho da eschola mathematica e militar de Goa, por *Candido José Mourão Garcez Palha.* Em 4.° de 47 pag. e 11 estampas lythographadas.

1850

717) Mappa estatistico e descriptivo da villa de Inhambane, em referencia ao mez de janeiro de 1850, offerecido ao Illm.° sr. Joaquim José Cicilia Kol, secretario do governo geral do estado da India, e capitão tenente d'armada, por Duarte Manuel da Fonceça, escrivão encarregado do brigue de guerra nacional—D. João de Castro.—Em *folio* grande. Contém: 1.° população geral da villa; demonstração de todos os empregados que tem vencimentos; mappa da força da companhia; demonstração dos europeos que são habitantes da villa; rendimentos da fazenda, descripção da villa e da sua producção e commercio; e um catalogo dos governadores que tem havido desde 1753.

1854

718) Decretos relativos ás alfandegas e portos da provincia de Moçambique. Em 4.° de 12 pag. Sairam tambem publicados no *Boletim* n.° 2 de 1854.

1855

719) Collecção de estampas de varias gravuras feitas em Goa. Em 4.° de 58 estampas.

720) Collecção de estampas lithographadas na imprensa nacional de Nova-Goa. Em 4.° grande de 46 estampas.

1857

721) Ao publico. Papel de Manuel Joaquim Diniz d' Ayalla, fallando da sua molestia tratada pelo dr. José Caetano Lisboa. Em *folio* de 1 pag.

1859

722) Postura da camara municipal das Ilhas ácerca da limpeza da cidade. Em 4.° de 10 pag.

1862

723) **Poesias** lamentando a morte de Sua Magestade Fidelissima o senhor D. Pedro 5.º de saudoza memoria, publicadas no dia das exequias solemnizadas em 8 de março pelo desvelo de s. ex.ª, o sr. tenente general Visconde de Torres Novas, governador geral do estado da da India, e da camara municipal das Ilhas de Goa, por *Joaquim José Ferrão*. Em *folio* de 4 pag.

1864

724) **Registo** civil (regulamento do) dos habitantes não christãos deste estado com traducção em maratha por *Suridgy Ananda Rau*. Em 4.º de 12 pag.

725) **Codigo** penal e disciplinar da marinha mercante portuguez, approvado por decreto de 4 de julho de 1864. Em 4.º de 33 pag. Saio tambem publicado no *Boletim* n.º 73 até 80.

1865

726) **Compendio** das lições theoricas do 5.º anno da cadeira de dezenho da eschola mathematica e militar de Goa, extrahido de varios auctores, e coordenado por *Candido José Mourão Garcez Palha*. 2.ª edição. Em 4.º de 49 pag. incluindo o indice.

—2.ª Parte. 1865 de 25 pag.

727) **Tabellas** de emolumentos e salarios judiciaes, confirmadas por decreto de 26 de dezembro de 1848. Em 4.º de

728) **Allocução aos Eleitores**, declarando que não se pode conceber a razão politica porque o sr. Bernardo Francisco da Costa guerrea o sr. Antonio Augusto Teixeira de Vasconcellos, e se quer substituir a elle no circulo de Bardez, propondo-se ao mesmo tempo por candidato no circulo das Ilhas em opposição ao sr. Caetano Francisco Pereira Garcez, e conclue dizendo aos eleitores de

Bardez: se preferis os interesses de um homem aos do paiz, votai pelo sr. Bernardo Francisco da Costa, senão não. Em *folio* de 1 pag. Saio anonymo, mas he do sr. J. H. da Cunha Rivara.

1866

729) **Lei** de 29 de maio de 1866 ácerca da extincção dos dizimos. Em 4.° de 2 pag.

730) **Acrostico** ao Illm.° e exm.° sr. conselheiro João Maria de Sequeira Pinto (Presidente da Relação de Goa) por *Carlos Pedro Barahona e Costa*. Em 4.° de 1 pag.

1868

731) **Rudimentos** da grammatica para uso da eschola de maratha. Em 4.° de 20 pag.

732) **Memoria** sobre os livros das Monções do Reino do archivo do governo geral da India Portugueza, ordenada por *Miguel Vicente d' Abreu*. Em *folio* de 6 pag.

1869

733) **Constituição** do nosso santissimo padre Pio IX, por divina providencia Papa, com que se limitam as censuras *latae sententiae*.—Portuguez e latim. Em 4.° de 11 pag.

734) **Brinde** aos assignantes do Jornal de Noticias—Phases da lua em tempo medio na longitude de Ribandar, 2.° bairro da cidade de Nova-Goa. Pelo auctor do Almanch do Céo de Goa (Candido José Mourão Garcez Palha). Em *folio* de 1 pag.

735) **Poesia** dedicada a s. ex.ª, o sr. conselheiro José Ferreira Pestana, Par do reino, ministro e secretario d'estado honorario, e governador geral da India Portugueza. Em 4.° grande de 1 pag.

736) **Estudos** sobre as Africas continentaes portuguezas do sul de equador, por *Eugenio Justiniano Pereira*

Nunes. Em 4.° contendo parte da obra daquelle titulo, de que sairam impressas apenas 50 pag.

1870

737) **Proclamação** do governador geral José Ferreira Pestana despedindo-se dos habitantes da India Portugueza. Em *folio* de 1 pag.

738) **Proclamação** aos habitantes da India Portugueza de 7 de maio de 1870 do governador geral Visconde de Sam Januario entrando a governar. Em *folio* de 1 pag.

739) **Phases** da lua em tempo medio na longitude de Ribandar, 2.° bairro da cidade de Nova-Goa. Ao hospicio do sagrado coração de Maria, estabelecido na villa de Margão offerece o auctor do Almanach do Céo de Goa, (Candido José Mourão Garcez Palha). Em *folio* de 1 pag.

740) **A Velha Goa**. Poesia por *Thomaz Ribeiro*. Recitada no theatro=Principe D. Carlos=em Ribandar na noute de 4 de julho de 1870 por João Carlos de Mello Xavier. Em 4.° grande 1 pag.

741) **Á memoria** de Francisco Luiz Gomes. Poesia por *Thomaz Ribeiro*. Em *folio* de 1 pag.

742) **Acrostico** ao dia 13 de outubro. (Anniversario natalicio do sr. Daniel Ferreira Pestana). Por um amigo. Em 4.° de 1 pag.

743) **Programma** das disciplinas que hão de ser lídas na cadeira das primeiras noções de Veterinaria elementar. Em *folio* 2 pag.

744) **Estatistica** medica dos hospitaes da India Portugueza. Em *folio* de 24 pag. N'esta ultima suspendeo-se a imprensão.

1871

745) **Catalogo** dos impressos á venda na imprensa nacional com os preços reduzidos, desde 1.° de outubro de 1871. Em *folio* de 1 pag.

746) **Plano** do instituto profissional de Nova-Goa, ap-

provado por Decreto de 11 de novembro de 1871. Em *folio* de 3 pag.

747) Cartões didacticos do systema metrico decimal para uso das cadeiras do ensino primario elementar da India Portugueza. 1.ª serie.—Mechanismo do systema. Pelo auctor dos estudos sobre o systema de medidas portuguezas comparado com o systema metrico decimal, Candido José Mourão Garcez Palha, Visconde de Bucellas. Em *folio* de 10 cartões. Esta obra é approvada pelo conselho inspector de instrucção publica, e mandada adoptar nas escholas de ensino primario deste estado.

748) Domingo de Ramos. *Hosanna Fili David.* Em *folio* de 1 pag.

1872

749) Almanach para 1873. Em 4.° grande de 1 pag.

750) Hymno em louvor da sr.ª de Guadalupe. Em 8.° de 1 pag.

1874

751) Almanach para lembretes, por S. V. Gomes Catão (Simão Vicente Gomes Catão) Em 8.° de 1 pag.

1875

752) Almanach de Goa para o anno bisexto de 1876, por *Mariano José Corrêa da Silva.* Em *folio* grande.

FIM

INDICE ALFABETICO

DAS

MATERIAS DO CATALOGO.

A

Abecedario 333, 529, 570, 714.
Abelha 166, 201, 259.
Abertura 616.
Abolição 268.
Acclamação 228, 229.
Accusação 400.
Acrostico 611, 627 730, 742.
Administrador do concelho 193.
Advogado 397, 574.
Aforamentos 580, 583, 636.
Affonsi Mariæ 144.
Africa 736.
Aggravo 74, 390.
Agoa ardente 287, 676.
Agricultura 141.
Album litterario 674.
Alfandega 58, 194, 210, 283, 410, 413, 425, 444, 596, 597, 677, 718.
Alheação 535.
Allocução 157.
Almanach 65, 113, 171, 324, 468, 504, 531, 571, 655, 669, 698, 706, 749, 751, 752.
Amazona 241.
Analyse 16, 442.
Anniversario 231, 279, 305, 318, 319.
Anno santo 679, 690, 691.
Antonio (S) 325.
Appendix 293, 296.
Aposentação 656.
Arcebispo de Goa 439, 445, 462.
Archivo da Pharmacia 446, 471.
—— Portuguez Oriental 314, 497, 695, 710.
—— da Relação de Goa. 628.
Arrendamentos 580, 583.
Arrependimentos 585.
Ariqueira 508.
Arithmetica 106.
Arroz 508.
Arsenal 212, 214, 250, 479, 595.
Arte 130.
Arte palmarica 57.
Artilheria 50.
Associação 604, 621, 629.

B

Baccho 585.
Baile 274.
Banco commercial 86.
Betim 651
Bens 610.
Bexigas 186.
Bibliotheca 33, 565, 600.
Biographia 441, 445, 470, 581.
Boas festas 664.
Boletim 24.
Bosquejo historico de Goa 334
—— das Communidades 165.
Brados 588.

B

Bulla 646.
——— de Santa Cruzada 566.

C

Caçadores 72.
Cadêas 704.
Caledonia 554.
Calendario ecclesiastico 524.
Caligraphia 119.
Camara Geral 183.
——— Municipal 9.
——— Pontificia 139.
Campa 614.
Cantigas pias 362.
Capitania de Porto. 248.
Capoeira 665.
Caracter 427.
Carapuçada 6.
Caridade 621, 629.
Carnaval 665.
Carne 699.
Cartas 20, 107, 152, 255, 340, 374, 419.
Catalogo 389, 423, 443, 483, 520, 661, 707, 745.
Cathecismo 327, 467, 549, 576, 701.
Catónis 158.
Ceremonias Ecclesiasticas 114.
Chagas 693.
Chinchonas 484, 493.
Cholera-morbo 136, 548.
Christandade 555.
Christianismo 468.
Chronica Constituicional 17.
Chronologia 527.
Chronista de Tissuary 519.
Circulos eleitoraes 573.
Circunscripção escholar 617.
Club 641.
Código Administrativo 40, 111.
——— do Credito Predial 513, 542, 700.
——— de Justiça militar. 667.
——— Penal 209, 725.
——— dos Usos e custumes 184, 202, 203 415.
Collecção 47, 58, 54, 134, 163, 176, 177, 434, 444, 530, 534, 541, 719, 720.
Communidades 165, 173, 183, 188, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 270, 292, 293, 430, 539, 580, 582, 583, 588, 636.
Communhão sacramental 330.
Companhia commercial 108, 110, 116, 138, 150, 450, 620.
Compendio 697.
Compilador 75.
Compromisso 678.
Computo ecclesiastico 379.
Concany 303, 335, 336, 362, 369.
Conducta 84.
Concordata 388, 395, 398.
Confrarias 89, 190, 191, 126, 192, 198, 534, 560, 678.
Confissão 330, 396.
Conjuração 686.
Congresso 386.
Congregações religiosas 455.
Conquista 47.
Consagração 685.
Conselho 463.
Constituição 34, 733.
Construcções geodesicas 562.
Conde do Rio Pardo 572.
Contabilidade 35, 55, 183.
Contos moraes 143.
Conta explicativa 526.
——— official 62.
Contas 539, 629.
Contradança 554.

C

Conversão 314.
Correio de Nova Goa 78.
Correspondencia 195, 204, 232, 233, 404,
Corôa 329.
Coqueiro 508.
Criado 186, 187.
Cruz 703.
Cultura 484, 493.
Cuncolim 266, 518.

D

Damão 422, 599.
Damas 463, 467.
Dança 554, 647.
Decimas 456.
Declaração 14, 190, 191, 406.
Defensa 263.
Defensor do Real Padroado 180.
——— da Ordem e Verdade 185.
Defeza 296, 297.
Definição 435.
Demonstratio Juris Patronatus 387.
Deputado 311, 409.
Desafronta 429.
Dessaiado 83.
Despedida 80.
Descripção 137, 149, 221, 274, 315, 344, 508, 603.
Destinos 27—XXI, 178.
Despeza 613, 662.
Devassa 12.
Devoção 129.
Devocionario 288.
Dezenho 713, 716, 726.
Dezertores 133.
Dialogo 2.
Diccionario Administrativo 142.
——— Maratha e portuguez 708.
——— Portuguez e concani 550.
Die 313.
Dignidade 454.
Divida 568.
Direitos parochiaes 139.
Direcção 608.
Directorio 36.
Disciplina 148, 666.
Discurso 67, 228, 229, 268, 269, 311, 317, 393, 523, 689.
Dissolução 261, 263.
Diu 375.
Divizão 47, 149.
Dizimos 284, 605, 660, 683, 729.
Documentos 125.
Dominico 540.
Dominica 205.
Domingo de ramos 748.
Donativos 412.
Doutrina Christã 155, 532, 576.

E

Echo da Luzitania 19.
Economia Politica 175.
Edificios 603.
Egreja 378, 420.
Eleições 68, 77, 96, 98, 120, 121, 122, 123, 124, 151, 162, 170, 185, 384, 401, 403, 405, 406, 409, 442.
Eleitores 728.
Elevação 454.
Emolumentos 509, 533, 658, 727.
Empregados 399, 416.
Encalhe 271, 273.
Ensaio 495.

E

Eschola 109, 687.
———de Chimica 642.
———de Maratha 731.
———Mathematica e militar 563, 615, 713, 716, 726.
———Medico-cirurgica 499, 500.
———Normal 249.
——— de Meninas 267.
Estampas 719 720.
Estrea goana 380.
Estatistica 135, 264, 601, 648, 673, 744.
Estatutos 31, 37, 245, 247, 604, 621, 641, 692.
Estradas 602.
Exames 372, 397, 643, 688.
Exequias 207, 498 523, 553, 723.
Exercicios 289.
Explicação 45.
Expedição 587.
Exposição 392, 465, 488, 491, 514.
Exposição industrial 373, 389, 391.

F

Fabulas 545.
Factos milagrosos 392.
Falsidade 402.
Fasciculo 314, 497, 695, 719.
Facsimiles 176.
Feições meteorologicas 537.
Festejos 221, 274.
Francisco (S.) Xavier 364, 368, 383, 392, 394, 421.
Forças militares 594.
Folhinha 27—I até XXI, 101—I até XIII.
Formulario 48.
Fôro militar 131.
Foros 591.
Funeraes 530.

G

Gabinete Litterario das Fontainhas 102.
Gazeta de Goa 1.
Geographia 506.
Geometria 637.
Goa sociavel 521.
Governação 536.
Governadores geraes 160.
Grammatica Concany 303, 335, 336, 369.
———Franceza 92, 161.
———Latina 224, 494.
———Maratha 696.
———Portugueza 132. 512.
Gravuras 719.
Guardas 156, 666.
Guirim 406.

H

Harmonia 449.
Harpa 502.
Heroismo 435.
Historia 42, 438, 544, 567.
Hospital 648.
Hymno 750.
Hymnus ad Mariam 66.

I

Illustração Goana 487.
Imprensa nacional 39, 128, 140, 417, 624, 661, 684, 707, 712, 745.
Imposto 598.
India Portugueza 404, 407, 409, 411, 412, 414.

Indulgencia 569, 697.
Industria 105.
Inhambane 717.
Inquisição 515.
Inscripções 496.
Inspecção 687.
Instituições administrativas 589
——— militares 639.
Instituto Profissional 630, 637, 657, 746.
——— Vasco de Gama=632.
Instrucção 21, 256.
——— Familiar 147.
——— Primaria 70, 653, 656.
——— Publica 592, 656.
——— Secundaria 653, 656.
Instrucções 51, 538, 561, 666, 687, 704.
Investigação 55.

J

Jeruzalem 341.
Joias 94.
Jornal de Pharmacia 446, 631.
——— de Santa Igreja Lusitana 99.
Jubileu 569, 679, 690, 691.
Jubilação 656.
Juiz de Paz 23, 168.
——— substituto 200.
Junta geral de Destricto 292,
——— Geral da Provincia 675.
——— Local 687.
——— de Parochia 638.
——— Provisional 16.
Jurisdicção 547.
Jurisprudencia 434.
Justiça 22, 23.
Justificação 97.

K

Kalendario 399.

L

Ladainha 383.
Lampada 665.
Leis de Manú 365.
Les Matelots. 304.
Levantamento topographico 559.
Licores 676.
Lingoa Concani 336.
——— Maratha 414.
Lionelio 464.
Lista dos empregados 399, 416.
Lyceo nacional 242, 285 337, 643, 688.
Livros 732.
Lourenço Marques 645.
Luxo 227.

M

Macáu 189.
Malim 651.
Mandopa moroda 234, 235, 236, 237.
Manifesto 9, 10, 12, 15, 18, 82, 388.
Manobras 73.
Manual da missa 396.
Mappa estatistico 149, 478, 717.
Mattas 85, 154, 251, 459.
Matrizes 538, 561.
Maximas 361, 385, 433, 475.
Medecina empirica 27—XIII.
Medicamento 69, 711.
Meditações 254, 381.
Memoria 45, 484, 493, 732, 741.
Memoriaes 555.
Mendigos 606.
Mercadorias 343.
Methodo de ensinar 342.

Mez de março 159.
Misericordia de Goa 49, 182.
Missa 90, 288, 330, 396, 576.
Moçambique 718.
Moeda 508.
Molestia 721.
Monte pio 247.
Monções 732.
Monumento 71, 76.
Mosaico 715.
Muzica 640.
Mythologia 54, 431, 578.

N

Napoleão Bonaparte 178.
Natividade 366.
Necrologia 167, 196, 220, 238, 239, 240, 265, 281 306, 308, 310, 326, 328, 332, 359, 371, 376, 377.
Nobliarchia 443.
Noção 659.
Novas Conquistas 47, 87, 93, 415.
Novena 364, 394.

O

Obras publicas 590.
Observações meteorologicas 169, 479.
Observador 32.
Officia 145.
Officium defuntorum 179.
——— S. Catharinœ Virginis 312.
Officiaes europeos 408, 411
Oitavas 275, 321.
Opposição 401, 536.
Oratio 476.
Orçamento 117, 482, 584.
Ordenança 457, 492.
Ordens do dia 25.
———do Exercito 134, 440.
Oriente Catholico 543.

P

Padroado 337, 338.
Pagode 181.
Palmeira 676.
Papa 386, 733.
Papel 233, 235, 236, 237, 241, 253, 252, 258 259, 260, 261, 262, 266, 267, 268, 270, 272, 273, 274, 276, 282, 291, 293, 294, 295, 299, 307, 309, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 411, 412, 413, 414, 427, 428, 454, 480, 525, 546.
Passagens 486, 651.
Pastoral 30, 458, 485, 663.
Patriota 426.
Pauta 343, 596, 597, 677.
Penha de França 651.
Periodico militar 466.
Perigos 420.
Phases da lua 734, 739.
Phenix de Goa 413 428.
Poesia 230, 246, 277, 358, 451, 453, 635, 671, 672, 705, 723, 735, 740.
Policia 609.
——— Correccional 199.
——— dos Portos 223.
População 104.
Posse 694.
Postura 722.
Possessões portuguezas 367.
Praganã Nagar Avely 422, 702.
Praxe 363.
Preparação 290, 330.
Presos 704.
Processo eleitoral 384.
Proclamação 4, 5, 41, 80, 81,

219, 225, 625, 626, 633, 737, 738.
Procurador da Corôa e Fazenda 541.
Profanação 489.
Programma 643, 688, 743.
Propagandistas 388, 395.
Protesto 11.

Q

Quadras 207, 208, 243.
Quadro estatistico 477.
Quaresma 699.
Questão judicial 112.
Questões eleitoraes 400, 401, 402, 403, 405, 406, 409.
——— da India 654.
Quina 484.

R

Ramalhetinho 505.
Receita 613, 658, 662, 693.
Recenseamento 174, 197, 568.
Recreio 501.
——— das Damas 467.
Reforma Judiciaria 481, 490.
Reflexões 302, 337, 361, 390, 407, 489.
Regedores de parochia 551.
Regimento de justiça 528, 577.
Registo 437.
——— Civil 724.
——— Parochial 460.
Relação das alterações politicas 436.
Relatorio 35, 40, 56, 63, 316, 389, 422, 455, 465, 488, 491, 507, 511, 514, 560, 602, 603, 616, 617, 620 629.
Remissão 564, 591.
Rendas 652.
Rendimentos 127.
Repartição Fiscal 172.
Repertorio 146, 148, 226, 440, 472, 542, 656.
Resposta 7, 13, 28, 29, 61, 229, 234, 235, 236, 269, 271, 298, 300, 419, 652.
Reunião familiar 692.
Revelação 382, 586.
Revista medico-militar 448.
- Illustrativa 206.
Revolta 625, 626.
Resa 331.

S

Salarios 727.
Santa cruzada 646.
Satary 507, 511.
Saudade 452, 614.
Saudação 279, 318, 649, 670.
Saude 44, 64, 153, 593.
Secretaria do governo 599, 607, 608.
Selecta 474.
Sêllo 510, 552, 575, 680, 681, 682.
Sena 424.
Senado 9.
Sepultura 689.
Sermão 556, 557.
Serviço militar 709.
——— postal 622.
——— medico militar 473.
Serviços 623.
Sociedade dramatica 635.
——— Instructiva 245.
Sofalla 315.
Soneto 207, 211, 213, 215, 217, 218, 222, 231, 244, 278, 280, 320, 322, 323, 522, 612, 634, 694.
Stabat Mater 216.

Suffragios 393.
Sura 676.
Synopse 103, 370, 558.
Systema metrico decimal 432 747.
Syphilis 137.
Surrate 644.

T

Tabella 482, 516, 613, 662.
Taboada 91.
Te-Deum 252.
Telegrapho 38.
Termo de ratificação 3.
Terrenos 286, 507, 535.
Theatro 517, 649.
Theologia 593.
Tombação 603.
Trabalhos escholasticos 115.
Transferencia 525.
Transladação 498, 650.
Triumpho da verdade 261, 295, 301, 302.
Typos 712.
Tyrocinio litterario 447.
Tumultos 12.

U

Ultramar 402, 403, 404, 405, 406, 407.
Usurpações 582.

V

Velha Goa 740.
Venda 610.
Verem 651.
Vergel 339.
Vigilante 26.
Vida militar 418.
Viagem 118, 255, 344, 618, 619, 668.
Vice-Reis 160.
Visita 95, 618.
Vocabulario 579.
Voz dos Povos da India 88.

Z

Zambezia 587.

INDICE ALFABETICO

DOS

AUCTORES DAS OBRAS, E ESCRIPTOS CONSTANTES DO CATALOGO.

A

Adolfo Maria da Costa e Andrade 698.
Agostinho da Piedade dos Santos Vaz 186, 652.
Agnello José Moreira 602.
Albino Antonio Ramos Pacheco 112.
Albino Francisco da Cunha 260.
Alboazar Ramires da Silveira e Lorena 414.
Aleixo Mariano de Souza 504 655.
Alexandre Valentim Ferreira 479.
Amandio Constancio da Rocha 634.
André Caetano Couto e Andrade 58.
André João d' Abreu 363.
Anna (D.) Izabel Piedade Furtado Goes 276.
Aniceto Maria de Souza 579.
Antonino José Nicoláo Barreto 114.
Antonio Caetano do Rozario Affonso Dantas 136.
Antonio Corrêa dos Reis Coelho 569.
Antonio Dias 272.
Antonio Faustino dos Santos Crespo 393, 429.
Antonio (D.) Feliciano de Santa Rita Carvalho 28, 29, 30.
Antonio Felippe Rodrigues 365.
Antonio Felippe Moniz 309.
Antonio Felix Pereira 674.
Antonio Gomes Roberto 446, 601.
Antonio José de Lima Leitão 1.
Antonio José de Gama 603.
Antonio José dos Reis Lobato 512.
Antonio José Pereira 392.
Antonio José de Souza 327.

Antonio João Ignacio Santimano 158.
Antonio Julio Taveira Pinto Pizarro 96.
Antonio Lopes Mendes 491, 507, 514.
Antonio Pereira 224, 494.
Antonio Ribeiro de Carvalho 13.
Antonio Reginaldo Lopes 306.
Antonio Tavares de Almeida 241, 587.
Antonio Valente do Couto 207
Augusto de Bragança Mascarenhas. 305.
Augusto Carlos de Lemos 195, 448.
Augusto Estanisláo Xavier Soares 315.
Ayres (D.) d'Ornellas de Vasconcellos 699.

B

Barão de Candal 41.
Barão de Cumbarjua 603.
Belchior Saturnino da Piedade Fernandes 266.
Bento Zeferino Gonçalves de Macedo 78.
Bernardo Belarmino Caetano Maria Souza 669.
Bernardo Francisco da Costa 130, 168, 174, 342.

C

Caetano Diogo Oscar da Silva Vieira 307.
Caetano Francisco Pereira Garcez 166, 311.
Caetano Francisco da Piedade Lobo 697.
Caetano Joaquim Dias 282.
Caetano João Peres 27, 374.
Caetano José de Figueredo 476.
Caetano Maria Soares 404.
Caetano de Souza Vasconcellos 386.
Camillo Antonio Jozino Cordeiro 214.
Candido José Mourão Garcez Palha 171, 211, 213, 215, 432, 531, 537, 602, 713 (2.º, 3.º, 4.º e 5.ª), 716, 726, 734, 739, 747.
Carlos Pedro Barahona e Costa 406, 407, 408, 411, 454, 522, 523, 536.
Caxiba Sinay 181.
Cazimiro Christovão de Nazareth 328, 524, 543.
Cincinnato Dilecto M. J. F. Gonçalves 489.
Claudino Augusto Carneiro de Soua e Faro 559, 562.
Claudio Lagrange Monteiro de Barbuda 45, 50, 51, 53, 57, 59, 61.
Conde de Bomfim 56.

Conde das Antas 73.
Constancio João Paulino da Costa 375.
Custodio Manuel Gomes 193.
Cypriano Gonçalves Vasques 693.

D

Daniel Ferreira Pestana 132.
Domingos José Rafael Pinto 690.
Duarte Manuel da Fonseca 717.
Duarte Pacheco 237.

E

Elizabeth (D) Joana Lobato de Faria 506.
Ernesto Frederico Pereira Marecos 670.
Eugenio Justiniano Pereira Nunes 736.
Euzebio Mariano Lourenço de Goes 125.

F

Feliciano Antonio Marques Pereira 175.
Felippe Nery d'Abreu 191, 192.
Felippe Nery Pinto 253.
Felippe Nery Xavier 27—I, 47, 60, 89, 93, 102, 103, 118, 142, 152, 157, 160, 163, 165, 173, 176, 177, 180, 188, 226, 256, 259, 263, 368, 415, 417, 443 444, 459, 465, 486, 491, 508, 514, 581, 623.
Felippe Nery Xavier Junior 441, 370, 399, 416.
Felix Antonio Gracias 270, 291.
Floriano (Pe.) Matheus do Rozario Barreto 617.
Fortunato Rafael Nermano Wanzeller 119.
Francisco Antonio Frias de Noronha 475.
Francisco de Assis da Silveira de Lorena 452, 647.
Francisco Bento Alexandre de Figueiredo Magalhães 499.
Francisco da Costa Mendes 422.
Francisco Gonçalves Ferreira 146, 161, 267, 474.
Francisco João Xavier 528, 534, 535, 542, 551, 554, 560, 577, 617, 638, 656, 684, 700, 707, 712.
Francisco José d'Araujo 602.
Francisco Luis Gomes 292, 294, 297, 299.
Francisco Manuel Ferreira Martins 602, 603.
Francisco Maria de Magalhães 62.
Frederico Augusto Chaves 639.

Frederico Leão Cabreira 21.

G

Gangarama Porobo Sinay 359.
Gaspar Coutinho 187, 258, 295.
Gustavo Adolfo de Frias 281, 449.

I

Ignacio Manuel de Miranda 234, 480.

J

Jeronimo Salvador Constantino Socrates da Costa 236, 269.
João Antonio de Avellar 33, 75, 141.
João Antonio Longuinhos da Silva Pereira 689.
João Antonio Moraes 190, 198.
João Bonifacio Botelho 262, 291.
João Carlos de Mello Xavier 403, 405.
João (D.) Chrysostomo de Amorim Pessoa 503, 567, 663.
João Herculano Moura 631.
João Felippe de Gouveia 463, 466, 467.
João Joaquim Roque Corrêa 124, 227.
João Luiz d'Oliveira 189.
João Mariano Gonçalves 316.
João de Mello Sampayo 229, 277, 401, 427, 540.
João de Souza Machado 26, 204.
João Stuart da Fonseca Torrie 548, 648, 281.
João Victor Moreira 185, 233.
Joaquim Antonio do Rozario 569.
Joaquim Bernardino Catão da Costa 257, 261, 293, 296, 298, 300, 301.
Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara 255, 302, 303, 314 (2.º 3.º 4.º 5.º e 6.º), 315, 334, 335, 336, 337, 338, 340, 344, 367, 369, 387, 388, 390, 395, 400, 419, 420, 421, 424, 436, 438, 439, 442, 458, 462, 484, 485, 493, 496, 497, 515, 519, 547, 550, 551, 588, 642, 645, 686, 710, 728.
Joaquim José Ferrão 67, 453, 456.
Joaquim José Fernandes Arêz 507.
Joaquim Maria Leite 556.
Joaquim Mourão Garcez Palha 80, 120, 447.
Joaquim Salvador Fernandes 381.
Joaquim S. Anna Fernandes 549, 691.

Joaquim Sebastião da Costa 235.
Joaquim Victorino de Noronha Rodrigues 501.
José Alemão de Mendonça Cisneiros e Faria 131.
José Aniceto da Silva 1, 16, 17, 32. 88, 92.
José Antonio Caetano Piedade de Nazareth 399, 558.
José Antonio d'Oliveira 164, 180, 491, 514, 572.
José Antonio Ponciano Alvares 232.
José Avelino Peres 27 —VII.
José (Pe.) Caetano Gonçalves 553, 557, 569.
José Christovão Patrocinio de S. Francisco Xavier Pinto 571.
José Dionisio Lopes 98.
José Ferreira Pestana 81, 737.
José Francisco da Fonseca 280, 320, 323.
José Francisco de Sequeira 635, 664, 665, 705.
José Frederico d'Assa Castello Branco 637.
José Guerreiro de Mendonça 271.
José Henriques de Mello 239.
José Ignacio de Abranches Garcia 628, 673.
José Ignacio Gonçalves 361.
José Ignacio R. de S. Joaquim Rebello 527.
José Joaquim Cicilia Kol 135, 149.
José Joaquim Lopes de Lima 63.
José Maria do Carmo e Nazareth 495.
José Maria Rodrigues 507.
José (D.) Maria da Silva Torres 99, 101.
José Maria de Silveira Lorena 412.
José Pedro de Mello Xavier 230.
José Silvestre de Roza 379.
José de Vasconcellos Guedes de Carvalho 228, 365.

L

Lourenço Maria Fernandes 15.
Luiz Manuel Julio Frederico Gonçalves 470, 487, 586.
Luiz Miguel d'Abreu 668.
Luiz Miguel Pinto 137.
Luiz Prates de Almeida e Albuquerque 1, 6.
Luiz Xavier Corrêa da Graça 97, 199, 200, 201.

M

Madame Blanche 304.

Manuel (Pe.) Agostinho de Carvalho 546, 703.
Manuel Caetano de Souza 440.
Manuel Camillo Peres 371.
Manuel Constancio da Costa 428.
Manuel Corrêa Barreto 450.
Manuel (Dr.) de Carvalho e Vasconcellos 572, 654.
Manuel Felicissimo Louzada de Araujo de Azevedo 19.
Manuel Joaquim Diniz de Ayalla 268, 603, 721.
Manuel Joaquim da Costa Campos 378, 380, 410, 413, 468, 521, 603, 649, 671, 715.
Manuel Joaquim Ribeiro 672.
Manuel José Gonçalves de Vasconcellos 12.
Manuel (D. Fr.) de S. Galdino 14.
Marcos Avelino Fernandes Arêz 252.
Mariano José Corrêa da Silva 752.
Marquez de N. Sr.ª de Siridão 627.
Martinho (Pe.) Antonio Fernandes 498.
Matheus Cezario Rodrigues Moacho 48.
Maximo Roberto de Athaide 288.
Miguel Carlos Lobato de Faria 6.
Miguel Vicente d'Abreu 27—XI, 115, 216, 254, 290, 334, 362, 396, 436, 445, 505, 515, 516, 520, 572, 585, 614, 642, 659, 732.
M. C. Coelho 555.

N

Narciso Archanjo Fialho 674, 694.
Nicoláo José de Souza 475.
Nicoláo Mariano Coutinho 418.

P

Pedro Gastão Mesnier 619.
Pedro Joaquim de Miranda 82, 84, 85.
Pedro Paulo Pinto 148.
Piedade Custodio Pinto 2ª—XIX—XX—XXI
Porxotoma Sinay Quenerú 94.
Prospero Mariano da Gama 327.

R

R. P. Menezes 530.

S

Salvador (Pe.) Caetano Camillo Gonçalves Lobo 196, 289, 326 431, 578.
Simão Vicente Gomes Catão 751.
Suriagi Ananda Ráu 529, 545, 696, 708, 724.,

T

Thomáz d'Aquino Mourão Garcez Palha 324,
Thomáz Nunes da Serra e Moura 488, 541.
Thomáz Ribeiro 607, 618, 740, 741.

U

Ubaldo da Costa Campos 502.

V

Vicente Ferrer Neto Paiva 455.
Vicente Luiz Xavier Monteiro 331, 333.
Visconde de Sam Januario 616, 625, 633, 738,
Visconde da Villa Nova d'Ourem 702.

Z

Zeferino Caetano de Souza 402.

FIM

INDICE

A quem ler..... 1
Breve noticia da imprensa nacional..... 2
Relação chronologica dos directores da imprensa nacional desde 1821 até 1875..... 51
Notas..... 55
Catalogo das obras e escriptos..... 65
Indice alfabetico das materias do catalogo..... 178
Dito dos auctores..... 187

Errata

A pag. 68 n.º 21—Francisco Leão Cabreira, *lêa-se* Frederico Leal Cabreira.

A pag. 87 n.º 119—Fortunato Rafael Nermano Wanzeller, *lêa-se* Fortunato Rafael Hermano Wanzeller.

A pag. 87—III, Vide o anno de 1845, *lêa-se* o anno de 1864.

A pag. 171 n.º 107, pagina 187, *lêa-se* 193.

A pag. 175 n.º 736, anno 1869, *lêa-se* anno de 1867.

A pag. 166 n.º 669, Bernardo Belarmino Caetano Souza, *lêa-se* Bernardo Belarmino Gabriel de Souza.

A pag. 175, o n.º 736, pertence ao anno de 1867 e não ao de 1869.

Ha mais erratas que são faceis de se emendarem na leitura.

Estratto dal Bollettino delle scienze naturali N. 3, Annata III.

Descrizione dell'isola di Pelagosa

(Letta nell' Adunanza del 6 Novembre 1876).

„L'isola di Pelagosa e varî scoglietti, che spuntano dal mare nelle vicinanze di essa, sono residui d'un antico vulcano. Io non vorrei assicurarvi che fosse sorta dall'acque, come tante Isole dell'Arcipelago, quantunque possa farcelo sospettare il non trovarne memoria precisa ne' Geografi più antichi. Sembrerebbe che non dovesse essere stata confusa colle Diomedee, dalle quali è trenta miglia distante; ad ogni modo però si può dare che l'abbiano fatto. La lava che forma l'ossatura di quest'isola è similissima alla più comune che getta il Vesuvio, per quanto abbiamo potuto vedere passandovi dappresso." Così più di cento anni fa scriveva l'illustre Fortis allo Spallanzani *); e questo è l'unico cenno che si faccia di quest'isola remota. In parecchie carte anche dettagliate, non viene essa neppur notata! E per vero la sua posizione staccata, 55½ chilometri dalla costa italiana (Punta Spinale), 117½ dalla dalmata, (72 dall'isola di Lissa) non potea certamente contribuire a farla più davvicino esplorare.

Allorchè però per le solerti cure dell'infaticabile Presidente del Governo marittimo, Sig. *Cav. Alber de Glanstätten*, le sponde dell'Adriatico e le sue perigliose scogliere popolaronsi di fari, non potea certamente venir sorpassata l'isola di Pelagosa. Dalle sue irte giogaie non dovea più scendere, come in altri tempi, il san-

*) Viaggio in Dalmazia dell'Abate Alberto Fortis. Venez. 1774 V. II pag. 169.

guinario corsaro a far prede dei naufraghi quivi gettati dalla tempesta; le sue punte dentellate non aveano più da apparire tra l'infuriar de' nembi orribile fantasma al navigante; ma otto guizzi di luce doveano rotar sull'onde dell'Adria e, pronubi di civiltà e di fratellanza, illuminare equabilmente ostro ed occaso!

Nel 1874 cominciaronsi dall'egregio ingegnere Sig. R. Hänisch gli studî pella costruzione di solido e grandioso edifizio da erigersi sul punto più eminente dell'isola, e nel settembre del 1876 l'opera era ultimata ed il fascio luminoso, che partiva dalla sua torre, vagava sur un'orbita di oltre a cinquecento chilometri!

Un anno fa, in settembre, recavasi una Commissione a verificare i lavori, ed in tale occasione vi presero parte, oltre ai membri della medesima, il Commend. Tommasini, il Prof. Syrski ed il Sig. M. Stossich. Nelle poche ore che vi si fermarono, vennero fatte alcune raccolte geologiche e botaniche, sulla base delle quali il prelodato Sig. Stossich ed il Dr. Stache pubblicarono due brevi, ma interessanti memorie *).

Anche quest'anno per la squisita gentilezza del Sig. Cav. Alber, vi presero parte il Sig. Cap. Burton, Console britannico a Trieste, il Sig. M. Stossich e lo scrivente, tanto più lieti, che per la laudazione dei lavori eseguiti, la Commissione dovea rimanere sull'isola parecchi giorni, e quindi aver agio a percorrerla in tutti i lati, e studiare le sue diverse particolarità **).

L'asse di sollevamento dei monti che cingono il bacino dell'Adria, rappresentato dall'una parte dalla spina apenninica, dall'altra dalle catene parallele dei monti dalmati e liburni, tenne in tutto il suo lungo decorso una direzione longitudinale costante da S. E. a N. O., per cui venne a generarsi, a differenza degli altri golfi del Mediterraneo, un mare di larghezza quasi dappertutto eguale. Questa direzione delle due sponde è del pari seguìta dalle numerose isole ond'è fronteggiata la costa orientale, per cui ebbe origine una serie di canali, che decorrono tutti longitudinalmente. Nè è difficile riconoscere il sistema orografico, cui esse appartengono, rappresentando ciascuna null'altro, che i punti culminanti delle catene corrispondenti, i cui dorsi vennero superati dalle acque

*) *M. Stossich: Escurs. sull'isola di Pelagosa* (Bollet. d. Soc. Adr. di Sc. Nat. 1875 p. 217.) *Dr. G. Stache: Geologische Notizien über die Insel Pelagosa.* (Verhandl. d. k. k. geolog. Reichsanstalt 1876 p. 123).

**) Nè tacerò i nomi dei valenti capitani del *Pelagosa*, Sigg. Lusina e Zudenigo, che si diedero ogni cura per renderci più gradito il viaggio.

e che tuttogiorno possono seguirsi nella linea di bassifondi più o meno estesi, che tra di loro riscontransi. Men facile riesce a trovarsi questa correlazione nelle isole maggiormente discoste, quantunque anche in queste la direzione degli strati e l'intera configurazione, segua la legge generale. Anche l'isola di Pelagosa, ad onta della sua posizione staccata, non lascia disconoscere questa direzione longitudinale, sebbene per essa non si possa ammettere la medesima causa genetica, che determinò il sollevamento delle isole dalmate. Sembrerebbe piuttosto che qui abbia agito un' onda di sollevamento circolare, che partendo dal M. Gargano, passasse per le isole Tremiti, Pianosa, e Pelagosa, e trovasse un limite all' estrema Cajola. Non è possibile avvalorare maggiormente questa ipotesi colle sondazioni, poichè se anche l'isola di Pelagosa si protende per lungo tratto nel mare verso Pianosa, e questa stenda la parte meridionale verso le Tremiti con una cinta di bassifondi e di scogli a fior d'acqua, e dal Gargano egualmente si possa seguire un prolungamento verso le Tremiti, lo scandaglio ci dà appunto in questi paraggi le maggiori profondità dell' Adriatico. Di questa particolarità ci studieremo a darci ragione, allorchè parleremo della natura di questa regione.

Interessante dal lato metereologico si è la estrema rarità di piogge, che quivi cadono *), quantunque la volta celeste sol rare volte presenti lo splendido azzurro d'altrove, e per lo più assuma un colore cinerognolo, plumbeo, specialmente ai bordi dell' orizzonte. Evidentemente la sua posizione isolata, e la piccola sua mole non ponno esercitare alcuna attrazione sui vapori, che s' alzano dall'Adria, i quali tendono dall' un lato verso gli ammassi montuosi dell'Apulia, dall' altro alle catene poderose della Dalmazia e dell'Erzegovina **). Per cui l'isola rimane in quasi mezzo paese neutrale, cui apportano un po' di umidità le frequenti rugiade, che vi si condensano

*) In otto mesi si constatarono poco più di 2 centimetri.

**) La mitezza del suo clima e l'uniformità di temperatura, ci fanno correre col pensiero ad una di quelle Isole che gli antichi fregiarono del nome di Fortunate, ove

Neve non mai, non lungo verno o pioggia
Regna; . . . ma di Favonio il dolce
Fiato che sempre l' Oceáno invia,
Que' fortunati abitator rinfresca.

Omer. Odiss. IV. 710 trad. Pind.

ed ove.

durante la notte. Però se essa non può attrarre la pioggia, il suo cocuzzolo acuminato serve di buonissimo raccoglitore dell' elettricità atmosferica, che frequentemente vi si scarica, sia quale folgore isolata, sia quale fascio di fulmini, come fu il caso al 17 Aprile di questo anno, descritto dal prelodato Sig. Haenisch *).

L' isola di Pelagosa, che giace a 42° 23' lat. bor. ed a 33° 55' long. or., non è già, come parrebbe indicare il nome, un' unica isola, ma consta di due Isole maggiori, la Grande e la Piccola Pelagosa, e d' una quantità di scogli e scoglietti, quali a fior di acqua, quali sporgenti a guisa di aguzze piramidi. Nel decorso della nostra descrizione, col nome semplice di Pelagosa designeremo sempre l' isola maggiore.

L' isola di Pelagosa misura in lunghezza da S. E. a N. O. 1390 metri, mentre la sua massima larghezza non arriva alla base che a 270 m. restringendosi in alcuni luoghi a soli 60 o 70 m. **). Da ciò nasce che tenendo il dorso dell' isola un' altezza media di circa 70 m., esso presenta alcuni passaggi a schiena di coltello e difficilmente a passarsi da chi non sia del tutto esente da vertigini. Rocciosa e solcata da profondi burroni, con i fianchi irti di rupi tagliate a picco o pendenti, accavallate le une sulle altre, dalle forme le più strane, le più capricciose, si eleva la parete vôlta a mezzogiorno, come una muraglia continua, gigantesca, perennemente flagellata dai flutti. Frane di pietre sgretolate, o massi corrosi, foracchiati in mille guise, scannellati, ad orli taglienti, dentellati, sono testimonî eloquenti dell' indomito furore de' marosi.

Sul beato confine
Odi intorno spirar soavemente
L' aurette oceanine;
Vedi spuntar dorato il fior, nascente
Dall' amorosa sponda,
Dall' arboscel, dall' onda.

Pind. Odi Olimp. 2. trad. Borghi.

Facciamo voti che il Governo voglia fornire il faro d' istrumenti metereologici, perchè certamente di somma importanza sarebbero le osservazioni da questa stazione lontana.

*) Wirkungen eines Blitzschlages auf d. Ins Pelagosa (Bollet. della Soc. Adr. 1876 p. 229).

**) La superficie della Grande Pelagosa è di 29 Ettari, 14 Ari, 64 M. □. La Piccola Pelagosa non ha che 3 Ettari, 73 Ari, 90 M. □ (sec. la misurazione dell'ing. Haenisch, gentilmente comunicatami).

Dolcemente inclinata si abbassa la parte opposta, coperta da nero terriccio, che permette lo sviluppo d'una vegetazione rigogliosa, compatta. L'aspetto di quest'isola è veramente grandioso, poichè d'ogni intorno circondata da cielo ed acqua, e mancando quindi di qualunque punto di confronto, più giganti ancora di quello che lo sono in realtà, ci appaiono le sue creste. Verso l'estremità occidentale, l'isola presenta un'elevazione maggiore ergendosi repentinamente ad oltre 100 metri con una piramide colossale, cui da ogni lato il mare va rodendo la base. Terribile è quivi l'impeto delle procelle: che, non rallentato nel suo corso, non raffrenato nel suo furore, il nembo che naviga l'Adriatico, scaglia l'onde cruccioso contro gli aspri macigni dell'isola, e gli smuove e gli infrange, facendoli rotolare giù per i fianchi con orrendo fragore. E quando l'acqua lanciata con forza tra le fessure delle roccie o cacciata nelle tortuose cavità, spinge attraverso esigui fori le masse d'aria fortemente compressa, ne nasce un gemito acuto prolungato, un muggito confuso, sonante, quasi grido di dolore, partito dalle viscere di questa terra sferzata dai flutti!

Quantunque la storia non faccia speciale menzione di Pelagosa *), tuttavia dai resti trovati in occasione degli scavi per

*) Considerando la quantità di resti dell'attività umana quivi trovati, difficilmente posso persuadermi che gli antichi non l'abbiano conosciuta, non trovandola accennata da alcuno degli scrittori greci o latini. Io suppongo piuttosto ch'essa venisse confusa colle vicine Diomedee, nella quale supposizione vengo raffermato dalle indicazioni molto vaghe che si hanno di queste isole, pur tanto celebrate. Così mentre Eliano (H. A. I, 1.) e Licofrone (Alex. 594-609.) dicono che non esisteva che un'unica Isola (Διομήδεια νῆσος), Strabone nota (L. VI 177) che *due sono l'isole Diomedee, di cui l'una viene coltivata, l'altra giacesi deserta*; nel qual giudizio concorda anche Plinio (III. 26.) chiamando l'una Diomedea, l'altra Teutria. Ora essendo le isole Diomedee in numero di cinque, come già sapealo Tolomeo (III. 1. § 80) potrebbe darsi che Strabone e Plinio parlando di due isole, designare volessero piuttosto due *gruppi* d'isole, quali sono appunto quelli delle Tremiti e di Pelagosa. E non fosse altro, il nome stesso di *Pelagosa*, ci deve far sospettare la sua origine antichissima. Troppo distanti erano le sedi dei Pelagoni, — popolo che abitava la parte della Macedonia confinante coll'Illirico (Strab. VII. 326; Ptol. III. 13. § 34; Plin. IV. 10; Liv. XIV. 29.) per poter arguire un qualche nesso tra i nomi di Pelagonia e di Pelagosa. A me pare che essendo l'isola più centrale dell'Adria, i Greci abbianla chiamata così per eccellenza. Nè del tutto da rigettarsi sarebbe forse il pensare ad una qualche relazione tra i Pelasgi ed il nome di Pelagosa. Sieno pur mitologiche quanto si vogliano le peregrinazioni dei Pelasgi, resterà pur sempre vero, che sotto il vocabolo Pelasgi, si designavano popoli migranti, come secondo Strabone sarebbe indicato dal loro stesso nome (πελαργοὶ cicogne,

trarne la pietra necessaria alla costruzione del faro, noi possiamo a tutta ragione sostenere, ch' essa era abitata fin dall' epoca della pietra. E qui ci corre obbligo di ricordare le premure dei Signori Topich di Lissa, che avendo assunto in appalto la costruzione del faro e degli annessi edifizî, rivolsero special attenzione alle antichità, che si rinvenivano, mettendo insieme così in poco tempo un prezioso museo ad illustrazione della storia di quest' isola. La quantità d' armi di selce, che si raccolse, senza contare quella cer-

Strab V. 221; IX. 401). Le opinioni divergenti dei principali storiografi, quali un Niebuhr, un Grote, uno Schlegel, un Müller, pochissimo finora apportaron di luce in proposito, per cui si dovrebbe o tutto negare o tutto accettare quello che ci tramandarono gli antichi. Pochi sono gli scrittori greci e latini che non ci parlino dei Pelasgi e della loro direi quasi ubiquità. Noi gli troviamo nell' Asia Minore, sulle isole dell'Egeo, in Grecia, in Italia; ora larve passaggiere, or riformatori e civilizzatori dei paesi conquistati (Plin. VII c. 56). Ora interi paesi chiamansi Pelasgici, così l'Ellade in origine (Erod. II. 56), ora popoli e città ne sono fregiati di tal nome, così i Tirreni, così l' Argolide, così Argo ed il suo re (Plin IV. c. 6; ἄναξ Πελασγῶν Esch.) Nè lo stesso Giove Dodoneo sdegnò l' epiteto di Pelasgico! (Hom. Iliad. 681). Concesso quindi, che il nome di Pelasgi era un termine collettivo per indicare i popoli vaganti della remotissima antichità, non è per nulla inverosimile, che allorchè *dalle paterne rive ramingo iva il Pelasgo, trâgicamente patria altra cercando,* alcuna delle loro torme abbia incontrato l' isola di Pelagosa. La via più corta dalla Grecia in Italia era senza dubbio la traversata dell' Adriatico, nè ci difettano notizie di tali peregrinazioni. Così i Pelasgi, cacciati da Larissa dai Lapiti, passarono in Italia (Strab. V. p. 221); così altre schiere non potendo sussistere a Dodona, navigarono verso l'Italia, detta allora Saturnia, e balestrati dalle tempeste vagarono per l'Adriatico, finchè vennero spinti a Spina, una delle foci del Po, d' onde ridiscesi a mezzogiorno e vinti gli Umbri, vennero negli Abruzzi, ove ebbersi sedi a Velia (oggi Castellamare della Brucca (Plin. III. 1; Dionys. I. 18). E se mi si permettesse una congettura, vorrei richiedere se per caso sotto il nome di Pelasgi, non si abbiano confusi popoli e razze differenti, di cui gli uni stabili ed inciviliti, come quelli di cui parlano Erodoto e Tucidide, altri venturosi scorridori di mari e di terre, presso a poco come le odierne tribù zingaresche.

Ma se anche riguardiamo come puramente favolosi i Pelasgi e l' etolico Diomede, che approdato alle isole Diomedee (Tremiti), diede loro il suo nome (*Sane ante adventum Aetoli ducis nomen Diomedeae non habebant, inde sic dictae. Plin. X. 127*), troppi sono gl' indizî di uno scambio tra la costa occidentale e l' orientale dell'Adriatico, l' Apulia e l' Illirico, per non persuaderci (ove altre prove non si avessero), che l' isola di Pelagosa già anticamente fosse conosciuta e spesso visitata. Non lungi da Tragurium in Dalmazia abbiamo il Promontorium Diomedis, (Plin. L. III. 22) ed alla costa apula le Isole che da lui trassero il nome. E gli stessi romani, allorchè parlano degli abitanti d'Apulia, gli appellano Illirii, così Festo i Dauni, (Epit. p. 69 Müll.), così Plinio i Poediculi, (III. 102), così Varrone i Messapii (Prob. Virg. 6, 31).

tamente maggiore, che venne trafugata dagli operai per farne pietre focaie, ci lascia supporre una popolazione relativamente considerevole. Vanno specialmente notate le forme gentili e slanciate dei coltellini, colla superficie inferiore piana, e la superiore a tre od a due facce, secondochè essa trovasi fornita di due o d'un solo spigolo mediano, (Tav. II f. 3-5), nonchè il lavoro elegante di due cuspidi di freccia, che lasciano travedere una coltura già alquanto progredita (T. II f. 1-2). Una di queste venne ritrovata confitta in uno scheletro [1]). Questi oggetti unitamente a quelli che si accenneranno appresso, giacevano ad una profondità di 50 cnt. a 2 metri in vicinanza della cappella di S. Michele ed in alcune grotte non lungi dalla cava, ricoperti dal terriccio nero e da sassi franati. Tra i resti umani il pezzo evidentemente più antico si è una mascella inferiore pietrificata, che conserva le radici di quattro denti, ridotte però ad una sostanza gialla, friabile. Le altre ossa rinvenute mostrano tracce di maggiore o minore antichità, però la massima parte può riguardarsi come molto recente. Il tipo è solitamente ortognato brachicefalico, con allungamento precipuamente delle ossa parietali.

I pochi oggetti dissotterrati dei molti, che senza dubbio se ne giacciono ancora sepolti nel seno della terra [2]), ci apprendono che quest'isola era parimenti abitata sotto i Romani, come lo vediamo dalla copia di vasi, di embrici e d'altri oggetti fittili. Anzi io ardirei quasi asserire, che quivi sorgesse un tempio, avendosi trovata una lapide (Tav. II Fig. 9) coll'iscrizione D·M TEM, (Diis Manibus (?) oppure Deo Maximo (?) Templum), un bellissimo cornicione scannellato [3]), oltre a frammenti di colonne; oggetti tutti di finissimo marmo di Carrara.

---

[1]) Pur troppo la superstizione degli operai non permise che si esportassero queste ossa, sostenendo appartenere desse al Santo protettore dell'isola, il quale certamente se ne vendicherebbe col far fuggire le sardelle, che formano la rendita principale di quella popolazione peschereccia.

[2]) Tav. II. f. 10 rappresenta un idoletto (?) di bronzo. Non azzardo alcuna ipotesi sulla natura e sullo scopo di un pezzo ovoideo di granito bigio, (f. 13) dall'un lato alquanto appianato (circonfer. massima 455 mm.; media 434 mm.; minima 262 mm.) che forse potrebbe aver servito a frangere oggetti di minore durezza. Ad ogni modo però, anche ammesso che non sia che un semplice ciottolo, è rimarchevole la sua presenza sur un'isola tanto distante da depositi granitici.

[3]) Conservato al Museo Archeologico di Trieste. Misura in lunghezza 58 cnt., ed ha una grossezza di 11 cnt.

Della civiltà etrusca, come sulle altre isole dalmate, e specialmente Lissa, così pure su questa si hanno tracce eloquenti nei frammenti dei vasi rinvenuti, nonchè in una breve epigrafe in lingua etrusca, scolpita sur una lapide *) (Tav. II Fig. 8). Inoltre si scavarono una piccola pietra da macina ed un pestello di selce

*) La famiglia *Casnia* era, a quanto sembra da moltissime lapidi coi nomi di Casnio, Casni, Casnis, Casnial, ecc. una delle più estese presso gli etruschi (Conestabile Mon. Per.; Mommsen I. R. Neap. ecc.). La nostra terminazione in *ei* è il Dativo etrusco (ed anche umbro) dei nomi in *io*. La parola *clan* (od abbreviata in *cl.*), venne trovata sur una sessantina di monumenti etruschi e variamente spiegata dai filologi. Clan in lingua celtica significa famiglia, (Niebuhr, Röm. Gesch. II. 25), parola che si mantenne ancora collo stesso significato nelle lingue scozzese ed irlandese.. (Anche in inglese c'è la voce clanish.) Però con questa interpretazione non si arriva a spiegare tutte le scritte etrusche. Alcuni supposero che volesse dir figlio, tuttavia miglior spiegazione mi sembra quella del Corsen (Die Sprache der Etrusker, 1874 I. p. 153), di considerarla cioè come equivalente a primogenito, grande (clan, *grun*-dis), tanto più che su molte lapidi al nome dell'individuo fregiato col nome clan segue un altro col predicato etera, etru o etrs (ἕτερος) il secondo, il cadetto. Inoltre le famiglie nobili etrusche solevano mettere presso al nome proprio quello della madre, per dimostrare che anche dal lato materno essi derivavano da buon ceppo. Cosicchè la nostra lapide, (per quanto ne parla la parte conservata) sarebbe stata sacrata *a Casnio, figlio primogenito di Rod*.... Dell'ultima riga non è possibile decifrare che la prima lettera. — Non è da stupirsi che un'epigrafe etrusca sia scritta in caratteri latini, dappoichè „dopo la seconda guerra punica, gli etruschi indigeni già si servivano invece della loro della scrittura latina," (Corsen op. cit. I. p. 30) come lo dimostrano i monumenti etruschi di Orte, Cervetri, Montepulciano, Corneto, ecc. Così a Viterbo fu rinvenuta un'anfora col nome Casnio in carattere latino antico. Di più osserverò che gli abitanti d'Apulia erano bilingui (*verba foris petita intermiscere more Canusini bilinguis. Hor. Sat. I. 10*) o piuttosto trilingui, poichè oltre alla lingua indigena ed al latino, v'esisteva il greco, essendo stati ellenizzati nel 5.to secolo di Roma. Le varie popolazioni, che abitavano i dintorni del Gargano, si distinguevano tra di loro per varietà di lingue indigene, e se anche Strabone (V. 3. 6.) dice che al tempo di Augusto non si parlava più osco e che gli Apuli εἰσὶ δὲ ὁμόγλωττοι μὲν τοῖς Δαυνίοις καὶ Πευκετίοις οὐδὲ τ' ἄλλα δὲ διαφέρουσιν ἐκείνων τόγε νῦν, non per questo è da supporre che le località meno frequentate non conservassero ancora i loro idiomi originarî, come, secondo il Mommsen (Unterit. Dialecte p. 102) specialmente i Frentani, che occupavano la regione tra Lanciano e Vasto e le falde del Gargano. E Strabone medesimo ad onta della sopracitata asserzione aggiunge poco appresso (VI. 3. 5.), che la lingua parlata in un distretto d'Apulia Μεσσαπία γλῶττῃ καλεῖται. Sarà stata forse superbia romana, che faceva ignorare e sprezzare dagli scrittori antichi le lingue italiche originarie, per cui Varrone non ci conservò che solo quattro parole osche!

col manubrio egregiamente arrotondato (Tav. II Fig. 7). Strana solamente si è la scarsità di cisti lacrimali, come in generale di manufatti di vetro. Tuttavia non essendo esplorati i depositi che per la minima parte, non può ciò asserirsi in senso assoluto. La isola rimase abitata anche dopo l'introduzione del Cristianesimo, come si può vedere da una lucerna elegantissima con una croce in rilievo, contornata da venti cuori (Tav. II Fig. 12). A questa epoca si potrebbe forse riportare un'altra lapide con una croce cinta da triplice cerchio (Tav. II Fig. 11).

Nel medio evo, allorchè ogni scoglio dell'Adria nudriva un pirata, naturalmente anche le bricche aeree di quest'isola doveano offrire un centro opportuno alle scorrerie ed un rifugio sicuro in caso d'inseguimento. Siccome però quelle generazioni corsare, anzichè nell'edificare dilettavansi nel distruggere, così esse passarono senza lasciar altra memoria di sè, che nella tradizione delle genti delle isole più vicine, e gli scheletri numerosi di cui già più sopra feci cenno, e che probabilmente per la maggior parte datano da questo tempo. Di lor dimora vi esiste tuttavolta un'altra traccia. Sul ciglione che sporge verso occidente evvi una piccola spianata circolare, ricoperta per lo spessore di circa 30 cnt. da sabbia marina minutissima. E quivi sarà stata probabilmente una loro vedetta. Altra spianata ellittica, 6 metri lunga e 4 larga, pavimentata del pari da uno strato di sabbia e circondata da ruderi di muro, esiste sulla vetta dell'adiacente Piccola Pelagosa. Si rinvennero inoltre diverse monete di epoca differente. Nel 1298 i Genovesi diedero nei pressi di quest'isola una tremenda battaglia ai Veneziani, i quali vi perdettero 66 galere e 7000 prigionieri, fra i quali anche l'Ammiraglio Andrea Dandolo.

Lungamente poscia rimase l'isola disabitata ed anche presentemente essa non alberga che il personale addetto al faro, composto di cinque assistenti e di due donne. Essa però viene spesso frequentata dai pescatori di Comisa, che ne tengono la privativa. Questa in breve sarebbe la sua storia, intorno alla quale è da attendersi che gli studî, che quanto prima verranno pubblicati dall'illustre Cap. Burton, apporteranno maggiori dettagli.

Se la storia di quest'isola per deficienza di materiali non potea essere che troppo imperfetta, la descrizione della sua struttura geologica e la determinazione delle cause, che influirono sulla sua odierna configurazione, riesce non meno difficile per lo svariato e confuso avvicendarsi degli strati, che si accozzano e si frammi-

schiano vicendevolmente, dimostrando così i tremendi cataclismi, che agitarono e sconvolsero il suo grembo. Difficilmente un' altra isola dell' Adriatico mostra in eguale esiguità di spazio maggiori e più eloquenti traccie di un' azione convulsa! Quantunque l' espressione surriferita del Fortis, che *la lava che forma l' ossatura di quest' isola è similissima alla più comune che getta il Vesuvio*, sia del tutto erronea e scusabile dal lato ch' egli tale aveala giudicata *passandovi dappresso*, tuttavia troppo evidenti sono le traccie di un' azione plutonica per poterla negare, come meglio risulterà dallo studio delle specie litologiche e del loro ordine stratigrafico.

La base dell' isola consta di uno scisto azzurrognolo a grana molto fine, contenente numerose impronte di fuciti. Esso si divide in sottilissimi strati lamellari, e mostra generalmente traccie di decomposizione, avendo preso per l' imbibizione di ossido di ferro una tinta verdognola o gialliccia, ed essendosi tramutato alle volte in una marna ocracea, in cui riscontransi straterelli non ancora del tutto disaggregati. Come roccia isolata contenuta in questi strati, affiora dalla parte meridionale un ingente deposito di gesso granulare, il quale superiormente trovasi metamorfizzato a gesso fibroso.

Sopra lo scisto si appoggia un' enorme massa di breccia calcare, di colore oscuro, compenetrata da un' ingente quantità di selce e durissima da emetter scintille. Di questa consta il suolo della massima parte dell' isola, innalzandosi fino alla vetta culminante, ove prende un colore ancor più oscuro rendendosi in pari tempo più porosa. Le superficie esposte alle influenze atmosferiche, presentano una rifioritura bianca più o meno profonda. Finora in questa formazione non venne ritrovato che un unico Ammonite, di cui però non esistono che le traccie delle concamerazioni, per cui impossibile riesce la sua determinazione. Questa breccia è solcata da vaste fenditure, le quali si riempirono di argilla rossa, contenente frammenti angolari di calcare.

Seguendo la sezione trasversale dell' isola si trova che nella parte centrale la breccia presenta una larga spaccatura da levante a ponente, in cui ci si affacciano degli strati di aspetto differente. E qui progredendo dal basso in alto troviamo due strati di una argilla rossa scistosa, cui si infrappone uno straterello di scisto verdognolo. Immediatamente a questi seguono due strati ricchissimi di fossili, di cui il primo formato da un conglomerato ocràceo a Pectunculus pilosus, Perna Soldani, Haliotis tuberculata, numerose

Venus, Cardium, Ostrea, Pecten, Conus *), ecc. d'una potenza di 1 a 2 metri, l'altro (superiore al precedente e non inferiore come è detto nella relazione del Dr. Stache, dietro le indicazioni del Sig. Stossich,) sotto forma di un calcare bianco, granuloso, di aspetto tuffaceo, di uno spessore di 2 a 5 metri, racchiudente copiose Helix e qualche Pupa. Solitamente il guscio dei fossili ne è totalmente decomposto, e non vi rimase che il nocchio di pietra. Il conglomerato calcare ocraceo, oltre ai numerosi molluschi, contiene abbondanti nuclei di nullipore e frammenti angolosi ed arrotondati di un calcare bigio o giallognolo, il quale alle volte concorda morfologicamente cogli elementi della breccia calcare, di cui consta la maggior parte dell' isola. La direzione di tutti gli strati decorre da S. E. a N. O., però varia ne è l' inclinazione, trovandosi in una parte strati quasi verticali, in altra disposti più o meno orizzontalmente. I due strati testè descritti, hanno una posizione dolcemente inclinata da S. a N., nè lasciano riconoscere quegli sconvolgimenti, di cui quasi tutti gli altri strati serbano vestigia.

Prima di venir a determinare il valore di questi strati sull' orizzonte geologico, crederei bene di considerare la struttura degli scogli adiacenti, e specialmente della Piccola Pelagosa. Mentre gli scogli, che giacciono ad occidente dell' Isola, non appaiono che la prolungazione della schiena di calcare breccioso, la quale si protende in mare per circa trecento metri, lasciando di tratto in tratto affiorare qualche punta aguzza, gli scogli che giacciono a levante, e precisamente tra la Grande e la Piccola Pelagosa, hanno un aspetto del tutto differente. Già la punta orientale della Grande Pelagosa consiste di un calcare scagliosò, di color rossastro o giallognolo, che si sgretola in lamine a facce parallele, non dissimile dalle così dette argille scagliose dell' Emilia. Più ancora caratterizzato esso appare nella serie degli scogli, ond' è fronteggiata la Piccola Pelagosa, come pure su parecchi punti di questa. Interessante si è lo spaccato di quest' isoletta, il cui punto culminante non arriva che a circa 40 m. d' altezza. Il suo dorso costrutto dalla solita breccia calcare, è stato fesso dall'una all'altra parte per 30 a 40 metri di larghezza. Questa spaccatura venne riempita da una massa poltacea, di color roseo, in cui è contenuta una quantità ingente

*) Si raccolse anche una piccola Cypraea, ma pur troppo, come la maggior parte delle altre conchiglie senza guscio, per cui impossibile a determinarsi specificamente con sicurezza.

di minuzzoli di selce e di scagliette calcaree. Più ricche di pezzi silicei sono le parti addossate immediatamente alla breccia calcare, in cui essi sono parimente di mole maggiore, mentre verso il centro dell' isola, ove trovasi la massima depressione in altezza, non ve n' è quasi traccia*).

L' ampio mare, che vaneggiava sul versante occidentale dell' Illirico e sull' orientale d' Italia durante il periodo cretaceo, ha naturalmente lasciati i suoi depositi lungo ambedue le sponde. Però mentre la spiaggia orientale di questo golfo subì per la massima parte un innalzamento repentino allo scorcio dell' epoca cretacea, la costa occidentale andò lentamente emergendo dall' onde, cosicchè sul lungo pendio dell' Apennino ebbero tempo a distendersi tranquillamente i vasti depositi eocenici e pliocenici, che dalle falde del Gran Sasso e della Majella scendono con larga distesa di colli a bordare i lidi occidentali dell' Adria, e fermano le argille e le marne, ond' è colmato il gran piano della Puglia e di Basilicata. L' isola di Pelagosa, che seguì il sollevamento della costa occidentale dell' Adriatico, presenta quindi la medesima serie stratigrafica, che abbiamo ai fianchi dell' Apennino. Il terreno cretaceo, che quivi si lascia scindere in due piani, rappresentato inferiormente da uno scisto variegato a fucoidi, superiormente dal calcare ippuritico, trova le roccie analoghe negli scisti a fucoidi e nella breccia calcarea dell' Isola. Come nel golfo di Taranto, anche qui manca il miocene, per cui il pliocene si appoggia immediatamente alla creta. Il calcare nulliporico, che, secondo il Fuchs**), segna la zona superiore del pliocene della regione tarantina e siracusana (Lentini), corrisponde alla roccia analoga dell' isola Pelagosa, nè diversifica che pel grado minore di compattezza e di durezza. Nè in Dalmazia, nè in Istria abbiamo minerale, che concordi colla formazione testè riferita.

---

*) A completare il quadro litologico della Grande Pelagosa, devo notare, che anche su di essa trovasi uno strato analogo in vicinanza della cava. Esso rassembra una massa fluida che solidificatasi abbia mantenuto le impronte degli oggetti sottostanti. Vi mancano del tutto i frammenti di selce ed il suo spessore varia da 1 a 10 e più centimetri.

**) Die Pliocenbildungen v. Syracus und Lentini von Th. Fuchs a Al. Bittner. (Sitzb. d. k. k. Ac. d. W. 1875 I p. 179.)

Lo strato tuffaceo racchiudente gli Elici, è molto più recente e deve riferirsi al Diluvium *). Questa formazione può riguardarsi analoga alle breccie ossifere della Dalmazia, che oltre alle ossa di ruminanti, contengono copiosi gusci di conchiglie terrestri e d'acqua dolce, come Helix, Pupa, Planorbis, Paludina, Cyclostoma, ecc.

Come già accennai l' isola di Pelagosa andò soggetta ad una azione potentemente disturbatrice nell' alba della sua esistenza. E le prove di questa causa, non solamente le abbiamo riguardando le sue masse in complesso, ed i frammenti delle roccie spezzate e sminuzzate in mille modi, e di nuovo legate da un cemento dolomitico saldo e tenace, ma anche osservando ogni singola scaglietta che lo compone. E per vero ben gagliarda e impetuosa deve essere stata la forza, che sconvolse gli strati poderosi e continui di calcare, che gli ridusse ad una massa di detrito a spigoli acuti e taglienti, cementandoli immediatamente a compatto macigno senza permettere che si smozzassero i loro angoli. Lo stato d' imbibizione silicea cui andarono soggetti i frammenti, come pure la distruzione dei resti organici, nonchè la natura dolomitica del cemento, sarebbero già per sè sufficienti dati per inferire ad un' azione vulcanica, ove altre ed ancora più certe traccie non si avessero di tale forza. Tra la breccia calcare, come pure tra il calcare nulliporico, non rari rinvengonsi dei noduli di retinite minerale che accusa assolutamente un' origine vulcanica. Ed una prova ancora più incontestabile, l' abbiamo nella vetrificazione superficiale di alcuni strati della breccia calcare, che mostransi quasi spalmati da una specie di obsidiana nera.

A questo complesso di fatti, che rivelano indubbiamente una azione eruttiva, possiamo ancora aggiungere un altro argomento, portoci dalla struttura della Piccola Pelagosa. Qui abbiamo la spaccatura lasciata dalla breccia calcare nel centro dell' Isola, occupata da una marna porosa, tuffacea, a frammenti di selce e di calcare, la quale in alcuni luoghi si divide in sottili straterelli, che alla lor volta staccansi in piccole scagliette, e possono riguardarsi come corrispondenti alle argille scagliose. Checchè si

*) Va notata sull'isola Pelagosa l'assoluta mancanza di terra rossa, che forma il terriccio di tutte l'isole dell' Istria e della Dalmazia. L' argilla rossa da cui sono riempiute le spaccature ha un aspetto più o meno scistoso, ed è ben diversa dalla solita terra rossa.

dica sull'origine di questa formazione problematica *), egli è constatato, che essa intimamente trovasi legata ad una causa pirogenica, per cui la sua presenza ci accenna sempre la vicinanza di un focolaio vulcanico. E questo tanto più ci appare evidente, avendo su quest'isola una serie di passaggi dalla marna poltacea, informe, somigliante a del fango solidificato, fino all'argilla regolarmente stratificata.

Se noi volgiamo uno sguardo alle terre, che più prossime si raggruppano intorno all'isola di Pelagosa, troveremo ch'essa viene a stare nel raggio d'un centro vulcanico, la cui attività non sembra ancor del tutto spenta. A settentrione abbiamo le roccie, che cingono Comisa sull'isola di Lissa, le quali constano di Diallagite, minerale della famiglia degli Augiti, di cui sembra parimente esser formata l'isola di Busi. Scendendo a mezzogiorno e ponente troviamo l'isole Tremiti, le quali, quantunque di struttura analoga a Pelagosa, serbano traccie antiche e recenti di azione vulcanica. Nè qui abbiamo duopo d'andar in cerca d'argomenti lontani, dappoichè al 15 Maggio 1816, vi si aperse improvvisamente una bocca ignivoma, che eruttò per sette ore continue pomici e lave. Che anche in antico le isole fossero molto soggette a terremoti e scon-

*) L'assoluta mancanza di fossili nelle Argille scagliose, la deficienza di regolare stratificazione, le frequenti aperture a guisa di *hornitos*, quasicchè del gas racchiuso si fosse sprigionato, la superficie rotta e frastagliata dei monti che constano di questa formazione, il loro aspetto di desolata sterilità, ecc. sono indizî sufficienti a farci arguire un'azione vulcanica attiva nella genesi delle argille scagliose, (vedi in proposito, Th. Fuchs, Gliederung d. Tertiärbild. am Nordab. d. Apen. ecc. Sitzb. d. Ac. d W. 1875 I. p. 166.) come vennero descritte dall'illustre Bianconi nella sua Storia Naturale dei Terreni Ardenti. Mentre però la maggior parte dei geologi vedono nelle argille scagliose i torrenti di fango bollente, che sgorgarono dai fianchi dell'Apennino al chiudersi dell'epoca cretacea e l'aprirsi del periodo eocenico, sospetta il Capellini la loro esistenza già nei terreni della creta, e le riferisce ad un processo di metamorfismo dei calcari e degli scisti della creta per opera di emanazioni gazose e di sorgenti termali. Sembra tuttavia che i fossili cretacei inchiusi nelle argillo scagliose non appartengano a questa formazione, ma ai massi interclusi, come nel caso riferito da Mortillet (Atti d. Soc. Ital. V. 416). Ad ogni modo noi abbiamo un esempio grandioso, tuttora attivo, di questa formazione, nel bacino del Mar Caspio ed in Crimea, ove le eruzioni delle salse formano intere montagne. L'eruzione di Kertsch del 1794 gettò non meno di 660,000 metri cubi di fango. Le nostre salse della Sicilia e del Modenese non possono darci che una pallida idea degli spandimenti colossali, cui devono la loro origine le argille scagliose.

volgimenti, lo indica anzi tutto il loro nome di Tremerum, applicato loro già da Tacito [1]). Ad oriente ci mancano vere traccie vulcaniche, però tutta la regione del distretto di Ragusa, nonchè le Isole adiacenti, sono spessissimo soggette a terremoti. Della loro forza può servirci ad esempio quello del 1667, che ridusse Ragusa ad un mucchio di rovine, sotto le quali rimasero sepolte ben 5000 persone. Ricorderò infine il tanto famoso fenomeno delle detonazioni sull' isola di Meleda, durante gli anni 1823, 24 e 25 [2]), le quali evidentemente devono riferirsi alle medesime cause. Inoltre abbiamo in tutta questa zona non rari depositi di gesso, che stanno in correlazione delle roccie eruttive, ed accennano ad un' azione dei vapori sulfurei, che svilupparonsi all' epoca degli spandimenti pirogenici tramutando il carbonato in solfato di calce [3]). Se anche per sè sole nulla dimostranti, tuttavia in correlazione cogli altri argomenti, sarebbero ancora da notarsi le grandi profondità, che in questa regione riscontra lo scandaglio, che indicherebbero un sollevamento brusco ed impetuoso delle isole in discorso.

Dimostrato così che l' isola di Pelagosa subì un' influenza vulcanica, resterebbe a determinarsi l'epoca in cui ebbe ciò luogo. Non facile è l'assunto, dappoichè noi dobbiamo entrare nell' insi-

---

[1]) L'Anonimo ravennate del secolo ~~IX~~ VII appellavale Tremetis.

[2]) Su di ciò, e sulle differenti e più o meno strane ipotesi circa l' origine di questo fenomeno, fabbricate da scienziati e da profani, — e ve ne sono ben 15, — veggasi la relazione dettagliata del Partsch (Bericht über das Detonationsphenomen auf der Insel Meleda bei Ragusa — Wien 1826).

[3]) Che oltre ai depositi di gesso sedimentare, regolarmente stratificati e contenenti numerosi fossili, vi sieno altri ammassi di gessso d' origine diversa, non è punto da dubitarne, trovandosi la formazione gessosa frequentissimamente, per non dir normalmente, associata ai terreni vulcanici, come in Islanda ai processi geisseriani, al Caspio alle ejezioni fangose, in Toscana ai soffioni boraciferi, sulle Lipari ai tufi vulcanici, nel Bolognese alle argille scagliose. Anche sull' isola di Lissa abbiamo a Comisa appoggiato al Diallagite un ammasso di Gesso. Gli strati di gesso di Pelagosa non hanno superiormente un limite definito, ma passano insensibilmente negli strati marnosi, che si sovrappongono. Un bell' esempio di questo processo di metamorfismo tuttora attivo a Tocco nell' Abruzzo, ci viene pôrto dallo Stoppani (Corso di Geol. I. p. 424). Quivi il gas solfidrico, passando attraverso le screpolature delle roccie calcari le riduce a solfato di calce. Egli trovò alcuni ciottoli di calcare nummulitico, i quali alla loro superficie erano convertiti a gesso, che ne formava l' involucro, mentre il nucleo interno era rimasto carbonato di calce. Fra i pezzi di gesso che il Dr. Syrski portò l' anno scorso da Comisa, e ch' io raccolsi quest' anno a Pelagosa, havvi taluno che offre la medesima particolarità.

dioso pelago delle ipotesi, ove facilmente si può smarrire la direzione, e perdersi tra l'onde irremeabili d'ascose sirti! Unica face a illuminarci in parte le nebbie, abbiamo l'ordine e la disposizione degli strati. E qui vediamo che gli strati appartenenti alla formazione cretacea, offrono traccie di dislocazione veemente, impetuosa, con spaccature irregolari, contorte, di profondo sfasciamento delle roccie originarie, di infiltrazione e sostituzione di sostanze eterogenee, di parziale basaltizzazione alla superficie; mentre le formazioni, che a questa si appoggiano, hanno una stratificazione regolare e racchiudono numerosi fossili, nè presentano alcun vestigio, che permetta supporre l'influenza di una forza eruttiva. Non mi sembra quindi inverosimile riferire i fenomeni vulcanici di cui parlammo, all'epoca in cui l'Italia era teatro di potenti eruzioni vulcaniche, come lo dimostrano gli enormi ammassi di roccie serpentinose, amfiboliche e dioritiche, nonchè la vastissima zona delle Argille scagliose dell'Etruria, del Veneto, dell'Emilia, del Lazio, ecc., testimonî eloquenti dei grandiosi fenomeni, che agitarono e sconvolsero il seno della nostra penisola durante il lungo periodo eocenico e miocenico, donandole presso a poco la sua configurazione odierna.

Quantunque le piante che possediamo dall'isola di Pelagosa, non rappresentino che una parte della sua flora, inquantochè solamente in stagione molto avanzata venisse visitata da persone che si occupano di botanica, (23 Settembre 1875 dal Com. Tommasini; 26-29 Settembre 1876 da me), mentre le raccolte degli altri mesi (8 Maggio 1876, 25 Maggio 1872, 2 Giugno 1874), vennero fatte da dilettanti, tuttavia non credo inopportuno di premettere al catalogo delle piante alcune brevi osservazioni sulla diffusione delle specie che la abitano.

Nello studio della distribuzione geografica degli animali e delle piante, nulla v'è di più interessante della fauna e della flora d'isole molto appartate. E qui troviamo dominanti due leggi: possiede l'isola od il gruppo d'isole un'estensione sufficiente, vi si ravviserà del pari un centro endemico, una creazione direi quasi isolata, con grande abbondanza di specie, e di ciò i più chiari esempi ci sono pôrti dalle isole Sandwich*) e dalle Galopagos**);

*) Possedono circa 600 fanerogame di cui più di 60 p. % di endemiche (Mann, Enum. of Howion plants) (Prec. of Aner. Acad. VII. p. 143).

**) Albergano sec. Andersson, 374 fanerogame di cui più di 50 p. % di endemiche (Griesebach, Veg. d. Erde II. p. 539).

è all'incontro minore l'area dell'isola, avremo una flora molto povera di specie, quantunque queste vi sieno spesso rappresentate in grande copia; come a cagion d'esempio l'isole di Ascension *) e d'Amsterdam, che non posseggono che 7-8 fanerogame. La difficile recrutazione di nuove piante rende naturalmente molto uniforme la flora di queste isole, inquantochè quelle specie che impossessaronsi una volta del terreno, non vengono sì di leggieri cacciate da nuove usurpatrici straniere. Quindi l'assoluto dominio di quelle specie, cui il terreno offre maggiore idoneità di sussistenza; quindi la poca varietà di forme ed il risalto di quelle appartenenti ad un tipo comune.

Anche l'isola di Pelagosa, lanciata in mezzo all'Adriatico e lontana molti chilometri da altre terre, ad onta della sua esiguità presenta un carattere ben distinto. La sua flora è povera, se la confrontiamo a quella d'altre isole della Dalmazia, però questa povertà è inegualmente divisa nelle diverse famiglie che la compongono. Povera sopratutto è dessa in piante annue, mentre relativamente in copia ci appaiono le piante bulbose. Nè solamente in numero di specie predominano queste, che del pari per frequenza d'individui a lor si deve il primato. Ovunque il terriccio è soffice e fecondo, stanno i loro bulbi l'uno appressato all'altro, per guisa che difficilmente un'altra pianta vi si potrebbe frammettere. E appunto tra le piante bulbose abbiamo una, propria esclusivamente a questa isola e di cui ci affrettiamo a pubblicare la descrizione. Il Tommasini riconosciutala per nuova la dedicò all'illustre Padre della Flora dalmata, nominandola Ornithogalum Visianianum. Lo stesso Professore Visiani volle comunicarci la seguente diagnosi:

„Ornithogalum Visianianum, Tommasini.

O. racemo elongato multifloro thyrsoideo, pedunculis floriferis patentibus, bracteæ ovatæ sensim hamulatæ setaceæ subæqualibus, fructiferis bractea longioribus erectis scapoque adpressis, perianthii phyllis ellipticis 3-7 nerviis uniloculoribus obtusis, alternis, apice crassiusculis, staminibus vix alterne inaequalibus periantio tertia parte breviaribus, stylo stamina subaequante, filamentis late ovatis, apice subulatis, ovario ovato apice angustato, stylo capitato, foliis glaucescenti viridibus linearibus canaliculatis, bulbo ovato solido simplici.

*) Backer (Linn. Trans. 26 p. 345).

Hab. in solo rupestri tophaceo insulae *Pelagosae*, extrema insularum dalmaticarum, ubi legit Majo anni 1874 dom. *Ernestus* filius eximii botanici *Mutii Tommasinii*, qui mihi dicatum voluit. Flores pallide citrinoviriduli. Filamenta staminum fere parva petala referentia. Fl. majusculi. Floret Apr. Majo.

Obs. Affine *O. narbonensi L.* a quo differt floribus majoribus, perianthii phyllis ellipticis planis, absentia maculae viridis in dorso phyllorum, in quo soli nervi (3-7) conspicui viriduli et ovario apice attenuato, (nec subrotundo), retuso vel emarginato. Folia quoque latiora quod consonat cum totius plantae habitu robustiore."

La natura aspra e rupestre della maggior parte dell' isola, non permette che in estensione molto limitata lo sviluppo di piante gregarie, favorendo allo invece la diffusione di quelle, che non abborrono dall' arduo de' greppi e si accontentano di un po' di terriccio nei fessi delle roccie. Egli è quindi la flora rupestre che quivi specialmente trovasi sviluppata, presentando non poca varietà di forme. Essa condivide i caratteri di quella, che orna le roccie dalmate ed apule, distinguendosi per la quantità di piante ricoperte da un fitto tomento bianco. Anche tra queste vanno notate un paio, per la ristretta cerchia di diffusione, la Centaurea Friderici Vis. cioè, e l' Alyssum leucadeum Guss. La prima di queste specie non venne finora trovata che sulla Piccola Pelagosa, e sullo scoglietto quasi inaccessibile di Pomo, a $62^1/_2$ chilometri da Lissa. Una specie molto affine venne scoperta sull' isole Tremiti dal Gasparrini e descritta sotto il nome di Centaurea Diomedea*). È duopo notare, che la pianta da noi trovata su Pelagosa varia im-

*) Nell'impossibilità di procurarci la memoria relativa del Gasparrini, (inserita nel XXX.° fascicolo degli Annali Civili di Napoli 1838, p. 73 in 8.° picc.) di cui non esistono in tutta l' Italia che alcune copie, ricoremmo al Prof. Barone Cesati di Napoli, il quale ebbe la gentilezza di trascriverci la descrizione data dal Gasparrini, ed al Prof. Bertoloni, dal quale avemmo un frammento della pianta originale. Per quanto potemmo osservare, saremmo molto tentati a riguardar come simili le due specie, se l' autorevole opinione del ch. Visiani non ci stesse di contro, come dallo squarcio di lettera (dta. 30 Ottobre 1876) che ci permettiamo riportare. „Mi sono assicurato che formano due specie distinte pei caratteri dell' antodio e pelle squame che le rivestono. Nella mia (C. Friderici) i capitoli sono involucrati da foglie fiorali pennato-fesse, opachi in tutta la lunghezza delle squame: queste son tutte d' un color giallo sporco, reniformi ed orlate in cima da una membrana strettissima irregolarmente dentata. Nella Diomedea invece i capitoli son nudi alla base, e le squame son terminate da un' ampia membrana trasparente e scariosa; sono quasi rotonde, appena dentate od intere, e l' appendice porta nel mezzo una macchia scura.

mensamente nella segmentazione e nel tomento delle foglie [1]). Ci saranno forse anche dei bastardi tra questa e la C. ragusina, che promiscuamente vi cresce abbondante; ma essendo già passata la stagione della fioritura non potei accertarmene. Strano è però, che mentre comunissima ricopre il dorso della Piccola Pelagosa, non se ne trovi traccia alcuna sull' isola maggiore. Qual ostacolo si oppose a che un seme non valicasse il poco mare che l' una dall' altra divide le due isole sorelle, mentrechè esso andò a popolare uno scoglietto molte e molte volte più lontano? Qual causa non permise lo stabilimento di questa specie sulla Grande Pelagosa, quantunque la composizione chimica del terreno [2]) non può riguardarsi gran fatto differente, nè vige diversità nelle condizioni climatologiche, cui ambedue sono soggette? Egualmente sulla Piccola Pelagosa cresce l' Anthyllis Barba Jovis, mentre essa del tutto difetta alla Grande. Il Convolvulus Cneorum, tanto copioso sulla Piccola, non possiede che un unico cespite sulla suora maggiore.

L' Alyssum leucadeum è specie che manca alla Dalmazia, mentre forma un pregio della flora delle Tremiti, e s'insinua del pari tra le rupi della Japigia, ove per primo scoprivala il Gussone [3]). Prossimo all' A. orientale Ard. ne differisce per il racemo semplice o parcamente ramoso, per le foglie incrassate, per la corolla due volte più lunga del calice, per lo stilo abbreviato, per le silicule larghe, arrotondato-ovate, compresse ed alquanto ristrette ad ambedue l' estremità.

Caratteristica è l' assoluta mancanza d' alberi, nonchè d' arbusti gregari, ed in ciò l' isola di Pelagosa diversifica dalle altre isole dalmate, nonchè dalle propinque Tremiti. Qui non traccia di Eriche, qui non Corbezzoli, qui non Elci, qui non Ginepri, non Pini, non Filliree, non Cisti, che pur formano la maggior parte della vegetazione dendroide delle altre isole dell'arcipelago dalmato. In quella

---

[1]) Le piante che trasportammo al nostro giardino botanico, perdettero di già dopo poche settimane, *del tutto* il loro tomento bianco, in grazia delle pioggie continue ed ora son verdi quanto quelle della Calcitrapa.

[2]) Osserverò peraltro che la Centaurea Friderici è limitata sulla Piccola Pelagosa *puramente* all'area occupata dalle argille scagliose, mancando alle altre parti dell' Isola. Si potrebbe quindi da questo fatto dichiarare la C. Friderici legata alla formazione predetta, se sullo scoglio Pomo essa non allignasse sul calcare ippuritico.

[3]) Gussone: Pl. rar. p. 268 t. 47.

vece abbiamo solitarii cespiti di Artemisia arborescens, di Ruta bracteosa, di Coronilla Emerus, di Lavatera arborea, di Convolvulus Cneorum, di Ruscus aculeatus, di Laurus nobilis, d' Olea europaea, d' Euphorbia dendroides, di Pistacia Lentiscus (raro), fra i quali qua e là si inframettono le braccia spinose di qualche rovo, o di qualche asparago irto d' aculei, o d' un tamarro flessuoso. Il Cappero, (che diede il nome ad una delle isole Tremiti, — I. Capperaja —) anche quivi alligna in gran copia. Dell' antiche colture unici superstiti, qualche raro ceppo di vite, o qualche grama ficaja tuttora vi crescono, ma svettati e mutilati a ronchiosi cespugli.

L' onde, che battono con furore la parete rocciosa vôlta a mezzogiorno, spingendo i loro spruzzoli fino al vertice del faro, possibilitano l' esistenza di piante, che solitamente non vivono che ad immediate vicinanze del mare, fino a 100 metri d' altezza. Così pochi passi sotto al faro, noi troviamo la Statice cancellata, il Crithmum maritimum, la Suaeda fruticosa, la Obione portulacorides, il Lotus cytisoides. Lo spruzzo frequente d' acqua di mare ebbe un effetto marcato sul Piçridium vulgare, i di cui peduncoli ingrossaronsi immediatamente sotto al fiore, come pure sulla Silene inflata, che costretta a vivere nelle screpolature delle roccie, prese un aspetto gibboso, a spessi internodii, incrassando in pari tempo le foglie a mo' d' una Crassulacea. Come sull' altre isole, anche quivi la Centaurea ragusina rallegra co' suoi cespi di foglie argentee e co' suoi aurei fiori la mesta nudità delle rupi.

Dalla parte ove l' isola più dolcemente si abbassa, la vegetazione prende un aspetto più fresco, più ridente; e mentre gli Asfodelli s' ergono ritti ritti, come tanti candelabri dai bracciuoli ricinti di gialle o d' incarnate corolle, e la Squilla dischiude il roseo de' suoi grappoli, e la Violaciocca imporpora gli odorosi suoi fiori, s' ingemmano quelle zolle dei dischi raggiati del Senecio e del Crisantemo, della gracile Fumaria, dell' eterna Clipeola, dell' acceso Papavero, del morbido Piumino, della Cerinte, del Giusquiamo, dell' Eliotropio. E qui facciamo seguire il catalogo delle fanerogame da noi raccolte:

Papaver setigerum D. C.
Fumaria flabellata Gaspar.
F. capreolata L.
Matthiola incana D. C.
Brassica Botterii Vis.
Alyssum leucadeum Guss.
Lobularia maritima Desv.
Cakile maritima Sep.
Raphanus sativus L. var. caudice elongato lignescente.
Capparis rupestris Sibth.
Silene inflata Sm. var.

Alsine verna Brtl. var.
Lavatera arborea L.
Geranium robertianum L.
Erodium cicutarium l'Her.
Ruta bracteosa D. C.
Pistacia Lentiscus L. rara.
Medicago tribuloides Lmk.
Melilotus officinalis Desr.
M. parviflorus Desf.
Lotus cytisoides L.
Coronilla Emerus L.
Vicia angustifolia Rth.
V. leucantha Bivona
Lathyrus bithynicus Lmk.
Rubus amoenus Portenschl. ?
Crassula rubens L.
Sedum album L.
Umbilicus pendulinus D. C.
Foeniculum officinale All.
Crithmum maritimum L.
Daucus Gingidium L. copioso.
Ferula glauca L.
Rubia peregrina L.
Chrysanthemum coronarium L.
Artemisia arborescens L.
Senecio crassifolius Willd.
Centaurea Friderici Vis.
C. ragusina L.
Picridium vulgare Desf.
Crepis bulbosa Cass.
Olea europaea L.
Convolvulus arvensis L.
C. Cneorum L. (Vis. fl. dalm.)
Heliotropium europaeum L. var. parviflorum.
Cerinthe aspera Roth.
Echium parviflorum Mönch.
Lycium europaeum L.
Hyoscyamus albus L.
Orobauche . . . . . .
Teucrium flavum L.
Prasium majus L.
Anagalliscoerulea Schreb.
Statice cancellata Bert.
St. pubescens D. C.
Suaeda fruticosa Forsk.
Blitum rubrum Rchb.
Obione portulacoides Moq. Tand.
Atriplex hastata L.
Osyris alba L.
Laurus nobilis L.
Euphorbia Chamaesyce L.
E. falcata L.
E. peploides Gouan.
E. dendroides L.
Parietaria diffusa M. K.
Ficus Carica L.
Arum Arisarum L.
Asparagus scaber Brgm.
A. acutifolius L.
Smilax aspera L.
Ruscus aculeatus L.
Tamus communis L.
Asphodelus ramosus L.
A. fistulosus L.
A. luteus L.
Ornithogalum Visianianum Tomm.
Scilla maritima L.
Allium Porrum L.
Muscari . . . . . .
Setaria viridis Beauv.
Lagurus ovatus L.
Koeleria phleoides Pers.
Briza maxima L.

Dactylis glomerata L.
Festuca ciliata Kch.
F. rigida Lnk.
Brachypodium distachyon R. S.
Bromus rigidus Rth.

La scarsezza di pioggia e di umidità si oppone naturalmente allo sviluppo de' muschi, cosicchè due sole specie vi potemmo riscontrare, ed anche queste molto limitate e senza fruttificazione. (Barbula muralis ed un Hypnum.) Più comuni vi sono i Licheni, e fra questi, oltre alle solite specie litofile delle rupi calcaree dell' Istria e Dalmazia, meritano special menzione due molto frequenti, che attaccate alle rupi, lasciano pendere all' aure il grazioso ciuffetto delle loro candide frondi. (Ramalina pollinaria Ach. e Roccella phycopsis Ach.)

Nè meno interessante si è la flora marina, sebbene la maggior parte delle alghe sieno comuni a tutta l' Adria. Fra queste ricorderò le più frequenti, la Halimeda Opuntia, il Sargassum Hornschuchii e linifolium, la Sphacelaria scoparia e cirhosa, la Cystoseiria crinita, il Gelidium crinale, la Valonia Aegagropyla, ecc. Copiose sono del pari le Coralline, fra le quali la Corallina officinalis e virgata, la Jania rubens, l' Acetabularia mediterranea, e l' Amphyroa rigida. Però quelle che più c' interessano sono le nullipore, imperciocchè quivi oltre al roseo Lithothamnium racemosus, troviamo una specie, la Spongites cristata Menegh. che finora era sconosciuta dall' Adriatico. Quest' alga che trovasi non rara alla costa ligure, ci presenta un esempio rimarchevole delle modificazioni apportate ai paesi per opera d' infimi organismi. Pari alle assidue fabbriche di coralli, che mano mano vanno restringendo il dominio dei flutti, anche quest' alga lentamente sì, ma pur continuamente accresce estensione all' isola, specialmente dal lato settentrionale, ove men torbidi infuriano i marosi. In parecchi luoghi essa si stende dalle rupi, cui è addossata, per oltre a due metri in mare ed è, direi quasi, una continuazione della formazione litotamica di cui abbiamo sull' isola uno strato abbastanza poderoso, rappresentante il periodo pliocenico.

Troppo scarse sono le osservazioni zoologiche che mi fu dato raccogliere, per poterne parlare men che di volo. Noterò che solamente sulla Piccola Pelagosa furono visti dei conigli, mentre sull' isola maggiore non si riscontrarono altri mammiferi, che copiosi ratti *). Numerosi all' incontro, se non di specie almeno d' individui, emergono i rettili, fra i quali principalmente una quantità grandissima di Lacerte, (L. muralis Laser. v. fasciata et punctata) tra

*) Tra le ossa trovate evvi un dente mascellare d'un cavallo (subfossile), un dente incisivo di cervo, nonchè parecchi di ariete e di coniglio.

cui relativamonte comuni esemplari a due e tre code. Evvi pure tra i sassi l'Hemidactylus verruculatus Cuv. Nè rara vi è quella bella varietà del Colubro lacertino, (Coelopeltis insignitus Geoffr.) che da taluni viene riguardata come specie distinta e denominata C. Neumayeri (Verz. Mus. Vien. p. 57.) tanto frequente in Dalmazia ed in Grecia.

La posizione di quest' isola la rende naturalmente stazione gradita agli uccelli migratorii, i quali attratti anche dalla luce del faro, vengono a battervi talora con tale impeto da restarne tramortiti. Di più vi tengono stabile dimora alcuni falchi e quella rinomata specie di gabbiani, che, secondo Ovidio, sarebbero i miseri compagni di Diomede, i quali stupirono, allorchè videro che le loro chiome

> In plumas abeunt: plumis nova colla teguntur,
> Pectoraque et tergum: majores brachia pennas
> Accipiunt: cubitique leves sinuantur in alas.
> Magna pedum digitos pars occupat: oraque cornu
> Indurata rigent: finemque in acumine ponunt [1]).

La loro forma — ut non cignorum sed albis proxima cignis — è alquanto più piccola dei soliti Gabbiani, e corrisponde perfettamente alla figura già data dall' Aldrovandi [2]).

Vidi inoltre sopra una rupe un pajo di passere solitarie, ma non me ne potei impossessare.

In quantità enormi vi si trovano parecchie specie di Helix (pisana, aspersa, etc.) di Clausilie, di Pupe, di Bulimi, ecc. come pure i ragni appaiono rappresentati da parecchie specie, fra le quali una grande Lycosa. Quasi sotto ogni sasso si cela uno scorpione.

Ma il campo ove la vita s' agita più svariata, più multiforme, si è il mare colle sue profondità sterminate, colle sue scogliere, co' suoi reconditi seni. La quantità strabocchevole di pesce rende quest' isola un punto di somma importanza, quantunque il difetto di spiaggia non permetta l'approdo che ad un numero alquanto limitato di barche [3]). La pesca principale consiste in sardelle, (Alosa Sardina Risso.) di cui annualmente vengono quivi salate

---

[1]) Ovid. Met. XIV. v. 499 etc.

[2]) Ornithol. t. III. p. 59.

[3]) In seguito alle migliorie attivate a Zalo ed a Stara Vlaca coll'allargare la spiaggia e col regolare il terreno, vi si possono ricettare presentemente da 80—100 barche.

da 1000 a 2000 barili [1] [2]). Troppo m'allungherei ove volessi pur citare le altre specie di pesci che popolano queste acque e che naturalmente sono le medesime che frequentano le altre coste dell' Adria. Noterò solamente che in gran copia si vedono aggirarsi Pesci Cani e Delfini. Anche le Foche marine (Phoca vitulina) pare non vi sieno rare, ed un seno a levante della Piccola Pelagosa, porta appunto il nome di Baja dell' Orso, dalle foche che usano visitarla.

Ma ben più lunghe ed accurate indagini sarebbero necessarie per esaurire queste, e le altre famiglie quivi rappresentate, per cui chiudo questa mia succinta e pur troppo imperfetta descrizione, sperando di aver se non altro invogliato qualcuno più di me famigliare in questi studî, a visitare questo piccolo sì ma pur troppo interessante pezzo di terra. Piccola è vero e poco appariscente è quest' isola, però nella natura tutto è egualmente grande ed importante all' occhio che ne sa discernere le recondite meraviglie. „Anzi il vantaggio che ci dà la loro picciolezza, si è che possono più diligentemente esaminarsi che non gli spettacoli maggiori“ [3]), e quindi porgere alla mente dell' osservatore quell' insieme di armonica grandezza, che impossibile riesce d' abbracciare ad un tempo, se troppo varie ed estese sono le parti che lo compongono.

Dr. C. de Marchesetti.

---

[1]) 1 Barile pesa da 56 a 57 kilogr. e contiene da 2000 a 2200 pesci.

[2]) Il Sig. Serafino Topich di Lissa mi favorisce alcuni particolari intorno alla pesca delle sardelle. Ogni chiaro di luna i pescatori Comisani, che soli hanno il diritto di esercitare la pesca, sono obbligati di ritornare a Comisa (principiando dal mese di Aprile sino all' Ottobre, in cui finisce la pesca), nè ponno recarsi nuovamente a Pelagosa, che in sul principio del prossimo scuro di luna. Il numero di barche che frequentano Pelagosa, varia secondo la maggior o minore quantità di pesce nelle vicinanze dell' isola di Lissa. Allorchè quivi mostrasi penuria, maggior numero di barche si reca a Pelagosa ed in tal caso sino a 60 barche escono in una volta dal porto di Comisa. Sono principalmente i Delfini che sturbano la pesca, perchè i pescatori non si azzardano metter le reti in mare, quando gli scorgono molto numerosi, nella tema di averle a ritirare a brani.

[3]) Fortis, op. cit. II. p. 170.

Estratto dal Bollettino delle scienze naturali N. 3, Annata III.

Aggiunta alla descrizione dell'isola di Pelagosa.

A completamento della Storia di Pelagosa devo aggiungere che quest'isola ebbe l'onore di una visita del Papa Alessandro III, allorchè partito da Viesti volea recarsi a Venezia.

Quantunque il biografo e contemporaneo di Alessandro, Romualdo II, Arcivescovo di Salerno, nel suo Chronicon (Rer. Ital. Script. T. VII, p. 217) non faccia minimamente menzione di procelle occorse durante il viaggio e lo dica approdato sano e salvo in cinque giorni a Zara, tuttavia nelle *Vitae Paparum* del Cardinale Niccolò d'Aragona (Anastas. Biblioth. Vitae Rom. Pont. Rer. it. Script. III, p. 469) raccontasi che partito il Papa da Viesti al 9 di Marzo 1177 di buon mattino con 13 galee, facendo mare grosso, ma spirando tuttavia vento propizio, sorse verso il meriggio una grave burrasca per cui „*eadem die circa noctem ad insulam, quae dicitur Palariosa prospere Deo gratias applicuerunt. . . . . Pontifex autem fatigatus ex jejunio et procellosi maris turbatione, in terram libenter discendit et apposita mensa copiose halariterque coenavit. Post modicum vero spatium cum jam quiescerent omnes ex insperato desiderabilis Auster nautis arrisit et eos ad iter agendum non mediocriter animavit. Exultantibus igitur cunctis in gaudio magno universa vela in altum citissime sunt collata et unusquisque ad exercendum commissum sibi officium in ipsa noctis obscuritate vigilanter permansit. Praecedente itaque cum magno luminari galea*

celeriori Summi Pontificis per totam noctem omnes alacriter navigarunt et die altera circa meridiem in Insula, quae vocatur Allexa, (Lissa) *post celebratam ibidem missam, cum magno gaudio et laetitia coenaverunt. Et exinde caeteras Dalmatiae insulas trascendentes in proxima Dominica priusquam sol elucesceret ad civitatem Jaderam . . . . . per merita Beati Petri sanum et alacrem portaverunt.*" Mette in dubbio il Marini, (Della Verità dei Fatti ecc. nella iscrizione che era a Salvore. Ven. 1794, pag. 24) che il Papa abbia potuto poggiare a Pelagosa, perchè giacendo quest' isola al N. di Viesti, non si può ammettere, che un naviglio partito da quest' ultimo porto possa venir spinto dal Borea a Pelagosa, cacciandolo il vento, contrario piuttosto al punto di partenza. Non riflette però il Marini che la distanza, che corre da Viesti a Pelagosa non è sì grande, che essendo partite le galere del Papa da Viesti di buon mattino *(insurgens circa medium noctis instantis Quadragesimae valde mane post Missam et receptos cineres, pelagi vastitatem lactus intravit)*, non abbiano potuto *sulcantem grossum pelagus velis prosperis et propitio vento* aver oltrepassato comodamente dopo sette od otto ore di navigazione, l'altezza di Pelagosa e quindi, *superveniente Borea*, esser risospinte verso mezzogiorno. Tuttavia dalle parole del Cardinale d'Aragona emergerebbe piuttosto ch' esse si trovassero, al sopravenir della bufera ancora a Sud di Pelagosa e che solo con estrema fatica e bordeggiando e facendo forza di remi, *(in remigando non segniter laborarunt)*, giungessero in numero di dieci a riparare a Pelagosa, mentre le altre che *(subsequi contra ventum validum non potuerunt* venissero sospinte nuovamente nel porto di Viesti.

E per vero collo spirar di Borea il Papa mai avrebbe potuto prender terra dalla parte settentrionale dell' isola, mentre dal lato opposto il seno di Zalo, riparato dal dorso montuoso dell' isola, potea porgere un ancoraggio abbastanza sicuro. D' altronde non sembra aver spirato un vero Borea, il *dux inquieti turbidus Hadriae*, che non ha costume di cedere sì presto, ma piuttosto esser sorta una procella pel cozzo di venti contrarî, che però calmaronsi dopo alcune ore di pugna. Della visita del Papa a Lissa ne parlano parecchi storici ed in detta città esiste ancora la casa ove egli avrebbe albergato. Ancora oggigiorno i membri della famiglia *(Muliat)* che ne tiene il possesso, portano il sopranome di Papini.

LA QUESTION JUDICIAIRE EN ÉGYPTE.

PAR

le dr DUTRIEUX (du Caire).

« Ceey est une œuvre de bonne foy. »
MONTAIGNE.

A Monsieur Rolin-Jaequemyns, avocat et rédacteur-en-chef de la « Revue de Droit International, » à Gand.

MONSIEUR LE RÉDACTEUR,

J'ai l'honneur d'adresser à la publication spéciale que vous dirigez, une étude sur *la question judiciaire en Égypte.*

Vous avez bien voulu promettre à mon modeste travail l'appui moral d'une préface, qui sous une plume savante et exercée, ne peut manquer d'en être la page la plus intéressante.

Je suis profondément touché de cette marque de sympathie, et je vous en remercie moins pour moi que pour les idées que j'ai voulu défendre.

En présence du mouvement national qui agite notre pays en faveur de *l'œuvre de l'exploration et de la civilisation de l'Afrique centrale,* élaborée par la conférence géographique de Bruxelles, il m'a semblé éminemment opportun d'appeler votre attention spéciale sur une question d'un ordre particulièrement civilisateur, intéressant l'Egypte : *la question judiciaire.*

Veuillez agréer, Monsieur et cher compatriote, l'assurance de mes meilleurs sentiments.

Dr DUTRIEUX.

Le Caire, 11 janvier 1877.

A Monsieur le Docteur Dutrieux, au Caire.

MONSIEUR ET CHER COMPATRIOTE,

Je vous remercie, au nom de la Revue et au mien, de votre intéressante communication. Elle contribuera, je n'en doute pas, à appeler l'attention sur une expérience des plus importantes pour l'avenir des relations entre le monde occidental et le monde oriental.

En effet, à mesure que ces deux mondes se rapprochent, il devient plus nécessaire de procurer aux Européens que l'industrie, le commerce, le soin de leur santé, la curiosité scientifique ou le besoin de distraction appellent en Orient, la sécurité de leurs personnes et de leurs biens, première condi-

tion de toute vie sociale. Pendant plusieurs siècles, cette sécurité n'a pu être obtenue dans une certaine mesure que par une espèce d'isolement artificiel qui perpétuait, en faveur de ceux qu'on appelait collectivement les *Francs*, un regime judiciaire absolument étranger à celui du pays musulman où ils se trouvaient. Ce système est celui des *Capitulations*, en vertu desquelles chaque petite colonie chrétienne était reconnue comme une société à part, ayant ses lois et ses juges nationaux. Rien de plus naturel au moyen-âge où l'on voit un regime analogue adopté, même dans les relations commerciales entre peuples chrétiens. Nous n'avons pas besoin, vous et moi, de sortir de notre pays pour en trouver des exemples. Nous nous rappelons que, dans notre vieille ville de Bruges, plusieurs colonies de marchands étrangers, entre autres les Allemands (*mercatores romani imperii*), les Espagnols, les Florentins etc. vivaient sous leur droit national, que leur appliquaient des juges spéciaux. Il en était de même de la plupart des grands centres de commerce dans toute l'Europe, de Londres, Marseille, Montpellier, des républiques italiennes, etc. Mais ce regime, issu du principe de la personnalité des lois et justifié par une défiance légitime, disparut en Europe à mesure qu'une revendication plus énergique de la juridiction territoriale se combina partout avec une meilleure administration de la justice rendue au nom du souverain du territoire. Nous ne pouvons plus même nous figurer aujourd'hui entre nations européennes, un état de choses qui a pu un jour légitimer cette co-existence de juridictions en un même lieu.

Il en est autrement de l'Orient. Si l'on n'y peut encore songer à donner au principe de la juridiction territoriale l'extension qu'il a reçue en Europe, c'est que l'on n'y peut encore concevoir une magistrature indigène jugeant en connaissance de cause et à poids égal l'indigène et l'étranger, le musulman et le giaour. Ceux donc qui ont préconisé l'abandon pur et simple des *Capitulations* soit en Turquie, soit en Égypte, soit ailleurs, se sont toujours heurtés contre cette objection invincible, puisée dans les faits existants. Ils ont eu beau invoquer certaines notions absolues d'égalité, de réciprocité, de souveraineté, d'indépendance locale. Il leur a été répondu avec raison que ni le droit ni la politique ne se contentent de formules abstraites, idéales, et que, lorsqu'on a affaire à des hommes ou à des peuples, il faut les prendre tels qu'ils sont et non tels qu'on les voudrait. Sans doute la juridiction consulaire offrait de graves inconvénients, elle en offre encore que vous faites ressortir avec une grande justesse. Mais tout paraissait préférable à l'acceptation définitive de la juridiction indigène. Aussi longtemps donc que la question s'est maintenue sur ce terrain : maintenir les capitulations en

entier, ou renoncer sans espoir de retour à des garanties traditionnelles, sa solution n'a pu faire un pas.

Il s'est produit dans ces dernières années une idée intermédiaire. L'Europe resterait « armée des capitulations, » comme le dit le ministre des affaires étrangères de France (1) dans une lettre du 25 Octobre 1875, sauf quelques dérogations partielles et explicites, formellement consenties à titre d'essai. Ainsi le régime différentiel subsisterait en principe dans les relations des puissances chrétiennes, collectivement considérées, avec la société orientale. En revanche le système d'isolement des diverses colonies européennes vis-à-vis les unes des autres, ferait place, sur quelques points importants, à un essai de fusion des diverses juridictions nationales en une seule. En même temps on ferait une tentative de fusion de l'élément oriental avec l'élément occidental, en admettant des juges indigènes à siéger dans les nouveaux tribunaux, auxquels le gouvernement local abandonnerait par contre la connaissance de toutes les contestations d'un certain ordre entre indigènes et étrangers. Telle est l'expérience qui se poursuit en ce moment en Egypte, et au sujet de laquelle vous faites de si judicieuses réflexions.

Tout esprit libéral doit souhaiter avec vous que cette expérience réussisse, et que l'avenir en complète et en améliore les conditions. Vous me paraissez en signaler parfaitement les côtés faibles, et je ne puis qu'adhérer notamment à vos remarques sur l'inconséquence d'admettre des juges indigènes au jugement de procès entre étrangers, alors que l'on n'admet pas des juges étrangers au jugement de procès entre indigènes, sur la nécessité d'une cour de cassation, et surtout sur l'insuffisance d'une réforme qui laisse subsister 19 juridictions distinctes pour les affaires pénales les plus graves. Cette dernière critique surtout est de la plus haute importance. Car la juridiction pénale touche à quelque chose de plus essentiel encore que la sécurité des biens : à la sécurité des personnes. Le refus d'achever la réforme sur ce point devrait être attribué, non à une défiance de l'Europe vis-à-vis du gouvernement égyptien, mais à une défiance des puissances chrétiennes les unes vis-à-vis des autres. Car la réunion des diverses juridictions consulaires en une seule juridiction criminelle internationale, dans laquelle les étrangers ne relèveraient que de juges étrangers, n'impliquerait que le sacrifice des priviléges surannés de chaque puissance européenne au profit du droit commun de la collectivité de ces mêmes puissances. Or le sacrifice serait amplement justifié par le révoltant état de choses que vos observations personnelles vous mettent à même de constater.

(1) V. *livre jaune* de novembre 1875, *négociations relatives à la réforme judiciaire en Égypte*, p. 25.

Je ne vous suivrai pas, mon cher Docteur, dans le détail de vos autres critiques. Nos lecteurs pourront se convaincre comme moi qu'il n'est pas toujours nécessaire d'être jurisconsulte de profession pour voir juste en bien des choses qui sont du domaine du droit. Il est deux points seulement sur lesquels j'aurais à formuler des réserves.

1° Vous dites quelque part que les nouveaux tribunaux constituent une « juridiction mixte et *non internationale*. » Comment l'entendez-vous? C'est sans doute en ce sens que, d'après l'article 5 du réglement d'organisation judiciaire, la nomination et le choix des juges appartiennent *formellement* au gouvernement égyptien, lequel nomme aussi (art. 29) le procureur-général et ses substituts. Cela est vrai, et en ce sens les nouveaux tribunaux constituent bien une juridiction mixte *égyptienne*, non internationale. Mais d'autre part le réglement d'organisation judiciaire n'est qu'un des actes auxquels les nouveaux tribunaux doivent leur naissance. Les autres actes sont des protocoles constatant l'accord entre le gouvernement égyptien et les divers gouvernements de l'Europe, sous réserve d'approbation de leurs parlements respectifs, c'est-à-dire des actes éminemment *internationaux*. Évidemment vous n'avez pas perdu de vue un seul instant cette origine, cette sanction internationale, mais j'ai cru bon de la remettre ici même sous les yeux du lecteur.

2° Vous n'aimez pas l'art. 34 du réglement, en tant qu'il prescrit au juge, « en cas de silence, d'insuffisance et d'obscurité de la loi, de se » conformer aux principes du droit naturel et aux règles de l'équité. » Vous préfèreriez l'indication d'un texte écrit, d'un code précis, par exemple du code français. Permettez-moi de ne pas partager cet avis. Sans doute, il pourra surgir des controverses sur cette application du droit naturel ou de l'équité. Mais il en surgirait probablement tout autant sur l'application des Codes français, soit qu'on les accepte dans leur forme originaire et surannée, soit qu'on y insère, *ad usum Ægypti*, tout ou partie des modifications ou transformations qu'ils ont subies en France, ou dans les pays de législation française. D'ailleurs, le droit naturel, l'équité ne sont pas des notions absolument vagues ou élastiques. Depuis des siècles, la science du droit, à commencer par le droit romain, s'est appliquée à les préciser. Aussi bien des Codes modernes (par exemple le Code autrichien § 7), contiennent-ils des dispositions analogues à celle de l'art. 34 du réglement égyptien, et les discussions préliminaires du Code Napoléon prouvent que telle a été la pensée du législateur français lui-même. Mieux vaudrait donc, je pense, laisser subsister l'art. 34, et

s'appliquer seulement, à mesure que la loi égyptienne paraîtra insuffisante ou obscure, à la perfectionner. On aura un excellent guide à cet égard dans la jurisprudence des tribunaux qui, en se formant graduellement, donnera une base solide au nouvel édifice judiciaire.

Je voudrais encore, avant de terminer cette trop longue épître, insister sur le lien intime qui unit la question de la réforme judiciaire égyptienne à l'ensemble de la question d'Orient, et plus particulièrement à la question de la civilisation de l'Afrique centrale.

Qu'est-ce que la question d'Orient? Prise dans son sens le plus élevé, le plus libéral et aussi le plus juridique, c'est le problème dont la solution aurait pour effet d'amener progresssivement, dans la société de droit qui existe entre les États occidentaux, cette multitude de peuples d'origine, de religion, de civilisation diverses qu'on désigne sous le nom d'Orientaux. A ce problème, il y a bien des faces différentes, selon les circonstances locales qui déterminent les conditions où il se présente. Mais il y a partout, pour qu'il soit résolu pacifiquement, une condition essentielle à remplir : c'est qu'il y ait possibilité démontrée, pour les Orientaux et les Occidentaux, pour les Chrétiens, les Mahométans, les Hindous, les Chinois, les Japonais, etc., de s'établir réciproquement les uns chez les autres en jouissant, pour leurs personnes et leurs propriétés, d'une protection égale à celle qu'ils obtiennent dans leur pays d'origine. Le fait que cette possibilité ne semble pas exister en Turquie, sous son gouvernement actuel, est ce qui, à mon avis, expose le plus à voir la question recevoir de ce côté un dénouement violent. Le fait, au contraire, que l'on réussirait à établir en Égypte une organisation judiciaire mixte, loyalement acceptée par le gouvernement local, et fonctionnant à la satisfaction de toutes les parties intéressées, serait un précédent plein de promesses. Il prouverait qu'il y a encore, dans le monde musulman, à côté de l'incurable barbarie turque, des éléments plus réceptifs, moins rebelles à nos idées de justice générale et d'intervention collective des puissances européennes. Il ferait de l'Égypte, de cette merveilleuse patrie du mystère et de l'exclusivisme, le véritable avant-poste de l'Orient, le lieu d'initiation et le trait d'union entre deux mondes.

Mais l'Égypte n'est pas seulement terre orientale et musulmane. Elle est aussi, et plus que jamais, terre africaine. Ses conquêtes récentes dans le Soudan ont porté sa superficie au chiffre énorme de 2,251,600 kilomètres carrés (environ le quart de la surface de l'Europe), dont la population est évaluée à 17,000,000 d'habitants. (Alm. de Gotha 1877.) La configuration

de cet État, dont l'ambition paraît être de remonter, en conquérant, à la suite des explorateurs Européens, jusqu'aux sources du Nil, lui donne l'apparence d'un coin, enfoncé au cœur de l'Afrique. De là, pour l'Égypte, une mission et une responsabilité spéciale en ce qui concerne la plaie de l'Afrique : l'esclavage des noirs, leur mutilation et leur exportation. Le gouvernement égyptien est politiquement perdu et moralement déshonoré, si, au lieu de consacrer toute son énergie à réprimer ces pratiques infâmes, il s'en fait directement ou indirectement le complice, s'il permet que le Nil serve de grande route aux abominables trafiquants de chair humaine, que la chasse à l'homme se pratique sur des territoires soumis par ses troupes, et que les produits de cette chasse continuent à recruter les harems du Caire ou de Constantinople. Au contraire, l'avenir le plus brillant en même temps que le plus solide et la gloire la plus pure l'attendent, s'il met son influence et ses ressources au service de l'humanité. Or, pour atteindre ce but, rien ne saurait être plus efficace que l'organisation d'une juridiction pénale mixte, jointe au décrètement de peines spéciales qui frapperaient les auteurs ou complices, officiels ou non, du plus grave des attentats à la liberté individuelle. C'est en ce sens que le gouvernement du Khédive peut contribuer puissamment à cette œuvre africaine dont le roi des Belges a pris la généreuse initiative. Ce qui importe, en effet, autant que d'attaquer le mal à sa source, et ce qui serait peut-être plus pratique, ce serait d'en supprimer les bénéfices en fermant radicalement aux vendeurs d'esclaves un de leurs débouchés les plus importants.

Livrée à elle-même, avec tous les inconvénients et les abus que vous signalez, la juridiction consulaire serait impuissante à atteindre ce but. Le maintien systématique de cette juridiction avec son étendue actuelle, avec ses rivalités, ses ignorances, ses étranges confusions d'attributions ne servirait qu'à donner aux Orientaux la plus étrange idée des bienfaits auxquels nous voulons les initier. Or, quand on aspire, comme les Européens, au rôle de civilisateur, il me semble qu'il faut s'appliquer à ne montrer la civilisation que sous un aspect juste, humain et moral.

Voilà, mon cher Compatriote, la préface que vous me demandez. Je lui ai donné la forme épistolaire, qui me procure, entre autres avantages, l'occasion de vous offrir, une fois de plus, l'assurance de mes sentiments d'estime et de dévouement.

G. Rolin-Jaequemyns.

Gand, février 1877.

AVANT-PROPOS.

La Constitution judiciaire dont l'Égypte est actuellement dotée, n'a vu le jour qu'après un long et pénible enfantement, compromis par la violence souvent affectée de ses adversaires et par le lyrisme parfois suspect de ses partisans, et menacé par les défiances et les hésitations de la diplomatie européenne. Contestée, par les uns, dans la légitimité de son principe, par les autres, dans la possibilité de sa mise en œuvre, la réforme judiciaire offrait des difficultés d'application assez sérieuses pour justifier, aux yeux d'un observateur superficiel, les appréhensions d'une partie de la Colonie européenne; l'expérience d'un an qui vient d'en être faite, a suffi pour dissiper toutes les préventions. L'opinion publique, attentive au fonctionnement du nouveau système, a passé de la curiosité à l'étonnement, de l'étonnement à la sympathie, et de la sympathie à une confiance qui grandit tous les jours. Les anti-réformistes reconnaissent, à l'heure qu'il est, les bienfaits de l'innovation judiciaire; les nouveaux tribunaux inspirent à leurs justiciables un respect absolu; la colonie d'Alexandrie, autrefois si ardente dans ses critiques, si passionnée dans ses préventions, tresse aujourd'hui des couronnes aux magistrats dont elle honore à juste titre le caractère et le mérite; et, par un étrange revirement d'idées, en proie à de folles terreurs, elle n'a plus qu'une crainte, c'est de perdre ses juges, et qu'un désir, c'est de voir le nouveau régime assis d'une façon définitive. Curieuse évolution d'une population dont la versatilité rappelle celle du peuple d'Athènes, avec cette différence qu'elle se mesure aux fluctuations d'une bourse dont elle a fait son Forum!

Pour nous, réformiste de la première heure, nous avons trop vivement sympathisé au mouvement judiciaire pour ne pas nous féliciter d'un changement d'opinion aussi favorable à l'expérience actuellement en cours d'exécution. Mais il serait puéril de croire que la réforme ait réalisé l'idée juste et féconde de ses initiateurs : l'unité de juridiction, et soit près de dissiper le chaos où se débat l'administration de la justice. Dans les limites de sa compétence, elle a certainement remédié à une situation judiciaire inextricable; mais, comme bien des choses en ce monde, elle n'a pu donner que ce qu'elle avait, et son fonctionnement a surtout eu pour effet, de faire ressortir d'une façon lumineuse les inconvénients d'une multiplicité de

juridictions constituant encore, il ne faut pas le perdre de vue, une institution judiciaire, régulière et permanente qui ne s'est dessaisie que provisoirement d'une partie de ses attributions en faveur des nouveaux tribunaux.

Il y aurait, à notre avis, quelque danger à méconnaître plus longtemps les exigences de cette situation. Il n'est nul besoin d'attendre, pour se faire sur ce point une opinion définitive, l'expiration du terme de cinq ans fixé pour l'expérience de la réforme. Il y a toujours, nous ne saurions trop insister là-dessus, *une question judiciaire pendante* en Égypte, et elle est assez grave pour être dès maintenant posée et faire l'objet d'une étude sérieuse et réfléchie. Il nous suffira d'évoquer le souvenir des longues négociations qu'a nécessitées la réforme actuelle, pour nous défendre du reproche qu'on sera tenté de nous adresser, d'émettre sur la question des vues prématurées, et pour justifier l'examen consciencieux, que nous comptons faire des modifications qu'il conviendrait de réaliser. Dans le cours de ce travail, dont notre incompétence en matière juridique restreint forcément le cadre, nous nous livrerons souvent à des observations critiques d'une portée générale, laissant aux jurisconsultes le soin de trancher les questions techniques qui en découlent. Esprit pratique avant tout, étranger aux abstractions de la théorie pure, le résultat que nous poursuivons n'est pas seulement de défendre des idées justes en elles-mêmes, mais encore d'aviser à les faire entrer dans le domaine des faits. Nous voulons surtout montrer qu'en vivifiant le germe contenu dans la réforme, on peut, sans secousse, en faire sortir un organisme judiciaire aussi complet que le permet l'état social de l'Égypte, moins complexe et plus rationnel que le système incohérent qui régit actuellement les intérêts vitaux de la Colonie européenne, plus favorable enfin au développement et à la sécurité des relations commerciales entre l'Europe et ce pays. L'opinion publique ne peut rester désormais indifférente à tout ce qui touche à l'organisation judiciaire de l'Égypte; nous n'avons personnellement d'autre but que de concentrer son attention sur les questions délicates de droit international qu'elle soulève, trop heureux si, n'apportant au débat que le modeste appoint d'une conviction profonde et l'expression d'une plume indépendante et libre, nous provoquons l'apparition de travaux spéciaux de nature à faciliter la solution du problème judiciaire qui nous occupe.

LA QUESTION JUDICIAIRE EN ÉGYPTE.

—

L'organisation judiciaire actuelle au point de vue des rapports internationaux.

La nouvelle organisation judiciaire a restreint *provisoirement, pour un terme de* 3 *ans,* dans des *limites* et sous des *conditions* déterminées, la juridiction des tribunaux consulaires.

Examinons-en rapidement les dispositions principales :

Durée. — Pendant la période quinquennale, aucun changement ne devra être apporté dans le système en question. — Après cette période, si l'expérience n'a pas confirmé l'utilité pratique de la réforme, il sera loisible aux puissances, soit de revenir à l'ancien état de choses, soit d'aviser, d'accord avec le gouvernement égyptien, à d'autres combinaisons (1).

Au cas où le gouvernement égyptien ne remplirait pas les conditions stipulées, ou si le résultat de l'expérience n'était pas satisfaisant, ou que la protection des consuls sur leurs nationaux devînt inefficace et impuissante, le gouvernement français, ainsi que la Cour de Russie, pourra aviser immédiatement ou même revenir au régime antérieur, sans attendre l'expiration de la période quinquennale d'essai (2).

Limites et conditions. — Les nouveaux tribunaux ont à connaître :

1° *En matière civile et commerciale,* de toutes les contestations entre indigènes et étrangers, et entre étrangers de nationalités différentes, *en dehors du statut personnel.*

2° De toutes les *actions réelles immobilières* entre toutes personnes, même appartenant à la même nationalité.

3° *En matière pénale,* des contraventions de simple police, et des crimes ou délits commis contre les magistrats et les officiers de justice dans l'exercice ou à l'occasion de l'exercice de leurs fonctions.

Les accusations de banqueroute frauduleuse sont réservées à la compétence des tribunaux consulaires.

Des réserves expresses ont consacré le maintien des immunités, priviléges et prérogatives des consuls, des fonctionnaires des consulats, et des établissements catholiques ou protestants.

(1) Voir art. 40 du règlement organique.

(2) Voir la dépêche française du 15 novembre 1875.

Composition des tribunaux de la réforme. — Il y a 3 tribunaux de 1re instance et une Cour d'Appel. Chaque tribunal est composé de 7 juges, 4 étrangers et 3 indigènes, et la Cour comprend 11 magistrats dont 7 étrangers et 4 indigènes; les sentences sont rendues, en 1re instance par 5 juges dont 3 étrangers et 2 indigènes, et en appel par 8 magistrats dont 5 étrangers et 3 indigènes. — Les tribunaux et la cour sont présidés par un magistrat étranger, élu par eux.

Dans les affaires commerciales, les tribunaux ont à s'adjoindre deux négociants, un indigène et un étranger. — Les assesseurs étrangers sont élus par les commerçants notables de la Colonie.

Tel est, dans ses principes généraux, le système judiciaire inauguré par la réforme en Égypte. De ce rapide exposé se dégagent avec netteté les points suivants :

1° La réforme est incomplète, provisoire et révocable.

2° La juridiction consulaire reste intacte pour les contestations entre étrangers de même nationalité.

3° Les tribunaux consulaires gardent plénitude de juridiction en matière pénale, dans le cas de poursuites criminelles intentées contre leurs nationaux, ou par des indigènes, ou par des étrangers d'une autre nationalité.

4° Les tribunaux locaux continuent à connaître des poursuites criminelles intentées contre un indigène par un étranger. Leur juridiction reste pleine et entière pour les contestations entre indigènes.

Nous tenons dès maintenant à mettre en lumière, et cette instabilité d'une réforme qui peut, dans certaines conditions, être dénoncée d'un moment à l'autre, et cette incohérence d'une situation qui laisse en présence 19 juridictions (1), exercées dans des conditions de compétence et d'impartialité différentes, basées sur des principes opposés et appliquant des législations disparates.

Cette observation permet d'apprécier, d'une manière générale, les *desiderata* du système judiciaire qui régit les rapports internationaux en Égypte. Elle domine l'examen critique qui va suivre, des lacunes et des imperfections de la juridiction nouvelle, ainsi que des anomalies et des contradictions du système général. Mais avant d'aborder cette analyse, il est

(1) Il y a en effet les 17 juridictions consulaires qui continuent à fonctionner en matière pénale, dans les cas entre étrangers de nationalités différentes, la nouvelle juridiction mixte, et la juridiction indigène, qui juge au criminel les cas où l'inculpé est indigène.

juste de préciser, en restant dans les limites de l'exacte vérité, les bienfaits incontestables de la réforme.

Un point capital est acquis : c'est l'application, par une juridiction unique, où les magistrats étrangers sont en majorité, d'une législation uniforme en matière civile et commerciale.

L'étranger demandeur n'a plus à déférer ses contestations en pareille matière, ni à l'ancien tribunal mixte, où l'élément indigène était en majorité, ni au consulat du défendeur; il n'est plus exposé, dans le premier cas, à subir un déni de justice et à courir les chances d'une réclamation diplomatique par la voie consulaire; et dans le second, à poursuivre une instance longue et pénible en Égypte, et souvent un recours dispendieux devant une cour d'appel en Europe.

Les nouveaux tribunaux connaissent de l'exécution des jugements, qui, dégagée des embarras inextricables qu'elle soulevait autrefois devant l'autorité locale, et devant les juridictions consulaires, a maintenant lieu sans l'intervention d'autorités consulaires ou locales, sans la cession frauduleuse que pratiquaient autrefois les débiteurs de mauvaise foi.

La propriété immobilière est directement admise au profit des étrangers; elle est réglée par les nouveaux Codes, rédigés sur le modèle des Codes français; le système hypothécaire français a acquis force de loi en Égypte, et, quand des contestations hypothécaires, même avec des établissements religieux, viennent à se produire, elles sont déférées aux nouveaux tribunaux.

Tout ce qui concerne les ventes, les obligations, les contrats hypothécaires, les inscriptions et les transcriptions a passé du tribunal indigène du mehkémé aux greffes des nouveaux tribunaux.

Les juridictions consulaires se sont enfin réservé expressément tout ce qui touche au statut personnel et aux successions.

Notons enfin que l'inamovibilité est acquise aux juges pour la période quinquennale d'essai.

Tels sont les avantages de premier ordre qu'il faut reconnaître à la Réforme introduite en Égypte. Aussi a-t-elle fini par être acceptée par tous et fonctionne-t-elle régulièrement au grand soulagement des justiciables. La compétence et l'équité des arrêts rendus par une magistrature instruite et intègre, sont jusqu'à présent incontestables. Dans ces conditions, le nouveau régime jouit d'une vitalité qui le fera pénétrer de plus en plus profondément dans les mœurs judiciaires du pays.

Caractère des nouveaux tribunaux.

Les nouveaux tribunaux, il est important de le remarquer, constituent une juridiction essentiellement mixte, et non internationale.

Dans les limites de leur compétence, ils connaissent en effet et des contestations entre indigènes et étrangers, et des différends entre étrangers de différentes nationalités.

Cette dernière attribution n'est pas sans valeur : les différends de cette nature sont excessivement fréquents en Égypte, et les difficultés sans nombre auxquelles ils donnaient lieu autrefois, n'étaient pas le moindre élément de l'anarchie judiciaire qui a fait partout admettre la nécessité d'y remédier.

Attributions des juges indigènes.

Mais, étant donné la composition mixte des nouveaux tribunaux, est-il rationnel de leur attribuer la connaissance des contestations de ce genre? Et les juges indigènes qui y siégent, en minorité, il est vrai, peuvent-ils légitimement se prononcer en pareil cas? Cette thèse nous semble bien difficile à justifier si l'on veut rester fidèle, et aux règles de la logique et de l'équité, et aux principes les plus élémentaires du droit international.

Pour quiconque connaît l'Égypte et ses habitants, les Européens ne sont et n'ont jamais été aux yeux des indigènes, qu'une agglomération chrétienne, une collectivité unique, malgré ses nuances, vivant avec sa religion, ses mœurs, ses langues, ses habitudes et ses lois, absolument distinctes de celles du pays; c'est, pour l'indigène, une population homogène, celle des Frangui, sans acception de nationalité. Si l'on se pénètre de ce fait incontestable, il faut assimiler la situation des indigènes plaidant l'un contre l'autre, à celle des étrangers, de quelques nationalités qu'ils soient, procédant entre eux. Dès lors, à moins de soutenir la prétention de la collectivité étrangère à être représentée dans les tribunaux locaux, par des magistrats qui pourraient se prononcer dans les cas de procès entre indigènes, il est juste de dénier aux juges indigènes toute compétence dans les nouveaux tribunaux, dès qu'il s'agit de contestation entre étrangers de différentes nationalités.

Mais, nous dira-t-on, leur ingérence est sans portée, vu la majorité acquise aux magistrats étrangers ; on pourra même ajouter, renforçant l'argument, que leur désintéressement même, dans les litiges entre Européens est une garantie d'impartialité. L'objection ne nous touche guère; il suffit de songer à l'infériorité notoire des juges indigènes pour comprendre que, dans les cas de ce genre, tant par insuffisance d'éléments

d'appréciations personnelles que par une habitude d'esprit naturelle en pays d'Orient, ils obéiront à la tentation de suivre purement et simplement l'avis du magistrat qui a le plus d'ascendant sur eux, le président étranger; ce magistrat ayant ainsi, tout au moins dans les tribunaux de 1re instance, une majorité éventuellement acquise à son opinion personnelle, peut devenir l'arbitre du cas en litige. Il y a là pour les intérêts étrangers en cause une éventualité fâcheuse qu'il serait prudent d'écarter.

Si nous insistons sur cette ingérence abusive des magistrats indigènes dans les procès entre étrangers, c'est que nous craignons de voir inscrire ce principe dans la future organisation de la justice pénale, et nous ne pouvons nous dissimuler que son application en pareille matière pourrait constituer un grave danger.

Il y a évidemment, dans le réglement des procès, de quelque nature qu'ils soient, entre étrangers de nationalités différentes, une question toute latérale qui doit, en bonne justice, échapper à l'action égyptienne, et lui être d'ailleurs assez indifférente du moment où l'unité de juridiction reste intacte. Les négociateurs égyptiens, en réclamant pour les nouveaux tribunaux la connaissance des contestations entre étrangers, n'avaient en effet d'autre but que de simplifier par l'application d'une législation unique, le jugement des questions immobilières, laissées autrefois à la compétence de la juridiction locale et des tribunaux. Les déclarations de Nubar-Pacha, à la commission de 1870, sont précises sur ce point, elles établissent qu'il n'entrait nullement dans les intentions de l'autorité locale, de s'immiscer dans le réglement des litiges entre étrangers par la présence de juges indigènes dans les tribunaux de la Réforme.

Il serait aisé d'obvier à cet inconvénient, sans porter atteinte à l'unité de juridiction, en dédoublant ces tribunaux en chambres mixtes et en chambres internationales, fonctionnant parallèlement pour le jugement des contestations mixtes et des contestations internationales. Les juges indigènes ne siègeraient pas dans ces dernières, ou n'y auraient qu'un rôle consultatif, ou purement honoraire comme celui des présidents indigènes.

On nous objectera peut-être que nous demandons sous une forme indirecte une institution internationale inconciliable avec les droits du gouvernement local. Mais ce serait témoigner un rigorisme exagéré que de vouloir totalement soustraire les chambres internationales à l'action égyptienne. La justice n'en continuerait pas moins à être rendue, dans toutes les chambres, au nom du souverain du pays : le maintien de ce droit dans son intégralité est d'autant mieux fondé que, de tout temps,

les tribunaux consulaires n'ont eu d'autre sanction pour l'exécution de leurs sentences que le concours de l'autorité territoriale.

L'institution de chambres internationales n'a d'ailleurs en elle-même rien qui soit de nature à blesser les susceptibilités du gouvernement local, qui ne s'est jamais offusqué de la plénitude de juridiction attribuée en Egypte aux divers consulats sur leurs nationaux respectifs.

Proportionnalité des magistrats étrangers.

Cette intéressante question de la répartition des juges étrangers dans les tribunaux a vivement préoccupé les auteurs de la réforme judiciaire.

Les négociateurs égyptiens, en luttant au milieu des exigences et des réclamations d'une diplomatie méfiante, furent amenés à subir pour la composition des tribunaux, des vues contradictoires avec le principe primordial de la réforme. Il fut admis qu'à la cour d'appel ne siégeraient que des juges appartenant aux grandes puissances, et qu'aux tribunaux de 1re instance, on ferait une large part aux magistrats des petites puissances.

Une disposition spéciale établit qu'un siège au tribunal du Caire serait attribué à un juge français.

Dans ces conditions, il était difficile de proportionner le nombre des magistrats étrangers au nombre de leurs nationaux en Egypte, et de donner toute satisfaction sous ce rapport aux susceptibilités de certaines puissances. Le gouvernement français, arguant du chiffre de la population française, s'éleva amèrement contre le nombre de sièges accordés aux juges des petites puissances en comparaison de la part restreinte faite aux magistrats français, et le gouvernement austro-hongrois s'unit à lui pour obtenir la promesse impossible à tenir de combiner tout de façon à faire siéger des juges de la nationalité des parties en cause dans les procès engagés(1).

(1) Un des opposants français, après avoir examiné, dans son discours à l'assemblée nationale, la proportion des divers éléments de la population étrangère en Egypte, s'écriait : « Eh bien ! croyez-vous qu'avec un nombre de nationaux tellement différent, la convention ait cru bon, équitable, honnête, de proportionner à cet élément étranger le nombre des juges qui seront appelés à siéger dans les nouveaux tribunaux? En aucune façon. Nous Français, qui sommes 20000 en Egypte, nous aurons un juge...; la Belgique qui a 110 nationaux aura 3 juges; la Hollande qui en a 220 aura 3 juges. La Suède, qui n'est représentée que par un de ses nationaux aura un juge... Véritablement, que voulez-vous conclure de cette étrange anomalie qui fait que les nations qui sont moins représentées ou même qui ne le sont pas du tout, vont avoir trois juges dans ce tribunal?..... ». Discours de M. Emile Bouchet. Voir le Journal officiel du 8 décembre 1875, p. 10111.

Nous avouons n'avoir jamais bien saisi le sens de ces compétitions rivales des grandes puissances. D'abord le nombre et l'importance des contestations civiles et commerciales à déférer aux tribunaux ne se mesurent nullement au chiffre des étrangers de diverses nationalités; ensuite, en droit strict, la situation judiciaire des Hollandais et des Français par exemple, résidant en Egypte, ne peut dépendre du nombre de leurs nationaux respectifs et comporter des égards particuliers suivant le chiffre de cette population. Des codes, rédigés sur le modèle des codes français, avaient d'ailleurs été consentis; du moment qu'ils offraient aux gouvernements étrangers toutes les garanties désirables, la proportionnalité des juges chargés de les appliquer ne pouvait faire question. La magistrature étrangère ne pouvait être considérée par les grandes puissances comme un élément d'influence politique en Égypte; l'unique portée de son institution était d'assurer aux intérêts étrangers une bonne administration de la justice, et il suffisait de confier cette mission, en dehors de toute idée de proportionnalité à des magistrats instruits et intègres, rompus à l'application de législations analogues à celle qui venait d'être adoptée pour l'Égypte. C'est pour ne pas s'être suffisamment rendu compte de la justesse de ce principe, le seul logiquement applicable à la composition des tribunaux mixtes, que le gouvernement local s'est trouvé acculé à des contradictions et à des impossibilités frappantes; c'est ainsi que les États-Unis ont un représentant dans la nouvelle magistrature, et que l'Espagne et le Portugal n'en ont pas. Ce n'est pas que cette dérogation au principe de proportionnalité influe, en quoi que ce soit sur la distribution de la justice; mais elle prouve par elle-même, combien est impraticable l'idée d'une répartition proportionnée des fonctions judiciaires; aussi n'y aurait-il aucun inconvénient à ce que les nations dont la législation diffère trop de la législation française, qui a servi de base à la rédaction des nouveaux Codes, ne soient pas représentées dans les tribunaux, à moins d'admettre, en ce qui concerne les États-Unis, qu'on ait mené de front, dans l'armée fédérale, l'école de peloton et l'étude des Pandectes, de façon à pouvoir improviser des magistrats à l'usage des pays étrangers.

Nous ne pouvons nous empêcher de citer à l'appui de notre opinion, une appréciation émise dans le remarquable discours prononcé à l'Assemblée française, lors de la discussion du projet de réforme, par M. Alfred Dupont[1] :

(1) Voir le Journal officiel, l. c. p. 10116.

« Bien loin de partager l'avis de l'honorable M. Bouchet en vue de la composition des tribunaux, je suis au contraire tenté de m'applaudir de ce fait qu'il a signalé. — Voyez-vous, a-t-il dit, la proportionnalité entre le nombre des juges et le chiffre des étrangers de chaque nationalité n'est pas observé..... les Belges, qui ont très-peu de nationaux en Égypte, auront trois magistrats!... Tant mieux, Messieurs, je voudrais qu'ils en eussent six, parceque la législation belge et la législation française, c'est la même législation; les principes de justice sont les mêmes, les habitudes judiciaires sont les mêmes, et par conséquent, nous n'avons pas à nous plaindre, mais bien plutôt à nous applaudir de trouver par suite de cette proportionnalité inexacte entre l'importance du nombre des juges, et l'importance du chiffre de la population, de trouver, dis-je, plus de magistrats belges que de magistrats grecs par exemple, parceque je ne crois pas que ces derniers offrent des garanties supérieures à celles que nous sommes sûrs de trouver à des magistrats empruntés à nos plus proches voisins du Nord. »

On devra nécessairement s'inspirer de cet ordre d'idées lorsqu'on augmentera le nombre des tribunaux, à l'expiration de la période d'essai.

Nécessité d'une cour de cassation.

Quant à la cour d'appel, unique degré supérieur de juridiction, elle est composée de conseillers indigènes et de magistrats désignés par les grandes puissances. En élaborant son institution sur cette base, on la fait singulièrement ressembler à une délégation internationale, pour ne pas dire à un conseil judiciaire, comme si, dans l'esprit de certains gouvernements étrangers, on eût voulu lui confier éventuellement, en dehors de ses attributions judiciaires proprement dites, l'exécution d'une pensée politique agitée dans les mystères de la diplomatie.

Cette cour unique est, en somme, munie de pouvoirs exorbitants; elle ne trouve ni contre-poids dans les décisions d'une seconde cour d'appel, ni frein dans une législation souvent obscure et incomplète; elle n'a d'autre pouvoir modérateur que l'action diplomatique des puissances. Aussi les auteurs de la réforme ont-ils commis une grave imprudence en s'abstenant d'instituer une troisième cour de révision, ou de cassation. La commission de 1870 était d'avis d'en créer une, et le gouvernement égyptien en avait accepté le principe. Malheureusement l'accord ne put s'établir sur les attributions de cette cour suprême. Il est à souhaiter que le problème soit

résolu lors de la révision des codes. La nécessité de créer une seconde cour d'appel est incontestable ; on sait, en effet, que notamment en France et en Belgique, la cour de cassation, quand elle a cassé sur un point de droit, renvoie devant une autre cour d'appel ; ce qui serait actuellement impossible en Égypte.

Dans les prévisions des commissaires français en 1870, la cour de cassation aurait eu le cas échéant à juger disciplinairement les magistrats des tribunaux inférieurs.

Son rôle eût donc été tout tracé pour connaître du cas de M. Haackman dont la cour d'appel s'est récemment saisie et qu'elle a jugé en destituant ce magistrat. Si cette cour de cassation avait fonctionné à ce moment, elle aurait certainement aplani le conflit qui a surgi, il y a quelques mois, entre le gouvernement du khédive et la cour d'appel, au sujet de l'exécution des jugements rendus en faveur des porteurs de titres de la Daïra ; elle eût étudié la question avec la maturité et la sérénité d'esprit qu'exigeait une situation troublée ; elle eût établi, en dehors de toute action diplomatique, les limites du pouvoir législatif et du pouvoir judiciaire, et interprété, avec toute l'autorité nécessaire, le texte apocalyptique de l'art. 11 du règlement invoqué par l'autorité locale pour circonscrire, dans l'espèce, les attributions de la nouvelle juridiction. (1).

Observations sur les codes.

Une autre disposition du réglement est tout aussi sujette à critique.

L'art. 34 est ainsi conçu :

«.... En cas de silence, d'insuffisance et d'obscurité de la loi, le juge se conformera aux principes du droit naturel et aux règles de l'équité. »

C'est.là un principe bien élastique et qui a reçu, depuis l'âge d'or, bien des interprétations.

Pourquoi, dans les cas prévus de silence ou d'ambiguité des codes, ne pas recourir plutôt à un texte écrit, à un code précis, le code français par exemple ? (a)

(1) Cet article, relatif à la compétence des nouveaux tribunaux en matière administrative, porte : « Ces tribunaux, sans pouvoir statuer sur la propriété du domaine public, ni » interpréter ou arrêter l'exécution d'une mesure administrative, pourront juger dans les cas » prévus par le code civil, les atteintes portées à un droit acquis d'un étranger par un acte » d'administration. »

(a) J'ai cru devoir indiquer, dans ma lettre-préface ci-dessus, une réserve à l'égard de la critique adressée ici à l'art. 34 du réglement. Au moment où le tirage de la feuille

Une autre critique pourrait porter sur l'étrange *exemption* stipulée en faveur des maisons des consuls, du personnel des consuls et des établissements religieux des nations européennes.

L'introduction de cet article est dûe à l'initiative du gouvernement austro-hongrois; elle a pour but de réserver d'une façon absolue les immunités diplomatiques dont les consuls et leurs fonctionnaires jouissent en Orient.

En vertu de cette exception, les consuls négociants peuvent échapper à la compétence des nouveaux tribunaux, et les employés des consulats peuvent élever la même prétention. Cependant si la nouvelle juridiction offre des avantages pour les nationaux d'un pays, pourquoi ne pas les y faire tous participer? pourquoi priver des bienfaits de ce régime les divers établissements religieux? Les tribunaux ont eu déjà l'occasion d'émettre leur avis sur le cas de négociants, excipant de leur qualité d'agents consulaires et ont résolu la question, dans un sens restrictif de l'exception, en se déclarant compétents. Il est à désirer que, lors de la révision des codes, on spécifie nettement la portée de cette exception et qu'on en restreigne le bénéfice aux consuls généraux.

Quant à *l'inamovibilité des juges*, limitée à la période d'essai de la réforme, il serait prématuré d'en apprécier les bienfaits avant l'expiration du terme fixé. Elle n'offre du reste, à nos yeux, qu'un avantage bien relatif pour la magistrature indigène. Une disposition de nature à garantir complètement l'indépendance des juges indigènes et à dissiper sur ce point, pour le cas où elles s'accentueraient plus tard, les défiances de la diplomatie européenne, consisterait à inscrire dans le réglement organique la faculté pour

précédente est terminé et où celle-ci va être mise sous presse, je reçois une lettre où l'auteur insiste sur sa critique par des considérations dont je crois intéressant d'extraire la partie essentielle: « Les codes européens, » dit-il, « qui contiennent une disposition de ce genre, sont plus complets que les codes égyptiens, de sortes qu'on recourt assez rarement à cette disposition, tandis que la magistrature nouvelle doit l'invoquer ici à tout moment en présence de l'insuffisance des codes égyptiens. Or dans ces tribunaux où siégent côte à côte, des hommes de mœurs et d'habitudes d'esprit différentes, ayant reçu une éducation différente, ayant vécu sous un régime politique et dans des conditions sociales différentes, élevés, les uns dans les principes du libre examen, les autres dans les liens d'un despotisme religieux et politique, il est impossible qu'il y ait unanimité sur des principes de droit naturel ou d'équité qui sont regardés comme des axiômes par les tribunaux homogènes de nos pays civilisés. — Aussi faut-il, à mon avis, restreindre autant que possible, en complétant les codes par un texte précis, les cas où les tribunaux sont obligés de poser la question d'équité..... »

(*Note de G. Rolin-Jaequemyns.*)

les juges indigènes d'obtenir à leur gré, la protection d'une des grandes puissances.

L'heureux diplomate qui a été l'âme de l'organisation judiciaire en Égypte, Nubar-Pacha, était et est encore protégé allemand. Il est inutile de faire ressortir les avantages éventuels d'une protection de ce genre dans un pays où les hommes et les flots sont changeants, et où, plus que partout ailleurs, la roche tarpéienne est près du Capitole. Aussi a-t-on lieu de s'étonner de ce que l'initiateur de la réforme n'en ait pas assuré le bénéfice facultatif à la magistrature indigène des nouveaux tribunaux.

La vérité nous fait du reste un devoir de reconnaître que cette magistrature s'est maintenue jusqu'ici à la hauteur de sa mission, et que si ses connaissances et son expérience en matière juridique sont souvent contestables, l'impartialité de son rôle n'a pas encore été mise en doute.

Il est seulement regrettable que parfois un consul général, obéissant à des préoccupations politiques inopportunes, tente de faire influencer les juges indigènes par l'autorité locale pour assurer l'élection à la présidence d'un juge de sa nationalité. Si le fait auquel nous faisons allusion s'est réellement passé, il y a là une ingérence abusive qu'il est bon de signaler pour en empêcher le retour.

Réserve concernant le statut personnel. — Les puissances ont, par un acte de haute prudence, exclu de la compétence des nouveaux tribunaux tout ce qui touche au statut personnel.

L'unique inconvénient de cette réserve, dans les termes vagues où elle est formulée, est la ressource qu'elle offre pour des moyens dilatoires. Il est juste de maintenir aux juges du statut personnel la mission d'éclaircir les obscurités des textes et de sauvegarder leurs traditions. Que les tribunaux soient tenus de recourir à leurs lumières dans les questions d'état et de statut religieux, rien de plus légitime, mais on ne peut les astreindre à en suivre l'avis. Cette obligation pourrait les mettre dans un cas embarrassant, si quelques statuts personnels comme celui des Juifs, des Cophtes, des Arméniens, etc., présentent des dispositions aussi bizarres que la fixation, par le droit musulman, de la durée de la grossesse. Il y a quelques années à peine, lorsque les juges indigènes, en Algérie, étaient appelés à émettre leur opinion sur ce point capital, ils décidaient, conformément aux commentaires de Sidi-Khalil, Ibn-Aaroun, Ibn-el-Khassim, et autres interprètes autorisés du Coran, qu'un enfant peut dormir quatre ans dans le sein maternel. Ce qu'il y a de plus curieux, c'est qu'avec l'organisation judiciaire alors en vigueur, la magistrature française n'avait qu'à consacrer ce préjugé.

Les membres de l'indigénat abdiquèrent toutefois sur cette question de la gestation de la femme, et, au grand scandale des orthodoxes, finirent par la fixer entre six et neuf mois (1).

(1) Il nous paraît intéressant de signaler, à ce propos, quelques dispositions du statut personnel des Musulmans. Nous les empruntons à une publication officielle : *Du statut personnel et des successions d'après le rite hanafite.* Alexandrie 1875.

Art. 44. — Le père de famille a le pouvoir d'imposer le mariage à ses enfants mineurs, garçon ou fille, quand même la fille est *saïb* (non vierge).

Ce droit de contrainte s'étend à l'aïeul paternel et à tous les autres tuteurs qui remplissent les conditions exigées.

Les majeurs de l'un ou de l'autre sexe, atteints de démence ou de folie habituelle sans intervalles lucides depuis un mois entier, sont placés dans la même situation juridique que les mineurs et soumis, comme eux, au droit de contrainte.

Art. 125. — La différence de religion ôte tout droit à la succession de la femme par le mari et du mari par la femme.

Art. 218. — Est valable toute répudiation prononcée par un mari en état d'ivresse volontaire produite par une boisson défendue.

Art. 220. — N'est pas valable la répudiation prononcée par celui qui est frappé de fureur, de démence ou d'imbécillité, ou qui aura perdu la raison par suite de vieillesse, de maladie ou d'un accident quelconque arrivé subitement.

Art. 332. — La durée la plus courte de la gestation est de 6 mois, et la plus longue est de 2 ans légalement.

Art. 484. — Les actes civils faits par un mineur à l'âge de raison ou par un majeur atteint de démence sont radicalement nuls, s'ils sont préjudiciables au mineur ou à l'aliéné, et quoiqu'ils soient approuvés par le tuteur.

Art. 485. — Sont valables les actes faits par le dit mineur à l'âge de raison ou par *l'aliéné*, s'ils sont purement *profitables* à ces derniers et bien qu'ils ne soient pas approuvés par le tuteur.

Art. 487. — Le mineur est civilement responsable de ses actes criminels ou délictueux commis contre les personnes ou les biens. — *Le majeur en état de démence est dans la même condition que le mineur.*

Art. 496. — L'âge de la puberté (15 ans révolus) pour l'enfant de l'un ou de l'autre sexe fait cesser la tutelle. — L'un et l'autre peuvent à cet âge, disposer de leurs personnes. — *Ils ne peuvent être contraints au mariage à moins qu'ils ne soient en état de démence ou de fureur.*

Art. 375. — La parenté du lait se produit et crée un empêchement au mariage, si l'allaitement de l'enfant a lieu avant l'âge de 2 ans, même après qu'il a été sevré.

Une simple goutte de lait sucé par l'enfant du sein d'une femme ou versée dans sa bouche ou injectée dans ses narines de manière qu'il l'avale, suffit pour entraîner la prohibition du mariage, quand même le lait serait extrait d'une femme morte..

Art. 376. — Toute femme qui nourrit un enfant, garçon ou fille, dans le délai de deux années fixées pour l'allaitement, est considérée comme la mère de l'enfant..... Tous les enfants légitimes que cette femme ou celui qui l'a rendue mère, ont eu ou auront de leur union ou d'un autre lit, *ainsi que les enfants à eux attribués par la parenté de lait, seront considérés comme frères ou sœurs du même enfant.*

Art. 377. — L'allaitement entraîne les mêmes prohibitions de mariage que la parenté naturelle et l'alliance. Ainsi il est interdit à l'homme d'épouser sa mère, sa grand' mère, sa

Cas de banqueroute frauduleuse. — Une réserve expresse a été stipulée à ce sujet sur les instances du gouvernement français, qui s'en est applaudi comme d'une remarquable conquête de sa diplomatie. Les accusations de banqueroute frauduleuse ont été laissées à la compétence des tribunaux consulaires. Mais les négociateurs ont perdu de vue un point important; c'est que les rapports commerciaux en Égypte ne se bornent pas aux transactions entre Français et indigènes; il y en a encore de très-nombreux entre étrangers de différentes nationalités. Sans doute l'inculpé français, en cas de banqueroute frauduleuse, n'a rien à perdre à se voir juger par la juridiction française; mais tout autre est la situation du demandeur étranger, qui s'expose par le fait d'une accusation de ce genre, à voir le tribunal mixte suspendre son action dans les limites de sa compétence en matière de faillite, jusqu'à solution d'un point donné par le tribunal consulaire et la cour étrangère dont relève l'inculpé. Les intérêts des créanciers auraient, dans cette éventualité, à souffrir d'un pareil retard, et leur syndic se garderait bien de les y exposer en provoquant une accusation de banqueroute frauduleuse; d'où de grandes chances d'impunité assurées au commerçant coupable.

Aussi serait-il équitable et rationnel d'attribuer dans un prochain avenir aux nouveaux tribunaux la compétence des accusations de banqueroute frauduleuse.

Lacunes des Codes.

Après ces observations critiques sur quelques défectuosités des Codes en vigueur, il nous reste à signaler les importantes lacunes qu'ils présentent.

La réforme n'a établi ni législation sur la presse, ni législation sur l'exercice de la médecine et de la pharmacie, ni législation sur les brevets d'invention.

La presse vit péniblement en Égypte sous le régime arbitraire de la loi ottomane (1); cette situation est encore aggravée, dans certains cas, par l'ingérence des consuls généraux. Récemment le consul général de Hollande réclamait et obtenait, du gouvernement égyptien, un avertissement pour un journal français qui avait inséré un article considéré comme injurieux pour

fille et sa petite-fille de lait; sa sœur de lait germaine, consanguine ou utérine, sa nièce, sa tante paternelle ou maternelle, la femme de son fils et de son père de lait répudiée ou devenue veuve, même avant la consommation du mariage.

Art. 379. — L'allaitement se prouve par le témoignage de 2 hommes ou d'un homme et de 2 femmes reconnus par leur probité.

(1) A l'heure où nous écrivons ces lignes, la liberté de la presse a été décrétée en Turquie. Nous ne savons si la Constitution nouvelle est en tout ou en partie applicable à l'Égypte.

la nation hollandaise. Nous ne voulons pas examiner la question de savoir si l'article était répréhensible ou non; nous estimons seulement que le consul hollandais eût plus logiquement agi en poursuivant le journal incriminé devant l'autorité consulaire française, qu'en provoquant les rigueurs de l'autorité locale qui était tout-à-fait hors de cause. La future législation sur la presse européenne en Égypte fera bientôt, nous en avons l'espoir, l'objet d'études consciencieuses et réfléchies. Dans l'intérêt général, il est désirable d'y voir fleurir une presse honorable et honorée, sans esprit d'engouement ni de dénigrement systématiques à l'égard du pouvoir, soucieuse des intérêts du commerce européen liés à la prospérité de l'Égypte, et du développement de l'esprit public en ce pays. Le summum actuel de nos vœux serait l'inauguration d'un régime plus libéral pour la presse, dont les délits seraient attribués à la compétence des nouveaux tribunaux. (1)

La législation à élaborer sur l'exercice de la médecine et de la pharmacie s'impose aussi sérieusement à l'attention des jurisconsultes qui seront chargés ultérieurement de réviser et de compléter les Codes.

Sous le régime actuel, le gouvernement égyptien ne peut accorder de brevets d'invention ou d'importation, puisque la validité de ces brevets serait appréciée par chaque consulat, suivant sa législation propre. De bonnes lois sur la matière, appliquées par la juridiction nouvelle devraient être établies pour assurer la propriété des inventions brevetées, la propriété industrielle et la propriété littéraire.

Enfin la réorganisation de l'École de Droit permettrait de préparer pour les tribunaux, des juges indigènes et des fonctionnaires instruits. Les avocats du contentieux pourraient y professer certains cours avec autorité.

Nous avons exposé nos observations critiques sur la situation judiciaire actuelle, en indiquant d'une manière générale les modifications qu'il est désirable d'y voir apporter, à l'expiration de la période quinquennale d'essai. Les questions soulevées ont leur gravité; elles répondent aux préoccupations de l'opinion publique et appellent une étude sérieuse et réfléchie à laquelle il importe de se livrer sans retard, si l'on veut mener à bonne fin la révision des Codes, lors du renouvellement de la convention judiciaire.

(1) Les délits de diffamation par voie de la presse sont actuellement justiciables des tribunaux consulaires. Le demandeur, après y avoir obtenu gain de cause, peut se porter partie civile devant les nouveaux tribunaux; situation bizarre à coup sûr, car elle permet au défendeur qui s'est vu refuser la production de la preuve devant le tribunal correctionnel de son consulat, d'obtenir éventuellement du nouveau tribunal saisi de l'action civile, une instruction qui aboutisse à sa justification morale.

De la situation judiciaire en matière pénale.

Nous ne pensons pas qu'il faille attendre le résultat final de l'expérience commencée pour examiner l'opportunité d'une réforme judiciaire en matière pénale.

Au sein de la commission de 1870, un des commissaires autrichiens s'exprimait sur ce point en ces termes :

« Cette réforme, quelque avantageuse qu'elle puisse être, est bien plus » difficile que celle de la juridiction civile et commerciale. Elle sera beau- » coup plus facile du moment où nos colonies la demanderont avec une » certaine insistance, et elles la demanderont dès que les nouveaux tribu- » naux leur auront inspiré plus de confiance que la juridiction consulaire. »

Ce moment nous semble arrivé. La juridiction nouvelle s'est acquis une grande influence morale, et il n'est pas prématuré de réclamer dès maintenant pour elle une extension de compétence en matière pénale.

On peut difficilement méconnaître les inconvénients et les abus auxquels donne lieu, en pareille matière, la juridiction exercée par les divers tribunaux consulaires. On sait qu'ils continuent à connaître des accusations de crimes et délits commis par leurs nationaux contre des indigènes ou des étrangers d'une autre nationalité. Ces cas sont très rares entre indigènes et étrangers; ils sont très nombreux entre étrangers de diverses nationalités, et leur fréquence a même semblé s'accroître dans ces derniers temps. Le consul d'Italie au Caire nous disait récemment que, en 1875, 50 cas criminels s'étaient présentés à son tribunal.

Cette situation n'a d'autre cause que l'inefficacité du système actuel de répression.

« Il y a en Égypte, » disait à ce sujet un écrivain anglais, « 200,000 nationaux étrangers, et parmi eux, on peut compter 10,000 des pires coquins du littoral de la Méditerranée, qui peuvent voler, assassiner, léser de toute façon les indigènes et les étrangers, tandis que les autorités égyptiennes sont impuissantes à faire plus que d'arrêter le coupable et de le remettre à son consulat, où, grâce à l'absence de témoignages techniques ou à d'autres causes également défavorables à la justice, les chances de son impunité sont au moins égales à celles de sa condamnation (1).

Cet intolérable état de choses était et est encore exact. Comme le remar-

(1) *La juridiction consulaire en Turquie et en Égypte*, par J. C. M'Coan, avocat du barreau de Londres. Paris, 1873.

quait Bulwer dans ses *lettres sur l'Orient*, en 1867, « le sentiment qui prédomine chez tout consul, c'est que son sujet est son client. » L'exagération de ce sentiment se traduit même quelquefois par de véritables dénis de justice.

Cette situation déplorable n'avait pas échappé à la commission de 1870. Citons-en les procès-verbaux : « M. De Schreiner dit qu'on a à regretter trop peu de sévérité pour les crimes commis par les nationaux de certaines colonies. — M. Stanton dit que cette observation ne soulève aucune opposition. »

Il est, en effet, de notoriété publique qu'il y a en Égypte toute une classe d'étrangers turbulents, bien connus de la police locale, mais jouissant, à occasion, d'une impunité presque absolue grâce à la mollesse ou à l'indulgence inopportune de leur consulat (1).

Il appartiendrait aux autres autorités consulaires d'appeler l'attention de leurs gouvernements sur l'insécurité qui en résulte pour leurs nationaux, et qui porte la population honnête du pays à contester les avantages du régime consulaire en ce qui concerne l'administration de la justice.

La juridiction consulaire en matière pénale.

Ces tribunaux consulaires sont composés du consul ou du gérant du consulat, et de deux assesseurs choisis par lui parmi les notables de sa nation.

Les conditions requises pour être considéré comme notable et pouvoir, à ce titre, être appelé à faire partie du tribunal consulaire n'ont pas été définies nettement par la loi. C'est aux consuls qu'est laissé le soin de déterminer si leurs nationaux sont aptes à l'administration de la justice.

Pour la population française, par exemple, à part les Français immatriculés comme chefs ou gérants d'un établissement commercial, qui possèdent seuls le droit d'être considérés comme notables, le choix des notables est laissé à l'appréciation du consul (2). En présence des vagues dispositions

(1) Dans une brochure intitulée : « *Lettre à M. le duc Decazes, ministre des affaires étrangères de la République française, par E. Boulen, citoyen français résidant au Caire,* » et publiée il y a quelques mois au Caire, on voit, exposé dans ses détails, le cas d'un Français, objet de plusieurs tentatives d'assassinat accomplies par des Grecs, surpris et arrêtés par l'intervention de la police locale, et restées impunies, par suite de l'inertie du consulat de France et de l'inexplicable indulgence du consulat de Grèce, qui ne fit ni poursuites, ni enquête, et qui fit même relâcher les inculpés arrêtés en flagrant délit par la police!

(2) La colonie française du Caire, qui compte environ 7,000 habitants, n'était représentée que par 15 notables à la dernière réunion pour l'élection d'un député de cette nation.

qui régissent la matière, la plupart des consuls, du reste, résistent difficilement à la tentation de composer la liste des notables de leurs nations, au gré de leurs sympathies personnelles. Or c'est sur cette liste que le consul choisit les assesseurs pour son tribunal.

C'est la réunion générale des notables qui a mission d'élire les assesseurs qui doivent siéger, aux nouveaux tribunaux, en matière commerciale.

C'est encore parmi les notables que doivent être choisis les jurés pour la cour d'assises dans les cas prévus par les nouveaux Codes, relevant de la compétence criminelle des tribunaux de la réforme.

Ces attributions ont leur importance; il est vivement à désirer que les consuls interprètent désormais, dans un sens moins restrictif, les principes mal définis qui président au choix des notables, et n'obéissent à aucune autre considération que celle de s'entourer de nationaux intelligents, probes et éclairés, capables de représenter dignement leur colonie dans les nouveaux tribunaux, comme assesseurs et comme jurés.

Quand on examine la composition des tribunaux consulaires, on est frappé du peu de garanties qu'elle offre pour une bonne administration de la justice.

Les assesseurs, qui sont ordinairement des négociants, des entrepreneurs ou des agents d'affaires, (1) peuvent difficilement remplir avec compétence, des fonctions dévolues en Europe aux juges du tribunal correctionnel, et aux membres de la chambre du conseil chargés de l'instruction criminelle; s'ils sont à même d'apprécier sainement des questions de fait, ils ne peuvent prétendre à trancher les questions de droit, qui se trouvent ainsi livrées à l'appréciation personnelle du consul.

Parfois, du reste, le consul est tout aussi incompétent en matière juridique que ses assesseurs. Il en est ainsi pour les consuls négociants qu'ont institués les petites puissances, sans songer au pouvoir de juridiction lié en Égypte à la qualité consulaire. Il en est de même pour les chanceliers qui remplacent souvent les consuls à la présidence du tribunal.

Nous nous souvenons avoir vu maintes fois au consulat de France au Caire, au moment même où les opposants à la réforme s'élevaient contre l'incapacité présumée des futurs juges indigènes, le tribunal composé du chancelier et de deux assesseurs, dépourvus tous trois de ce diplôme émanant d'une école de droit, que les commissaires français en 1870, MM. Piétri

(1) Les avocats diplômés sont très-rares en Égypte, et ceux qui le sont peuvent avoir été chargés des intérêts des parties et ne pouvoir ainsi siéger comme assesseurs.

et Tricou, réclamaient, avec raison du reste, comme garantie du savoir des juges indigènes.

Il y a plus d'un an, au consulat de Belgique au Caire, le consul ou le gérant allait saisir le tribunal correctionnel d'une accusation de diffamation par la voie de la presse portée contre un de nos nationaux, quand un jurisconsulte belge, de passage au Caire et consulté par lui, lui apprit que d'après notre constitution, les délits de presse doivent être déférés au jury.

Dans le système actuel, c'est au consul qu'appartient le jugement des contraventions de simple police.

Quand un délit est commis par un de ses nationaux, c'est le consul qui décide si la poursuite aura lieu.

C'est le consul, auteur de la poursuite, qui fait l'instruction.

C'est le consul qui préside la chambre du conseil, qui rend l'ordonnance de renvoi devant le tribunal de police correctionnelle.

C'est enfin le consul qui préside ce tribunal au jour du jugement, et qui dirige les débats.

S'agit-il d'un crime, la chambre du conseil, après l'instruction, renvoie l'accusé devant une cour siégeant à l'étranger, à Aix, à Ancône, à Trieste, à Athènes ou ailleurs.

On voit que cette organisation bizarre et confuse donne au consul des pouvoirs exorbitants et des attributions contradictoires.

Il est à la fois juge de paix, ministère public, juge d'instruction, président de la chambre du conseil, et président du tribunal correctionnel !...

Dans de telles conditions, il n'y a pas, en fait, de ministère public dans les tribunaux consulaires. Il est, en effet, difficile d'admettre que, président du tribunal, le consul, agissant comme ministère public, interjette appel d'une sentence rendue par le tribunal sur son avis personnel.

Nous citerons un exemple frappant des vices d'un pareil système.

Il y a environ un an, une administrée française introduisait une plainte criminelle contre un administré français devant le consul du Caire. Celui-ci procéda à l'instruction; la chambre du conseil, présidée par lui, en délibéra, et rendit une ordonnance de non-lieu, basée sur ce considérant que la plaignante n'avait pas produit l'autorisation maritale exigée par la loi. Or, la plaignante, séparée de son mari, ne pouvait songer à lui demander cette autorisation; il s'agissait, dans l'espèce, d'un attentat à la pudeur commis sur un enfant adultérin de la plaignante : il est certain que devant n'importe quel tribunal en Europe, le ministère public eût appelé de cet étrange dispositif. Au milieu de ses attributions de juge d'instruction,

de président de chambre et de président de tribunal, le consul oublia ses fonctions de ministére public, et cet oubli regrettable menace maintenant en Égypte, d'une infortune imprévue, les enfants naturels, déjà si peu libéralement traités par la loi (1).

Les graves inconvénients de la juridiction consulaire, en matière pénale, avaient vivement préoccupé la commission de 1870 et les négociateurs de la réforme judiciaire.

L'organe du gouvernement égyptien exposait à la commission, que dans l'état actuel des choses, son action était nulle en matière de police, quand il s'agissait d'infractions commises par des étrangers ; que sa police était plutôt celle des différents consulats que la sienne ; que lorsqu'un crime est commis, la police locale doit demander l'autorisation d'arrêter le coupable étranger, à moins qu'il n'y ait flagrant délit ; que, le coupable arrêté, l'instruction était faite par le consul, et l'accusé envoyé loin du pays que son crime avait troublé ; qu'il arrivait souvent de voir des criminels avérés aller et venir en liberté, au vu et au su de tout le monde ; que cette situation était décourageante pour l'administration ; qu'elle était dangereuse pour tous, que les indigènes avaient la conviction que, lorsqu'un étranger est renvoyé dans son pays pour être jugé, c'est qu'on l'expulse pour le soustraire au châtiment ; que la Colonie elle-même est alarmée de cet état de choses (2).

Il n'y pas un mot à changer à ce saisissant exposé, toujours exact et toujours actuel.

Émue de ces considérations de Nubar-Pacha, la commission écrivait dans son rapport :

« Il résulte de l'ensemble de nos impressions qu'en présence de la » multiplicité de juridictions, il n'y a pas de sûreté dans la répression, que » des criminels avérés jouissent de l'impunité et que la peine n'est ni » prompte, ni exemplaire. Pour quelques-uns des commissaires, les intérêts » des étrangers sont plus gravement compromis par l'état actuel des choses en » matière criminelle qu'en matière civile. »

Le gouvernement égyptien proposait, d'abord, *de confier aux nouveaux tribunaux l'instruction des crimes et délits commis en Égypte par toutes personnes indigènes et étrangères* ; *en second lieu de déférer l'appréciation de ces crimes à un jury sur le verdict duquel le tribunal et la Cour, suivant les cas, prononceraient les peines.*

Le principe de cette réforme fut admis par la commission qui estima

(1) Cet attentat était imputé à un religieux du Caire.

(2) Voir les procès-verbaux de la commission de 1870.

même *que la réforme spéciale devait être introduite en même temps que la réforme civile et commerciale, et que, tout au plus, il y avait lieu de dire que la juridiction pénale entrerait en fonctions après un an d'exercice du tribunal en matière civile et commerciale.*

Nous ne nous arrêterons pas à discuter les inquiétudes plus ou moins sincères, en tout cas exagérées qui accueillirent ce projet de réforme pénale. Toujours est-il que les négociateurs égyptiens durent céder devant les exigences de la diplomatie, et remettre à des temps meilleurs le complément nécessaire de leur œuvre.

Nous avons signalé plus haut l'extrême rareté des crimes commis par les indigènes contre les étrangers. En pareil cas, le plaignant doit déférer l'accusation à un tribunal exclusivement indigène, appliquant la législation locale. Il est exposé à un déni de justice contre lequel il ne peut élever de protestation que par la voie diplomatique.

Aux termes du réglement d'organisation judiciaire, *aucun changement ne devra avoir lieu dans le système adopté, pendant la période quinquennale.* Ainsi la réforme pénale, telle qu'elle a été proposée à la commission de 1870 et acceptée par elle d'une manière générale, ne peut être introduite avant l'expiration du délai fixé, et le gouvernement égyptien n'a qu'une faculté sous ce rapport, c'est d'en rendre l'admission future facile et certaine, par l'élaboration d'une législation complète, comprenant le Code pénal et le Code d'instruction criminelle.

Mais si la convention judiciaire lie les mains au gouvernement local, et lui interdit d'étendre, pour le moment, la compétence des nouveaux tribunaux en matière pénale, elle n'enchaîne nullement la liberté d'action des gouvernements étrangers, qui peuvent modifier, simplifier, unifier, d'un commun accord, le régime des juridictions consulaires.

Or, l'expérience a condamné sans appel ce système illogique et vicieux, qui ne répond plus aux nécessités de l'heure présente, et ne garantit plus suffisamment aux résidents la bonne administration de la justice, en matière pénale.

Si l'on tient compte de ce fait, notoire en Égypte, déjà signalé du reste par la commission de 1870, que les crimes et délits commis le sont surtout par des étrangers contre d'autres étrangers; si l'on tient compte de cette circonstance que leur fréquence devient de plus en plus grande, que l'insécurité augmente de plus en plus, et n'a d'autre cause, aux yeux de la population européenne, que l'insuffisance des juridictions consulaires à assurer la

n des crimes et délits, on conviendra que, en dehors de la réforme dis proposée pour connaître des cas concernant indistinctement ersonnes indigènes et étrangères, il en est une autre, moins générale, complexe, plus nécessaire, d'une introduction plus facile, c'est l'*in*-*on d'une juridiction internationale unique, exerçant les attributions es des divers consulats*, et appliquant une législation uniforme arrêtée les puissances étrangères.

Les rapports de cette juridiction nouvelle, qui concentrerait les pouvoirs liciaires des consulats en matière pénale, avec l'autorité territoriale, qui rdérait la mission d'assurer matériellement l'exécution de la justice, reste-aient les mêmes que ceux qui ont toujours existé entre l'autorité locale et chaque consulat pris isolément.

Provisoirement, et pour ne blesser aucune susceptibilité, on pourrait laisser à chaque consulat plénitude de juridiction sur ses propres nationaux.

Cette réforme partielle, qu'une entente diplomatique des gouvernements étrangers peut du jour au lendemain introduire dans le régime actuel, serait un acheminement naturel vers une réforme plus complète qui réaliserait définitivement, dans un prochain avenir, l'unité de juridiction civile, commerciale et pénale.

Cette modification, dont il serait impossible de contester les avantages, aurait pu être immédiatement introduite par les gouvernements étrangers, si on leur avait proposé, comme terme moyen et transitoire, lors des négociations pour la réforme, d'attribuer aux magistrats étrangers, réunis en Chambres internationales, la connaissance des crimes et délits commis entre étrangers de nationalités différentes.

La réforme, dont nous traçons les linéaments, est importante et délicate; et l'on ne saurait trop tôt aviser aux solutions des questions qu'elle soulève.

Observateur attentif du mouvement judiciaire et législatif qui s'accomplit en Égypte, nous avons eu principalement pour but, en entreprenant cette étude critique, de réveiller l'attention des juristes compétents sur la solution à donner à l'intéressant problème indiqué par la situation actuelle.

On pourra contester la justesse de nos observations et discuter l'opportunité des modifications proposées par nous; mais on nous rendra cette justice que, fidèle à notre épigraphe, nous sommes constamment resté dans la réalité des faits, et dans les limites du juste et du vrai.

Étranger aux idées préconçues de bienveillance ou d'hostilité systé-

matique envers le gouvernement khédivial, qui ont inspiré presq
les publications sur la réforme judiciaire, nous avons la conscienc
fait une œuvre honnête, impartiale, opportune.

Profondément sympathique à la réforme, et désireux de lui voi
lopper ses conséquences logiques, nous la croyons appelée à inaugur
ère meilleure pour l'Égypte.

Le souverain de ce pays n'a pas seulement demandé à l'Europe
ingénieurs, des officiers, des administrateurs et des financiers; il lui a a
demandé des juges!

Puisse-t-il persévérer dans cette voie réformatrice!

A l'heure où la question d'Orient passionne les esprits, et où la diplomat
rêve de la résoudre par une occupation militaire, il est consolant pour le penseur de montrer, sur ce coin de la terre africaine, une occupation plus glorieuse; l'occupation morale qu'y exerce lentement l'Europe par ses mœurs, ses usages et ses lois, avec ses Codes pour armes, ses magistrats pour soldats, et le droit pour drapeau!

Le Caire, 14 janvier 1877.

00100115

Digitized with financial assistance from
Shri Brihad Bhartiya Samaj
on 31 October, 2019